



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIV — 37.ª DA REPÚBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 16.739, que autoriza a rescisão dos contractos de concessão e garantia de juros e a encampação das obras do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, a celebração de contracto com o mesmo Estado, para a construção e exploração do referido porto, bem como a abertura do credito de 6.500.000\$, em apolices da divida publica e respectiva emissão.

Decreto n.º 16.789, que concede á Companhia Nacional Fari-nhas de Leguminosas autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente — Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.739 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Prisiza a rescisão dos contractos de concessão e garantia de juros e a encampação das obras do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, a celebração de contracto com o mesmo Estado para a construção e exploração do referido porto, bem como a abertura do credito de 6.500.000\$ (seis mil e quinhentos contos de réis) em apolices da divida publica e respectiva emissão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ao que elle foi exposto pelo Governo do Estado do Espirito Santo e tendo em vista as autorizações constantes dos arts. 4.º, 6.º e 7.º do decreto legislativo n.º 4.648, de 17 de janeiro de 1923, e as do n.º XIVII, do art. 97 da lei n.º 4.632, do mesmo mez e anno, revigoradas pelo art. 228 da lei n.º 593, de 7 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Ficam autorizadas a rescisão dos contractos de concessão e garantia de juros relativos ao porto da Victoria,

no Estado do Espirito Santo e a encampação das obras executadas no mesmo porto, materiaes, terrenos, edificios e instalações, inclusive a ponte provisoria de atracação situada na margem sul, conforme as clausulas que com este baixam assignadas pelos Ministros de Estado da Viação e Obras Publicas e da Fazenda.

Art. 2.º Ficam igualmente autorizadas a abertura do credito de seis mil e quinhentos contos de réis, em apolices da divida publica da União, do valor nominal de um conto de réis (1.000\$) cada uma, juros de cinco por cento (5 %), papel, e a respectiva emissão, para serem entregues em pagamento da importancia ajustada para a rescisão e encampação referida no artigo antecedente, sem direito para a companhia concessionaria a qualquer outro pagamento relativo á concessão do porto de que se trata.

Art. 3.º Fica autorizada a celebração de contracto com o Governo do Estado do Espirito Santo para a construção e exploração das obras do porto da Victoria, incorporando-se-lhes as obras e bens encampados, na forma do art. 1.º, deste decreto, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelos Ministros de Estado da Viação e Obras Publicas e da Fazenda.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá,

Miguel Calmon du Pin e Almeida,

CAPITULO PRIMEIRO

Clausulas relativas á rescisão e á encampação das obras do porto de Victoria, no Estado do Espirito Santo

I

Ficam rescindidos os contractos de concessão e garantia de juros existentes entre a União e a Companhia do Porto da Victoria em virtude dos decretos ns. 5.951, de 28 de março de 1906, 6.559, de 11 de julho de 1907, 7.994, de 12 de maio de 1910, 10.928, de 10 de junho de 1914 e 12.633, de 26 de abril de 1916, relativos á construção e exploração do mesmo porto, no Estado do Espirito Santo, encampando a União, da referida companhia, todas as obras por ella executadas, materiaes de construção, terrenos, edificios e instalações, incluidos nas tomadas de contas approvadas pelo Governo Federal, e Lem assim, a ponte provisoria de atracação situada na margem sul, si ficar demonstrado o direito de propriedade da Companhia do Porto de Victoria sobre ella.

II

O preço da encampação é fixado em seis mil e quinhentos contos de réis (6.500.000\$) em apolices da divida publica da União do valor nominal de um conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, papel, que a Companhia do Porto de Victoria aceita que sejam entregues, na sua totalidade, a The Leopoldina Railway Company, Limited, empreiteira da execução das obras do mesmo porto, dentro de 30 dias contados do registro do presente contracto, afim de ter a applicação determinada na clausula seguinte.

III

The Leopoldina Railway Company Limited obriga-se a, dentro do prazo de doze mezes da data do registro do pre-

ente contracto pelo Tribunal de Contas, adquirir e incorporar ao material da sua rede ferro-viaria todo o material rodante que pela Inspectoria Federal das Estradas fôr julgado necessário e puder ser adquirido com os recursos provenientes da encampação de que tratam as clausulas precedentes e executar as providencias necessarias para melhorar os serviços do trafego, de accordo com as instrucções expedidas pela mesma Inspectoria.

IV

O material rodante, que tiver de ser adquirido para melhorar e desenvolver os serviços do trafego, consistirá em vagões para cargas, carros para passageiros e plataformas para madeiras e materiaes, cuja aquisição será feita de accordo com a Inspectoria Federal das Estradas, que fiscalizará as compras e a entrega do material ao trafego, sendo a respectiva distribuição feita na conformidade da portaria de 27 de julho de 1922.

Paraphrasis unico. Fica The Leopoldina Railway Company Limited sujeita ás multas de 1:500\$, por mez que exceder do prazo fixado na clausula anterior, até seis mezes; de 3:000\$ por mez, de seis mezes a um anno e assim por diante, dobrando-se a multa mensal de seis em seis mezes até o completo cumprimento do disposto na mesma clausula.

V

A Companhia do Porto da Victoria não terá mais direito de reclamação alguma, seja por motivo das bens encampados, seja por motivo dos contractos rescindidos, seja por motivo de garantia de juros não paga nos annos de paralysação das obras de 1920 a 1924, inclusive, seja por quaesquer outros motivos ficando extinctos, plena e reciprocamente, todos os direitos, obrigação e responsabilidades decorrentes dos mesmos contractos.

VI

A despesa de que trata a clausula II correrá por conta do credito cuja abertura é autorizada pelo art. 2º do presente decreto.

VII

O contracto que fôr lavrado em virtude do presente decreto só será exequivel si fôr registado pelo Tribunal de Contas, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo da União si aquelle instituto recusar o registro.

CAPITULO SEGUNDO

Clausulas relativas á concessão ao governo do Estado do Espirito Santo, para a construcção e exploração das obras do porto de Victoria

I

De accordo com o art. 6º do decreto legislativo n. 4.648, de 17 de janeiro de 1923, o Governo da União contracta com o governo do Estado do Espirito Santo a construcção e exploração das obras de melhoramentos do porto de Victoria, no mesmo Estado, com as obrigações, direitos e favores adeantes estipulados, incorporando-se-lhes, para o effeito dessa construcção e exploração, todos os bens encampados na forma daquelle decreto.

II

As obras de melhoramentos do porto constarão do seguinte:

a) a conclusão da 1ª secção do caes comprehendendo a extensão iniciada e seu prolongamento, de um lado, até defronte do alinhamento do caes Schmith, e do outro lado, até defronte da antiga praça do Imperador, e respectivos aterros;

b) a construcção da 2ª secção comprehendendo o prolongamento do caes anterior, até defronte do Eden Parque, e respectivos aterros;

c) a construcção da 3ª secção comprehendendo o prolongamento do caes anterior, até o antigo Forte S. João, e respectivos aterros;

d) a construcção, si for necessaria, de um caes auxiliar ligando a primeira secção, em recta ou em curva, á ilha do Principe, e contornando a mesma ilha até onde convier, destinado aos pequenos navios da cabotagem do Estado, aos escaletes, botes, canoas e outras embarcações miúdas, bem como para outros fins;

e) os aterros e enrocamentos que interessarem ao governo do Estado como obras de saneamento, uma vez que, a juizo do engenheiro fiscal do Governo na União, não prejudiquem o regimen natural das aguas do porto;

f) a construcção de armazens e alpendres, ao longo do caes, para deposito e abrigo de mercadorias;

g) a installação, ao longo do caes, deapparelhos aperfeiçoados, hydraulicos ou electricos, para guindagem de cargas;

h) o assentamento, ao longo do caes, de linhas ferreas, de bitola de um metro, sendo uma para o serviço dos guindastes e outras para o serviço das estradas de ferro que convergirem para o porto;

i) a construcção de uma ponte ligando o caes do porto ao continente, de preferencia pelo oeste da ilha do Principe, com a largura sufficiente para o assentamento de vias ferreas e transito de veículos e pedestres, e com altura necessaria afim de permittir a livre passagem das embarcações que tiverem de transitar para além da mesma ponte;

j) a conservação do molhe existente entre a Ponta do Suá e a ilha do Boi;

k) a conservação de todo o canal, convenientemente dragado, desde a entrada da Barra, até defronte da cidade de Victoria, de modo a manter a largura minima de cem metros e a profundidade nunca inferior a oito e meio metros em marés minimas, reservando-se o Governo da União o direito, de exigir, em qualquer tempo que julgue necessario, um augmento de largura até mais cincoenta metros;

l) a conservação de todo o ancoradouro, entre o Penedo e a ilha do Principe, convenientemente dragado, de modo a manter a profundidade minima de oito e meio metros em marés minimas;

m) a collocação e manutenção de balizas e boias, inclusive as illuminativas, onde se fizerem necessarias, desde a entrada da barra até o ancoradouro;

n) a construcção, no ponto mais conveniente do caes auxiliar de que trata a lettra d da clausula II, de uma rampa destinada aos embarques e desembarques de madeiras e materiaes de construcção e outros;

o) a preparação de uma esplanada para deposito de madeiras e outros artigos que, pelo seu volume, peso e natureza possam ficar ao tempo;

p) a construcção, em local conveniente, de armazens para deposito de inflammaveis, devidamnte ligados aos caes pelas linhas ferreas do porto;

q) a destruição das rochas submarinas que existem no ancoradouro e tambem das que embarçarem o canal de acesso;

r) a execução, finalmente, de toda e qualquer obra que, de futuro, for julgada necessaria pelo desenvolvimento do serviço do porto, a juizo do Governo da União, de accordo com o governo do Estado.

III

O governo do Estado obriga-se a submeter á approvação da União:

a) no decurso do segundo semestre no anno de 1925, os estudos definitivos ou plano geral das obras a executar, comprehendendo:

1º, a planta completa do porto, desde a barra até a embocadura do rio Santa Maria, na escala de um por cem, com indicação da ponte referida na lettra i da clausula anterior, dos edificios, das vias ferreas e das rampas de acesso;

2º, as especificações e os memoriaes descriptivos e justificativos;

3º, os desenhos parciais e demais detalhes necessarios á perfeita comprehensão do projecto, no seu todo e nas suas partes;

4º, a tabella de preços para a confecção dos orgamentos a executar, tendo em vista os preços da mão de obra e de materiaes, correntes no mercado.

b) conjuntamente com os estudos definitivos de que trata a lettra antecedente, — o orgamento das obras de conclusão da primeira secção do caes;

c) no decurso do primeiro semestre do anno de 1926, o projecto e orgamento da ponte de que trata a lettra i da clausula II;

d) dentro de seis mezes da data em que o Governo da União reclamar para attender ás exigencias do desenvolvimento do porto — os estudos definitivos parciais das obras correspondentes ás 2ª e 3ª secções do caes a serem construidas e respectivos orgamentos.

IV

Fica entendido que o caes correspondente ás segunda e terceira secções será do typo semelhante ou equivalente ao da primeira secção, e que o caes auxiliar, referido na lettra d da clausula II, poderá ser de menor profundidade.

simples, por destinar-se ás embarcações de pequeno calado, tudo, porém, dependente dos estudos definitivos que forem approvados pelo Governo da União.

V

Quer os estudos definitivos ou plano das obras de que se trata, quer os orçamentos respectivos, serão considerados approvados, si o Governo da União não se pronunciar a respeito dentro de noventa dias de sua entrega ao engenheiro fiscal.

VI

Si a União negar approvação aos estudos definitivos ou aos orçamentos de qualquer das obras a executar, o Governo do Estado será obrigado a apresentar outros dentro de noventa dias da publicação do respectivo despacho, devendo, nos novos estudos ou orçamentos, attender ás modificações exigidas e entendendo-se que só por accôrdo mutuo poderá o approvado ser modificado.

VII

Em relação á construcção do porto observar-se-ha o seguinte:

a) o alinhamento do cães será determinado de modo que attenda o mais possível ao regimen natural do porto;

b) o cães será provido de postes de amarração, arganeos, escadas de alvenaria para passageiros e escadas de ferro para as tripulações dos navios;

c) ao longo do cães será reservada uma faixa de largura de vinte metros, destinada ao movimento de mercadorias e servida por linhas ferreas e pelosquindastes, seguindo-se-lhes os galpões e armazens, collocados longitudinalmente e de modo a formarem quadras de comprimento não excedente de cento e cinquenta metros;

d) na parte posterior desses armazens será reservada uma outra faixa de, pelo menos, quinze metros de largura, destinada aos vehiculos de transporte;

e) entre uma quadra ou grupo de armazens e a immediata poderá ficar uma rua de quinze metros de largura;

f) toda a faixa occupada pelo cães, vias ferreas, guindastes, armazens e ruas será calçada a paralelepípedos de pedra;

g) nenhum trecho do cães poderá ser inaugurado e entregue ao serviço, ainda que a título provisório, sem previo consentimento do Governo da União;

h) as aparelhagens do cães deverão ser quanto possível, semelhantes ás dos demais portos do Brasil, sem prejuizo da introdução de aperfeiçoamentos que convenham.

VIII

O Governo do Estado obriga-se tambem:

a) a iniciar os serviços da primeira secção do cães no prazo de sessenta dias da approvação dos estudos definitivos ou plano geral e orçamentos de que tratam as letras a) e b) da clausula III, e a terminá-las no prazo de vinte e quatro mezes do inicio;

b) a iniciar a construcção da ponte de que trata a letra c) da clausula II, no prazo de tres mezes da approvação dos respectivos projectos e orçamentos, e a entregá-la ao trafego no prazo de trinta mezes do inicio;

c) a manter permanentemente o canal da barra e o de accesso ao porto, bem como o ancoradouro, com a largura o profundidades estabelecidas;

d) a destruir as rochas submarinas do ancoradouro, no prazo de cinco annos desta data;

e) a iniciar e concluir cada uma das outras secções do cães, dentro do prazo de tres annos da data em que o Governo da União a reamar, como necessaria ao desenvolvimento do porto;

f) a manter todas as obras em perfeito estado de conservação e funcionamento, reservando-se o Governo da União o direito não só de fazel-o por si mesmo, sempre que o Governo do Estado o não fizer a tempo, como tambem de lançar mão das receitas do porto para tal fim.

IX

Qualquer dos prazos estabelecidos nas clausulas III e VIII poderá ser prorogado por motivo de força maior, assim julgado pelo Governo da União, effectuando-se a prorrogação por despacho no requerimento justificativo em que o Governo do Estado a solicitar.

X

O Governo da União concede ao Governo do Estado, de accôrdo com a autorização constante do art. 7º, combinado com o art. 3º do referido decreto legislativo, n. 4.648, de 17 de janeiro de 1923:

a) privilegio de construcção, uso e gozo das mesmas obras;

b) isenção dos impostos e taxas alfandegarias em geral, com relação aos materiaes, machinismos e aparelhos importados para as mesmas obras;

c) os terrenos de marinhãs convergentes para o mesmo porto e as ilhas correspondentes, com reserva, porém, dos que o Governo da União necessitar para installação de serviços federaes ou para obras de defesa e dos que forem objecto de aforamento em perfeito vigor;

d) o direito de percepção da taxa de dous por cento, ouro, especialmente destinada aos serviços dos portos, que a Alfandega de Victoria arrecadar, devendo o producto dessa taxa ser entregue á administração do porto, mensalmente, pela mesma alfandega, de accôrdo com as instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir a respeito.

XI

Findo o prazo de sessenta annos contados do registro do contracto no Tribunal de Contas, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as obras, todo o material fixo, rodante e fluctuante empregado no serviço do porto, e, bem assim, os terrenos accrescidos por aterros ou desaterros e desapropriados que ainda estiverem na posse do Governo do Estado e as respectivas bemfeitorias a ellas percententes.

§ 1.º Si o Governo do Estado construir as 2ª e 3ª secções, nos prazos fixados, a data de reversão acima mencionada fica elevada para mais 15 annos.

§ 2.º Verificada a reversão das obras do porto si o Governo da União resolver arrendar os respectivos serviços, o Governo do Estado terá preferencia para o arrendamento.

XII

O Governo da União reserva-se o direito de resgatar as obras de melhoramentos do porto, objecto do presente contracto, a partir do anno de 1950, sem prejuizo da faculdade que lhe assiste de desapropriá-las por utilidade publica, em qualquer tempo. O preço do resgate será representado por tantas apolices da divida publica, ao par, quantas forem necessarias para produzirem uma renda equivalente a um juro de oito por cento ao anno sobre o capital empregado pelo Governo do Estado e reconhecido nos termos da clausula XXXIII, deduzida a quota de 0,33 % desse capital, por anno decorrido da inauguração do cães.

XIII

Como taxas constitutivas da renda do porto, a serem cobradas pelo Governo do Estado, ficam adoptadas as seguintes:

a) pela carga ou descarga de mercadorias — um a dez réis por kilogramma, segundo a natureza do genero e conforme a tabella que, a respeito, fôr approvada pelo Governo da União;

b) por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vapor, a oleo bruto, a gazolina ou a kerozene — setecentos réis;

c) por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vela ou por embarcação rebocada — quinhentos réis;

d) por mez ou fracção de mez e por kilogramma de mercadoria ou qualquer genero que fôr recolhido aos armazens — dous e meio réis;

e) pelo transito de mercadorias na ponte a que se refere a letra i, da clausula II — tres decimos do real a tres réis por kilogramma, segundo a natureza do genero e conforme a tabella que, a respeito, fôr approvada pelo Governo da União;

f) pela entrada de navio mercante, a vapor, a oleo bruto, a gazolina ou a kerozene, para receber ordens, fazer aguada ou tomar viveres — cem mil réis;

g) pela entrada de navio mercante, transatlantico, nas mesmas condições e por qualquer dos motivos enumerados na letra antecedente — duzentos mil réis;

h) pela entrada de navio a vela ou a reboque, por qualquer dos motivos enumerados na letra f desta clausula — cincoenta mil réis;

i) pelo serviço de reboque — o que constar da tabella que, a respeito, fôr approvada pelo Governo da União;

j) por quaesquer outros serviços que a organização do porto possa prestar — o que constar da tabella que, a respeito, for approvada pelo Governo da União

XIV

O serviço de estiva a bordo dos navios não estauo comprehendido na taxa de carga ou descarga, deverá ser feito pela tripulação de bordo ou por pessoal adventicio, sempre a custa do navio que carregar ou descarregar.

XV

Consideram-se sujeitas ás taxas de armazenagens as mercadorias que, embora não recolhidas a armazens, — despachadas ou não sobre agua — permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do caes, por mais de 48 horas, contadas das 18 horas do dia em que forem ali descarregadas.

XVI

Os armazens e depositos a que se referem as letras f, g e h da clausula II, gosarão de todas as vantagens concedidas por lei a armazens alfandegados e poderão funcionar como armazens geraes, com todos os direitos, prerogativas e favores inherentes, inclusive, o direito de emissão de *warrants*, tudo nos termos da legislação que regular o assumpto.

XVII

Gosarão de isenção das taxas de que trata a clausula XIII:

a) os navios de guerra ou em arribada e os que descarregarem ou carregarem tropas, petrechos bellicos, abastecimentos para tropa ou imigrantes;

b) os boies, escaleres e outras embarcações miúdas, de qualquer systema, empregadas no serviço exclusivo de passageiros e bagagens, bem como as que pertencerem a navios em carga ou descarra no porto;

c) as malas do correio, os dinheiros da União, os passageiros civis ou militares e suas bagagens, e os imigrantes e suas bagagens, ferramentas e petrechos agrarios;

d) os petrechos bellicos do Governo da União e dos Estados e os generos para abastecimentos de tropas federaes e estaduais;

e) as fructas frescas, hortaliças, peixes ou mariscos frescos, caças, aves, ovos, leite, tuberculos e carnes verdes, destinadas ao consumo local, uma vez que não permaneçam no caes por mais de oito horas;

f) as embarcações miúdas que conduzirem os generos de que trata a letra antecedente;

g) as sementes, mudas, reproductores, machinas e instrumentos agricolas despachados pelo Ministerio da Agricultura ou que lhe sejam destinados;

h) as amostras acondicionadas em pequenos volumes;

i) os generos e objectos importados para uso ou reparos de navios de guerra das nações amigas;

j) os instrumentos de arte liberal, de uso pessoal de artistas que virem residir no paiz.

XVIII

Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, poderá tranzitar pelo porto, entrando ou sahindo, sem incorrer na taxa a que estiver sujeita, conforme a clausula XIII, salvo o caso de baldeação ou transbordo de uma embarcação para outra em cuja hypothese a taxa correspondente se entende reduzida a metade do estabelecido na mesma clausula XIII e ficando entendido que a baldeação ou transbordo dependerá sempre de consentimento da alfandega local. As descargas para saveiros, pontões, barcaças ou alvarengas empregadas nos serviços do porto não se consideram baldeações nem transbordo.

XIX

Os navios em geral que não atracando, descarregarem ou carregarem separadamente do serviço do caes, seja por meio de saveiros, barcaças, alvarengas ou pontões, seja por meio de aparelhagens especiaes, seja por meio de baldeações ou transbordos para outros navios ou embarcações, incorrerão na taxa de atracação como se atracassem.

XX

Qualquer dos moinhos de trigo que se installarem em uma ou outra margem do porto poderá usar de aparelhagens especiaes, proprias, para a descarga de trigo em grão que lhes for destinado, pagando a taxa de descarga a razão de tres mil réis por tonelada.

XXI

Qualquer dos depositos de oleo bruto, gazolina, kerozene, alcool ou outro liquido combustivel, a granel, que se installar em uma ou outra margem do porto, poderá usar, para a entrada ou sahida do genero que lhe for destinado, de aparelhagens especiaes, proprias, pagando a taxa de tres mil réis por tonelada descarregada do navio para o deposito ou do deposito para embarcações que tenham de sahir do porto.

XXII

Os mineraes que tiverem de ser exportados a granel, em grande escala, poderão ter tambem aparelhagens especiaes, proprias, que lhes permita a descarga directa dos vagões das estradas de ferro que os conduzirem ao porto para os navios que os tiverem de conluzir barra a fóra, pagando uma taxa minima pelo serviço completo e simultaneo de descarga e carga. Em caso de desacórdo entre os respectivos exportadores e o Governo do Estado, sobre o *quantum* dessa taxa, caberá ao Governo da União fixal-a.

XXIII

As installações especiaes a que se referem as tres clausulas antecedentes serao previamente reguladas em contractos com o governo do Estado, dependentes de approvação do Governo da União.

XXIV

Os generos de produção dos Estados de Minas Geraes, Bahia e Espirito Santo, que tiverem entrado no porto, por cabotagem, e delle se utilizarem, pela segunda vez, para serem exportados, pagarão a taxa correspondente á sahida, com abatimento de cincoenta por cento.

XXV

O Governo da União não tem responsabilidade alguma pelo que produzirem, a mais ou a menos, as taxas estabelecidas no presente contracto, de modo a nada ter que responder quanto á maior ou menor remuneração que dellas resulte para o capital que o governo do Estado empregar nas obras do porto.

XXVI

As taxas de que trata a clausula XIII serão revistas de cinco em cinco annos, reservando-se a União o direito de exigir a sua redução, quando os lucros liquidos annuaes da exploração do porto excederem de dez por cento do capital empregado pelo governo do Estado.

XXVII

Um vez inaugurada a primeira secção do caes, o governo do Estado terá direito a cobrança, como renda do porto, das taxas de armazenagens e capatazias actualmente cobradas pela alfandega local, tudo na conformidade dos regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expetir para estabelecer as relações dos empregados da alfandega com os serviços do porto. Fica entendido que não haverá dupla cobrança das taxas, devendo cessar, pela Alfandega, a cobrança das que assim passarem a pertencer á exploração do porto, e que a armazenagem aqui referida é a mesma a que se refere a letra d da clausula XIII.

XXVIII

O governo do Estado obriga-se a reconstruir, para o Governo da União, em prazo razoavel, quando este o exigir, a parte do antigo edificio da Alfandega de Victoria, ainda recentemente de reconstrução, em condições identicas á da parte recentemente construida por elle e onde está instalada, presentemente, essa repartição. Fica entendido que tal reconstrução terá tambem dous pavimentos e que as suas fachadas

das, para a frente e para o mar, serão iguaes á fachada da parte reconstruida do edificio que dá para a praça Oito de Setembro.

XXIX

O governo do Estado poderá, na exploração do porto, cobrar taxas inferiores ás estabelecidas no presente contracto, mas de modo geral e sem excepções a favor ou em prejuizo de quem quer que seja. As taxas, assim reduzidas, far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo da União e depois de publicadas na imprensa local. Si a applicação de taxas reduzidas tiver logar sem observancia do estipulado na presente clausula, o Governo da União poderá mandar applicar as mesmas reduções de modo geral e sem que as taxas assim reduzidas possam ser de novo elevadas em todo o periodo restante do quinquennio da revisão prevista na clausula XXVI.

XXX

O serviço de carga e descarga das mercadorias ficará sujeito á fiscalização da Alfandega conforme o regulamento respectivo. Além disso, a exploração do porto ficará sujeita ás obrigações que os regulamentos do fisco impõem aos administradores de trapiches alfandegados, no que lhe forem applicaveis, quanto á guarda, responsabilidades, conservação e entrega das mercadorias armazenadas.

XXXI

Em caso de movimento de tropa, a União poderá utilizar-se de cáes, edificios e embarcações do porto, independente do pagamento de qualquer das taxas estabelecidas, seja pela tropa, seja pelos petrechos bellicos ou abastecimentos que ali tiverem de transitar.

XXXII

Para embarques, desembarques ou armazenamentos do que não estiver isento de contribuição, provenientes ou destinados a qualquer departamento ou repartição federal, o Governo da União terá sempre preferencia, pagando as taxas correspondentes com abatimento de cincoenta por cento.

XXXIII

O capital empregado pelo Governo do Estado nas obras que executar será fixado annualmente em moeda nacional corrente, de accôrdo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 3.501, de 6 de junho de 1907, tendo em vista a tabella a que se refere o n. 4, da clausula 3^a. Essa tabella poderá ser modificada pelo Governo da União, por proposta do Governo do Estado, em qualquer epoca em que se verifiquem, nos preços correntes da mão de obra e dos materiaes, alterações que o justifiquem.

XXXIV

Considera-se como renda bruta:—o producto das taxas estabelecidas, bem como quaesquer outras rendas ordinarias ou extraordinarias, que o serviço do porto arrecadar, e tambem o producto da taxa de 2 %, ouro, a que se refere a lettra d) da clausula X. Consideram-se como despesas de custeio: todas as que forem relativas á administração e á movimentação do porto, as de conservação ordinaria ou extraordinaria das obras, edificios e dependencias; as de renovação das apparelhagens e dos materiaes de serviço; as resultantes de accidentes, roubos, incendios e seguros; as despesas imprevistas que forem julgadas procedentes pelo Governo da União, e as de fiscalização por parte deste, sendo excluidas as despesas oriundas de má execução dos trabalhos de construção, as quaes correrão por conta do Governo do Estado. Considera-se como renda liquida: — a differença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

XXXV

Para pagamento da fiscalização do presente contracto entrará o Governo do Estado, para o Thesouro Nacional, adeantadamente, com a quantia de nove contos de réis por semestre, a contar do registo do presente contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a entrada ser feita dentro dos primeiros trinta dias de cada semestre e mediante guia do engenheiro fiscal.

XXXVI

A renda liquida do porto, para os effectos da clausula XXVI, apurar-se-ha em tinada de contas no ultimo anno do quinquennio referido na mesma clausula, fornecendo o Governo do Estado ao engenheiro fiscal e ao representante do Thesouro Nacional, designado pelo Ministerio da Fazenda, os balancetes e mais documentos concernentes ás receita e despesa do porto.

XXXVII

As obras de melhoramentos do porto de Victoria, sejam as já iniciadas e que se lhes incorporam, na fórma da clausula I, sejam as obras novas a executar pelo Governo do Estado na fórma do presente contracto, formarão um conjunto inseparavel e inalienavel, podendo o Governo do Estado, entretanto, sempre com subordinação plena e immediata a todas as estipulações do presente contracto:

a) affectar temporariamente as rendas do porto, em garantia de operações de credito que realizar para a execução das obras, com prévia autorização do Governo da União;

b) arrendar os serviços relativos á exploração commercial do porto, mediante prévia autorização do Governo da União;

c) vender em pequenos lotes os terrenos accrescidos por aterros ou desaterros, excedentes das necessidades do porto, escripturando-se o seu producto como renda do porto.

XXXVIII

As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado, sobre a intelligencia das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo um, escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro por accôrdo entre as duas partes ou por sorteio dentre quatro nomes apresentados, dous por cada um dos arbitros anteriormente escolhidos.

XXXIX

O serviço do porto fica sujeito, em tudo que lhe for applicavel, aos regulamentos approvados pelos decretos numero 5.837, de 26 de dezembro de 1874 e n. 15.673, de 7 de setembro de 1922.

XL

A execução das obras do porto será dirigida por um engenheiro da reconhecida capacidade, e experiencia, em serviço de tal natureza, de nomeação do Governo do Estado, com approvação do Governo da União.

XLI

A rescisão do presente contracto poderá ser declarada do pleno direito, por decreto do Poder Executivo Federal, independente de interpellação ou de acção judicial, em cada um dos seguintes casos:

a) si houver demora superior a seis mezes, no prazo para apresentação dos estudos ou para o começo das obras;

b) si houver demora superior a seis mezes, para a conclusão das obras;

c) si depois de iniciadas as obras fôr a sua execução suspensa por prazo superior a seis mezes;

d) si fôr inaugurado qualquer trecho definitivo ou provisório de cáes, sem prévio consentimento da União.

XLII

Verificada a rescisão do presente contracto, nos termos da clausula anterior, caberá ao Governo do Estado uma indemnização correspondente a oitenta por cento do capital reconhecido pelo Governo da União na fórma da clausula XXXIII.

XLIII

Para todas as questões judiciaes que decorrerem do presente contracto fica adoptado o foro federal.

XLIV

O presente contracto só será exequível si fôr registado pelo Tribunal de Contas, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo da União si aquelle instituto recusar o registro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Francisco Sá, — Miguel Calmon du Pin e Almeida,*

DECRETO N. 16.789 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1925

Concede á Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas autorização para funcçãoar e approva os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram Rodolpho Vaccani e Manoel de Mattos Fonseca, na qualidade de directores da Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas, com sede na cidade de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, autorização para funcçãoar com os estatutos que apresentou e ficam approvados, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Acta da assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas"

Aos dezenove dias do mez de dezembro do anno mil novecentos e vinte e quatro, ás doze horas, nesta cidade de Nictheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, á travessa Luiz Paulino numero quatorze, por convocação do Sr. Dr. Rodolpho Vaccani e Manuel de Mattos Fonseca, na assembléa preparatoria para constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas", reuniram-se os respectivos subscriptores, senhores Guinle Irmãos, Linneu de Paula Machado, Ruy Vaccani, Angelina Freitas Bebiano, Antonio Fernandes dos Santos, F. de O. Passos, Rocha Miranda Filhos e Companhia Limitada, Oscar Weinschenck, Delfino Pinheiro de Ullhôa Cintra, Vaz Lisboa, Conrado Borlido Maia de Niemeyer, Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, Affonso Vizeu, Americo de Almeida Guimarães, Eduardo Araujo & Comp., Alfredo Mayrink da Silva Veiga, P. B. de Cerqueira Lima, Dr. Ernesto Crissiuma Filho, Venerando A. Coelho, Antonio de Almeida Cardoso, Manuel José Lebrão, Dr. Custodio Fernandes, F. de Siqueira, Ismael de Oliveira Maia, Secco Maia & Comp., Eugenio Honolt, Mario de A. Ramos, Octavio Reis, Luiz Antonio de Moraes, Manoel Ribeiro Teixeira Neves, Manuel Guilherme da Silveira Filho, José Marianno Carneiro da Cunha Filho, Luiz Betim Paes Leme, Antonio Pinheiro de Ullhôa Cintra, Afranio Antonio da Costa, Dr. Antonio de la Cuesta, Dr. Fredegar Martins Ferreira, Carlos José Fernandes, Alberto Dias Teixeira, Alfredo Marques Bronze, José Dolabella, Ignacio Louzada, Theodoro Levy, Miguel José Vaccani, Raphael Paixão, Arthur Moses, João da Silveira Cortez, Henrique Lage, Geraldo Rocha, Luiz Moraes Junior, Eugenio Dodsworth, Mario Castro d'Almeida, Mario de Faria Bello e M. de Mattos Fonseca, Tancredo Cordeiro da Cruz, Egberto Pinto Guimarães, Dr. Tobias Moscoso, Brenno Furtado de Barros, Renaud Lage, Ludolf & Vaccani, representados pelo socio Dr. Rodolpho Vaccani, para tomar conhecimento do laudo dos louvados, dos bens com que a firma Ludolf & Vaccani constituiu o seu capital, e resolver a constituição definitiva da mesma sociedade anonyma.

Aclamado presidente da assembléa, o Sr. Dr. Guilherme Guinle, representantes dos subscriptores Guinle Irmãos, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Drs. Antonio Rodrigues Alves e Ruy Vaccani, ficando assim constituída a mesa.

O presidente declara acharem-se sobre a mesa: um exemplar dos estatutos, assignado por todos os subscriptores, as listas em duplicata, dos subscriptores, mostrando que o capital social foi inteiramente subscrito; o recibo do deposito de dez por cento (10 %) do capital em dinheiro, e os documentos relativos á propriedade dos machinismos, patentes, marcas industriaes e de commercio que constituem os bens da firma Ludolf & Vaccani.

O Sr. presidente pediu ao secretario, Dr. Ruy Vaccani, que procedesse á leitura dos estatutos, recibo do deposito e do laudo dos louvados, sendo estes do teor seguinte:

"Estatutos da Sociedade Anonyma "Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas":

A Sociedade Anonyma "Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas" tem por objecto a exploração da industria e do commercio das farinhas alimenticias L. V. e seus sub-productos.

A sede é na cidade de Nictheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, e a duração será de quinze (15) annos.

O capital é de Rs. 600:000\$000 (seiscientos contos de réis), constituído por Rs. 250:000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis em bens, cousas e direitos, e Rs. 350:000\$000 (trezentos e cincoenta contos de réis em dinheiro).

Esse capital é dividido em tres mil (3.000) accções de duzentos mil réis (200\$000), ao portador, depois de integralizadas. Por ellas serão divididos os lucros liquidos, retirando-se cinco por cento (5 %) para fundo de reserva e quinze por cento (15 %) para bonificação aos directores e seus auxiliares.

Os accionistas tomarão parte nas discussões e votações das assembléas geraes, tendo direito a um voto por grupo de cinco (5) accções, concorrendo aos logares da directoria e conselho fiscal.

A directoria se compõe de presidente, secretario-thesoureiro e gerente, eleitos dentre os accionistas, por triennios, na assembléa geral ordinaria, cujo presidente os empossará em seguida á eleição.

A directoria compete:

a) assignar as cautelas dos titulos representativos das accções;

b) resolver a aquisição do material, machinismos e materia prima;

c) superintender á fabricação dos productos e á sua venda;

d) resolver a propaganda commercial.

As decisões da directoria serão tomadas por maioria.

Ao presidente compete:

a) representar juridicamente a sociedade;

b) convocar e presidir as reuniões da directoria;

c) convocar e presidir as assembléas geraes;

d) assignar, com outro director, contractos, procurações, cheques e titulos creditórios.

Ao secretario-thesoureiro compete:

a) dirigir a propaganda commercial dos productos;

b) lavrar as actas das reuniões da directoria e da assembléa geral;

c) assignar a correspondencia commercial;

d) superintender á escripturação e guardar os valores e livros da sociedade;

e) assignar, com o presidente, documentos anteriormente referidos.

Ao gerente compete:

a) dirigir a fabricação dos productos;

b) superintender technicamente a industria;

c) admittir e dispensar technicos, mestres, operarios e jornaleiros;

d) assignar, com o presidente, documentos anteriormente referidos.

Nenhuma deliberação privativa de um director poderá ser adoptada desde que se opponham os outros dous.

No impedimento, ainda que occasional, do secretario-thesoureiro, poderao os outros directores assignar a correspondencia commercial.

Os directores serão substituidos pelos fiscaes e estes por seus supplentes, segundo a escolha da directoria.

O presidente, o secretario-thesoureiro e o gerente terão os honorarios de 500\$, 600\$ e 600\$; sobre os lucros liquidos, o primeiro terá uma bonificação de tres por cento e os segundos uma de dez por cento, repartidamente.

A directoria distribuirá entre os auxiliares uma bonificação de dous por cento (2 %) sobre os referidos lucros ou a atribuirá a um delles.

Os directores deverão prestar uma caução de dez contos de réis, em dinheiro, apolices da divida publica ou acções da sociedade.

Aos fiscaes, em numero de tres, eleitos annualmente dentre os accionistas, na assemblea geral ordinaria, competem as funcções previstas na lei e a substituição eventual dos directores.

Terão dous supplentes, eleitos pela mesma forma, sendo todos empossados em seguida á eleição.

Os fiscaes terão a gratificação mensal de 100\$ (cem mil réis).

As assembleas geraes se constituirão com a reunião de accionistas que representem, no minimo, a metade do capital.

A assemblea geral ordinaria se reunirá, annualmente, no ultimo dia util do mez de janeiro, independente de convocação.

A assemblea geral extraordinaria, sempre que convocada, com vinte (20) dias de antecedencia, por annuncios publicados tres vezes, contando-se o prazo do dia da publicação do primeiro annuncio.

Poderão pedir uma assemblea geral extraordinaria, declarando o respectivo fim, accionistas que representem, no minimo, uma quarta parte do capital.

A liquidação da sociedade se fará mediante a nomeação do liquidante, pela assemblea geral, que a decidir.

Os liquidantes apurarão os haveres da sociedade e os dividirão pelos accionistas, depois de saldado o passivo.

Nitheroy, 17 de dezembro de 1924.

Seguem as firmas de todos os subscriptores do capital. N. 185 (Armas do Estado do Rio de Janeiro).

Directoria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

A fis. ... do livro da Caixa do Estado, fica debitado o thesoureiro pela quantia de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), recebida dos senhores Dr. Rodolpho Vaccani e Manoel de Mattos Fonseca, relativa a dez por cento (10 %) do capital subscripto em dinheiro, para a fundação da Sociedade Anonyma Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas, a constituir-se nesta praça, e da qual são os mesmos fundadores. E, para constar, se deu este conhecimento assignado pelo thesoureiro, commigo, official do seccão.

Nitheroy, 18 de dezembro de 1924. — O thesoureiro, F. A. Bravo. — O official, O. S. Mattos.

Laudo

Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assemblea geral preparatoria da Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas, realizada nesta cidade aos nove do corrente mez, para avaliar os machinismos, utensilios, moveis, patentes, marcas de industria e commercio e demais effeitos commerciaes que constituem a industria effectiva de farinhas de leguminosas, de que é proprietaria a Sociedade Mercantil Ludolf & Vaccani, e com os quaes pretendem seus socios, Alfredo Ludolf e Dr. Rodolpho Vaccani, realizar as entradas de seu capital, apresentam o seu laudo como segue:

Machinismos: No predio terreo da rua Coronel Pedro Alves n. 13, nesta cidade, onde está estabelecida a fabrica de farinhas de leguminosas da firma Ludolf & Vaccani, examinaram os machinismos abaixo enumerados, que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento: 5 caixas de ferro galvanizado para lavagem de cereaes, 1 gerador de vapor, 1 panela de ferro fundido, com os respectivos accessorios para cozimento dos cereaes, 2 motores e accessorios completos, 2 compressores mecanicos, 1 laminador de ferro esmaltado para trituração dos cereaes, 4 moinhos com as respectivas pulias, 2 seccadores privilegiados e respectivos accessorios, 1 peneira de latão, sua armação e accessorios, 1 elevador mecanico com correntes e caçambas, 1 machina para fechar latas. Accessorios avulsos para os mesmos machinismos, como sejam: pulias, mancaes, engrenagens, tubos, escadas e maquina aparelhada; dão o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

Moveis e utensilios: No mesmo local, examinaram os moveis e utensilios a seguir, que, por igual, se encontram em bom estado: 1 cofre de ferro, 1 secretaria, 1 mesa para ma-

china, 1 estante, 1 armação, 1 lavalorio, 2 cabides, 6 cadeiras, 1 vitrine de cedro laqueada, 2 balanças, 16 taboleiros forrados de tela de arame, 7 peneiras, 24 folhas de zinco, 5 baldes, 8 cavaletes, 1 lote de madeiras, avaliados em tres contos de réis (3:000\$000).

Stock — O stock de mercadorias que se encontram em deposito na fabrica, compõe-se de materia prima ensaccada (feijões, lentilha, guando e grão de bico) e de productos manufacturados (farinhas das mesmas leguminosas), bem como combustivel (carvão de Cardiff) e uma grande partida de latas lithographadas, a que dão o valor de quinze contos de réis (15:000\$000).

Marcas — Tres marcas de industria e commercio, devidamente registradas e valorizadas por effectiva propaganda medica e commercial, com adopção do respectivo producto nas tabellas de rações e dietas do Governo Federal, avaliadas em trinta e dous contos de réis (32:000\$000).

Patentes — Patente n. 9.762, de 28 de novembro de 1917, relativa ao fabrico das farinhas de leguminosas, productos que ora são objecto de certificados, analyses e licença do Departamento Nacional de Saude Publica, e das Repartições Technicas dos Ministerios da Agricultura, Marinha e Guerra, bem como de grande copia de attestados dos principaes medicos desta Capital. Nelles se enaltece o valor scientifico do producto, o seu valor nutritivo, a sua perfeita conservação, digestibilidade, teor em vitaminas e amino-acidos, paladar agradável, economia de tempo no seu preparo e nas suas multiplicas applicações. Os productos patenteados possuem diplomas dos maiores premios conferidos á classe, nas Exposições Internacionais do Brasil (Rio de Janeiro, 1922) e da Belgica (Bruxellas, em 1924). Esta patente é avaliada em cem contos de réis (100:000\$000).

Patente n. 14.087, de 30 de outubro de 1923, relativa ao seccamento das farinhas de leguminosas. O accurado e penoso estudo e as experiencias feitas com os machinismos existentes para seccamento de varios artigos, que não deram resultados mas apenas serviram para orientar os senhores Ludolf e Vaccani na descoberta do seccador que se consubstancia na patente supracitada, justificam o valor que ora dão a esta patente, a saber: cincoenta contos de réis (50:000\$000).

Importa, assim, o presente laudo na quantia total de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — João Noronha Santos. — Tobias de Lacerda Martins Moscoso. — Mario Castro d'Almeida.

Fica dispensada a leitura dos documentos apresentados pela firma Ludolf & Vaccani por estarem referidos no dito laudo.

O Sr. presidente, em seguida, offerece a palavra aos senhores subscriptores presentes que desejem fazer quaesquer observações ao laudo dos louvados.

Pedi a palavra o Sr. Alfonso Vizeu e propoz que seja o mesmo laudo approved em vista da sua clareza e justeza dos seus valores.

Posta a votos esta proposta, foi unanimemente approvada. Após, isso, os fundadores pediram ao Sr. presidente que, á vista da acceitação unanime dos estatutos e do laudo dos louvados, fosse declarada constituida a Sociedade Anonyma, "Companhia Nacional Farinhas de Leguminosas" com o capital de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), e sede na cidade de Nitheroy.

O Sr. presidente offerece de novo a palavra aos senhores subscriptores que desejem fazer quaesquer observações sobre a proposta dos fundadores e, como ninguém a solicitasse, declarou constituida a mesma sociedade.

O Sr. presidente convidou os Srs. subscriptores presentes a votarem nos cargos da directoria, fiscaes e supplentes.

Recolhidas as respectivas cedulas, a mesa apura o seguinte resultado: presidente, bacharel Alfredo Thomé Torres; secretario-theosoureiro, Manuel de Mattos Fonseca; gerente, Dr. Rodolpho Vaccani; fiscaes: Alfredo Ludolf, Brenno Furtado de Barros, Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão; supplentes: Dr. Ruy Vaccani e Luiz Moraes Junior.

Proclamado o resultado pelo Sr. primeiro secretario da mesa, o Sr. presidente declarou empossados todos os eleitos, com excepção do presidente por não se achar presente.

O Sr. presidente suspende a sessão e pede aos Srs. subscriptores aguardem o lavramento da acta para sua assignatura.

Reaberta a sessão, procedeu-se á leitura desta acta que foi approvada e vai assignada pelos subscriptores presentes.

sendo por mim, dictada e rubricada, como primeiro secretario. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Dr. Ruy Vaccani*, 1º secretario. — *Dr. Antonio Rodrigues Alves*, 2º secretario. *Ludolf & Vaccani*. — *L. de P. Machado*. — *Renaud Lage*. — *Angelina Freitas Bebianno*. — *F. de O. Passos*. — *Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada*. — *Antonio Fernandes dos Santos*. — *O. Weinschenck*. — *Conrado Borlido Maia de Niemeyer*. — *Americo de Almeida Guimarães*. — *Manuel de Mattos Fonseca*. — *Brenno Furtado de Barros*. — *Eduardo Araujo & Comp.* — *Alfredo Mayrink da Silva Veiga*. — *Vaz Lisboa & Comp.* — *P. B. de Cerqueira Lima*. — *Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão*. — *Affonso Vizeu*. — *Dr. Custodio Fernandes*. — *Venerando A. Coello*. — *Antonio de Almeida Cardoso*. — *Dr. Ernesto Crissiuma Filho*. — *Manuel José Lebrão*. — *Afranio Antonio da Costa*. — *F. de Siqueira*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Secco Maia & Comp.* — *Eugenio Honolt*. — *Luiz Moraes Junior*. — *Octavio Reis*. — *Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — *Manuel Guilherme da Silveira Filho*. — *José Marianno Carneiro da Cunha Filho*. — *Luiz Belim Paes Leme*. — *Miguel José Vaccani*. — *Luiz Antonio de Moraes*. — *Mario Castro d'Almeida*. — *Dr. Antonio de la Cuesta*. — *Dr. Fredgar Martins Ferreira*. — *Carlos José Fernandes*. — *José Dolabella*. — *Ignacio Louzada*. — *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*. — *Raphael Paixão*. — *João da Silveira Cortez*. — *Henrique Lage*. — *Geraldo Rocha*. — *Alberto Dias Teixeira*. — *Alfredo Marques Bronze*. — *Eugenio Dodsworth*. — *Mario de Faria Bello*. — *Tancredo Cruz*. — *Egberto Pinto Guimarães*. — *Tobias de Lacerda Martins Moscoso*. — *Arthur Moses*. — *Mario de A. Ramos*. — *Theodoro Levy*.

Certifico que o que acima se contém é cópia fiel da acta original á qual me reporto.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 5\$400: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — *Manuel de Mattos Fonseca*, director-secretario-thesoureiro.

LISTA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DAS ACÇÕES DA "COMPANHIA NACIONAL DE FARINHAS DE LEGUMINOSAS", SOCIEDADE ANONYMA COM O CAPITAL DE RS. 600:000\$ (SEISCENTOS CONTOS DE RÉIS), DIVIDIDO EM 3.000 (TRES MIL ACÇÕES DO VALOR NOMINAL DE RS. 200\$ (DUZENTOS MIL RÉIS) CADA UMA.

Nomes — Profissão — Endereço — Numero de acções.

Nomes	Profissão	Endereço	Numero de acções
Guinle Irmãos, negociantes,		Avenida Rio Branco numero 46.	500
Linneu de Paula Machado, idem, idem.			100
Ruy Vaccani, medico, rua Conde de Bomfim n. 951			75
Angelina Freitas Bebianno, capitalista, idem.			75
Antonio Fernandes dos Santos, industrial, rua Conde de Bomfim n. 549.			75
F. de O. Passos, engenheiro civil, rua Santa Luzia n. 202.			50
Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltd., Renato Miranda, gerente, banqueiros, rua da Alfandega numero 28.			50
O. Weinschenck, engenheiro civil, rua Voluntarios da Patria n. 204.			25
Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, medico, rua Goyanazes n. 109 A (S. Paulo).			25
Vaz Lisboa & Comp., negociante, rua da Alfandega n. 116.			25
Conrado Borlido Maia de Niemeyer, negociante, rua do Ouvidor n. 55.			25
Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, medico, rua do Rosario n. 134.			25
Affonso Vizeu, negociante, rua da Quitanda n. 197			25
Americo de Almeida Guimarães, industrial, rua São Pedro n. 45.			25
Eduardo Araujo & Comp., negociantes, rua Municipal n. 28.			25
João Gustavo Gramer, por procuração Dr. Rodolpho Vaccani, proprietario, praça Telles n. 12 (Santos).			25
Mary Purcell Carneiro, proprietaria, rua Theophilo Ottoni n. 37.			25
Alfredo Mayrink da Silva Veiga, negociante, rua Municipal n. 21.			25
Carlota D. Ferreira Braga, por procuração A. Thomé Torres, capitalista, rua Jardim Botânico n. 177			25
A. Thomé Torres, advogado, rua Buenos Ayres n. 86			50

P. B. de Cerqueira Lima, industrial, rua Marquez de Abrantes n. 168.	25
Dr. Ernesto Crissiuma Filho, medico, rua Riachuelo n. 302.	15
Venerando A. Coello, negociante, avenida Rio Branco 160.	15
Antonio Almeida Cardoso, banqueiro, rua da Candelaria 21.	15
Manoel José Lebrão, industrial, rua 13 de Maio 27.	15
Dr. Custodio Fernandes, medico, rua da Quitanda 41	15
F. de Siqueira, negociante, rua General Camara 56.	10
Ismael de Oliveira Maia, negociante, rua Buenos Aires 51.	10
Secco Maia & Comp., negociantes, rua dos Ourives 109-1.	10
Eugenio Honolt, industrial, rua da Alfandega 28.	10
Mario de A. Ramos, engenheiro civil, rua General Camara 56.	5
Octavio Reis, industrial, rua General Camara, 8.	5
Luiz Antonio de Moraes, negociante, rua da Quitanda 111.	10
Manoel Ribeiro Teixeira Neves, industrial, rua Theophilo Ottoni 18.	5
Manoel Guilherme da Silveira Filho, medico, rua General Camara 141.	5
José Marianno Carneiro da Cunha Filho, medico, avenida Rio Branco 63-1.	5
Luiz Belim Paes Leme, engenheiro, avenida da Ligação 115.	5
Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra, medico, rua da Assembléa 121-2.	10
Afranio Antonio da Costa, advogado, rua da Alfandega 71-Sobrado.	10
Dr. Antonio de la Cuesta, medico, largo da Carioca 16/18-1.	5
Dr. Fredgar Martins Ferreira, advogado, rua Flack 91	5
Carlos José Fernandes, negociante, rua Marechal Floriano 172.	5
Alberto Dias Teixeira, industrial, rua Conselheiro Saraiva 25.	5
Alfredo Marques Bonze, industrial, rua Conselheiro Saraiva 25.	5
José Dolabella, commercio, rua São Pedro 45-1.	5
Ignacio Louzada, commerciante, rua da Quitanda 45.	5
Domingos Teixeira da Cunha Louzada, advogado, por procuração Ignacio Louzada, rua da Quitanda 45.	5
Theodoro Levi, commerciante, rua S. Clemente 168.	5
Miguel José Vaccani, funcionario, rua Copacabana 1.089.	5
Raphael Paixão, engenheiro architecto, rua do Ouvidor 32-1.	5
Arthur Moses, medico, rua do Rosario 134-1.	5
João da Silva Cortez, negociante, rua da Quitanda 55.	5
Henrique Lage, industrial, avenida Rodrigues Alves 303	5
Geraldo Rocha, industrial, praça Mauá 1.	5
Luiz de Moraes Junior, architecto, rua dos Ourives 43-2.	10
E. Dodsworth, engenheiro civil, rua Marechal Floriano 114.	5
Mario Castro d'Almeida, negociante, rua Buenos Aires 86.	10
Mario de Faria Bello, engenheiro civil, estação de São Christovão.	5
M. de Mattos Fonseca, industrial, rua do Mercado 22-3.	40
Tobias de Lacerda Martins Moscoso, engenheiro civil, rua Humaytá 110.	5
Brenno Furtado de Barros, commerciante, rua Buenos Aires 86.	35
Tancredo Cordeiro da Cruz, negociante, rua Santa Luzia 202.	5
Dr. Arthur Neiva, medico, por procuração Conrado Borlido Maia de Niemeyer, rua Marquez de S. Vicente 29.	5
Egberto Pinto Guimarães, commercio, rua Diamantina 134.	5
Renaud Lage, industrial, avenida Rodrigues Alves 303.	75
Rudolf & Vaccani, commerciantes, rua Coronel Pedro Alves 13.	1.250

Total das acções subscriptas..... 3.000

Total: 3.000 acções de Rs. 200\$000 = Rs. 600:000\$000 (seiscientos contos de réis).

Sobre tres estampilhas federaes de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca*, director secretario-thesoureiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente mez, foi transferido, a pedido, o bacharel Oswaldo Miguel de Rezende, do logar de 2º supplente do juiz da 7ª Pretoria Civil para o logar de 2º supplente do juiz da 6ª Pretoria Criminal.

Directoria do Interior

Por portaria de 5 do corrente mez e na conformidade do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911, foi designado o bacharel Mozart Brasileiro Pereira do Lago para exercer as funções de official de gabinete.

— Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Jacob Drebtchinsky, natural da Russia, nascido a 21 de agosto de 1887, filho de Mauricio Drebtchinsky e Fanny Drebtchinsky, casado, residente nesta capital; José Alexandrowitsch, natural da Russia, nascido a 6 de dezembro de 1895, filho de David Alexandrowitsch, casado, residente no Estado de S. Paulo; Max Georg Otto Griesbach, natural da Alemanha, nascido a 30 de outubro de 1876, filho de Ednard Magnus Griesbach e Hedene Wessel Griesbach, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 10 de fevereiro de 1925

Nicolau Ossaille. — Indeferido.

Dia 12

Gerson de Salles Coelho. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Concederam-se ao guarda, da Bibliotheca Nacional, Manoel Corrêa Camara, na conformidade do disposto no art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, a contar de 21 de janeiro ultimo, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Antonio Barbosa de Macedo Junior. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Etienne Brasil, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Josephina Alves do Rego, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, nos termos do parecer.

Rogelio Aguirre Dias, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Benjamin Loiacono, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o documento com que prova maioridade legal e a nacionalidade, e declare a data do seu nascimento.

Carlos Massa, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o documento com que prova a nacionalidade de origem, e declare a sua profissão.

José Antonio Alves, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apresente novas folhas corridas.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 3ª SESSÃO, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde do dia 10 de fevereiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Almeida Amazonas, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, Herculano de Freitas, João Felipe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Reynaldo Porchat, o Raja Gabaglia, o Sr. presidente, Dr. Ramiz Galvão, tendo como secretario o Sr. Dr. Pedro Carlos, abre a sessão, sendo lida a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres: n. 3 da Comissão de Legislação e Recursos, ns. 3 e 4 da Comissão de Ensino Secundario, ns. 2, 3 e 4 da Comissão de Ensino Superior, assim redigidos:

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 3 — A Comissão de Recursos, tomando conhecimento da exposição feita pelo Dr. José Jorge Nogueira Junior, que se queixa de varios actos praticados pelo director da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, verifica que taes factos são os mesmos já trazidos ao conhecimento do conselho, e sobre os quaes esta comissão lavrou parecer em 28 de agosto do anno passado, que foi approved unanimemente pelo mesmo conselho. Assim, mais uma vez deplorando os factos, que tanto depõem contra o referido instituto de ensino, a comissão é de parecer que nenhuma medida poderá tomar o conselho, cumprindo ao requerente, que se diz lesado em seus direitos, recorrer ao Poder Judiciario. Rio, 10 de fevereiro de 1925. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Esmeraldino Bandeira.»

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 3 — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatório do Dr. Alfredo Cesario Alvim, digno inspector federal dos exames realizados em novembro proximo passado, no Gymnasio Diocesano S. João, de Campanha (em Minas). E' um trabalho bem elaborado e dá noticia de todas as occurrencias dos exames inspecionados, os quaes correram regularmente. Póde ser archivado. Sala das comissões, 9 de fevereiro de 1925. — Raja Gabaglia. — Joaquim Amazonas. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 4 — A Comissão de Ensino Secundario leu attentamente o extenso relatório enviado pelo Sr. Dr. Leonino Corrêa de Oliveira, inspector do Lyceu Alagoano. Observa, em primeiro logar, a comissão que, em uma boa parte deste relatório, são feitas as mais sérias increpações contra o modo

por que se faziam os exames no Lyceu Alagoano, sob a administração do antecessor do actual director. Refere o Sr. inspector que se davam então frequentes rixas e clamorosos escandalos, perpetrados por varios examinadores que não faziam parte do corpo docente do lyceu. Si as cousas realmente se davam por modo tão censuravel, forçoso é reconhecer que em tudo isso tomou o seu quinhão de responsabilidade o Sr. inspector, autor do relatório, a quem competia o rigoroso dever de protestar oficialmente contra semelhantes escandalos, delles sciificando o Conselho Superior do Ensino. Felizmente, como informa o Sr. inspector, tudo agora se acha regularmente feito, desde que a direcção do lyceu passou a um funcionario zeloso e competente, sendo de esperar que não mais se repitam os factos desmoralizadores que, por culpa do Sr. inspector, não foram devidamente punidos. Allude o relatório a varios mappaes, que lhe não foram annexos, deficiencia deploravel, sobre a qual deve ser advertido o Sr. inspector. A falta de professores effectivos no lyceu, por causa do acto do governo, que mandou não mais se procedesse a concursos, é também assignalada; e sobre o caso não compete a esta comissão sinão registrar a reclamação, que, aliás, já tem partido de outros estabelecimentos. Tendo corrido regularmente o processo dos exames ultimamente feitos, e mais actos da vida escolar, propõe a comissão o archivamento do relatório. Sala das comissões, em 10 de fevereiro de 1925. — Carlos de Laet, relator. — Raja Gabaglia. — Dr. Joaquim Amazonas.»

«Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 2. A Comissão de Ensino Superior examinou minuciosamente o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia, Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas, verificando que esta escola não possui ainda gabinetes adequados para o ensino pratico das cadeiras de Hydraulica e de Estradas, convindo portanto que o inspector actue perante a directoria da escola, para, no mais breve prazo, ser sanado este inconveniente. A comissão igualmente é de parecer que o inspector providencie quanto á excessiva benevolencia havida nos exames das cadeiras dos 3º, 4º e 5º annos, excluidas apenas as de Astronomia, Mecanica applicada e Estabilidade. Sobre a não concessão de duas horas para o preparo do ponto nas cadeiras de Chimica e Economia politica, a comissão pensa que o inspector cabe agir contra esta irregularidade, prejudicial aos alumnos das referidas cadeiras. Propondo a approvação pelo Conselho Superior do Ensino das medidas acima indicadas, a comissão é de parecer que no mais seja archivado o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia relativo ao anno de 1924. (Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. A comissão. — Paula de Frontin, relator. — Affonso Celso.)»

«Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 3. A Comissão de Ensino Superior, tendo examinado o relatório do inspector da Escola de Engenharia do Bello Horizonte, Dr. José Dantas, verificou que o ensino nesta escola foi dado com toda a regularidade durante o anno lectivo de 1924 e que nenhuma providencia ha a tomar a respeito, pelo que propõe que seja archivado o mesmo relatório. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. A Comissão. — Paulo de Frontin, relator. — Affonso Celso.»

Commissão do Ensino Superior. Parecer n. 4. Affirma o Sr. Inspector da Faculdade de Direito do Pará que, durante o anno findo, os factos escolares deste estabelecimento evoluíram *todos dentro das normas rigorosas do decreto n. 11.539.* Nestas condições, opina a commissão pela archivação do respectivo relatório. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *Afonso Celso, relator.* — *Paulo de Frontin.*

O Sr. Dr. Raja Gabaglia proferiu o seguinte discurso:

O Dr. Raja Gabaglia faz longas considerações sobre o projecto da reforma de ensino, trazido ao conselho pelo illustre collega professor Bruno Lobo, na sessão anterior. Declara sentir ter que registrar não ver no projecto nenhuma das sugestões offerecidas, em tempo, ao Governo, pela Congregação do Collegio Pedro II. Realmente, a congregação propoz a divisão da cadeira de physica e chimica, o ensino da litteratura do Brasil e talvez o unico paiz civilisado onde não se estuda a litteratura nacional! a criação de mais uma cadeira de portuguez, a maior amplitude no ensino da mathematica, só para citar as suggestões que mais propriamente dizem ao ensino. Nada disso foi attendido! Ainda mais? O bacharelado em lettras, aspiração do collegio, que delle se via despojado com a Lei Organica, nem objecto foi sequer de cogitação e todavia reiteradamente tem sido pedida a sua instituição, já pela congregação, já pelo conselho. A aspiração do bacharelado já foi solennemente consagrada pelas Congregações Reunidas da Universidade do Rio que, em memorial expressiva manifestação unanime, pediram ao Governo a sua instalação, bem como a incorporação do Pedro II na Universidade, como Faculdade de Lettras. O mesmo pediu o Congresso de Instrução, reunido durante o Centenario, e uma autorização legislativa, reproduzida ainda pelo eminente Dr. Paulo de Frontin das bases da actual autorização legislativa de reforma de ensino, esposou, no Governo Epitacio Pessoa, os mesmos sentimentos e por pouco não tivemos o bacharelado. No entanto, o actual projecto, parece que soffrendo as mesmas subalternas influencias que impediram no benemerito Governo passado a criação da Faculdade de Lettras no Pedro II, não cuidou absolutamente do assumpto. Nestas condições, é curial que não pode merecer os applausos da Congregação do Pedro II o actual projecto, tão injustamente criticado pelo Dr. Bruno Lobo; o quanto á parte doutrinaria do mesmo, pensa a Congregação do Pedro II que é seu dever suffragar as considerações feitas no Senado Federal pelo egregio Dr. Paulo de Frontin que bem podia no recinto da Camara Alta allegar para as suas palavras não só a autoridade de membro do Conselho, director e professor da Polytechnica, mas tambem a de professor do Pedro II, que o tem como um dos mais antigos e proclaros membros do seu magisterio. Conclue o Dr. Raja Gabaglia, porém, com uma esperanza: a de que S. Ex. o Sr. presidente da Republica, a quem está submettido o projecto, venha a attender á critica dos competentes, pois só assim poderá dotar o paiz de uma reforma capaz de satisfazer ás legitimas necessidades do ensino publico. E a esperanza que formula.

O Dr. Raja Gabaglia pela commissão do ensino secundario lê o parecer que é unanimemente approved, mandando ar-

chivar o relatório dos exames realizados no Gymnasio Diocesano S. João, da Campanha.

Por S. Ex. foi lida tambem o parecer da commissão de ensino secundario sobre o relatório do inspector da Escola Alagoano.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin pediu e obteve o adiamento da discussão desse parecer.

O Dr. Affonso Celso pela commissão do ensino superior apresenta o parecer unanimemente approved, mandando archivar o relatório da Faculdade de Direito do Pará.

O Dr. Paulo de Frontin apresenta o parecer que é unanimemente approved sobre o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia.

Os Srs. Hieronymo de Freitas, e Augusto Vianna falam, suggerindo que as providencias recommendadas no parecer do Sr. Dr. Paulo de Frontin devem ser tomadas por intermedio do inspector e do director da Escola Polytechnica da Bahia.

O Dr. Reynaldo Porchat apresenta o parecer que é unanimemente approved sobre um recurso do professor José Jorge Nogueira Junior, a respeito do qual usaram da palavra os Drs. Raja Gabaglia, Ramiz Galvão, Bruno Lobo, Paulo de Frontin, Carlos de Laet, Almeida Amazonas e Esmeraldino Bandeira, tendo ficado autorizado um inquerito na Escola de Pharmacia e Odontologia do Ouro Fino, promovido pelo conselho.

O Dr. Paulo de Frontin propõe que sejam suspensos os trabalhos para o conselho apresentar os seus cumprimentos ao Sr. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça e Negocios Interiores, na hora designada, o que foi approved, tendo sido designada nova sessão para o dia 13, ás 13 horas.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 581-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de que seja distribuida, no Thesouro Nacional, a quantia de 8:028\$375, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal, Cantidio de Andrade Gardel, de 7 de janeiro findo a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 585-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de que sejam distribuidos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, os creditos de 31\$500 e 6\$200, necessarios para pagamento á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes de material destinado ao serviço de alistamento eleitoral, em 1924.

N. 586-C — Ao presidente do Sergipe solicitaram-se providencias, no sentido de ser o Hospital Santa Izabel informado de que, para se providenciar sobre a subvenção de 1924 se torna necessario completar as condições de personalidade jurídica.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 587-C — De 1:200\$, a J. Peley, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em dezembro ultimo.

N. 590-C — De 373\$036, a tres funcionarios do Arquivo Nacional, de substituições, em janeiro ultimo.

N. 592-C — De 2\$200, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos á Policia do Districto Federal, em novembro de 1924.

N. 593-C — De 11\$067, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em dezembro ultimo, no Gabinete de Identificação e Estatística.

N. 588-C — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitaram-se providencias no sentido de ser enviada uma demonstração da applicação das quantias de 12:000\$ e 5:000\$000.

N. 589-C — Ao director geral da Assistencia a Alienados, autorizou-se a fazer aquisições dos artigos do grupo 8, fumos e artigos para fumantes, por concurrencias administrativas de emergencia.

N. 594-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, no sentido de ser a quantia de 2:260\$800 incorporada ao credito da sub-consignação "Alimentação, etc", do material da rubrica "Colonia Correccional dos Dois Rios", da verba 15°.

N. 594-C — Ao Tribunal de Contas communicou-se que não tendo comparecido proponentes nas concurrencias publicas para fornecimento, dos artigos do grupo 8, fumos e artigos para fumantes, durante o corrente anno, foi autorizado o director geral da Assistencia a Alienados a fazer as aquisições dos mesmos artigos por concurrencias administrativas de emergencia.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ns. EE 231 e 232 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidas cadernetas de passes para funcionarios da Inspectoria de Fiscalização de Carnes Verdes e Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. E 233 — Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal para que seja expedida licença a Manoel Ca mo Ferreira e não ser renovada a concedida no a no proximo findo a Pedro Sanches, este com negocio de quitanda e aquelle com o mesmo genero de negocio, assim como casa de pasto, installados nos immoveis sitios, respectivamente, á Estrada de Santa Cruz ns. 2.334 e 23, por faltarem a ambos os predios os requisitos de hygiene para estabelecimento commercial.

— Remetteram-se:

N. E 235 — Ao director dos Serviços Sanitários do Districto Federal, as segundas vias do relatório e desenhos referentes à invenção de que trata o officio n. 140.

N. E 234 — Ao director geral da Propriedade Industrial, o relatório referente à invenção de que trata o officio n. 511 e comunicou-se que, pelo exame feito, o referido invento poderá ser objecto patente, visto não ser noivo à saúde.

N. E 238 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, as segundas vias do relatório e desenhos referentes à invenção de que trata o officio n. 146.

N. E 237 — Comunicou-se ao 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, não ser possível attender ao pedido feito no officio n. 395.

Dia 12

N. E 13 — Comunicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 506, o parecer da commissão em referencia ao Gabinete de Electrotherapia pertencente ao Dr. Alvaro Alvim.

— Remetteram-se:

N. E 257 — Ao director da Secretaria de Estado da Guerra, os papeis referentes à licença solicitada por um operario da Directoria de Tendencia da Guerra e comunicou-se que deixa de ser feita a modificação pedida, nos termos do aviso n. 70, do Ministerio da Justiça.

Ao director geral da Propriedade Industrial, cópia do parecer sobre a invenção de que trata o officio n. 833.

N. E 246 — Ao director geral do Thesouro Nacional, em referencia ao officio n. 6, a informação da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina sobre a inspecção de saúde, para effeito de aposentadoria, de um 2º escripturario da Caixa de Amortização.

Ns. 245, 250, 243 e 249 — Ao director dos Serviços Sanitários do Districto Federal, as segundas vias dos relatórios e desenhos referentes às invenções de que tratam os officios n. 126, 150, 127 e 129.

Ns. EE 253 e 254 — Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidas caderetas de paises a funcionarios das Inspectorias de Engenharia Sanitaria e de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 30-925 — Elydes Carlos Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 304 — Ao Sr. director geral, os requerimentos ns. 786, 1.392, 3.102 e 4.224, de 1924 e 72 e 142 do corrente anno, do Sr. Arnaldo Branco Lisboa, os quaes elucidam o assumpto consta do requerimento n. 427, dirigido áquella directoria geral.

— Communicou-se:

N. 303 — Ao Sr. director geral, de accordo com o officio n. 164 do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o astante do servente Arthur Ribeiro Lima, que solicitara licença sem vencimentos, não traz prejuizo ao serviço da mesma inspectorias.

— Solicitaram-se providencias:

N. 305 — Aos Ss. delegados dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Districtos Sanitarios, no sentido de que, nos casos em que for exigida a transformação ou regularização das divisões internas, de modo a que os compartimentos satisficam o art. 1.117 do Regulamento Sanitario, seja incluída na intimação a exigência de um projecto da transformação proposta no predio, para que seja o mesmo encaminhado a esta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 448 — Dr. Candido Barroso do Amaral. Deferido.

N. 449 — A. J. Chavantes. — Serão solicitadas ao Sr. Dr. director geral as providencias aqui pedidas.

— Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 446-317 — Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação.

— Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

N. 263-28 — Peixoto Serra & Comp. — Deferido, devendo apresentar o projecto a que se referem, dentro do prazo de 90 dias.

N. 445-42 — Marques Dias. — Sim, por seis meses.

N. 450-44 — Tinoco Machado & Comp. — Deferido.

— 1ª Delegacia de Saude:

N. 455-37 — Arthur Lima do Rego Meirelles. — Deferido, quanto ao adimento da impermeabilidade da area coberta, para quando ocorrer a vacancia do predio.

N. 354-33 — Marianna Bantista de Mello. — Aguarde o resultado da vistoria sanitaria, que deverá ser realizada em 20 do corrente.

N. 451-38 — Francisco Cardoso. Deferido, até a primeira vacancia do predio.

N. 452-33 — Izabel F. Pereira Sodré. — Deferido, devendo cumprir essas exigencias quando ocorrer a primeira vacancia do predio.

N. 453-40 — Sociedade Anonyma «A Proprietaria». — Deferido.

N. 451-46 — Elvira de Mendonça M. Doyltes. — Deferido, deve do, entretanto, fazer executar a parte restante da intimação quando ocorrer a primeira vacancia do predio.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 333 — A. M. Lopes. — Indeferido, por já haver sido iniciado o processo pela infracção commetida.

N. 6 — A. M. Lopes. — Reduzo a multa ao grão milimo (100\$000).

N. 455-33 — Dr. Antonio Nunes. Brecio do Prado. — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 372 — Antonio da Rocha Gomes. — Deferido, devendo, porém, ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

N. 457-65 — Bento de Barros Pimentel. — Deferido.

N. 458-74 — José Amorim Pereira. — Indeferido.

N. 453-75 — Luiz Ayres. — Indeferido.

N. 460-67 — Cervejaria Polonia Limitada. Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

N. 391-228 — Ernestina Mester. — Deferido, a delegacia de saude regional deverá expedir a intimação necessaria para que no predio em q estão sejam respeitadas as determinações do regulamento em vigor.

N. 365-226 — Salvador Zagaglia. — Deferido.

Rectificação ao expediente de 11 de fevereiro de 1925

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Requerimento despachado

N. 425-33 — Roberto C. Browne. — Deferido, devendo ser tomadas as providencias necessarias para que cesse a situação anormal, dentro de prazo de 90 dias.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 7, 10 e 11 de fevereiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. director dos serviços do Districto Federal, resfrendo, devidamente informados, os requerimentos de D. Isaura Burlamaqui Moura e do Sr. Lafayette Côrtes.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arto Dentaria e Obstetricia:

Communicando o resultado dos exames de escarros do Srs. Alberto Ferreira, Odillon Wladomiro de Paiva e Luiz Dias Nunes;

Devolvendo o relatório do preparado «Isiodo» do pharmaceutico Giuseppe Senise e opinando que se tiver de ser aprovado o referido preparado deve ser supprimita a especificação do tratamento da tuberculose.

— Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetendo em duplicata a proposta do orçamento de 1926.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Officios:

N. 264 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. João Pina Junior para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de saude dos portos, no lugar do Dr. José Ju'lio Lins da Nobrega, que solicitou seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Remetteu-se:

— Ao secretario geral do Departamento:

N. 263 — A conta n. 1.010 do Lloyd Brasileiro, na importancia de 7\$00, relativa a transporte de um volume do porto desta Capital ao de S. Francisco do Sul, no mez de outubro de 1923.

N. 269 — Os pedidos e contas de Vicente dos Santos Caneco & Comp., relacionados em 80:000\$, referente ao fornecimento de duas lanchas a esta directoria, em dezembro ultimo.

N. 270 — As folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Piahy, referentes a dezembro do anno proximo findo.

N. 271 — O requerimento e laudo de saude do sub-inspector de saude dos portos deste Departamento. Dr. José Ju'lio Lins Nobrega, solicitando ao Sr. ministro da Justiça, seis mezes de licença para tratamento de saude.

N. 272 — A conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, no importe 69\$ relativa ao consumo de luz, agua e remoção de lixo na Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, relativa ao ultimo trimestre do anno passado.

N. 273 — A conta de Alberto Zimel'on, na importancia de 400\$, relativa a dezembro ultimo, de fornecimento feito á Inspectoria da Bahia.

N. 274 — O requerimento do sub-inspector sanitário rural Dr. Augusto Gonçalves de Castro Cerqueira, pedindo pagamento a que se julga com direito, pela falta de pagamento dos sub-inspectores do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal.

N. 25 — A conta n. 33, na importância de 67\$735, de que é devedora a Companhia Expresso Federal, afim de substituir a de igual numero, na importância de 119\$399 enviada na relação que acompanhava o officio n. 140, de 24 do corrente, desta directoria.

Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 265 — Communicou-se a substituição da conta acima referida.

Ao director do Lazareto da ilha Grande:

N. 265 — Remetteu-se a conta n. 834, do Lloyd Brasileiro, na importância de 41\$, aco panhada de quatro documentos referentes ao transporte de 61 volumes para esse estabelecimento.

Ao director do Hospital Paula Candido:

N. 266 — Restituiu-se a folha de pagamento do Dr. Pires Salvado, por haver engano.

Aos Srs. agentes da Companhia Expresso Federal:

N. 276 — Remetteu-se a conta n. 33, na importância de 67\$735, relativa á desinfectão do vapor *Commack* em 25 de dezembro findo, em substituição da de igual numero, na importância de 119\$399.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1925

Posto de Pilares:

N. 1.828 — M. da Silva. — Archive-se.

Dia 7

Posto da Penha:

N. 222 — Manoel de Souza Mello. — Certificou-se.

Dia 10

Posto de Pilares:

N. 60 — Januaria da Cunha. — Concedo 60 dias.

N. 208 — Mirko Hubscher. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Madureira:

N. 248 — Leocadia Dias do Nascimento Freire. — Concedo 30 dias.

N. 2.359 — Seraphim de Barros. — Registre-se.

Posto de Bangú:

N. 144 — Claudionor dos Santos. — Cumpra a intimação recebida.

Posto de Pilares:

N. 246 — Moradores da rua Henrique Schedes. — Archive-se.

Posto de Anchieta:

N. 203 — Jorge Americano de Almeida Gonzaga. — Deferido.

Dia 11

Posto de Jacarépauá:

N. 194 — Antonio Teixeira Fernandes. — Concedo 30 dias.

Posto de Villa Proletaria:

N. 164 — José Abreu Lopes. — Releva-se a multa se no prazo fixado for cumprido o termo de intimação n. 92.793.

N. 249 — Luiza Justina dos Santos. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 24 de março proximo vindouro.

N. 250 — Octavio Serapião dos Santos. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 16 de março proximo vindouro.

N. 251 — Sebastião João Bello. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 14 de março proximo vindouro.

Posto de Anchieta:

N. 237 — Richard Maass. — Certifique-se.

N. 233 — Richard Maass. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 252 — Maria Eugenia de Carvalho. — Concedo 30 dias.

Posto de Banú:

N. 93 — Francisco Miguez Pinto. — Deferido.

N. 255 — João Daniel Varandas. — Concedo mais 5 dias.

N. 256 — Vespasiano Paes. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento das intimações.

N. 257 — Genario de Azevedo. — Concedo 60 dias.

N. 258 — Pedro Dias. — Concedo 60 dias.

N. 259 — Luiz Igacio de Moraes. — Concedo mais 60 dias.

Dia 12

N. 260 — Alberta Pereira. — Concedo 60 dias.

N. 261 — Antonio Andrade Bello. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 24 de março proximo vindouro.

Posto de Pilares:

N. 232 — Antonio da Costa Rebello. — Certifique-se.

N. 1.268 — Antonio Augusto da Cunha Pinto. — Registre-se.

N. 2.193 — Delhim Pereira de Azevedo Bouças. — Registre-se.

Serviço nos Estados

Amazonas:

N. 191/33 — Americo da Cruz e Souza. — Compareça á secretaria, afim de pagar o sello da portaria de sua licença.

Santa Catharina:

Sem numero — Fernando Cleto Duarte. — Compareça á secretaria, afim de pagar o sello da portaria de sua licença.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

N. 363 — Companhia União Commercial e Industrial. — Deferido.

N. 362 — Companhia União Commercial e Industrial. — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

N. 456 — José Gonçalves. — Certifique-se.

N. 412 — José Casemiro da Cruz. — Póde funcionar com negocio de liquidos e comestivos.

N. 454 — José Casemiro da Cruz. — Certifique-se.

N. 464 — José Benevenuto. — Certifique-se.

N. 430 — Oswaldo de Carvalho e Silva. — Deferido.

N. 466 — Manoel do Carmo Ferreira. — Permitto o que requer o s plicante, somente durante o periodo de obras

N. 433 — Joaquim Thomaz Filho. — Cumpra a intimação.

N. 316 — Nascimento & Santos. — Cumpram a intimação n. 1.936.

N. 402 — José dos Santos Martins & Comp. — Podem funcionar com boeium.

N. 401 — João Borges. — Póde funcionar.

N. 476 — Gonçalves & Santos. — Certifique-se.

N. 475 — Albano Marçal & Pires. — Certifique-se.

N. 479 — João Borges. — Certifique-se.

N. 359 — Irmãos Bittencourt. — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

N. 455 — Reyna do Menes. — Deferido.

N. 384 — João Fernandes. — Colloque uma tampa de marmore no bação.

N. 432 — Companhia Swift do Brasil Sociedade Anonyma. — O carneiros podem ser expostos á venda.

N. 483 — Vasconcellos Couto & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 486 — Alo can. — Certifique-se o que co s ar.

N. 493 — Eduardo Gonçalves. — Certifique-se.

N. 429 — Oliveira & Moraes. — Conclram as obras.

N. 3.714 — Avelino Dias Moreira. — Deferido, até ulterior deliberação desta inspeccão.

N. 4.773 — Eduardo Gonçalves. — Póde funcionar.

N. 5.503 — A. S. Almeida & Comp. — Póde funcionar.

N. 4.556 — Eduardo Ribeiro Guedes. — Póde funcionar.

N. 4.693 — Carlos de Oliveira. — Póde funcionar.

N. 4.978 — Judith Cabral. — Póde funcionar.

N. 432 — Eduardo Augusto Cordeiro. — Indeferido.

N. 506 — Euzebio da Costa. — Deferido.

N. 509 — D. Franco Molinari. — Póde funcionar, cumprindo a intimação que va ser expedida.

N. 512 — Manoel do Carmo Ferreira. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Manoel Pinheiro de Mendonça, official de 4ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, seis mezes, em prorrogação;

Arrigio Cordeiro de Araujo, official compositor do serviço diurno do *Diario Official*, seis mezes, em prorrogação;

Maria Luiza da Costa Pires, operaria da 7ª turma da officina de composição da Imprensa Nacional, seis mezes;

Armand Norat, agente fiscal dos impostos de consumo na capital do Estado da Parahyba do Norte, um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1921;

Clodoaldo Henrique de Amarante, ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, 60 dias;

João Gonçalves, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1921;

João Ladislau Salgado de Freitas, escriptor da Barca de Registro da Alfandega do Pará, tres mezes;

João Manoel Carneiro da Cunha, collector das rendas federaes na Varzea, seis mezes;

João Meirelles Ferro, marinheiro do Posto Fiscal Federal do Iça Brasileiro, 60 dias;

João Ribeiro, marinheiro da Alfandega de Recife, seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1921;

Marcilio Castilhos de Andrade, collector das rendas federaes em Taquara, 90 dias;

Maria Laura da Costa, aprendiz da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, 90 dias;

Maria Rosa da Cruz, operaria da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, 90 dias.

— Por outra da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de interesses particulres;

Orlando Pinheiro Machado, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, seis mezes;

Mauricio Ottoni de Abreu, ajudante do correitor da Caixa de Amortização, um anno;

José Celidonio Teixeira de Barros, collector das rendas federaes em Pennapolis, um anno;

Durval Rollemberg Dantas, collector das rendas federaes em Divina Pastora, seis mezes;

João Baptista Corrêa Lima, collector das rendas federaes de Villa Nepomuceno, 60 dias.

— Por titulo de 13 do corrente mez foi nomeado o bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 30 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre si os recursos do Thesouro Nacional comportam a despesa com a abertura do credito de 17:430\$, para attender ao pagamento dos vencimentos relativos ao anno de 1924, que competem a sete censores theatraes.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 5 — Em resposta ao officio desse Banco n. 457, de 15 de dezembro do anno passado, cabe-me declarar-vos que as collectorias federaes, nos termos do artigo 41 das Instruções, approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, não tem competencia para substituir notas dilaceradas ou em recolhimento, devendo, porém, receber estas em pagamento de impostos até o dia em que terminarem o prazo para recolhimento e aquellas quando em condições de ser verificada a sua legitimidade.

Outrosim, vos communico que este ministerio resolveu que as collectorias federaes, autorizadas a recolher saldos em agencias desse mesmo banco, não o façam em notas dilaceradas ou em substituição, recolhendo, directamente, taes saldos ás respectivas delegacias fiscaes.

—Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 38 — Enviando o processo de habilitação de montepio e meio soldo de dona Clara Martins de Miranda Reis.

Requerimento despachado

Romeu Gibson, 2º escripturario da Alfandega da Bahia, dispensado de auxiliar da Inspecção de Fazenda nesta Capital, solicitando prorrogação de prazo por mais 60 dias, para apresentar-se áquella alfandega. — A' vista do parecer, conceda-se a prorrogação por 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1925

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 35 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que os fornecimentos ordinarios, durante o corrente anno, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 14.783, de 8 de novembro de 1922.

Identicos sob ns. 32, 34, 33 e 36, respectivamente, aos Srs. directores da Despesa Publica, Patrimonio Nacional, Receita Publica e Dr. consultor da Fazenda.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Transmittindo o processo do qual consta o requerimento de Cesar Costa Nunes, pedindo fique sem effeito o requerimento anterior, em que solicitou sua exoneração do cargo de despachante aduaneiro, afim de que seja emitido parecer a respeito.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 29, de 16 de janeiro ultimo, que incluso vos devolve, relativo á multa imposta pela Delegacia Regional no Estado da Bahia, a Manoel Seraphim Carneiro, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolveu, por despacho de 3 deste mez, em face dos pareceres, negar provimento ao recurso.

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remittido com o vosso officio n. 26, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco de Monte Santo, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pede autorização para prorogar por mais cinco annos o prazo de duração da sociedade, resolveu, por despacho de 3 deste mez, em face da informação dessa inspecção, autorizar a prorrogação solicitada.

— Sr. delegado do imposto sobre a renda:

N. 23 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, afim de ser informado, o requerimento da São Paulo Railway Company Ltd., pedindo providencias afim de serem tributadas as suas rendas pelas delegacias fiscaes e collectorias federaes de São Paulo.

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 17 — Pedindo providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, com direito a leito, entre esta Capital e a de S. Paulo, ao funcionario Cypriano Graco de Oliveira.

— Sr. inspector federal das estradas:
N. 22 — Solicitando informar quaes os preços das passagens em 1ª classe, em 1922, entre esta Capital e S. Paulo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil; entre S. Paulo e Jundiahy, pela The São Paulo Railway Company Ltd., entre Jundiahy e Baurú e Porto Esperança, com direito a leito, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e, finalmente, entre Porto Esperança e Cuyabá, pela Companhia Minas e Viação de Matto Grosso.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Declarando haver resolvido indeferir o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado, Fernando Barbosa, pede seis mezes de licença para tratar de interesses particulares.

N. 4 — Enviando o titulo nomeando José Cecilio de Assis, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jatahy.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Transmittindo o titulo nomeando Joaquim Felipe da Silva despachante aduaneiro da Alfandega do Para.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Remettendo o titulo que nomeia Antonio Monteiro de Almeida despachante aduaneiro da Alfandega de Recife.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5 — Enviando os titulos nomeando Eulalio de Castro e Silva escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Valença e declarando sem effeito a nomeação do alludido cidadão para o respectivo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Transmittindo os titulos nomeando Eurico Guimarães para o lugar de thesoureiro da Alfandega de Uruguayana e exonerando, a pedido, Filimon Silvano dos Santos, do lugar de escriptão da Mesa de Rendas Federaes em S. Borja.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23 — Remettendo os titulos nomeando Egydio Barbo, Norberto Carlos Lopes, Caetano Nicodemos, Manoel Pires, Joaquim Belmonte Gonçalves, Francisco Rodrigues Canenho, Jayme Lobo Vianna e Nestor Pacheco, para os logares de despachantes aduaneiros da Alfandega do Santos.

N. 24 — Enviando os titulos nomeando Ovando Cintra, collector das rendas federaes em Santa Rosa (antiga Santa Rita de S. Simão), Asdrubal Caçapava escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Chavantes, Marciano Vieira collector das rendas federaes no municipio de Chavantes, e exonerando, a pedido, João Pereira Filho, do lugar de escriptão da Collectoria Federal em Catanduva, Asdrubal Caçapava, do lugar de escriptão da Collectoria Federal em Ipaussú e Isidoro Monteiro de Barros, do lugar de collector federal em Santa Rosa (antiga Santa Rita de S. Simão).

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 62.646 do anno passado a que se

refere o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 2.679, de 12 dezembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, em petição de 19 de janeiro ultimo, resolveu em 30 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade dentro do prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, do seguinte material vindo pelo vapor *Femland*:

407 trilhos com o peso de 101.800 kilos;

344 caixas com *tirefonds* com o peso liquido de 49.640 kilos e bruto 53.767 e 43 caixas com parafusos com o peso liquido de 8.256 kilos e bruto 8.772 kilos.

Fica desta fôrma confirmado meu telegramma n. 86, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em requerimento de 3 do corrente, solicitou a superiora do Orphanato Santo Antonio, nesta cidade, resolveu, em 9 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, de um fardo de tecido de algodão cru, vindo da Europa pelo vapor *Ango*.

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a irmã Seguin, superiora do Hospicio de Nossa Senhora da Saude nesta Capital, em petição de 31 de janeiro ultimo, resolveu por despacho de 9 do corrente conceder isenção de direitos e demais taxas para uma caixa marca A. R. B. pesando bruto 110 kilos, vinda pelo vapor *Cordoba*, contendo objectos descriptos na relação anexa, destinados ao alludido hospicio.

Relação dos objectos para os quaes foi concedida isenção de direitos requerida pela irmã Seguin (ordem n. 96), de 12 de fevereiro de 1925.

	Peso liquido
1. Capa para a capella.....	1.250
2. Velas de metal (kilos)....	7
3. Panno para paramentos (grammas).....	1.200
4. Fitas para paramentos.....	400
5. Meias para as irmãs.....	3.700
6. Cadarço para aventaes.....	3.500
7. Cadarço para colletes.....	1.200
8. Elastico para ligas.....	600
9. Agulhas.....	400
10. Linha (kilos).....	14
11. Imagens e chromos (grammas).....	3.200
12. Panno Vichy "aventaes irmãs" (kilos).....	12
13. Livros de orações (kilos)...	14
14. Terços (kilos).....	6.600
15. Cruzes e medalhas (kilos)...	2.200

N. 102 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em petição de 2 do corrente, da Rêde de Viação Sul Mineira, resolveu, em 12 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e taxa de expediente, de 63 rodinhos para vagões de estrada de ferro, com o peso bruto de 42.210 kilos. vindas de Antuerpia pelo

vapor *Signal* mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 15 de janeiro ultimo, solicitou The Caloric Company, resolveu, em 11 do corrente mez, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, ficando a requerente sujeita as exigencias contidas em a ordem n. 192, desta directoria á Alfandega de Santos, a qual foi publicada no *Diario*, de 23 de outubro de 1921.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado no anno de 1922, sob n. 7.500, relativo ao requerimento da firma Guerra Leal & Comp., pedindo para pagar em prestações mensaes de 100\$, os impostos de industrias e profissões referentes aos exercicios de 1919 a 1922, requerimento esse encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 252, de 10 de fevereiro de 1923, resolveu, por despacho de 21 de janeiro ultimo, indeferir o pedido.

N. 74 — Com o vosso officio n. 2.682, de 12 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio* o processo relativo ao auto lavrado contra a firma Adolpho & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer nego provimento ao recurso *ex-officio*."

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Pelos fundamentos da decisão recorrida, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*."

Foi a seguinte a decisão recorrida:

"Escapando á incidencia do imposto de consumo a mercadoria apprehendida, conforme o laudo e o parecer, não podia servir de fundamento á autuação por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Julgo, pois, insubsistente o auto lavrado contra Adolpho & Comp., e recorro *ex-officio* deste despacho para a superior autoridade."

Feitas as devidas annotações, e entregue a mercadoria, mediante termo e ficando specimen, — encaminhe-se o processo á Directoria da Receita para ser presente ao Exmo. Sr. ministro."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 75 — Com o vosso officio n. 1.951, de 30 de agosto do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Raul C. Beirão & Comp., da vossa decisão que o multou em 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 22 de janeiro ultimo, o seguinte despacho: "Em face do parecer, nego provimento."

Foi este o parecer que emitti em 17 de novembro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro: "Está provada a infracção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, disposição essa que não distingue a qualidade do individuo, que tanto pôde ser um parti-

cular, um negociante como um fabricante ou não.

O documento de fls. 13 é inteiramente gracioso e de qualquer modo dispensavel no caso.

Assim, o recurso não deve merecer provimento.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 76 — Com o vosso officio numero 2.500, de 5 de novembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial Silveira Machado, como successora da firma Silveira Machado & Comp., da vossa decisão que lhe exigiu o pagamento do imposto de industria fabril de janeiro a julho de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em 22 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 10 de dezembro de 1924, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Sob fundamento de que o imposto sobre a renda da industria fabril só começou a vigorar com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, recorre a Companhia Industrial Silveira Machado do acto da Recebedoria do Districto Federal que a obrigou a pagar aquelle imposto, correspondente aos mezes de janeiro a julho do dito anno de 1920."

Tem todo fundamento a decisão recorrida, por isso que o imposto era devido a partir de janeiro, *ex-vi* da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Sou, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 77 — Com o vosso officio numero 2.714, de 19 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Seixas & Irmão, do acto do Sr. ajudante interno dessa repartição, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda tendo presente o mesmo processo, proferiu em 14 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 8 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção está provada e confessada."

A falta de minucia do auto inicial, aliás em parte sanada pelo termo de deposito de fls. 3, não inquinna de nullidade o processo, em face do disposto no § 1º do art. 191, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sou, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso, salvo a equidade impetrada."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, em petição de 22 de janeiro ultimo, resolveu em 30 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 1.300 volumes de trilhos e accessorios com o peso de

625 mil kilos, vindos pelo vapor *Hilde Hugo Stinnes*."

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 87, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 32 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, vos remetto o incluso processo, ficha n. 61.028, de 1924, relativo ao pedido que fez o Sr. João Castaldi, director-gerente da Sociedade Anonyma A Capital, diario que se publica na capital desse Estado, para o registro de um supprimento de 5.000 kilos de papel para o mesmo jornal, para que vos digneis de providenciar sobre a solução do assumpto, de accordo com a circular n. 6, de 28 de janeiro de 1924.

N. 33 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou por telegramma o Dr. Carlos de Campos, presidente desse Estado, por despacho de 22 de janeiro ultimo, resolveu autorizar essa alfandega a desembaraçar, livre de direitos de importação e demais taxas, sete volumes contendo tecidos de algodão e linho, marca C. S. B., vindos no vapor *Forbin*, destinados aos Padres Superiores Capuchinhos, da capital desse Estado.

N. 34 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado este anno sob n. 3.521, relativo ao requerimento de 19 de janeiro ultimo, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company, allegando estarem dependendo de aprovação do Sr. ministro da Fazenda as relações do material a ser importado para as obras de construção da nova usina geradora em Rasgão, solicita lhe seja permittido despachar nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, parte do alludido material já chegado a esse porto, (lista inclusa), proferiu em 11 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, autorizo."

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O Thesouro tem admittido o termo de responsabilidade em casos como o de que ora se trata, não comprehendido no art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, attentas a exigência allegada e a natureza do serviço a que se destina o material."

O termo de responsabilidade não contraria o paragrapho unico do art. 40 da lei n. 4.910, de 10 do corrente, citada no parecer.

No processo, para a concessão definitiva do favor é que se deverá, sob pena de responsabilidade, observar todas as exigências do referido decreto numero 8.592.

Não ha duvida que o termo de responsabilidade, mesmo nos casos previstos no alludido art. 15, tem se generalizado muito, quando se trata de uma medida de caracter extraordinario ou excepcional e isso esta directoria já tem salientado em processos outros.

A superior autoridade resolverá como melhor entender."

N. 35 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado este anno sob n. 3.522, relativo ao requerimento de 19 de janeiro ultimo, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company, allegando estarem dependendo de aprovação do Sr. ministro da Fazenda as relações do material a ser importado para as obras de construção da nova usina geradora em

Rasgão, solicita lhe seja permittido despachar nessa alfandega mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, parte do alludido material já chegado a esse porto (lista inclusa), proferiu em 11 do corrente o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, autorizo."

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O termo de responsabilidade, ao meu ver, não contraria o paragrapho unico do art. 40 da lei n. 4.910, de 10 do corrente, citada no parecer. No processo, para a concessão definitiva do favor, é que se deverá sob pena de responsabilidade, observar e fazer observar o que prescreve o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914."

Não ha duvida que o termo de responsabilidade se tem generalizado muito, mesmo nos casos previstos no art. 15 do referido decreto n. 8.592, quando tal medida é de caracter extraordinario ou excepcional e isso esta directoria já tem salientado em processos outros.

Quanto ao pedido em apreço, a superior autoridade deliberará como melhor entender e a respeito cabe-me dizer que o Thesouro tem admittido o termo de responsabilidade em casos semelhantes, apesar de não comprehendido no dito art. 15, attenta a urgencia allegada e a natureza do serviço a que se destina o material."

N. 36 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado este anno sob n. 3.523, relativo ao requerimento de 19 de janeiro ultimo, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, allegando urgencia, e por estarem dependendo de aprovação do Sr. ministro da Fazenda as relações do material a ser importado para as obras de construção da nova usina geradora em Rasgão, solicita autorização para despachar nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, o material constante da lista que acompanhava a ordem desta directoria, n. 31, de 11 do corrente, proferiu na mesma data, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, defiro o pedido."

E' este o parecer do Sr. consultor da Fazenda com o qual concordou o Sr. ministro:

"Requer a The São Paulo Tramway Light and Power, que lhe seja permittido despachar livre de direitos e mediante a assignatura de termo de responsabilidade os materiais constantes da lista que apresenta em duplicata e destinados a primeira installação de serviços hydro-electricos no lugar denominado Rasgão e para os quaes requereu isenção a este ministerio, baseada nos decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 6.192, de 23 de outubro de 1906."

Allega que aquella lista está sendo examinada neste ministerio e como do exame resultará forçosamente demora e tenha ella necessidade do material, recorre ao expediente proposto.

Segundo a opinião do escripturário que informou o processo na Directoria da Receita, gosa de facto a requerente da isenção, mas a urgencia que serve de motivo a assignatura do termo de responsabilidade só pode ser reconhecida para as empresas telegraphicas, de estrada de ferro, navegação, obras de portos e estabelecimentos de assistência hospitalar, conforme o art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

O respectivo sub-director, além de concordar com esse argumento, acrescenta que o recente decreto n. 4.910, de 10 de janeiro ultimo, no art. 10, paragrapho unico, declara ficar sujeito a processo de responsabilidade o funcionario que deixar de applicar uma das regras do referido decreto n. 8.592, devendo portanto cessar a praxe admittida para os casos que não sejam os indicados expressamente acima.

Pensa porém o Sr. director:

Que o termo não contraria o dispositivo da lei n. 4.910, porque é na concessão definitiva da isenção que devem ser observadas as regras do decreto n. 8.592, sob pena de responsabilidade;

Que semelhante termo se tem generalizado, apesar de se tratar de providencia de caracter excepcional;

Que o Thesouro sempre tem dado concessões semelhantes a estas, attenta a urgencia e a natureza do serviço a que se destina o material.

O decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, concedeu varios favores, entre os quaes o de isenção de direitos aduaneiros ás empresas de electricidade, gerada por força hydraulica, devendo ser aquelle favor requerido á proporção que receberem cada partida de material, fazendo-se em seguida o processo da legislação que vigorar.

O decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906, concede esses favores á empresa requerente.

Sem fallar na exigencia do deposito prévio das sommas devidas e que posteriormente seriam restituídas, conforme a determinação do art. 3º, § 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e que foi abolida mais tarde, obedeceram sempre as isenções a processo especial e somente findo elle é que podiam as mercadorias ser retiradas livres.

Este foi o processo adoptado pelas instrucções baixadas com o aviso deste ministerio n. 49, de 26 de abril de 1887 e seguido pelo decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, art. 432 e seguintes, da Consolidação das Leis das Alfandegas, decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, mandado observar pela lei numero 4.910, de 10 de janeiro ultimo, reproduzida no *Diario Official* de ontem.

As demoras nos andamentos dos processos succediam-se, apesar da recomendação constante da circular n. 3, de 15 de fevereiro de 1909, de sorte que urgia uma providencia no sentido de não prejudicar o serviço para o qual se destinavam as mercadorias e não obrigar o importador ao pagamento de armazenagens durante o tempo de espera em que muitas vezes absorviam quantias superiores á resultante de pagamentos daquelles direitos.

Resultou dali o dispositivo do art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, que dá a faculdade ao Ministerio da Fazenda de, allegada urgencia e a juizo seu, conceder a isenção desde logo, ficando a satisfação das exigências legais para depois e dentro do prazo que fixar.

Essa faculdade deveria entretanto ser applicada somente ao material destinado a empresas telegraphicas, estradas de ferro, navegação, obras de portos e estabelecimentos de assistência hospitalar.

Tem porém a concessão sido estendida a material de outra ordem.

Mas essas decisões tem sido illegaes? Penso que não.

O que, quer o ministro da Fazenda, quer o inspector da alfandega não podem fazer, conforme a hypothese, é conceder isenção de direitos definitivamente, a materias que não gozem de semelhante favor, porque somente ao Poder Legislativo compete fazel-o.

A providencia entretanto de que trata aquelle dispositivo, não importa de facto em uma isenção mas em uma retirada provisoria, pagando o material os direitos devidos caso não se adapte á concessão.

O Sr. ministro não está, pois, a meu ver, impedido de adoptar a medida, sempre que o importador for idoneo, isto é, além de não existir nada que o desabone, estar em condições de responder por qualquer pagamento que lhe for exigido depois.

O art. 10, paragrapho unico da lei n. 4.910 acima mencionada nada innovou em tal sentido.

Já o art. 428, paragrapho unico da Consolidação dizia que: "Fóra destes casos nenhum despacho livre será permittido, ainda que para elle preceda ordem de qualquer autoridade, sob pena de responsabilidade do funcionario ou funcionarios que houverem cumprido a ordem (decreto n. 947 A, de 1890, artigo 2º)."

E o art. 3º, § 3º do decreto n. 8.592: "Fóra das isenções de direitos classificados no art. 1º e seus paragraphos, concessão alguma de despacho livre será feita, permittida ou executada, ainda que para ella preceda ordem de qualquer autoridade, sob pena de responsabilidade do funcionario ou funcionarios que houverem cumprido."

Mas o que a lei quiz foi responsabilizar o funcionario que conceder ou cumprir ordem de concessão illegal de isenção, para ella embora do ministro da Fazenda.

Assim si, feito o processo de isenção definitiva, com informações, certificado de profissional, etc., verificar-se que determinada mercadoria não deve obter-se ou por não estar incluída na nomenclatura da lei ou por não ser destinada ao fim para que foi importada ou ainda por sel-o em quantidade demasiada e apezar disto o ministro da Fazenda ou o inspector da alfandega der o favor, ficam não só um e outro como o funcionario que der cumprimento á ordem responsáveis pelo acto illegal.

Mas não se trata disto no caso.

O processo de isenção não existe, de sorte que não se sabe si os artigos importados pela requerente podem ou não gosar da concessão.

E', repito, uma méra medida de caracter provisorio, já muitas vezes tomada em relação á peticionaria e que ao que conste destes papeis, não deixou de completal-a com o processo definitivo de isenção."

Fica desta fórma rectificada a ordem n. 31, de 11 do corrente, acima alludida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 85 — Afim de que vos digneis da prestar as informações que se prendem á exigencia do parecer de fls. 15 v e 16, da 2ª Sub-directoria, vos remetto o incluso processo, ficha n. 51.330, de 1924, relativo ao aviso P E 487/193, de 10 de outubro de 1924, do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo solução definitiva da questão das mercadorias dinamarchezas desembarcadas de navios ex-allemaes, e vendidas pelo governo brasileiro por occasião da entrada do Brasil na guerra europea.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 50 — Com o vosso officio n. 833, de 23 de dezembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Januario Caponi, da vossa decisão de 15 de outubro daquelle anno, reduzindo a 200\$000 a multa de 300\$000 imposta ao mesmo

pela Collectoria Federal de Pouso Alegre, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em 26 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso».

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. director da Casa de Moeda:

N. 48 — Afim de que sejam incineradas, remettendo-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, pelo fabricante Fatah & Comp., nos termos do art. 111 letra L do regulamento n. 14.648 de 2ª de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas pelo officio n. 11, de 5 de janeiro ultimo, por aquella exactoria.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado sob n. 50.795, de 1924, relativo aos officios n. 403 e 406, de 25 de novembro daquelle anno, com o qual submete á consideração da autoridade superior, em gráo de recurso *ex-officio*, a sua decisão julgando improcedentes as notificações lavradas contra a Companhia Fluminense de Commercio e Industrias, pelo ex-chefe da commissão de inspecção de Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, Lucas Monteiro de Almeida, por infracção do imposto sobre a renda, proferiu em 15 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos co parecer, nego provimento aos recursos.»

O parecer que emitti em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «De accôrdo com os fundamentos do parecer, nego provimento aos recursos.»

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu approvar a nova decisão estabelecida para as zonas das duas collectorias federaes da capital desse Estado de que destes conta em vosso officio n. 738, de 23 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo protocolado sob n. 58.344 do anno passado, relativo ao requerimento em que o Dr. Ruggiero Nesi pede para ceder ao almoxarifado da Directoria Geral dos Serviços Sanitarios desse Estado uma certa quantidade do medicamento «Pó Anti-trachomatoso de Sculco» a que se refere a ordem desta directoria n. 240, de 9 de abril do mesmo anno á Alfandega do Rio de Janeiro, publicada no *Diario Official* do citado mez, exarou a 21 de novembro do anno findo, o seguinte despacho:

«Deferido, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emittiui o Sr. director Abdenago Alves foi accôrdo com a informação do inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«O Dr. Ruggiero Nesi, tendo obtido do Exmo. Sr. ministro dispensa de direitos e damais taxas, para um caixote contendo o medicamento «Anti-trachomatoso Sculco» (ordem n. 240, de 9 de abril de 1924, da Directoria da Receita á Alfandega do Rio de Janeiro publicada

no *Diario Official* de 11), vem agora solicitar permissão para ceder uma parte, isto é, uma certa quantidade daquelle remedio ao almoxarifado da Directoria Geral dos Serviços Sanitarios do Estado de São Paulo, bom como aos doentes que o queiram adquirir sem pagamento do sello sanitario.

Parece-me razoavel que se attenda ao pedido, quanto á cessão ao serviço sanitario de São Paulo, mas não assim quanto ao que o requerente pretende ceder a particulares.»

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, ao collector da 1ª Collectoria Federal de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que, tendo presente o processo numero 33.799, do anno passado, relativo á representação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Gastão de Faria Souto, sobre a falta de sellagem do livro de venda á vista da firma Tobias Gassibi, encaminhada a esta directoria com o officio n. 186, de 5 de julho do anno proximo findo, que deve proceder em caso identico, d'ora em diante, de accôrdo com a ordem numero 21, á Alfandega do Rio Grande, publicada no *Diario Official* de 18 de junho de 1924.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 3ª Collectoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o processo registrado o anno passado sob o n. 37.941, relativo ao requerimento de Alino Mauricio da Silva, pedindo dispensa de revalidação no seu livro de vendas á vista por infracção do art. 30 § 10 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, e recomenda ao mesmo collector faça sellar com sellos simples o requerimento de fls. 2, sellado com estampilhas indevidas.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector federal de Itocara, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 54.008, do anno passado, relativo ao requerimento de Domingos Pereira de Carvalho, solicitando a restituição da importancia de 43\$140 de sellos sanitarios para a sellagem de *stock*, adquiridos naquella exactoria, afim de que o alludido collector satisfaça as exigencias constantes do parecer de fls. 3.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o processo registrado o anno passado sob o n. 45.954, relativo ao requerimento de Francisco da Silva Salomão, solicitando restituição de 878, que lhe foi cobrado a mais por aquella exactoria, de sellos de verba e termo em um livro de registro de nascimento, afim de ser satisfeita a exigencia constante das informações de fls. 3 verso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Com o vosso officio n. 645, de 29 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Santos Mendes & Comp., sucessora de Santos, Rocha & Comp., de Campo Largo, no Estado do Paraná, da vossa decisão, mantendo a da Inspectoria da Alfandega dessa capital, que os multou em 2008, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 39 a 47 — Remettendo cintas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Devolvendo o processo numero 4.014 para que providencia de accordo com o parecer da 2ª Sub directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27 — Remettendo o processo numero 59.127, afim de que informe de accordo com o parecer do fls. 18 e 18 verso.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1925

Annibal Paulino Bahia, pedindo cancelamento de procuração passada em "causa propria" ao Banco dos Funcionarios Publicos (2.317). — Deferido, visto não constar ter havido despacho desta directoria, autorizando o recebimento e archivamento da procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 201, de 20 de setembro de 1923, (ficha n. 43.535, de 1922), referente ao aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Ponta do Recife", nesse municipio e Estado, pretendido por João Baptista Sabino, afim de que seja cumprido o despacho proferido por S. Ex., o Sr. ministro em 3 do corrente mez, ordenando a essa delegacia que providencie no sentido de ser redigida a minuta ao termo de aforamento, de accordo com a formula adoptada, assim como para que se faça o calculo relativo á taxa de occupação, e seja feita no processo alludido a declaração de que tendo sido publicado o edital chamando oponentes á concessão ninguém se apresentou.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Declarando, em resposta ao vosso officio n. 302, de 14 de novembro de 1923, (ficha n. 54.989, de 1923), que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 18 de outubro do anno passado, que essa delegacia, com urgencia, informe si o immovel sequestrado de Elysis Monteiro, ex-administrador da Mesa de Rendas de Capacete e que consiste em uma casa situada no lugar denominado "Esperança", na fôz do rio Javary, fo incorporado ao Patrimonio Nacional por sentença do juiz federal.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. 1º delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 54 — Transmittindo o requerimento firmado pelo secretario da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Transmittindo o processo que tem por base o auto n. 14, de 1923, contra Antonio José Martins da Motta e outros.

— A' Casa da Moeda:

N. 39 — Transmittindo o processo que tem por base os autos ns. 358 e 360, de 1922, contra o Banco Germanico da America do Sul e outros.

N. 41 — Transmittindo o auto numero 393, de 1922, contra Francisco de Paula Sergio e outros.

N. 42 — Satisfazendo a solicitação constante do officio n. 79, de 13 de janeiro ultimo, dessa directoria, remettendo as garrafas que deixaram de acompanhar o officio n. 266, de 1923, desta directoria.

N. 40 — Remettendo o auto n. 894, de 1924.

— A' Inspectoria Sanitaria:

N. 5 — Transmittindo uma relação das rectificações feitas nos livros de taxa do saneamento do exercicio de 1924.

— Ao Dr. 1º procurador da Republica:

N. 14 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 6.402/1, serie E. M., contra Grillo Paz & Comp. vindo com o officio n. 17, de 1923.

— A' Procuradoria Criminal da Republica:

N. 13 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 6.420/1, serie E. M., contra Antonio Miguel de Azevedo Silva

Precatórios despachados

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 204\$100 a favor do doutor Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 4:378\$500 a favor de Joaquim Serado Pereira da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 2:820\$ a favor de Joaquim de Maya Monteiro. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 620\$300 a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 203\$600 a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 183\$580 a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Abel Augusto Sobral.

Juizo da 7ª Pretoria Cível, entrega de 2:160\$ a favor de Francisco Pereira de Oliveira. — Cumpra-se.

Requerimentos

N. 20.638 — José Maria Sampaio. — De accordo com o laudo e o parecer, dê-se ao negocio em apreço, neste exercicio, o valor locativo de 1:320\$000. Extraia-se nova certidão, juntando-se ao processo a que se cancellar.

N. 1.657 — José Francisco do Barros. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 22.497 — Fonseca Almeida & Comp. — Reduza-se para 42:000\$, neste exercicio, o valor locativo da industria de que se trata. Extraia-se nova certidão do divida, juntando-se ao processo a que se cancellar.

N. 18.075 — Eugenio W. Reis. — Proceda-se pela maneira proposta, do accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.725 — Curiaçio C. Villas Boas. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Ordem n. 9 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Faça-se portaria. Officio n. 1.776, da Alfandega desta capital. — Officie-se á Alfandega desta capital, remettendo as amostras.

Sem numero — Othon de Mello e Pinto Braga. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:300\$127, classificando-se a de despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia Pepsodent do Brasil. — Faça o deposito prévio da quantia de revalidação, afim de que possa ser encaminhada a petição de recurso a superior autoridade.

Sem numero — Miguel José Vaccani e outros. — obre-se, com revalidação, a differença do imposto pago, conforme o parecer.

Sem numero — Othon de Mello e outros. — Pague com revalidação a differença do imposto consoante o parecer.

Sem numero — Virgilio Lopes Rodrigues. — A' vista da informação e do parecer, indeferido.

Officio n. 838 do 3º procurador da Republica. — Proceda-se pelo modo proposto no parecer da 2ª Sub-directoria. Officie-se e restitua-se o processo.

N. 16.618 — Companhia Cervejaria Brahma. — Officie-se á Directoria da Receita Publica no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas a que se refere a informação retro, relativamente ao exercicio de 1921.

Sem numero — Alves & Filho. — Examinem e informem os agentes fiscaes Campos, Filho e Claudio Cunha.

Notificação n. 913 contra Reis & Irmão. — Designo para o exame proposto os agentes fiscaes Vieira da Luz e Dilermando Cox.

N. 4.634 — Antonio da Costa Saraiwa. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita e anote-se devidamente.

N. 18.684 — Carneiro & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se a 16:800\$, no corrente exercicio, o valor locativo da industria em apreço, substituindo-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancellar.

N. 20.776 — Companhia União Fabril do Rio Grande do Sul. — Reduza-se para 9:600\$, no corrente exercicio, o valor locativo de que se trata, extra-hindo-se nova certidão de dividas e juntando-se ao processo a que se cancellar.

N. 19.076 — Cunha, Osorio & Comp. — Reduza-se para 20:400\$ o valor locativo em questão, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancellar.

Sem numero — Custodio Durão Macedo. — Nada ha que providenciar.

porquanto a dívida de que se trata foi mandada annullar e a respeito dirigiu esta repartição á Directoria da Receita officio, sob n. 1.747, em 15 de dezembro de 1913. Archive-se.

N. 22.553 — Joaquim Augusto da Costa. — A' Vista do parecer e do accôrdo com o laudo, dê-se ao negocio, neste exercicio, o valor localivo de 1:200\$000. Expeca-se nova certidão de dívida e a que for cancellada junte-se ao processo.

N. 1.363 — José Machado Pavão. — Nada ha que providenciar, porquanto em o officio dirigido á Directoria da Receita, n. 1.384, de 1919, pediu esta repartição a annullação de dívida de que se trata. Archive-se.

Sem numero — Affonso Monteiro de Barros. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 175\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Croacia. — Desde que seja feita a prova de estar transferido quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se o requerimento.

Sem numero — Banco Nacional Ultramarino. — Mantenho o despacho de 12 de agosto de 1924.

Ordem n. 59, da Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Bella Temple. — Como parece ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria. Archive-se.

Officio n. 15, da Caixa de Amortização. — Restitua-se o processo da Caixa de Amortização.

Sem numero — Sociedade em Comandita — Antonio Jannuzzi. — Assigne termo de responsabilidade, de accôrdo com o art. 72 § 1º do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, afim de que o recurso possa ser encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda.

Officio n. 143, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 145, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 50, da Despesa Publica. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 770, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 587, do Ministerio da Guerra. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 141, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 205, da Inspectoria Federal de Portos e Canaes. — A' 4ª Sub-directoria para os devidos fins.

Luiz de Castro Villas Boas e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordem n. 72, da Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Autos da infracção

Requerimento n. 3 — Coelho Duarte & Comp. — Aceite-se o deposito requerido. Feito, encaminhe-se o processo á Collectoria de Vassouras.

Auto n. 857, lavrado em 22 de dezembro de 1922, contra Mazzini Bueno e Laura Muller Bueno. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 783, lavrado em 23 de outubro de 1924, contra Gonçalves & Martins, Antonio Luiz Simões e Gasemiro da Rocha Lima & Comp. — Officie-se á Col-

lectoria de Therezopolis, no sentido do parecer.

Auto n. 607, lavrado em 25 de novembro de 1922, contra Domingos Rodrigues Ferreira, Jorge Henrique Saules e J. F. Moreira Guimarães. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta capital.

Auto n. 652, lavrado em 24 de novembro de 1922, contra Arthur Watson, Manoel Rodrigues Amaro, Duarte Ruy Costa e Theodoro da Rocha & Comp. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 382, lavrado em 14 de agosto de 1923, contra Augusto Ferreira e Francisco Moura Bastos. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 704, lavrado em 26 de outubro de 1922, contra J. Marques & Comp., General Rubler Company of Brazil F. Chamié e Rauniger. — Officie-se á Inspectoria Geral dos Bancos.

Auto n. 305, lavrado em 29 de julho de 1922, contra Alberto de Souza. — Officie-se ao Laboratorio Nacional da Saude Publica, solicitando o exame sugerido pela 3ª sub-directoria.

Auto n. 367, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra D. Isaura Marinho, Miguel Leitão de Carvalho e Luciano Rufino. — Solicite-se á Directoria da Receita a audiencia do autuante.

Auto n. 381, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 378, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra Rodolpho Hess & Comp., F. R. Baptista & Comp., Campos Heitor & Comp., C. Cardoso & Comp., Samuel Almeida & Comp. e D. Constantia. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Autos ns. 474 e 475, de 1924, contra Tanios Gabriel e F. Verde & Jauhary. — Não estando caracterizada a infracção do art. 111, § 9º, a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, julgo procedentes os autos ns. 474 e 475, de 1924, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, e imponho a cada uma das firmas Tanios Gabriel e F. Verde & Jauhary a multa de 200\$, minimo do art. 61 A, do citado decreto, alterado pelo art. 23, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, extraiam-se certidões das dividas para cobrança executiva, salvo o direito de recurso de que se podem valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, de decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Alfandega de Maceió:

N. 42 — Remettendo o processo vindo com o officio n. 379, de 18 de agosto de 1923.

A' Alfandega de Santos:

N. 43 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 731, de 20 de junho de 1924.

A' Alfandega da Bahia:

N. 44 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 154, de 21 de fevereiro de 1924.

N. 45 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 376, de 16 de junho de 1924.

N. 46 — Idem, idem, o officio n. 382, de 17 de junho de 1924.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 47 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 993, de 27 de outubro de 1924.

N. 48 — Idem, idem, com o processo vindo com o officio n. 563, de 27 de maio de 1924.

N. 49 — Idem, idem, o processo vindo com o officio n. 697, de 5 de julho de 1924.

A' Alfandega do Ceará:

N. 50 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 99, de 24 de maio de 1924.

A' Collectoria Federal de Entropios:

N. 51 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 54, de 16 de setembro de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Valença:

N. 52 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 114, de 11 de agosto de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 53 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 63, de 16 de fevereiro de 1924.

A' Collectoria Federal de Pirapóia:

N. 54 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 80, de 18 de março de 1924.

A' Collectoria Federal de Além Parahyba:

N. 55 — Idem, idem, vindo com o officio n. 92, de 25 de julho de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 56 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 202, de 12 de abril de 1924.

A' Collectoria Federal do Rio Bonito:

N. 57 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 120, de 24 de outubro de 1924.

A' Collectoria Federal de Barra Mansa:

N. 58 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 13, de 31 de janeiro de 1924.

A' Collectoria Federal de Blumenau:

N. 59 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 319, de 13 de setembro de 1924.

A' Collectoria Federal de Palmyra:

N. 60 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 115, de 1 de setembro de 1924.

A' Collectoria Federal de Therezopolis:

N. 61 — Idem, idem, vindo com o officio sem numero, de 15 de dezembro de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Valença:

N. 62 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 203, de 14 de novembro de 1924.

N. 63 — Idem, idem, vindo com o officio n. 202, de 14 de novembro de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Niltheroy.

N. 64 — Idem, idem, vindo com o officio n. 188, de 6 de outubro de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal do Bello Horizonte:

N. 65 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 132, de 15 de abril de 1924.

Sem numero — Joviana M. da Costa Nesi. — De accôrdo com o parecer, archive-se, por já se ter providenciado sobre o objecto dos officios retro.

N. 18.750 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Prove o direito de propriedade por parte do requerente.

N. 9.760 — Ida Schnoor Paula Mcnezes. — Satisfaca o despacho de folhas 16 o registre o titulo na forma do artigo 532, III do Codigo Civil, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 10.641 — Jorge Alves da Motta Fonseca. — Transfira-se.

N. 16.231 — Leopoldo Gabiso de Faria Pereira. — Complete-se a inscripção

Sem numero — Francisco J. de Albuquerque Maranhão. — Ao Sr. sub-director interino da 1ª Sub-directoria para emitir seu parecer, tendo em vista as disposições o cêns em vigor.

N. 21.475 — Oscar Monteiro de Souza Lima. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.071 — Maria Olinda Pavaos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.746 — Emilia da Costa Maia. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 216 — Eugenio Fiorencio. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.620 — Manoel Candido da Silva Castro. — Inscreva-se.

N. 1.202 — José da Silva Veiga. — Inscreva-se.

N. 1.707 — Manoel Marques Pereira. — Inscreva-se.

N. 22.269 — José da Silva Pinho. — Inscreva-se.

N. 8.217 — José Bartoline. — Inscreva-se.

N. 1.509 — Manoel Pereira de Oliveira. — Inscreva-se.

N. 4.185 — Manoel dos Santos Faria. — Inscreva-se.

N. 21.976 — Santos da Silva Alves Gomes. — Inscreva-se.

N. 23.010 — Theresa de Souza. — Inscreva-se.

N. 1.101 — Leão José Ferreira. — Inscreva-se.

N. 1.035 — Ricardo Silva. — Inscreva-se.

N. 20.842 — Nelson e Elizia Nogueira. — Inscrevam-se.

N. 22.096 — Rosalina Antunes da Cruz. — Inscreva-se.

N. 425 — Rosa dos Anjos. — Inscreva-se.

N. 1.708 — Nemesio Gonçalves. — Inscreva-se.

N. 19.846 — Nicolau Jorge. — Inscreva-se.

N. 1.703 — Oscar Weiss. — Inscreva-se.

N. 1.704 — Oscar Weiss. — Inscreva-se.

N. 1.824 — Henrique Tanner de Abreu. — Inscreva-se.

N. 13.614 — Eduardo Ferreira Lobo. — Inscreva-se.

N. 21.971 — Angelico Francisco do Oliveira. — Inscreva-se.

N. 1.616 — Alberto José Fernandes. — Já estando attendido, archive-se.

N. 14.186 — Carlos Augusto Cesar. — Transfira-se.

N. 18.677 — Arthur de Vasconcellos Lins. — Transfira-se.

N. 20.029 — Balbina dos Santos Pereira. — Transfira-se.

N. 13.469 — Sylvio Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 18.349 — Thereza Perpetua Viaira Alves. — Transfira-se.

N. 21.835 — Antonio José Rodrigues. — Transfira-se.

N. 20.158 — José de Almeida Gonçalves Bandeira. — Transfira-se.

N. 1.515 — Joaquim Pavão da Silva. — Transfira-se.

N. 13.412 — Manoel Marques e Julio Marques. — Transfira-se.

N. 14.810 — Ramiro Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 13.514 — Amelia de Araujo Gomes. — Transfira-se.

N. 20.928 — Leoncio Baêna de Paiva. — Transfira-se.

N. 20.292 — Antonio José da Fonseca. — Transfira-se.

N. 6.826 — Antonio Christino de Freitas. — Inscreva-se.

N. 977 — Americo Augusto Henriques. — Inscreva-se.

N. 1.274 — Augusto Manoel Bomfim. — Inscreva-se.

N. 1.790 — Luiz Mathias dos Santos. — De accôrdo com o parecer, reconsidere a segunda parte do despacho de folhas 9 v., exarado em vista do informado pela 2ª Sub-directoria, para o fim de termos de nullo effeito a multa imposta a Antonio Toste e Irmão, que requereu

no prazo a transferencia para seu nome, processo n. 16.670, de 25 de outubro de 1923.

N. 31 — Thomaz Castro Blanco. — Apresente a certidão do ultimo pagamento.

N. 11.774 — Santos & Silva. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 16.509 — Martinimano José de Carvalho. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a transferencia.

N. 17.603 — J. Gonçalves & Souza. — Faça-se a inscripção pela forma proposta acima, a partir de outubro de 1924.

N. 14.686 — Manoel Moura da Costa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Certidão

N. 2.406 — M. Almeida & Silva. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

Sem numero — Vasques & Martinho. — Diga em que qualidade requer.

N. 846 — Cooperativa Militar do Brasil. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Altino C. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Cooperativa Militar do Brasil, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 176 a 178, da cidade do Rio de Janeiro, com varejo de especialidades pharmaceuticas (desinfectantes domiciliaves) a multa de 100\$, por infracção do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924.

Intime-se a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, aquellas importancias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

N. 485 — Ribeiro Corrêa & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo

agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ribeiro Cirne & Comp., estabelecida á rua Santo Christo n. 181, da cidade do Rio de Janeiro, com varejo de especialidades pharmaceuticas, a multa de 100\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924.

Intime-se a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, aquellas importancias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

N. 895 — Carlos Kern & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Victorio Merly e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Carlos Kern & Comp., estabelecido á rua do Rosario sob n. 28, da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de especialidades pharmaceuticas, por atacado, a multa de 100\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924.

Intime-se a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, aquellas importancias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

N. 479 — Aleixo de Vasconcellos. — De accôrdo com o parecer acima, e em vista do processo, imponho a Aleixo de Vasconcellos, estabelecido á rua da Assembléa n. 45, nesta Capital, a multa de 50\$, ex-vi do art. 5º, § 3º do decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.

Intime-se a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, aquellas importancias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

Processos

N. 1.792 — Alvaro José Dias. — Inscreva-se.

N. 1.739 — Antonio Vieira de Oliveira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.001 — Antonio Ramos de Cunha. — Inscreva-se.

N. 22.099 — Braz Francisco Alves. — Inscreva-se.

N. 1.811 — Antonio de Freitas. — Inscreva-se.

N. 295 — Antonio Rodrigues de Carvalho. — Inscreva-se.

N. 705 — Alfredo dos Santos. — Inscreva-se.

N. 999 — Antonio Marquez de Almeida. — Inscreva-se.

N. 1.457 — Antonio de Oliveira Costa. — Inscreva-se.

N. 1.880 — Albino Pinheiro. — Inscreva-se.

N. 1.728 — Arceu Ayres de Carvalho. — Inscreva-se.

N. 495 — Antonio Nunes Alves e outro. — Inscрева-se.
 N. 22.039 — Albertino Joaquim Rangel. — Inscрева-se.
 N. 20.169 — Henrique Waldemar de Brito Cunha. — Complete-se a inscrição. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 22.042 — Garcia & Irmão. — Inscрева-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.
 N. 1.730 — Alexandre Antonio da Silva. — Inscрева-se.
 N. 20.880 — Antonio Joaquim da Costa. — Inscрева-se.
 N. 21.270 — Epiphany Vasco de Araujo. — Inscрева-se.
 N. 756 — Felipe Soares Ribeiro. — Inscрева-se.
 N. 243 — Feliciano David Pereira. — Inscрева-se.
 N. 712 — Tetolivio Manoel Mendes. — Inscрева-se.
 N. 1.034 — Eugenio Rios Del Rios. — Inscрева-se.
 N. 1.464 — Domingos Ferreira. — Inscрева-se.
 N. 1.102 — Constantino da Costa Barroso. — Inscрева-se.
 N. 1.849 — Candido Augusto Queiroz. — Inscрева-se.
 N. 22.100 — Braz Francisco Alves. — Inscрева-se.
 N. 2.579 — Francisco de Abreu Malfilano. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de fevereiro de 1925

N. 3.687 — Hilda Rosa Santos. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.638 — Dyonisio Simão Santiago. — Idem.
 N. 12.142 — Antonio Souza. — Idem.
 N. 17.075 — Alfredo Augusto Pereira. — Idem.
 N. 16.935 — Osorio Barreto Menezes. — Idem.
 N. 1.740 — Gertrudes Rosa Silva. — Idem.
 N. 1.701 — Maria Pamies. — Idem.
 N. 21.180 — Seraphim Domingues Assumpção. — Idem.
 N. 1.979 — Salomão Corrêa. — Idem.
 N. 20.918 — Antonio Maria Lapa. — Idem.
 N. 20.259 — Arthur Pereira Santos. — Idem.
 N. 840 — Mourão & Americo. — Idem.
 N. 21.294 — Sociedade Anonyma Meinho Fluminense. — Idem.
 N. 1.460 — Maria Rosa Soares Bessa. — Idem.
 N. 1.843 — Oscar Nunes do Amaral. — Idem.
 N. 1.855 — Santos & Simões. — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

N. 7.481 — Teixeira Cruz & Comp. — Provem ter obtido a baixa no imposto de industrias e profissões.
 N. 9.678 — Luiz Rodrigo. — Provem ter sido concedido baixa no imposto de industrias e profissões.
 N. 5.146 — C. Campos Brasil. — Satisfaca a exigencia, consoante a informação do agente fiscal.
 N. 9.736 — Otto Wimmershopp. — Apresente o cartão de inscrição.

N. 4.170 — Casemiro Ferreira. — Prove já se encontrar transferido para seu nome, no imposto de industrias e profissões, o negocio em questão.
 N. 63 — José Penna. — Idem.
 N. 394 — Moracs & Marques. — Uma vez apresentado o cartão de inscrição e provada a transferencia no imposto de industrias e profissões, não vejo inconveniencia no deferimento da pretensão.
 N. 9.731 — Kfuri & Comp. — Juntem o cartão de matricula.
 N. 83 — Victorino Alves & Souza. — Juntem o cartão de matricula e provem haver tranferido para seu nome o imposto de industrias e profissões.
 N. 19.285 — Joseph C. Gentwarth. — Junte a patente de registro de 1924.
 N. 531 — Thérone Bloch & Comp. — Idem.
 N. 297 — Maria Vaz. — Junte o cartão de matricula e prove haver transferido para seu nome o imposto de industrias e profissões.
 N. 1.245 — Campos Heitor & Comp. — Satisfacam a exigencia regularmentar.
 N. 11.544 — Abreu & Silva. — Satisfacam a exigencia regularmentar.
 N. 20.632 — Leite Pinto Comp. — Satisfacam a exigencias do despacho de 6 de novembro de 1924.
 N. 84 — Joaquim Pereira. — Legalize a assignatura da petição.
 N. 15.047 — Julio Spera & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 N. 500 — Ribeiro & Mesquita. — Idem.
 N. 2.826 — Laurindo & Mesquita. — Idem.
 N. 18.895 — E. Fernandes & Comp. — Idem.
 N. 424 — Vianna & Braga. — Idem.
 N. 299 — Sepulveda & Pastor. — Idem.
 N. 657 — P. Cardoso & Comp. — Idem.
 N. 669 — Basilio da Silva. — Idem.
 N. 674 — B. de Carvalho. — Idem.
 N. 2.996 — Abel Tenreiro. — Idem.
 N. 16.980 — Assis Banho & Comp. — Idem.
 N. 10.189 — J. F. Moreira Guimaraes. — Idem.
 N. 11.204 — Manoel Teixeira Carneiro. — Idem.
 N. 376 — Marins & Oliveira. — Idem.
 N. 675 — Pereira de Carvalho & Comp. — Idem.
 N. 327 — Luiz José Pereira. — Idem.
 N. 275 — J. do Valle. — Idem.
 N. 365 — Caldeira Goulart & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 329 — Candido Rodrigues & Comp. — Idem.
 N. 344 — Companhia Fabrica de Boiões. — Idem.
 N. 338 — A. R. Carvalho & Comp. — Idem.
 N. 331 — Augusto Villela. — Idem.
 N. 6.223 — Frederico G. Hoesuke. — Idem.
 N. 8.172 — Quintaus & Freitas. — Idem.
 N. 4.884 — Olive & Santos. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao delegado regional dos Bancos em Minas Geracs:
 N. 81 — Remettendo o processo que tem por base a representação do collector federal do municipio de Carangola, contra o Sr. José Soares Coutinho, residente no districto de Divino, naquella municipio.

N. 82 — Remettendo o processo que tem por base a representação do collector federal de Carangola, contra Fraga & Sobrinhos, firma estabelecida nesta capital.

N. 82 — Remettendo o processo que tem por base a representação do collector federal de Carangola, contra a firma Fraga Irmão & Comp., estabelecida nesta capital.

N. 84 — Remettendo o processo que tem por base a representação do collector federal de Carangola, contra o Sr. Francisco Gomes da Silva, residente em Espora Feliz, naquelle municipio.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 85 — Devolvendo, definitivamente julgado, o processo do Banco Nacional da Cidade de Nova York.

— Ao delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 86 — Remettendo, definitivamente julgado, o processo da Brazilian Warrant Company, declarando-a sujeita á fiscalização.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 87 — Remettendo ao superior despacho do Sr. ministro o processo em que o Banco Commercial do Estado de São Paulo pede autorização para abrir mais tres agencias, uma em Guaratinguetá, outra em Pindamonhangaba e mais outra em Tatuhy, no Estado de S. Paulo.

— Ao delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 88 — Remettendo o processo relativo á multa imposta ao Sr. Manoel Serafim Carneiro, por infracção ao regulamento bancario.

Requerimento despachado

D. Leopoldina de Maya Monteiro, de 13 de fevereiro de 1925. — Como requer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 260 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ceará, informando sobre publicação no *Diario Official*.

N. 261 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 262 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem idem.

N. 263 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 264 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, idem idem.

N. 265 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha para pagamento ao pessoal amovivel desta repartição.

Requerimentos despachados

Jurandir de Andrade Franca, Ignacio de Lima Vieira, Henrique da Costa Barcellos, Francisco Rodrigues dos Santos, Zoilo Seraphim do Nascimento, Nestor Medeiros da Silva Leal, Vitalino Sarmiento, Celina Martins Herculides, Narciso Argeu Vieira. — Como requerem.

Octavio Chaves de Magalhães, concedo ás férias a contar da data do requerimento.

Francisco da Silva Cabral, Amelia Bar-

bosa de Carvalho, José Placidino Nunes. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Alfredo da Silva Guimarães, Arlindo Dias de Magalhães, Francisco Manoel Fontoura, Julio Pereira da Costa Verdilhão, Raul Pralton, Luiz de Oliveira Mendes. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1925

N. 10 L — Lourival Oberlander. — Cumpra-se o alvará.

N. 5 D — Dario de Mello Pinto. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 13 F — Francisco de Castro Netto. — Cumpra-se o alvará e faça-se a anotação referente aos juros, de accôrdo com o parecer.

N. 24 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 92 J — Jayme Secundino Soares. — Elimine-se a condição de menor, de accôrdo com o parecer.

N. 6 F — Fernando Alvares de Souza. — Junte-se ao processo.

N. 94 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 90 A — Adhemar de Almeida Gonzaga. — Deferido.

N. 37 C — Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede Sul-Mineira. — Deferido.

N. 89 A — Antonio da Costa Sampaio. — Satisfaca a exigencia.

N. 53 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Cancele-se a nota e comuniquem-se.

N. 93 J — Joaquim Belmiro Marchon. — Publiquem-se editaes.

N. 25 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 27 O — O mesmo. — Deferido.

N. 4 T — The Canadian Bank. — Deferido.

N. 82 A — Associação de Soccorros Mutuos. — Satisfaca a exigencia.

N. 59 G — Gustavo Dias Carneiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 26 E — Eduardo Portella (Dr.) — Faça-se a transferencia das apolices, devendo ser satisfeita a exigencia para o recebimento dos juros.

Dia 13

N. 5 T — Thereza Libanio Garcia de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 V — Virginia da Rosa Franco. — Compareça para esclarecimentos.

N. 50 M — Manoel Rodrigues da Motta. — Cumpra-se o alvará.

N. 90 J — João Joaquim de Souza Sobrinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 36 C — Carlos Martins Vianna Junior. — Remetta-se.

N. 29 M — Maria Thereza Vieira Gomes da Cruz. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 D — Dario Terra Borges da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 3 W — Wilfrido Francisco Lynche. — Cumpra-se o alvará.

N. 34 M — Maria da Gloria Monteiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 95 A — Arnolpho Rodrigues do Azevedo. — Cumpra-se o alvará.

N. 94 A — Alvaro Clemente de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 C — Constança Teixeira de Barros. — Deferido.

N. 39 C — Christina Rosa de Aguiar e outros. — Expeça-se guia.

N. 14 F — Frank Harold Sundt. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 10 S — Sara Margarida Fialho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 42 C — Carlos de Oliveira. — Deferido. Encaminhe-se.

N. 8 P — Prosperina Fazia. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente mez:

Foram exonerados:

Do cargo de capitão dos portos do Estado da Bahia, que interinamente exercia, o capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior;

Do cargo de immediato do encouraçado *Floriano*, que interinamente exercia, o capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes.

Foram nomeados:

O capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes para exercer, interinamente, o cargo de capitão dos portos do Estado da Bahia;

O copião-terente Rodrigo Navarro de Andrade Junior para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:

N. 609 — Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa das fileiras do Corpo de Marinheiros Na ionaes ao maricheiro de 2ª classe, numero 9.776 Jorge Ferreira Pires, visto e sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Requerimentos despachados

Gustavo de Carvalho. — Não pôde ser attendido. (662—Corpo de Marinheiros — 1925).

Ernestina Dua te Campos, viuva do 1º tenente marinhista Benício da Silva Campos — Indeferido. A conversão de licença em férias foi uma concessão especial, sem envolver direi o de especie alguma ao beneficiário. (D. F. 4—Ga. — 1925).

Teixeira Nunes & Comp. — Juntem certidão, em termos. (95—D. E. N. — 1925).

Henrique da Silva, marinheiro nacional. — Não pôde ser attendido. (Commando da Força Aerea da Capital—N. 62—23 de Jan. — 1925).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 do corrente, foi approvada a nomeação feita pelo director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, do operario de 1ª classe Francisco Maximo Ferreira para exercer interinamente as funções de mestre de 2ª classe do grupo da mesma fabrica.

Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado o major de infantaria Manoel Joaquim de Fari Corrêa, fiscal do Collegio Militar de Porto Alegre.

Foi de la dada sem effeito a portaria de 4 do corrente, nomeando o capitão de in-

fantaria Antonio Candido de Almeida Costa para o cargo de fiscal do Collegio Militar de Porto Alegre, interinamente.

Rectificação

As passagens mandadas fornecer ao coronel de infantaria Manoel Nunes Perira Lima, por despacho de 2 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, são de Capa a a Capital Federal e não como foi publicado.

Requerimentos despachados

Alfredo Maciel da Costa, 1º tenente, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Armando Augusto Gradalupé, capitão, pedindo mais dois meses de licença em prorrogação da que oteve para tratamento de saúde. — Como pede.

Benedicto Archanjo da Costa Gama, 2º tenente pharma cutico e a 2ª classe da Reserva da 1ª Li ha, pedindo nomeação para o Exercito activo, para uma das vagas do quadro de Pharmaceuticos. — Indeferido.

Ramundo Peralles Florianopolis, major reformado, pedindo passagem para desconto, da Capital Federal a Porto Alegre. — Concedo para desonto no actual exercicio, desde que seus vencimentos o comporem.

Commissão de Promoções

ACTA DA 2ª SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES.

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dezesseis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. general de divisão João de Deus Menna Barreto e generaes de brigada Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvares de Azevedo Costa e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de divisão graduado Alexandre Henriques Vieira Leal, por se achar em férias. O Sr. general da brigada João Gomes Ribeiro Filho, nomeado membro desta Commissão de Promoções, por aviso de 10 do corrente, tendo comparecido á sessão, prestou compromisso e tomou posse. Em seguida a commissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de 9 do corrente, procedeu e apurou em 2º escrutinio a votação dos officiaes para constituir a lista triplíce para a promoção ao posto de tenente-coronel da arma de infantaria, deixando de o fazer quanto á promoção a major da referida arma por continuar a lista completa, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 1 — Infantaria — Com as reformas dos tenentes-coroneis Joaquim Vieira Ferreira e Pedro da Silva Cavalcanti, por decreto de 31 de dezembro ultimo, abriram-se 2 vagas de tenente-coronel, que competem, a primeira, ao principio de merecimento e a segunda, pelo de antiguidade, ao major

Horacio de Bittencourt Cotrim, visto ter sido absolvido do processo que respondeia, conforme se verifica do *Diario Offical* de 10 de janeiro corrente. Este official devera contar antiguidade de promoção a tenente-coronel de 13 do corrente e o tenente-coronel Affonso de Faria Simões contará antiguidade de graduação desse posto tambem de 13 do corrente e effectividade da data que tiver solução esta proposta. Para a vaga de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: majores Rogaciano Ferreira Mendes, Francisco do Rego Monteiro e Pedro Crysol Fernandes Brasil. Todos tres entraram na presente sessão. Da promoção a tenente coronel e das reformas dos majores Augusto dos Santos Moreira e Carlos Trompowsky Taulois, por decreto de 31 de dezembro findo, resultam 4 vagas de major, que competem as primeira e terceira pelo principio de antiguidade aos capitães Vasco Antonio Lopes e José Bento Thomaz Gonçalves e as segunda e quarta ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitães Ascendino de Avila e Mello, Bernardo Fragoso, José Joaquim de Andrade e Heitor Augusto Borges. Todos quatro veem da lista anterior. As 4 vagas de capitão resultantes, competem aos primeiros tenentes Ayrtton Plaisant, Eliezer de Oliveira Johim, Gilberto de Castro Fontoura e Octaviano Alves de Alhayde. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Cavallaria — As 2 vagas de capitão, abertas com as transferencias para a segunda classe do Exercito dos capitães Ruy Zubaram e Luiz Delmont, por decreto de 31 de dezembro passado, competem aos capitão graduado Manoel Guimarães Alves Nogueira e 1º tenente Diogenes Anacleto Dias dos Santos, deixando a comissão de propor o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Artilharia — A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão Francisco das Chagas Canindé Coutinho, por decreto de 31 de dezembro ultimo, compete ao 1º tenente Gilberto Duque Estrada Maia, deixando a comissão de propor o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes resultantes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Engenharia — A vaga de major, aberta com a transferencia para a segunda classe do Exercito do major Eduardo Sá de Siqueira Montes, por decreto de 31 de dezembro findo, compete pelo principio de antiguidade ao major graduado Ivo Tupy Fornel e a de capitão resultante, compete ao 1º tenente Paulo MacGord, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Corpo de Saude — Medicos — A vaga de capitão, aberta com a demissão a pedido, do serviço do Exercito, do capitão Dr. Alberto de Souza, por decreto de 31 de dezembro ultimo, compete ao capitão graduado Dr. João Colbert Perrissé, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 1º tenente resultante, por não haver segundos tenentes com intersticio.

Pharmaceuticos — As vagas de tenente-coronel e major, abertas com a

reforma do coronel graduado Horacio Pereira de Santiago, por decreto de 31 de dezembro findo, competem pelo principio de antiguidade ao tenente-coronel graduado Arthur Rodrigues de Faria e ao capitão Carlos Cavalcante Mangabeira. cuja graduação a major devera ser contada de 2 de julho do anno findo. As vagas de capitão e 1º tenente resultantes competem ao capitão graduado Basilisso Carlos Cabral e ao 2º tenente João Florentino Meira de Vasconcellos Netto.

Gradações — De accordo com o artigo 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria — Major Abel Galvão da Fontoura.

Cavallaria — 1º tenente Raymundo Passos de Carvalho.

Engenharia — Capitão Plinio Alves Monteiro Tourinho.

Corpo de Saude — Medicos — 1º tenente Dr. Sylvio Goulart Bueno.

Pharmaceuticos — Major Candido Eudoro Corrêa, capitão Octavio Ferreira, 1º tenente Romeu Moreira de Amorim e 2º tenente Jupiter dos Santos Croá.

Veterinarios (quadro ordinario) — Major Leopoldino Ouriques de Almeida, com antiguidade de 13 de fevereiro de 1924.

Deixa de ser incluído em proposta para promoção ao posto de capitão, o 1º tenente da arma de infantaria Raymundo Vilanova Fontenelle, por se adhar respondendo a processo pelo crime de deserção.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *General João de Deus Menna Barreto*. — *General Nestor Sezefredo dos Passos*. — *General Gil Antonio Dias de Almeida*. — *General João Gomes Ribeiro Filho*. Confero. — *Coronel Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

ACTA DA 3ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. general de divisão João de Deus Menna Barreto e generaes de brigada Nestor Sezefredo dos Passos, Gil Antonio Dias de Almeida e João Gomes Ribeiro Filho, com o secretario, coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de divisão graduado Alexandre Henriques Vieira Leal, por se achar em férias. O Sr. general de brigada Dr. Sebastião Ivo Soares, chefe do serviço de saude do Exercito, tendo comparecido á sessão, prestou o compromisso legal e tomou posse. A comissão, tomando conhecimento das vagas de capitão existentes nas armas de infantaria e cavallaria e no corpo de saude, organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo:

Proposta n. 2—**Infantaria** — A vaga de capitão, aberto com o fallecimento do capitão Leonidas Marques dos Santos, conforme publicou o boletim do D. G., de

27 do corrente, compete ao 1º tenente Cid Ignacio Pereira de Moraes, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Cavallaria — A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão Bento do Nascimento Velasco, por decreto de 13 do corrente, compete ao 1º tenente Raymundo Passos de Carvalho, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official.

Corpo de Saude — Medicos — A vaga de capitão, aberta com o fallecimento do capitão Dr. Antonio Baptista Leite, conforme publicou o boletim do D. G., de 27 do corrente, compete ao 1º tenente Dr. Sylvio Goulart Bueno. Existindo nesse quadro 85 vagas de 1º tenente, a comissão propõe a promoção a esse posto dos segundos tenentes Drs. José Monteiro Sampaio, José Caetano de Mello Filho, José Ferreira de Barros, Aurelio de Almeida Seabra, João Thiago do Patrocínio, Joaquim Ribeiro Louzada, Chrysogono Leite Velloso, Alberto da Silva Gradim, José Athayde da Silva, Francisco de Carvalho Nobre Filho e Luiz Felipe de Alencastro, que a 19 do corrente completaram o intersticio de um anno.

Gradações — De accordo com o artigo 1º, da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Cavallaria — 1º tenente Philemon Ortiz de Andrade.

Corpo de Saude — Medicos — 1º tenente Dr. Antonio Braga de Araujo.

A comissão, tomando ainda conhecimento de 2 vagas de major do quadro pelo principio de merecimento, para o preenchimento da segunda daquellas vagas, designando o Sr. general presidente a sub-comissão, composta dos Srs. generaes de brigada Nestor Sezefredo dos Passos, Dr. Sebastião Ivo Soares e João Gomes Ribeiro Filho, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão. — *General João de Deus Menna Barreto*. — *General Nestor Sezefredo dos Passos*. — *General Gil Antonio Dias de Almeida*. — *General João Gomes Ribeiro Filho*. — *General Dr. Ivo Soares*. Confero. — *Coronel Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 292 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 226\$350, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 239, de 31 de janeiro de 1924.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 293 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (uma) de J. Teixeira & Comp., na importancia de 141\$965, (uma) da Sociedade Anonyma "Casa Arens", na de réis 531\$600, (tres) de O. Wachneld & C., na de 27\$530\$150, de fornecimentos feitos em 1924 á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.858, de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de réis 28\$206\$713, deverá correr por conta da consignação "Material", sub-consignação I, "Material permanente", n. 3, "Machinas e ferramentas para officinas", verba 14, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 294 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 6\$980\$, e de Fontes Garcia & Comp., na de 110\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 7\$090\$, deverá correr por conta da consignação "Material — II. Consumo", sub-consignação n. 37, "Combustivel", da verba 21, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 295 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 7\$241\$750, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — II. Consumo", sub-consignação n. 22, "Combustivel", da verba 21, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 296 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fontes Garcia & C., na importancia de 10\$244\$760, e de Fonseca, Almeida & C., na de 49\$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 10\$294\$160, deverá correr por conta da consignação "Material — I. Permanente", sub-consignação n. 9, "Canos, ac-

cessorios e peças especiaes para canalizações", da verba 21, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 297 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1\$212\$400 e de Marques Couto & Comp., na de 21\$900, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 1\$234\$300, deverá correr por conta da consignação "Material" — II — Consumo — sub-consignação n. 57 — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Artigos para reparações de locomotivas e carros, da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 298 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Fontes, Garcia & Comp., na importancia de 112\$148, e de Heraclito & Comp., na de 19\$400, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 131\$848, deverá correr por conta da consignação "Material" — II — Consumo — sub-consignação n. 39 — Materiaes de construcção — da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 299 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 611\$800, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 125, de 15 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no artigo 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 300 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 70\$200, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 125, de 15 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de conformidade com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 301 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 25\$000, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 125, de 15 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no artigo 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 302 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 46\$000, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 959, de 19 de março de 1924.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.018, de 25 de maio de 1923, transferido para o exercicio de 1924 de conformidade com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 303 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Cardinal & Comp., na importancia de réis 606\$600, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 959, de 19 de março do anno proximo findo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.018, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de conformidade com o disposto no art. 12, do Código de Contabilidade Publica.

N. 304 — Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 8\$16\$550, referente á inclusa folha de vencimentos do pessoal tecnico e administrativo da Comissão de Estudos do Prologamento da Estrada de Ferro Mossoró, no mez de junho proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923, tendo sido feita a respectiva deducção.

N. 305 — Afim de que seja feito pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento por exercicios findos, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 600\$, correspondente á ajuda de custo a que fez jus o engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque, por ter sido removido por portaria de 13 de dezembro de 1923 da 10.ª fiscalização com sede em Laguna para o 1.º districto com sede nesta capital.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação «Eventuaes», da verba 11ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que deixou saldo sufficiente.

N. 306 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas. (1) de J. Teixeira & Comp., na importancia de 2:502\$360 (1) da Sociedade Anonyma «Casa Arens», na de 405\$000 e (3) de O. Waolneldt & Comp., na de 13:220\$860, de fornecimentos em 1924 á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.850 de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de 16:128\$220, deverá correr por conta da consignação «Material» sub-consignação I — Material permanente n. I — (Material rodante e de tracção, etc.), verba 14ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 307 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Nova Companhia Gamboa S. A., na importancia de 6:600\$, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanente — sub-consignação n. 17 — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Trilhos, seus accessorios e dormentes, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 308 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 8:670\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanente — Sub-consignação n. 5 — Machinas,apparelhos, etc., da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 309 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 56\$, e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 24\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 80\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo — Sub-consignação n. 58 — Material de consumo ou transformação Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 310 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da

despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 98\$550, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 311 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 16:000\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a letra c, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanente — Sub-consignação n. 17 — Trilhos, accessorios e dormentes, da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 312 — Em additamento ao aviso n. 109, de 15 do mez findo, tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, modificada a sua decisão de 26 do mesmo mez, que V. Ex. me communicou em seu officio n. 148, de 28, seja ordenado o registro da despesa na importancia de 300:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.719, de 24 de dezembro ultimo, afim de que a mesma quantia seja entregue pelo Thesouro Nacional, como auxilio, a Escola de Engenharia de Porto Alegre, para construcção dos nove primeiros kilometros do ramal ferreo de Porto Alegre a Viamão.

Da omissão da palavra *auxilio* na autorização contida no art. 197, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, não se deve deprehender que fôsse proposito do legislador modificar o estabelecimento nas leis anteriores para a contribuição do Governo Federal, destinada á construcção daquelle ramal, que é uma concessão estadual á Escola de Engenharia de Porto Alegre, e não está portanto submettido á fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas nem á direcção do Governo Federal, que apenas tem auxiliado a construcção.

N. 313 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 41, de 8 de janeiro ultimo, para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso termo de rectificação do ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Irmãos Lameirão, para o fornecimento de seis vagões plataformas, de accordo com o parágrafo 2º, n. XVIII, do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O referido termo foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez.

N. 314 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Odylo Moura Costa, para arrendamento do predio destinado á installação da sede do Districto e estação telegraphica de Therezina, no Estado do Piahy.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez.

N. 315 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Manoel Fer-

nandes Baptista, para arrendamento do predio destinado á estação de Iguaba Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez.

N. 316 — Afim de que possam ser feitos pela thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos os pagamentos de despesas de pessoal e material, relativas ao anno passado, do 13º districto telegraphico, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja annullada a distribuição feita á thesouraria da referida repartição, para ser entregue por adeantamento ao escripturario-pagador do citado 13º districto telegraphico, e novamente distribuida á supramencionada thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a importancia de 14:053\$, conforme a tabella annexa.

Em escripturação daquelle repartição foram feitas as annullações nas sub-consignações respectivas.

N. 317 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 54\$340, e de Fonseca, Almeida & Comp., na de 49\$400, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude do contracto, no anno passado.

A despesa, na importancia total de 103\$740, deverá correr por conta da consignação «Material» — II. Consumo — Sub-consignação n. 60 — Materiaes para construcção de predios, etc. — da verba 21ª art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 318 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 2.463, de 22 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de transmittir, na inclusa cópia com o pedido de reconsideração, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativamente ao pagamento da conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 312\$, de que trata o meu aviso n. 2.545, de 3 de novembro do anno proximo passado.

N. 319 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Burroughs do Brasil S. A., na importancia de 3:600\$, de fornecimentos feitos em 1924, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I — Material permanente, n. 4 (Acquisição e reparos, moveis, etc.), verba 14ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 320 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. Ltda., na importancia de 380\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.858, de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I — Material permanente, n. 4 (Acquisição e reparos, moveis, etc.), verba 14ª,

art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 321 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta da Sociedade Anonyma White Martins, na importância de 582\$, de fornecimento feito em 1924 á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação «I — Material permanente, n. 1 — Material rodante e de tracção», verba 14ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 322 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 330\$ e de Fontes Garcia & Comp., na de 383\$800, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contrato, no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de réis 713\$800, deverá correr por conta da consignação «Material — II Consumos», sub-consignação n. 40 «artigos de limpeza e conservação, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 323 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importância de 47\$600, de serviços executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — III — Diversas despesas», sub-consignação n. 70 «Despesas eventuaes», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

N. 324 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas do marechal José Alípio Macedo da Fontoura Costallat, na importância total de 700\$, de aluguel de prédio occupado por dependência da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — III — Diversas despesas», sub-consignação n. 61 «Aluguel de predios, etc.», da verba 21ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 325 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de \$88\$190, de transportes effectuados em 1924, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-

consignação 46 «Transporte seguro e acondicionamento do material», verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 326 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de João Vidal & Comp., na importância total de 1:018\$800, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 143, de 17 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 327 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importância de 662\$300, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizado e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 143, de 17 de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o art. 12, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 328 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Marques Couto & Comp., na importância total de 142\$680, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com os processos de concorrências administrativas alli realizadas e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com os avisos ns. 140 e 144, de 17 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12, do Código de Contabilidade Publica.

N. 329 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de John Roger, na importância de 1:850\$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 144, de 17 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, do

conformidade com o disposto no artigo 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 330 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importância de 274\$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 145, de 17 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de janeiro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no artigo 12, do Código de Contabilidade Publica.

N. 331 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância total de 13:338\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 893, de 18 de março do anno proximo passado.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 332 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância total de 318\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 143, de 17 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 333 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importância de 174\$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concorrência administrativa, annexo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no artigo 12 do Código de Contabilidade Publica.

Directoria Geral do Expediente**Segunda secção**

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

Dia 3 de fevereiro de 1925

De seis mezes, a contar de 6 de dezembro de 1924, ao 3º official da Directoria Geral, Carlos Moreira da Silva.

De seis mezes, em cujo goso entrará dentro de 30 dias, ao ajudante da agencia de S. João Nepomuceno, Francisco da Silva Moura.

De um mez, a contar de 1 de dezembro de 1924, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Waldemar José dos Santos.

De seis mezes, a contar de 10 de outubro de 1924, ao agente de D. Mariana, Arsenio José da Silva.

De seis mezes, em cujo goso entrará dentro de 30 dias, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Augusto de Almeida.

De seis mezes, a contar de 10 de outubro de 1924, ao auxiliar do cartorio da Administração de S. Paulo, Augusto da Silva Filho.

De tres mezes, a contar de 13 de setembro de 1924, ao carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo, Antenor de Abreu.

De tres mezes, a contar de 19 de setembro de 1924, ao conductor de malas da linha de Recreio a Carangola, Arlindo de Oliveira Pinto.

De um mez, a contar de 1 de novembro de 1924, ao praticante da Administração do Rio Grande do Sul, Dario Prestes de Carvalho.

De quatro mezes, a agente de Rosario Oeste, D. Demethilde Borges Saliés, a contar de 15 de julho de 1924.

De seis mezes, a contar de 1 de agosto de 1924, ao conductor de malas da linha de Bernardino de Campos a S. Cruz do Rio Pardo, José Braz de Oliveira.

De seis mezes, a contar de 1 de agosto de 1924, a agente de Lucena, D. Joanna de Carvalho Falcão.

De seis mezes, a contar de 8 de setembro de 1924, ao praticante da Administração de Pernambuco, Julio da Vera-Cruz Campos.

De oito dias, a contar de 10 de outubro de 1924, ao auxiliar da Directoria Geral, Jeronymo de Barros Cavalcanti.

De tres mezes, a contar de 14 de outubro de 1924, ao conductor de malas do Mauri a Araçatuba, José do Amorim Junior.

De tres mezes, a contar de 5 de outubro de 1924, a auxiliar da agencia de 2ª classe nesta capital, D. Judith de Bulhões França.

De dous mezes, a contar de 1 de novembro de 1924, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes, Juvencio de Almeida Rocha Junior.

De seis mezes, em cujo goso entrará dentro de 30 dias, ao carteiro de 3ª classe da Administração de Pernambuco, Laudelino de Senna Santos.

De tres mezes, a contar de 21 de agosto de 1924, ao auxiliar de carteiro da agencia especial de Campos, Luiz Isaltino de Oliveira.

De seis mezes, a contar de 25 de outubro de 1924, ao auxiliar de carteiro da Administração de Uberaba, Lourival Baptista Leite.

De seis mezes, em cujo goso entrará dentro de 30 dias, ao amanuense da Directoria Geral, Radamezzo Arcuri.

De um anno, a contar de 13 de maio de 1924, ao auxiliar da Administração

da Bahia, Aguillar da Costa Pereira Rocha.

De dous mezes, a contar de 3 de setembro de 1924, ao estafeta da agencia de Sant'Anna do Livramento, Affonso Figueiredo.

Dia 5

De tres mezes, a contar de 2 de novembro de 1924, ao carteiro de 3ª classe da Administração de Pernambuco, Albino dos Santos Leite.

De tres mezes, a contar de 10 de setembro de 1924, ao estafeta da agencia de Muriahé, Abel Augusto Deslandes.

De dous mezes, a contar de 19 de outubro de 1924, ao carteiro de 2ª classe da Administração de S. Paulo, Ernesto Criscuolo.

De cinco mezes, a contar de 24 de outubro de 1924, ao chefe de secção da Administração dos Correios do Ceará, Fabio Francisco Soares do Brito.

De dous mezes, a contar de 3 de novembro de 1924, a agente de Rua dos Barés, D. Julieta de Albuquerque Guimarães.

De dous mezes, a contar de 8 de agosto de 1924, a auxiliar da Administração de Pernambuco, D. Oralina Moreira da Silva.

De um mez, a contar de 19 de setembro de 1924, ao conductor de malas da linha de Camocim a Ibiapaba, Paulo Furtado.

De tres mezes, a contar de 1 de outubro de 1924, a agente de Carinhanha, D. Telesilla da Fonseca Pinto.

De dous mezes, a contar de 3 de dezembro de 1924, ao auxiliar da Directoria Geral, Vasco Bartholomeu Soares do Moura.

De seis mezes, em cujo goso entrará dentro de 30 dias, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Ascendino Barbosa Espindola.

Dia 6

De seis mezes, a contar de 10 de dezembro de 1924, a agente de Itapagipe, Dr. Arlinda Ornellas Gonçalves.

De dous mezes, a contar de 1 de novembro de 1924, ao auxiliar da Directoria Geral, Aureliano Meirelles Fogos.

De dous mezes, a contar de 3 de outubro de 1924, ao servente de 2ª classe da Administração de S. Paulo, Antonio Benedicto dos Passos.

De um mez, a contar de 9 de outubro de 1924, ao servente de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Euclides Mossman.

De trinta dias, a contar de 21 de agosto de 1924, ao estafeta da agencia de Caçapava, José Euzebio do Assumpção.

De dous mezes, a contar de 1 de dezembro de 1924, ao auxiliar de carteiro da Administração de S. Paulo, Luiz Ciurlo.

De dous mezes, a contar de 2 de dezembro de 1924, ao 3º official da Administração da Bahia, Misael Domingues da Silva Junior.

De seis mezes, a contar de 13 de novembro de 1924, ao servente de 2ª classe da Administração de Pernambuco, Jorge Ferreira Alves.

De um anno, a contar de 18 de outubro de 1924, ao estafeta da agencia de Cachoeira do Itapemirim, Manoel da Fonseca Bahiense.

De seis mezes, a contar de 1 de novembro de 1924, a agente de Cascavel, D. Sarah Gonçalves Barros Braga, ficando sem effeito a portaria de 10 de setembro de 1924.

De seis mezes, a contar de 1 de abril de 1924, a agente da praça Pinheiro Machado, D. Zelia do Bomfim Ribeiro.

De seis mezes, a contar de 2 de janeiro de 1925, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Marcellino Leobino de Meira.

Por portaria de 6 do corrente foi promovido, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o amanuense Cesar Damasceno Ferreira, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 13 de fevereiro de 1925**

(1) — Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 33 — Com destino ao porto de Santos vieram pelo vapor *Tenerife*, diversos aros e eixos adquiridos pela Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, aos Sis. M. Almeida & Comp.

Attendendo-se a demora que soffrem os vapores naquello porto e á urgente necessidade para a estraca do material, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno autorizar a Inspectoria da Alfandega desta Capital a providenciar sobre o desembarque do mesmo neste porto, e, bem assim, que seja concedida a respectiva isenção de direitos aduaneiros e taxas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 13 de fevereiro de 1925****Avisos:**

Sr. ministro da Fazenda:

N. 30 — No aviso n. 263, de 12 de dezembro ultimo, desse ministerio, são contestadas as razões por mim expostas, contrarias á concessão de aforamento de um terreno de marinha, sito na ilha Wetzel, na capital do Estado do Espirito Santo, pretendido por Leandro Nicolette & Comp.

Sobre o assumpto tenho a honra de declarar a V. Ex., que as allegações constantes daquelle aviso, não podem justificar a concessão do aforamento em apreço, dados os motivos que passo a expor a V. Ex.:

a) o dominio particular em uma ilha, é delimitado pela linha de contorno que, do lado de terra, acompanha parallelamente a curva do preamar médio de 1.831. Dessa faixa de terrenos de marinha, o proprietario director da ilha só pôde obter o dominio util dos terrenos accrescidos, naturalmente ou artificialmente, a partir da linha de preamar médio do anno referido em direcção ao mar (decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, art. 1º, §§ 1º e 2º). Assim, parece fora de duvida que os terrenos de marinha na ilha de Wetzel, não constituem propriedade particular; são terrenos do dominio federal que não podiam ser aforados, nos termos do aviso de 7 de novembro de 1891, desse ministerio, ao então governador do Estado do Rio de Janeiro ("As ilhas do dominio federal não podem ser aforadas, mas sim arrendadas

(1) Publica-se novamente, visto ter saído com incorrecções.

— Sr. Felisberto de Camargo:

N. 785 — Em solução ao vosso offício de 2 de abril do anno proximo findo, no qual foi transmittida a solicitação feita pela Associação de Fructificadores de Iguaçu, no sentido de ser construido, sem despesas para a referida associação, um desvio da Central do Brasil, nos terrenos proximos á estação de Nova Iguaçu, de ordem do Sr. ministro, vos encaminho, pela inclusa cópia, a informação prestada a respeito do assumpto, pelo Ministerio da Viação.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 786 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que deveis publicar no boletim do ministerio o relatório apresentado pelo Dr. Paulo Moraes Barros, delegado do governo do Brasil, no Congresso Internacional do Algodão, em Vienna e que se acha publicado no *Diario Official* a fls. 2.998, a 3.001, do dia 30 de janeiro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 787 — Em solução ao vosso offício n. 213 (Secção Technica), datado de 30 de janeiro, em que communicaes que o Sr. Gaspar Peres, director da Repartição de Estatística do Estado de Pernambuco, pede permissão para se utilizar do mappa agricola daquelle Estado sobre organização de trabalhos locais, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo".

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 788 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas informou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceptas as requisições de passagens firmadas pelos funcionarios constantes da relação contida em vosso offício n. 1.363, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 789 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Jaboaticabal, em offício de 26 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram expedidas circulares aos agentes das estações daquelle estrada de ferro, no sentido de serem acceptas as requisições de passagens e transportes que ás mesmas foram apresentadas por vós e pelos Srs. Alcides da Oliveira Franco, Alvaro de Figueiredo e Chritovan Ezerza Dantas, respectivamente chefe da Secção Technica, chefe da Secção de Expediente e director da Estação Experimental de Piracicaba.

— Sr. director da Estação Experimental de Cação de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

N. 790 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas, em offício n. 4.863, de 2 do corrente mez, informou a esta directoria geral que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 791 — Para os devidos fins communico-vos que a Estrada de Ferro Jaboaticabal, em offício de 20 de janeiro proximo findo, informou a esta directoria geral que foram expedidas circulares aos agentes das estações daquelle

estrada de ferro, concedendo autorizações para serem acceptas as vossas requisições de passagens, bem como as que forem firmadas pelos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente chefes da 1ª e 2ª divisões dessa superintendencia.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 792 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas, em offício numero 4.841, de 22 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria Geral que foram determinadas providencias, no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens, bem como as que forem apresentadas pelos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente chefes das 1ª e 2ª divisões dessa superintendencia.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 793 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Jaboaticabal em offício de 2 de janeiro ultimo, scientificou a esta Directoria Geral, que foram dadas as providencias, no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens e transportes, apresentadas nas estações daquelle estrada de ferro.

N. 794 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Estrada de Ferro de Victoria a Minas em offício n. 4.817, de 7 de janeiro ultimo, scientificou a esta Directoria Geral que foram determinadas as providencias necessarias no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens e transportes apresentadas nas agencias daquelle estrada de ferro.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 795 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Jaboaticabal, em offício de 9 de janeiro ultimo, informou a esta Directoria Geral que foram dadas as necessarias providencias, no sentido de serem acceptas as vossas requisições de passagens e transportes, apresentadas nas estações daquelle estrada de ferro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 796 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias, no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros, duas encomendas postaes, sob ns. 395 e 396, vindas da Suíça destinadas a S. Ex. o Sr. ministro.

Requerimento despachado

Dr. Jonas Ribeiro, solicitando os favores da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, que faculta auxiliar os desenvolvimentos da cultura e da industria de mandioca. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao auxiliar-interpretado do Serviço de Povoamento, Domingos Marques Ferreira;

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao capataz do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, do Serviço de

Industria Pastoral, Oswaldo Bello de Amorim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1925

Avisos:

Aviso de 12 de fevereiro de 1925 — Sr. Mario Gomes de Araujo, bibliothecario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Por se tornarem necessarios os vossos serviços na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de cujo quadro fazeis parte, declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo dispensar-vos da commissão que vinheis exercendo, louvando-vos pelos serviços prestados na remodelação da bibliotheca do ministerio.

Avisos:

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 42 — Havendo a secção de leite derivados do Serviço de Industria Pastoral verificado que os vagões da Estrada de Ferro Leopoldina, destinados ao transporte de leite não satisfazem ás exigencias hygienicas, peço a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser aquella via-ferrea compellida a adoptar carros adequados para o referido transporte.

Sirve-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. director do Museu Nacional:

Officio:

N. 366 — Relativamente ao vosso offício sob n. 60, de 31 de janeiro ultimo, accusando a communicação feita a esse museu pelo director geral de Contabilidade, de ter sido autorizado o contracto do Dr. Mario Moura Brasil do Amaral, desde que possa ser custeado pela sub-consignação propria dessa repartição, cabe-me declarar-vos que á ponderação que fazeis, em o citado offício, da necessidade do referido contracto pela verba 2ª deste ministerio, por não o comportar a do museu, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Não ha herba.»

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1925

Annibal Pinto de Souza, William Albert Gilchrist, F. Lopez, Atwater Kent Manufacturing Company (dous requerimentos), International Machinery Co. (dous requerimentos) e C. A. Willey Company. — Lavre-se o termo.

Paulo Seabra, Francisco Gomes Ramadinho, A. O. Tarré e Guimarães & Janini. — Dê-se certidão.

J. R. Kanitz e Yardley & Company (Stourbridge), Limited. — Junte-se processo.

Ludolf & Vaccani. — Annote-se a transferencia.

Schwarz, Falkmann & Comp., Francisco Bassanese, João do Amaral Castro, Alfredo Bodra e Venancio Cariani. — Deferido.

Pedido de privilegio

Standard Oil Company, para "aperfeiçoamento em sistema e aparelho para descarregar lubrificante de veículo a motor". — De accordo com o parecer da secção, rejeitado sem prejuizo da prioridade. (Art. 43, paragrapho unico, do regulamento.)

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção do "um novo processo para a utilização do calor", para o qual pediu privilegio William Albert Gilchrist.

(Deposito n. 1.004, de 12 de fevereiro de 1925):

1º, um processo para utilizar o calor do vapor ou de outros vapores, o qual consiste em gerar-se o vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primario, conservando-se o vapor de exhaustão a uma pressão elevada ou intermediaria e usando-o para aquecer liquidos a uma temperatura tal que fará com que os ditos liquidos gerem vapor a uma pressão de terceira ordem ou mais baixa e em uma temperatura sufficiente para affectar a evaporação de um outro liquido;

2º, um processo para utilizar o calor do vapor ou de outros vapores, o qual consiste em gerar-se vapor em uma pressão comparativamente elevada e a uma temperatura conveniente para a conversão economica em um motor primario, mantendo-se o vapor de exhaustão a uma pressão mais baixa, mas super-aquecido, e usando-se o dito vapor de exhaustão para aquecer liquidos a tal temperatura que produza o desenvolvimento de vapores em pressão sufficiente para tornar possível a evacuação de um outro liquido, sendo o dito vapor de exhaustão augmentado pelo calor do dito vapor de alta pressão, depois de reduzida a pressão deste;

3º, um processo de utilizar o calor de vapores, o qual consiste em gerar-se o vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primario, conservando-se o vapor de exhaustão a uma impressão mais alta ou intermediaria e a um grão de super-aquecimento sufficiente para absorver a perda entre o dito motor primario e o aparelho a que é conduzido o dito vapor de exhaustão;

4º, um processo de utilizar o calor do vapor ou de outros vapores, o qual consiste em gerar-se o vapor a pressão e temperatura comparativamente elevadas, convenientes para a conversão economica em um motor primario, conservando-se o vapor de exhaustão a uma pressão mais baixa mas super-aquecido e usando-se o dito vapor de exhaustão para o aquecimento de liquido a tal temperatura que os mesmos liquidos desenvolvam vapor a uma pressão sufficiente para effectuar a evaporação de um outro liquido, pre-aquecendo-se o dito liquido primeiramente mencionado por uma parte do dito vapor de exhaustão;

5º, um processo para utilizar o calor do vapor ou de outros vapores, o qual consiste em gerar-se o vapor a uma pressão a temperaturas comparativamente elevadas, convenientes para a conversão economica em um motor primario, mantendo-se o vapor de exhaustão a uma pressão mais baixa mas super-aquecido e usando-se o dito vapor de exhaustão para o aquecimento de liquidos a uma temperatura tal que faça com que os ditos liquidos desenvolvam vapor a uma pressão sufficiente para effectuar a evaporação de outro liquido, sendo o dito vapor de exhaustão misturado com o dito vapor de alta pressão depois de reduzir-se a pressão do ultimo, e parte do vapor, depois de misturado, sendo usado para dar ao dito liquido, primeiramente mencionado um aquecimento preliminar;

6º, um processo para o fim descripto, o qual consiste em converter calor em força mecanica usando-se vapor sob pressão e temperatura relativamente elevadas, retirando-se vapor do motor primario a uma pressão intermediaria, e utilizando-se o calor do mesmo para gerar vapor a uma pressão e temperatura mais baixas ou terceira ordem, e destinando-se o vapor do dito primeiro motor ou outra fonte qualquer para fins de aquecimento;

7º, um processo para o fim descripto, o qual consiste em converter-se o calor em força mecanica, usando-se vapor sob pressão e temperatura comparativamente elevadas, colhendo-se vapor do motor primario a uma pressão e temperatura intermediarias e utilizando-se o calor do mesmo para gerar vapor a uma temperatura e pressão mais baixas ou de terceira ordem, sendo o dito vapor de exhaustão misturado com uma parte do vapor inicial, reduzido em pressão e que tenha circulado em roda do dito motor primario;

8º, um processo para o fim descripto, o qual consiste em converter-se o calor em força mecanica, usando-se vapor a uma temperatura e pressão comparativamente elevadas, descarregando-se o vapor de um motor primario a uma temperatura e pressão intermediarias e utilizando-se o calor do mesmo para gerar vapor a uma temperatura e pressão mais baixas ou de terceira ordem, sendo o dito vapor de exhaustão misturado com uma parte do vapor inicial, modificando-se assim a temperatura o mesmo e circulando-o em roda do motor primario, depois de tal-o feito circular em roda de um motor primario auxiliar.

9º, um processo de utilizar calor em uma usina do assucar, o qual consiste em gerar-se o vapor a uma pressão elevada e super-aquecido, utilizando-se o dito vapor em motores de turbinas para produzir força mecanica, descarregando-se o dito vapor do motor primario a uma pressão e a um super-aquecimento convenientes, utilizando-se o dito vapor de exhaustão em um evaporador em que os vapores saturados são descarregados pelo dito evaporador a uma pressão de cerca de dez libras ou menos, sendo a pressão do vapor de exhaustão substancialmente mais elevada do que a dita ultima pressão.

10, um processo de utilizar calor em uma usina do assucar, o qual consiste em gerar-se vapor a uma pressão elevada e super-aquecido, utilizando-se o dito vapor em motores ou turbinas para produzir força mecanica, descarregando-se o dito vapor do motor primario a uma pressão e super-aquecimento

convenientes, utilizando-se o dito vapor de exhaustão para pre-aquecimento e aquecimento em um evaporador onde os vapores saturados são descarregados pelo dito evaporador a uma pressão de cerca de dez libras ou menos, sendo a pressão do vapor de exhaustão substancialmente mais elevada do que a dita ultima pressão.

12, na fabricação do assucar, as operações que consistem em evaporar o caldo em um pre-evaporador, usando o vapor de exhaustão de um motor primario a uma pressão de cerca de quarenta libras na calandria do pre-evaporador e fazendo-se circular o liquido através dos tubos da calandria a uma taxa rapida para impedir a elevação da temperatura de todo o volume do caldo acima de 235° a 240° F.

13, na fabricação do assucar, as operações que consistem em evaporar-se o caldo em um re-evaporador, usando-se o vapor de exhaustão de um motor primario a uma pressão de cerca de quarenta libras na calandria do pre-evaporador que aquece o dito liquido, com parte do dito vapor de exhaustão e fazendo-se circular o dito liquido através dos tubos da calandria a uma taxa rapida para impedir uma elevação de temperatura do volume total do liquido acima de 235° a 240° F.

14, na fabricação do assucar, o processo que consiste em fornecer vapor de exhaustão de um motor primario a um pre-evaporador a uma pressão de cerca de quarenta libras, fazendo-se circular o liquido através do dito pre-evaporador a uma taxa rapida para impedir o super-aquecimento, e dirigindo os vapores do dito liquido a uma pressão de terceira ordem de cerca de dez libras a multiplos efeitos, tachas de evaporação, aquecedores de caldo, e outros semelhantes;

15, na fabricação de assucar, o processo que consiste em conduzir vapor de exhaustão de um motor primario, superaquecido sufficientemente para alcançar o pre-evaporador a um grão de super-aquecimento que não exceda quarenta a trinta grãos, e fazendo-se circular o liquido através do dito pre-evaporador a uma taxa rapida para impedir o seu super-aquecimento;

16, na fabricação do assucar, o processo que consiste em conduzir-se o vapor de exhaustão de um motor primario, superaquecido sufficientemente para alcançar o pre-evaporador a um grão de super-aquecimento não danoso ao liquido processado, e fazendo-se circular o mesmo liquido através do dito pre-evaporador a uma taxa rapida;

17, na fabricação do assucar, o processo que consiste em conduzir-se o vapor de exhaustão de um motor primario, superaquecido sufficientemente para alcançar o pre-evaporador a um grão de super-aquecimento que não exceda vinte e cinco a trinta grãos e combinando-se o dito vapor de exhaustão vapor adicional das caldeiras, que circula em roda dos motores primarios, de sorte que fique reduzida a sua pressão ao ponto de corresponder ao dito vapor de exhaustão misturado antes do mesmo alcançar o dito pre-evaporador;

18, um processo para o fim descripto, o qual consiste em supprir-se vapor de exhaustão a um aparelho de evaporação, fazendo-se pre-circular uma parte do vapor condensado do dito aparelho de evaporação e misturando-se-o com o dito vapor de exhaustão antes que elle entre no dito aparelho de evaporação;

19, um processo para o fim descripto que consiste em supprir-se vapor de

em hasta publica, pelo prazo maximo de nove annos — hoje dez annos”;

b) pelo facto de ser o terreno de accrescidos e não de marinha, as suas condições topographicas não se modificam. Será sempre um terreno de ilha e de dominio federal, que poderá sómente ser arrendado.

E' bem certo que em 1895, não se exigia a audiencia deste ministerio nos processos de aforamento; mas tal circumstancia não pôde servir de argumento para, como pretende a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, entregar-se, hoje, a particulares elementos de que, de futuro, poderão elles se servir, contra os interesses da União.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 31 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 28, de 31 do mez findo, cebe-me declarar a V. Ex. que os dados referentes á rescisão do contracto para construção de uma estrada de ferro de S. Luiz a Caxias, ramal de Itaquí, e perda da caução respectiva, foram remetidos a esse ministerio com a aviso n. 18, de 21 do citado mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Joaquim Jacintho de Magalhães, pedindo que a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas seja autorizada a apparelhar um poço perfurado, a requerimento do supplicante, no lugar Maravilha, municipio de Quixeramobim, no Estado do Ceará. — Em vista das informações, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

Officio n. 22 — O Sr. ministro deseja saber si a relação que acompanhou o vosso officio n. 2.322, de 12 de dezembro do anno findo, corresponde ao numero exacto de processos iniciados em juizo antes da expedição do aviso deste ministerio, de 12 de dezembro de 1922.

Identica recommendação foi transmitida a essa inspectoría com o aviso do S. Ex., n. 1, de 6 do mez findo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente foi removida, a pedido, a ajudante da agencia do Correio de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Nina da Silva para igual cargo na agencia do Correio da Villa Proletaria Marechal Hermes, no Districto Federal.

— Por outra da mesma data foram nomeadas para o cargo de auxiliar de agencia do Correio de 2ª cla se, nesta Capital, DD. Iria Nunes Ribeiro, Anna Borgs Simões, Antonietta Ta res Galvão, Florinda Mena da Costa e a ajudante da agencia do Correio da Villa Proletaria Marechal Hermes, no Districto Federal, D. Maria Augusta Franco Vaz.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Pio de Carvalho Azevedo, pedindo indemnização das despesas de obras no valor

de 4:300\$ e os alugueis do prédio n. 527 da rua N. S. Copacabana, em tempo occupado pela estação telegraphica de Copacabana. — Em vista da informação da Contabilidade, nada ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 65 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Joazeiro, no Estado da Bahia, em nome do Sr. Jorge Corrêa de Mello, para o Sr. João de Deus Oliveira, que é o actual observador da estação climatologica que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 66 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Avaré, no Estado de São Paulo, em nome do Sr. José Pereira Vieira, para o Sr. Benedicto Pereira da Silva, que é o actual observador da estação climatologica que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 67 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, em nome do Sr. Edgard Cox, para o Sr. Jeronymo Martins da Cunha, que é o actual observador da estação climatologica que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 68 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Jacarehy, no Estado de São Paulo, em nome do Sr. José Neves Biundo, para o Sr. Benedicto de Azevedo Andrade, que é o actual observador da estação hydrometrica, que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 69 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, em nome do Sr. Jaroslav Gaver, para o Sr. Francisco Salles Rossarolla, que é o actual observador da estação meteorológica.

agraría que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 12

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 70 — Em referencia ao aviso numero 175, de 29 de outubro ultimo, relativamente ao pedido de Carlos Schneider, de Joinville, Estado de Santa Catharina, no sentido de lhe ser restituída a importancia de 79\$980, paga pela armazemagem de um volume contendo sementes, despachado na Alfandega de São Francisco, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o incluso requerimento no qual o interessado volta a tratar do assumpto, no intuito de demonstrar a procedencia de sua reclamação.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 71 — A Companhia Soares Hungria, com sed. em Itabetininga, tendo a bordo do vapor *Manchurian Prince*, esperado em Santos a 8 do corrente, varias machinas destinadas ao beneficio de algodão, solicita, no requerimento cuja cópia inclusa vos remetto, a intervenção do ministerio a meu cargo no sentido de serem as referidas machinas desembarcadas immediatamente no porto daquella cidade, responsabilizando-se a interessada pela liquidación dos respectivos direitos alfandecarios.

Attendendo ás razões expostas no citado requerimento, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, certo de que sobre elle resolvereis como for de justiça.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Numero 191 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925.

Sr. ministro — O Dr. Arséne Putmans, tecnico contractado deste ministerio, servindo na Estação de Pomicultura de Deodoro, acaba de esboçar, para a organização do Museu de Pomicultura que vá funcionar no antigo edificio das aulas praticas da Escola Superior de Agricultura, em Deodoro, um plano de trabalhos, que passo ás mãos de V. Ex. para a devida approvação:

a) levantamento de uma planta do museu com indicação da distribuição systematica dos objectos, permittindo uma orientação pessoal de modo conveniente;

b) collecta de amostras de mudas, para a demonstração da composição do solo e sub-solo em relação ao desenvolvimento radicular das plantas;

c) collecta de amostras de terras em vidros;

d) collecta de amostras de adubos em vidros;

e) collecta de sementes de arvores fructíferas nacionaes e exóticas;

f) amostras dos diversos processos de enxertia;

g) amostras de enxertias bem ou mal succedidas;

h) amostras de cortes transversaes em exemplares de varias idades;

i) collecta de instrumentos proprios a enxertias;

j) amostras de estacas e mergulhos indicando o resultado da transplantação no viveiro;

k) amostra dos diversos processos de embalagem e acondicionamento das mudas;

l) quadro demonstrativo dos varios modos de distribuição das mudas no pomar;

m) quadro demonstrativo dos processos de plantio;

n) aparelhos para facilitar o plantio: reguas, esquadros, etc.;

o) amostras de podas bem ou mal feitas, mostrando a sua influencia sobre a cicatrização;

p) quadro schematico da circulação da seiva para melhor comprehensão das diversas podas;

q) quadro mostrando os diversos processos de poda, conforme as especies, as estações e as edades; poda de formação; poda de fructificação; amostra de ramificação fructifera das diversas especies, poda de conservação, poda de renovação e poda das raizes;

r) instrumentos utilizados para a poda;

s) quadro e amostras de pragas e doenças;

t) collecção entomologica e phytopathologica;

u) amostras de drogas, preparados e aparelhos utilizados na lucta contra as pragas e doenças;

v) processos de preservação dos fructos, ensacamento, etc.;

x) quadro das épocas de colheita das diversas fructas;

y) instrumentos de colheita e vasilhame; collecção de fructas em cera, collecção de fructas em frascos, amostras dos acondicionamentos mais apropriados a cada variedade de fructa;

z) aparelhos para limpeza, seccagem das fructas; amostras de conservas, licores, xaropes; collecção de photographias relativas á pomicultura nacional e estrangeira.

Saude e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11, de fevereiro de 1925

Sr. inspector geral da Companhia Paulista de Estradas de Ferro Jundiahy—Estado de São Paulo:

Officios:

Ns. 758/771 — Não tendo, até a presente data, chegado resposta ao officio desta directoria geral, de 28 de junho do anno proximo passado, no qual foram solicitadas vossas providencias no sentido de ser determinado aos agentes das estações dessa estrada de ferro de fornecerem aos inspector agricolas, as informações que forem pedidas para a organização de inqueritos sobre custo de transportes dos productos agricolas, visto os mesmos encontrarem os maiores obstaculos da parte das vias ferreas, reitero-vos o meu pedido no certeza de ser attendido com a possivel urgencia.

Identicos: Estrada de Ferro Itatibense, Funilense, Norte de São Paulo, Dourado, Southers S. Paulo Railway, Villa Costina, S. Paulo-Minas, Jaboticabal, Itapura a Corumbá, S. Paulo-Rio Grande, Paraná, Norte do Paraná e Paraná-Santa Catharina.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 772 — De ordem do Sr. ministro exarada no officio n. 2.803, datado de

27 de dezembro de 1924, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, communico-vos que deveis publicar o boletim dos trabalhos executados na Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, e que se acha publicado no *Diario Official* do dia 3 deste mez a fls. 3.342 a 3.345. Junto encontrareis as photographias que acompanharam o citado officio acima.

— Sr. director do Instituto de Chimi-

N. 773 — Communico-vos, para os devidos fins que a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas em officio numero 4.860, de 31 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem aceitas as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno, bem como as dos Srs. Drs. Luiz Affonso de Faria e José Hasselman, chefes do laboratorio desse instituto.

— Sr. Dr. Coussirat de Araujo — Posto Meteorologico de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 774 — Em nome do Governo, o Sr. ministro agradece o vosso gesto de desinteresse, embora rescindido o contracto por falta de verba, em querer contribuir para o desenvolvimento da meteorologia do nosso paiz.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 775 — Em solução ao vosso officio n. 476, datado de 26 de janeiro ultimo, em que transmittis, por copia, um telegramma do Sr. Dr. Coussirat de Araujo, de Porto Alegre, communico-vos que o Sr. ministro, em nome do Governo, agradeceu ao alludido Dr. Coussirat o gesto de desinteresse, embora rescindido o contracto por falta de verba, em querer contribuir para o desenvolvimento da meteorologia em nosso paiz.

Dia 12

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 777 — Afim de que o façaes inserir no boletim do ministerio, transmitti-vos, de ordem do Sr. ministro e pela inclusa cópia, o officio n. 191, de 28 de janeiro ultimo, do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, referente ao esboço traçado pelo Sr. Arsène Puttmans e por S. Ex. aprovado, para organização do Museu de Pomicultura em Deodoro.

— Sr. chefe do Serviço de Defesa do Café, praça da Republica n. 15, 2º andar, São Paulo:

N. 776 — Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio n. 41, de 28 de janeiro proximo findo, bem como dos 100 exemplares das publicações numeros 1 e 6, que o acompanharam.

Cabe-me ainda apresentar-vos, de ordem do Sr. ministro, os seus agradecimentos e solicitar-vos, tambem em nome de S. Ex. a fineza de remetter mais 100 exemplares das alludidas publicações, para que sejam enviadas ás inspectorias agricolas e outras repartições do ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 778 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias afim de que seja publicado no *Diario Official* o officio n. 191, de 28 de janeiro proximo findo, conforme a inclusa

cópia, relativo ao esboço feito pelo tecnico contractado Dr. Arsène Puttmans para organização do Museu de Pomicultura no antigo edificio das aulas praticas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Deodoro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 779 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho exarado a 30 de janeiro ultimo, em vosso officio n. 191, de 28 de mesmo mez, approvou o esboço para organização do Museu de Pomicultura que vae funcionar no antigo edificio das aulas praticas da Escola Superior de Agricultura, em Deodoro, de accordo com o traçado feito pelo tecnico contractado deste ministerio, Dr. Arsène Puttmans.

N. 780 — Em referencia ao vosso officio n. 4.794, de 29 de dezembro ultimo, relativamente á cessão á Inspectoria Agricola em Matto Grosso de uma lancha pertencente ao Serviço de Prophylaxia Rural, levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que o expediente determinado sobre o assumpto ficou prejudicado em virtude de não ter sido extinto o referido serviço, segundo informação obtida do Departamento Nacional de Saude Publica por esta directoria geral.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura:

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Estradas de Ferro Victoria a Minas, em officio de 12 de janeiro ultimo, informou a esta directoria geral que foram determinadas as providencias necessarias no sentido de serem aceitas, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transportes que por vós forem apresentadas nas estações daquela estrada de ferro.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 782 — Communico-vos, para os devidos fins que a Estrada de Ferro Jaboticabal, em officio de 8 de janeiro ultimo, informou a esta directoria que foram dadas ordens, no sentido de serem aceitas, nas estações daquela estrada de ferro, as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro — Estado da Bahia:

N. 783 — Tendo a Camara Municipal, de Januaria em officio de 27 de dezembro proximo findo, solicitado ao Sr. ministro para que esse aprendizado fosse autorizado a despachar plantas que se destinam á organização do seu jardim publico e para arborização de suas ruas, communico-vos para os devidos fins que S. Ex. autorizou que se fizesse os referidos despachos, na Empresa de Viação do S. Francisco.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Januaria:

N. 784 — Em resposta ao vosso officio de 27 de dezembro do anno proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser o Aprendizado Agricola de Joazeiro, autorizado a despachar, na Empresa de Viação do S. Francisco, as plantas que se destinarem á arborização das ruas dessa cidade, bem como as destinadas ao seu jardim, publico, communico-vos, para os devidos fins que S. Ex. autorizou os referidos despachos.

Outrosim, vos communico que o director do aprendizado foi em officio desta data scientificado para dar as necessarias providencias.

uma caldeira a um motor primário, passando o vapor de exaustão do dito motor primário a um pré-evaporador e voltando o vapor condensado do dito pré-evaporador à dita caldeira, formando-se assim um circuito fechado;

20, um processo para o fim descripto, que consiste em supprir-se vapor de uma caldeira a um motor primário a uma temperatura e pressão comparativamente elevadas, conduzindo-se o vapor de exaustão do dito motor primário a um aparelho de evaporação a uma pressão comparativamente alta ou secundaria, voltando parte do vapor condensado do dito aparelho para a dita caldeira, e o restante do dito condensado voltando ao dito aparelho com o dito vapor secundário;

21, um processo para o fim descripto, que consiste em descarregar vapor a uma pressão intermediária para uso em aparelhos absorventes de calor associados com um systema de pressão de terceira ordem;

22, aparelhos do typo descripto, comprehendendo meios para gerar vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primário, e meios para conduzir vapores do motor primário a uma pressão intermediária comparativamente elevada a um receptaculo de calor de modo que um liquido existente no dito receptaculo gere vapor a uma pressão e temperatura mais baixa ou de terceira ordem, sufficiente para effectuar a evaporação de um outro liquido;

23, um aparelho do typo descripto, comprehendendo meios para gerar vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primário, e meios para transportar o vapor de exaustão do dito motor primário a um aparelho absorvente de calor, sendo a pressão no dito motor primário sufficientemente elevada para assegurar a pressão e o grão de super-aquecimento bastante grande para ultrapassar a perda durante o transporte;

24, um aparelho do typo descripto, comprehendendo uma caldeira, um motor primário ligado à mesma e supprido com vapor a uma pressão e super-aquecimento comparativamente elevados, um receptaculo para o liquido a ser aquecido, meios para conduzir o vapor descarregado do dito motor primário ao dito receptaculo a uma pressão e grão de super-aquecimento sufficiente para ultrapassar a perda durante o transporte, e um pre-aquecedor para aquecer o liquido antes que o mesmo alcance o dito receptaculo;

25, um aparelho do typo descripto, comprehendendo uma caldeira para gerar vapor a uma pressão e super-aquecimento relativamente elevados, um motor primário ligado ao mesmo e tendo uma pressão comparativamente elevada, meios para conduzir o vapor descarregado do dito motor primário a um receptaculo de aquecimento do liquido, e meios para transportar o vapor descarregado pelo dito liquido a uma pressão mais baixa ou de terceira ordem, para outro aparelho absorvente de calor;

26, um aparelho do typo descripto, comprehendendo um pré-evaporador, meios para supprir vapor descarregado a uma pressão e super-aquecimento sufficientes para absorver a perda no transporte e meios para fazer re-circular parte do vapor condensado do dito pré-evaporador e misturar-o com o dito vapor

de exaustão antes que o mesmo entre no dito pre-aquecedor;

27, um aparelho da classe descripta, comprehendendo uma caldeira, um motor primário tendo uma pressão elevada, um receptaculo de evaporação contendo duas camaras, meios para conduzir vapor de exaustão do dito motor primário a uma das ditas camaras, a outra dita camara contendo um liquido a ser aquecido pelo dito vapor descarregado e meios para fazer voltar o vapor condensado da dita primeira camara à dita caldeira, sendo a pressão na segunda camara substancialmente menor do que na dita primeira camara, de sorte a evitar-se o extravasamento em detrimento da agua da caldeira;

28, um aparelho da classe descripta, comprehendendo uma caldeira, um motor primário tendo uma elevada pressão, um receptaculo de evaporação contendo duas camaras, meios para conduzir vapor de exaustão do dito motor primário a uma das ditas camaras, a dita outra camara contendo um liquido a ser aquecido pelo dito vapor descarregado, meios para fazer voltar o vapor condensado da dita camara à dita caldeira, sendo a pressão na dita segunda camara substancialmente menor do que na dita primeira camara, de sorte que o extravasamento não produzirá danno à agua de alimentação da caldeira, e tubos para a condução do vapor do dito motor primário a outra parte do dito aparelho;

29, um aparelho da classe descripta, comprehendendo meios para gerar vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primário, meios para conduzir vapores do motor primário a uma pressão intermediária comparativamente elevada a um receptaculo de aquecimento, em que o liquido produz vapor a uma pressão e temperatura mais baixas ou de terceira ordem, sufficientes para effectuar a evaporação de um outro liquido, o tubulures para conduzir o vapor do dito motor primário a uma parte dos aparelhos absorventes de calor;

30, um aparelho da classe descripta, comprehendendo meios para gerar vapor a uma pressão e temperatura convenientes para a conversão economica em um motor primário, meios para conduzir vapores de um motor primário a uma pressão comparativamente elevada, intermediária, a um receptaculo aquecedor, no qual o liquido produz vapor a uma pressão e temperatura mais baixas ou de terceira ordem, e meios para descarregar vapor do dito motor primário a uma pressão intermediária a receptaculos absorventes de calor, associados com o systema de terceira ordem;

31, aparelhos e processos substancialmente conforme illustrados e descriptos no presente memorial.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Pontos característicos da invenção para "um novo queimador para combustíveis gazosos" denominado "Rosstel", para o qual pediu privilegio Anibal Pinto de Souza. (Deposito n. 1.005, de 12 de fevereiro de 1925):

1ª, um queimador em que o corpo se caracteriza pela secção recta constante ou variavel em aerea a partir do cono de entrada do primário ou combinação de ambas as modalidades separadas pela dilatação ou dilatações existentes no corpo;

2ª, um queimador como o da reivindicação 1ª, em que no corpo existe uma ou mais de uma dilatação;

3ª, um queimador como o das reivindicações precedentes em que o bico tem passagens convenientemente dispostas para o ar secundario sendo escariados os orificios e fendas de saída da mistura ar-gaz;

4ª, um queimador como o das reivindicações precedentes em que o bico está ligado a um supporte accessorio com um ou mais de um parafuso, si necessario, de modo a poder fazer variar a sua altura, bem como a inclinação do queimador, fixando-o na posição desejada.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro, de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro a C. A. Villéy Company, destinada a artigos incluídos na classe 1 (Deposito n. 1.906, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste nas palavras "Lustre-clástico", entre aspas e ligado por um hyphen. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir "rarefactores, correntes, vernizes e tintas misturadas promptas", incluídos na classe 1, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a International Machinery, destinada a artigos incluídos na classe 6 (Deposito n. 1.907, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste nas palavras "Saco-Lowell", unidas por um hyphen. A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "machinismo para trabalhar concreto, e materiaes e accessorios de toda especie para empreiteiros e constructores", incluídos na classe 6, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a International Machinery Co., destinada a artigos incluídos nas classes 16, 17 e 50 J. (Deposito n. 1.908, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste na palavra "Ransome". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "machinismo para misturar concreto, machinismo para trabalhar concreto, e materiaes e accessorios de toda especie para empreiteiros e constructores", incluídos nas classes 16, 17 e 50 J, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Atwater Kent Manufacturing Company destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 1.909, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste nas letras "AK", encerradas em um circulo. A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposições serve para distinguir instalações e aparelhos de radio-telephonia e do radio-telegraphia e suas partes, transformadores, rheostatos, detectores, amplificadores, detectores-amplificadores, sockets para tubos de vacuo, condensadores, variometros, variocouplers, tuners e coupler tuners, da industria

commercio da depositante, incluídos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro a Atwater Kent Manufacturing Company destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 1.910, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste nas palavras «Atwater Kent». A marca, que pode variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir installações eapparelhoss de radio-telephonia e de radio-telegraphia e suas partes, transformadores, reostatos, detectores, amplificadores, detectores-amplificadores, sockets para tubos de vacuo, condensadores, variometros, variocouplers, tuners e coupler tuners, da industria e commercio da depositante, incluídos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro F. Lopez destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.911, de 12 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular tendo ao centro o nome «Pilocarpinol» de F. Lopez, na parte superior uma cabeça de mulher com uma touca branca e na parte inferior, a maneira de usar o producto que se destina a beneficiar os cabellos; reivindicado como ponto característico desta marca o nome «Pilocarpinol», que poderá variar de cores e dimensões.

A marca, está comprehendida na classe 3.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1925

Sr. director do Serviço de Povoamento:
Offícios:

N. 478 — Em resposta ao vosso officio numero 378, de 23 de janeiro proximo findo, encaminhando o requerimento em que Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho solicita a concessão de uma ajuda de custo por ter sido transferido do cargo de professor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, para identico cargo no Patronato Agrícola Visconde da Graça, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 463 — Es'ando servindo nesta Capital, na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, o engenheiro Crisante Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias afim de que o pagamento dos vencimentos mensaes do referido funcionario, no corrente anno, seja feito directamente pelo Thesouro Nacional em vez de ser effectuado pela Collecçoria Federal daquela cidade.

N. 477 — Tendo o professor de Topographia e Desenho, addido, da extincta Escola de Agricultura, annexa ao posto Zootecnico de Pinheiro, Antonio Silveira Barbosa, sido nomeado director da Escola de Aprendizizes Artífices de Alagôas, peço vossas providencias no sentido de ser expedida por esta directoria a respectiva guia, afim de que o referido funcionario possa receber os vencimentos de seu novo cargo pela Delegacia Fiscal naquella Estado.

N. 479 — Havendo o Sr. ministro, por portaria de 21 de outubro do anno proximo passado, designado o 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, nos termos do

disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revalidado para o exercicio de 1924, para fiscalizar os serviços de contabilidade nos Estados, com a remuneração mensal de 1:000\$, sem accumulacão de vencimentos e não tendo sido pago ao referido funcionario o augmento provisorio de que trata o art. 253 n. 1, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, relativo aos mezes de novembro e dezembro ultimos, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado tal pagamento, que importa no total de 373\$000.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 480 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 64, de 30 de janeiro ultimo, dessa repartição, resolveu conceder ao Dr. Mario Sarva, director desse estabelecimento, incumbido de inspecionar as salinas de Cabo Frio e ministrar conselhos para o beneficiamento do sal, dous mezes de vencimento como ajuda de custo e a diaria maxima regulamentar.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 481 — Em solução ao vosso officio numero 175, de 3 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes no mencionado officio, resolveu conceder ao auxiliar-technico de 2ª classe Valbert de Lima Pereira uma ajuda de custo no valor de 1:000\$, para fazer face ás despesas decorrentes da viagem a ser feita ao Estado de Alagôas.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Piahy:

N. 482 — Em resposta ao telegramma em que consultaes si é legal a interpretação dada pela Delegacia Fiscal nesse Estado ao art. 247 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, declaro-vos que as 120 diarias a que se refere o supracitado artigo podem ser seguídas, já tendo o Tribunal de Contas se pronunciado nesse sentido.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 483 — Confirmo o telegramma que vos transmitti a 29 de janeiro ultimo, com ebido nos seguintes termos: «Resposta telegramma 28 corrente, de-laro que foram concedidos Delegacia Fiscal desse Estado, em virtude do aviso n. 200 de 18 de janeiro de 1924 por conta da sub-consignação 53— Alimentação etc., verba 3ª, os creditos de réis 54:000\$, 106:000\$ e 43:000\$ respectivamente para os Patronatos Agrícolas Monção, José Bonifacio e Diogo Feijó.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1925

Francisco José Flores, director da Escola Livre de Musica de Bello Horizonte, pedindo permissão para levar as construcções da referida escola até o muro que divide os terrenos da mesma com os da Escola de Aprendizizes Artífices.—Indeferido. (D. C. n. 828-925).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que se apresentou nesta directoria, no dia 2 do corrente, por ter desistido da li-

ça de seis mezes em goso da qual se dava, o agronomo Sylvio de Souza Camões, director do extincto Campo de Sementes de Espirito Santo, no Estado da Parahyb do Norte.

N. 413 — Tomando conhecimento da recommendação contida em o'fficio dessa directoria geral (2ª secção) n. 240, de 31 de janeiro ultimo, determina do que não se admittam novos empregados no corrente exercicio, esta directoria precisa saber, com a possível urgencia, si estão no mesmo caso os aradores temporarios, indispensaveis ao arriamento dos trabalhos technicos das inspeccorias agricolas, admittidos de accordo com o art. 41 do regulamento deste Serviço.

— Sr. director geral da Contabilidade:

N. 415 — Remetto-vos, para os devidos fins, a segunda via da folha de pagamento dos vencimentos e augmento provisorio dos auxiliares extranumerarios e trabalhadores desta directoria e aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 13º districto deste Serviço, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 416 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o quadro dos predios existentes no Campo de Sementes de Lorena, Estado de S. Paulo, encaminhado pela direcção daquelle Campo, por o'fficio n. 15, de 27 de janeiro ultimo, de accordo com as instrucções do o'fficio circular n. 892, de 31 de dezembro proximo findo, dessa directoria geral.

Dia 9

Sr. inspector agrícola do 13º Districto — Nictheroy:

N. 428 — Em solução ao pedido constante do vosso o'fficio n. 88, de 31 de janeiro ultimo, junto vos remetto as cadernetas de passe sob ns. 3.203 e 3.204, concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para vosso uso e do ajudante dessa Inspectoria, Alfredo de Souza Monteiro, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno.

Dia 10

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 439 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção medica, nesse departamento, o ajudante de 1ª classe desta directoria, agronomo Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, para o fim do mesmo requerer licença para tratamento de saude.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

F. 434 — Em solução ao vosso officio n. 1.229, de 18 de agosto de 1924, transmitto-vos cópia do expediente trocado, sobre o assumpto a que vos referis, entre esta directoria e varias autoridades.

Pela leitura do alludido expediente vereis que não ha fundamento na denuncia do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará contra a Inspectoria Agricola do 2º Districto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 442 — Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional, serem pagas as incisas contas devidamente processadas, da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 47\$100, 13\$100, 32\$725, 116\$600, 18\$100, 205\$370 e 189\$810, perfazendo um total de 623\$405, proveniente de transportes concedidos em proveito deste Serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor informo-vos, que o pagamento das contas supra, corre por conta da verba V, art. 174, da lei

n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material» — III — diversas despesas, sub-consignação 18, carros, fretes e transportes cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 30/55, de 22 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 444 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company, Ltd., nas importancias de 4\$300, 16\$400, 32\$900 e 20\$025, perfazendo um total de 73\$625, provenientes de passagens concedidas a funcionarios desta repartição, em objecto de serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra, corre por conta da verba V, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 17ª «Passagens e transportes de pessoal», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação, sob o n. 28/25, de 18 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 446 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta devidamente processada da Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá), na importancia de 3\$400, proveniente de transportes concedidos em contr. deste serviço e em proveito da Inspectoria Agricola do 13º Districto (Estado do Rio de Janeiro) no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor informo-vos, que o pagamento da conta supra corre por conta da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 18ª «Carros, fretes e transportes», cuja despesa foi empenhada por estimativa na respectiva sub-consignação, sob o n. 38/63, de 22 de fevereiro do anno findo, a qual se refere ao conhecimento junto, na importancia de 150\$, havendo um saldo de 146\$600, que foi annullado na escripturação desta directoria.

N. 448 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta devidamente processada da Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá), na importancia de 18\$300, proveniente de passagens concedidas a funcionarios deste serviço e em proveito da Inspectoria Agricola do 13º districto (Estado do Rio de Janeiro), no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 17ª, «Passagens e transportes de pessoal», cuja despesa foi empenhada por estimativa na respectiva sub-consignação, sob o n. 33, de 18 de fevereiro do anno findo na importancia de 53\$, havendo um saldo de 31\$700, que foi annullado na escripturação desta repartição.

N. 450 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d' Ineida & Comp., na importancia de 5\$83\$, proveniente do fornecimento de um chassis-caminhão Ford destinado ao Campo de Sementes de Lorena, dependencia deste serviço, no anno transacto, cuja acquisição foi feita de conformidade com a cópia do termo de alteração do preço que a este acompanha.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 5ª — Tractores, machinas aratorias, etc., da verba 5ª, consignação — Material —

I Material permanente, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 440 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, relativas ao fornecimento de artigos diversos de expediente a este serviço, no anno transacto, das firmas seguintes: Cardinale & Comp., 2:981\$500 e 864\$300; Henrique Braga & Comp., réis 4:311\$600; A. Placido Marques & Comp., 463\$300; Sociedade Anonyma Casa Pratt, 80\$, e Severo Dantas & Comp., 270\$ e 54\$, perfazendo o total dessas contas em 9:024\$700.

Cumprimo-me informar-vos que o material supra foi adquirido pela concorrência administrativa, realizada em 8 de fevereiro de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, consoante propostas, cópia do respectivo termo de inscripção e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 1.483, de 23 de abril do anno proximo passado.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das contas será levado á conta da sub-consignação 2ª «Material etc», da consignação — Material — II — Material de consumo, da dotação dos saldos da verba 16ª — Ensino Agronomico, do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, estabelecida pelo decreto n. 16.697, de 3 de dezembro de 1924.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 429 — Afim de que seja restituída a quantia de 1:000\$, que A. Placido Marques & Comp. depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia de fornecimento de material de expediente, de conformidade com a concorrência realizada em 8 de fevereiro do anno passado, passo ás vossas mãos o conhecimento daquelle thesouraria geral, de n. 236/274, de 11 de março do mesmo anno, cabendo-me informar-vos que, pelos citados senhores, foram fielmente cumpridos os fornecimentos que lhes foram requisitados.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expedientes de 7 e 9 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 711 — Ao delegado fiscal do Thesouro, em Florianopolis, comunicando que, por portaria de 31 de janeiro, foi nomeado o observador de estação aerologica José Silvino de Lima Torres, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da estação clim. de 1ª classe em Florianopolis etc.

N. 710 — Ao chefe da estação climatologica de Florianopolis, remetendo a sua portaria de nomeação para o cargo de chefe dessa estação, etc.

N. 731 — Ao director da Repartição dos Telegraphos, accusando o recebimento do officio n. 274, de 2 do corrente, acompanhado da cópia do telegramma numero 37-1, concedendo franquia ao observador inspector em comissão, Dr. Godofredo Hagmann, nos Estados de Pará e Amazonas, cuja remessa muito agradeço.

N. 728 — Ao observador da estação de Taperinha, remetendo uma cópia de telegramma n. 37, expedido pela Repartição dos Telegraphos, concedendo franquia telegraphica nos postos dos Estados do Pará e Amazonas, etc.

N. 732 — Ao observador da estação de Macabé, remetendo a duplicata do recibo da importancia de 163\$000 que o seu procurador entregou aos Srs. Ferreira

Balthazar & Comp., nesta praça, correspondente ao seu vencimento relativo ao mez de dezembro do anno findo.

N. 738 — Ao Sr. ministro, solicitando a necessaria autorização para que esta directoria possa adquirir do constructor Joaquim F. Brandão, 6 abrigos meteorologicos pelo preço de 350\$000 cada um, etc., etc.

N. 737 — Ao director geral de Contabilidade, respondendo o officio n. 327, de 28 de janeiro e informando a respeito.

N. 739 — Ao observador da estação de Itaperuna, comunicando que a directoria da Despesa Pública por officio n. 8, de 26 de janeiro, declarou a esta directoria em resposta a uma reclamação desta, ter sido o pessoal dessa estação pago de suas gratificações de abril a agosto de 1924.

N. 742 — Ao observador da estação de Therzopolis, respondendo o officio n. 1, de 27 de janeiro e communicando não terem sido juntadas as declarações da collectoria federal dessa localidade, aos requerimentos do pessoal dessa estação.

N. 745 — Ao observador da estação de Cachoeira, referindo-se aos officios ns. 198 e 200, de 26 e 27 de janeiro e communicando que esta repartição levou a sua reclamação sobre a falta do pagamento das gratificações de outubro a dezembro de 1924, ao conhecimento da delegacia fiscal do Thesouro nesse Estado, solicitando as necessarias providencias.

N. 744 — Ao delegado fiscal do Thesouro, em S. Paulo, transmittindo, por cópias, os officios ns. 199 e 200, de 26 e 27 de janeiro ultimo do observador da estação de Cachoeira.

N. 746 — Ao observador da estação de S. Thomé, respondendo o officio n. 3, de 2 do corrente e communicando ter sido pedida a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito destinado ao pagamento das suas gratificações, etc.

N. 749 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, na importancia total de 7:800\$000, etc.

N. 750 — Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias.

N. 751 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, na importancia total de 9:100\$000, etc.

N. 752 — Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Lages, informando ter já sido pedida distribuição de credito pagamentos gratificações corrente exercicio, etc.

Ao assistente Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, informando ter comunicado a Alegrete sua frequencia no mez de janeiro ultimo, etc.

Ao chefe da estação aerologica de Alegrete, communicando frequencia do assistente Sá Fortes.

Ao observador da estação de Iguatú, gratificações corrente anno são eguaes anno 1924.

Ao chefe da estação aerologica de Alegrete, vencimentos carpinteiro continuam sendo eguaes aos do anno 1924.

Ao assistente Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, ainda não foi expedida folha pagamento Sr. Almeida, referente ao mez de janeiro.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 12 de fevereiro de 1923

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba:

N. 258 — Remettendo duas vias do inventario dos bens existentes na Fazenda de Sementes de Pendencia, nesse Estado, em 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. ministro:

N. 260 — Encaminhando, conforme a recommendação feita em telegramma de 19 de janeiro proximo passado, a proposta orçamentaria para as despesas deste serviço no exercício de 1926.

N. 261 — Transmittindo a carta do escripturario da Fazenda de Sementes de Sete Lagoas, engenheiro agrônomo José Augusto de Lima, a proposito do convite que lhe fez o Governo do Estado do Espirito Santo, e pedindo, no caso de ser posto o mesmo funcionario a disposição do Governo daquelle Estado, sem vencimentos e sem prejuizo do seu cargo, no que estou de accordo, se digne de nomear para exercer, interinamente o cargo de escripturario da Fazenda de Sementes de Sete Lagoas, o Sr. Pericles Weshington, enquanto durar o impedimento do Sr. José Augusto de Lima.

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 263 — Remettendo o conhecimento referente ao embarque de uma balança destinada á Estação Experimental em Seridó e solicitando a fineza de mandar redespachal-as para o agrônomo Octavio Lamartine de Faria.

— Ao Sr. ministro:

N. 263 — Comunicando que, conforme as suas determinações, esta superintendencia officiou aos directores dos serviços estaduais do algodão do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, solicitando-lhe a remessa de relatorios mensaes dos trabalhos respectivos, a partir do corrente mez de accordo com as instruções cuja cópia se lhe envia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz

ACTA N. 30 — SESSÃO ORDINARIA, EM 1 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Tendo de ser submettido a exame o processo de comprovação de adiantamento de 300\$, feito ao chefe da delegação do Tribunal de Contas, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito, em 4 de

junho do corrente anno, á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — consignação Material — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 14 — Despesas miudas e de prompto pagamento», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercício, para despesas a seu cargo, o Sr. presidente deu-se por impedido de funcionar na sessão, passando a presidencia da mesma ao substituto legal, Sr. Hortencio de Alcantara Filho. Relatado pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho, a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao referido adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Hortencio de Alcantara Filho.* — *Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 31 — SESSÃO ORDINARIA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Hortencio de Alcantara Filho.* — *Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 32 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi relatado pelo Sr. Alcantara Filho o seguinte processo:

Officio n. 630, de 25 de agosto de 1924, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando a distribuição do credito de 300\$, para pagamento de alugueis de casa da Inspectoria Agricola do 19º districto. — A delegação resolveu ordenar o registro da distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Hortencio de Alcantara Filho.* — *Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 33 — SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Hortencio de Alcantara Filho.* — *Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 34 — SESSÃO CONVOCADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1924

De accordo com a resolução do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, que alterou o paragrapho unico do art. 3º das Instruções para o Serviço das Delegações.

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presente o membro da delegação, Sr. Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Hortencio de Alcantara Filho:

Officio n. 681, de 16 do mez corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro da tabella de distribuição de credito da verba 3ª do actual orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em sessão de 13 de agosto ultimo, do mesmo tribunal. — A delegação ordenou o registro da tabella.

Officio n. 1.998, de 8 do mez corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas, communicando a decisão proferida em 18 de agosto anterior, em virtude da qual deve ser sustada a fiscalização prévia ás despesas feitas á conta dos creditos distribuidos á Administração dos Correios. — A delegação resolveu ordenar o encerramento da escripta respectiva e officiar á Administração dos Correios deste Estado no sentido da decisão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Hortencio de Alcantara Filho:

Officio n. 1.727, de 24 de setembro findo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 9:600\$, distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz, á conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — III, Corpo instructivo», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para pagamento dos vencimentos que competem, no corrente anno, ao 1º escripturario Orestes Franklin Xavier de Brito. — A delegação ordenou o registro do citado credito.

Officio n. 1.739, de 26 de setembro ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 1:515\$517, distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz, á conta da verba 4ª «Inactivos — Novas concessões», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para occorrer ao pagamento de vencimentos de Alberto Augusto Pereira, porteiro aposentado da mesma delegacia fiscal, no periodo de 27 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro do referido credito.

Officio n. 1.779, de 7 do corrente, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 219\$916, distribuido á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, á conta da verba 17, "Delegacias Fiscaes — Pessoal", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, mediante annullação de igual importancia na Delegacia Fiscal de Goyaz, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 18 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturario Francisco Primo da Cruz Telles. — A delegação resolveu ordenar a annullação do credito de que se trata, nos termos do parecer.

Officio n. 1.785, de 8 deste mez, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 2:093\$225 e 420\$, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, á conta, respectivamente, do credito especial aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 e da verba 5ª, "Pensionistas — 2. Novas concessões", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o actual exercicio, afim de occorrer ao pagamento de pensões que competem a Cecilia Angelica Fogaca Perillo, e outra, correspondentes ao periodo de 7 de janeiro de 1919 a dezembro de 1923 e ao corrente anno. — A delegação ordenou o registro dos creditos de que se trata.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Officio n. 727, de 24 de setembro ultimo, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo tabella de credito da verba 2ª do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 3:060\$, distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz, para ser entregue mediante requisição da administração postal local. — Ordenou-se o registro do credito de que se trata.

Officio n. 753, de 26 de setembro findo, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo tabellas de annullação e distribuição de creditos da verba 3ª do vigente orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, nas importancias de 11:712\$ e 8:854\$000. — A delegação resolveu ordenar a annullação e o registro dos creditos de que se trata.

Officio n. 1.798, de 9 do corrente mez, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 14:328\$614, distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz, á conta da verba 4ª, "Aposentados" I — Antigas concessões, do actual orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender a despesas no corrente anno. — Ordenou-se o registro do citado credito.

Officio n. 29, de 7 de outubro corrente, do chefe da 5ª Circumscripção de Recrutamento, sobre a comprovação do adiantamento da importancia de réis 3:009\$053, feito ao thesoureiro do Conselho Administrativo daquella Circumscripção, em 12 de julho ultimo, á conta da verba 15ª, "Serviços geraes" — Material — II. Material de consumo — 15. Alistamento e sorteio, etc., do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1924. — A delegação resolveu que, embora contrarie os principios de contabilidade a falta de recolhimento do valor do adiantamento, não pôde deixar de approvar a comprovação das despesas feitas á conta do mesmo, tendo em vista o disposto no art. 48 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a jurisprudencia do Tribunal de Contas. Nada mais havendo a tratar, foi en-

cerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito. — Hortencio de Alcantara Filho. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 36 — SESSÃO ORDINARIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e approvada a acta da sessão anterior. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito. — Hortencio de Alcantara Filho. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 37 — SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e approvada a acta da sessão anterior. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito. — Hortencio de Alcantara Filho. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 38 — SESSÃO ORDINARIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Hortencio de Alcantara Filho:

Officios ns. 840 e 158, de 24 de outubro e 5 de novembro do corrente anno, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas e da Delegacia Fiscal neste Estado, respectivamente, communicando o registro do credito de 1:200\$, distribuido a essa ultima repartição, á conta da verba 6ª, "Pessoal — II — Pessoal variavel — 9 — Gratificações aos contra-mestres, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio. — A delegação resolveu ordenar o registro do citado credito, nos termos do parecer.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Officio n. 1.878, de 27 de outubro deste anno, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, sobre a annullação da importancia de 1:200\$, que foi distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, á conta da verba 22ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, etc. — Gratificação fixa — Pessoal, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda. — A Delegação resolveu ordenar a annullação do credito de que se trata, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito. — Hortencio de Alcantara Filho. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

ACTA N. 39 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito

Presentes os Srs. membros da Delegação, Hortencio de Alcantara Filho e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo sido lida e approvada a acta da sessão anterior. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklin Xavier de Brito. — Hortencio de Alcantara Filho. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO, DR. ORESTES FRANKLIN XAVIER DE BRITO, DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1924.

Dia 1

Registros concedidos:

Ordens de pagamento:

Folha de vencimentos do pessoal da Inspectoria Agricola do 19º districto, relativa a agosto, 2:730\$000.

Idem, idem, idem do pessoal da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, réis 3:619\$248.

Folha de pagamento de salarios de serventes da Delegacia Fiscal neste Estado, relativos a agosto, 243\$750.

Ordem de adiantamento:

De 220\$, ao Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito, chefe da Delegação, para despesas miudas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno.

Dia 2

Ordens de pagamento:

De 453\$, a Caetano Alves Pinto, por fornecimento de artigos de expediente á Delegacia Fiscal.

De 30\$, ao mesmo, por fornecimento de artigos de expediente á Delegacia Fiscal.

Folha de pagamento de gratificações, a que fizeram jus, em julho, os funcionarios da Estação Meteorologica do Porto Nacional.

Dia 3

Ordem de pagamento de 320\$ a Zabulon Alves de Castro, por fornecimento de alcool á Administração dos Correios deste Estado, no corrente anno.

Dia 4

Ordens de pagamento:

De 400\$ a Maurilio Augusto Curado Fleury, de aluguel, em agosto, do predio em que funciona a Administração dos Correios deste Estado.

Folha de pagamento de gratificações, relativa a agosto, do pessoal extranumerario da Inspectoria Agricola do 19º districto, 660\$000.

Folha de pagamento de gratificações, relativas a junho, do pessoal da Estação Meteorologica de Palma, 150\$000.

Dia 3

Ordem de pagamento de 339\$999 ao Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito e a Arthur Napoleão do Rêgo Filho, presidente e membro da comissão especial de tomada de contas em Goyaz, por serviços fora das horas do expediente.

Dia 6

Ordem de pagamento de 166\$666, aos funcionarios da Administração dos Correios de Goyaz, João Marcianno da Luz e outro, por substituições e serviços prestados fora das horas do expediente.

Dia 9

Ordens de pagamento:

De 16\$ a Benjamin Santos & Comp., pelo fornecimento de artigos necessarios ao serviço de asseio da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz;

De 53\$500 aos mesmos, pelo fornecimento de artigos de iluminação á Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz;

De 166\$100, aos mesmos, pelo fornecimento de materia prima á Escola de Aprendizizes Artifices;

De 335\$600, aos mesmos, pelo fornecimento de artigos de escriptorio á Escola de Aprendizizes Artifices;

De 600\$ a Apulcho de Alencastro, por serviço de transportes prestados á Inspectoria Agricola do 19° Districto;

Folha de pagamento, relativa a julho, dos vencimentos do inspector agricola do 19° Districto, 800\$000.

Dia 10

Ordens de pagamento:

De 50\$ á Maria Torquato, pelo fornecimento de artigos necessarios ao serviço de asseio da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz;

De 869\$994 á Annita de Siqueira e outros, funcionarios postaes, de auxilio para aluguel de casa, no corrente anno;

Folha de pagamento de gratificações ao pessoal da Estação Meteorologica de Catalão, em agosto, 175\$000.

Dia 11

Ordem de pagamento de 429\$, folha de pagamento de diarias, relativas a agosto, de funcionarios da Inspectoria Agricola do 19° districto.

Dia 12

Ordens de pagamento:

De 325\$200 a João Vicente da Costa Campos, de fornecimento de forragens á Inspectoria Agricola do 19° Districto, no corrente anno;

De 136\$ a Benedicto Rodrigues de Bessa, de fornecimento de forragens á Inspectoria Agricola do 19° Districto, no corrente anno;

De 729\$993 á Maria A. de Siqueira Fleury e outros, funcionarios postaes, de auxilio para aluguel de casa, no anno fluente.

Ordem de adeantamento de 60\$515\$859 ao Dr. Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro chefe do 24° districto telegraphico, para pagamento do pessoal do districto, no trimestre de junho a setembro.

Dia 13

Ordem de pagamento de 149\$ a Alencastro Veiga, de fornecimento de artigos de expediente á Adminimtração dos Correios deste Estado, no anno corrente.

Dia 19

Ordem de adeantamento de 100\$ a João Pinto de Figueiredo, porteiro-cartorario da delegacia fiscal neste Estado, para despesas miudas a seu cargo, no mez fluente.

Dia 20

Ordens de pagamento:

De 175\$, folha de pagamento de gratificações ao pessoal da Estação Meteorologica da Capital, no mez de agosto;

De 150\$, folha de pagamento de gratificações ao pessoal da Estação Meteorologica de Palma, no mez de julho;

De 183\$324, á conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, de pensões devidas á D. Zenaide Augusta d'Avila Siqueira;

De 499\$596, idem, idem, idem, á D. Benedicta Martha Vidigal.

Dia 22

Ordem de pagamento de 800\$, folha do vencimentos de uma professora adjunta da Escola de Aprendizizes Artifices deste Estado, nos mezes de março a junho do corrente anno.

Dia 23

Ordem de pagamento de 1.737\$291, ao Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito e a Horlencio de Alcantara Filho, presidente e membro da comissão especial de tomada de contas neste Estado, por serviços feitos fora das horas do expediente.

Dia 24

Ordens de pagamento:

De 464\$ a Alencastro Veiga, de fornecimentos de artigos de expediente á delegacia fiscal neste Estado, durante este anno;

De 16\$, ao mesmo, idem, idem, idem.

Dia 25

Ordem de pagamento de 450\$, folha de gratificações do pessoal da Estação Meteorologica de Formosa, nos mezes de junho a agosto.

Dia 29

Ordens de pagamento:

De 218\$100, a Francisco Eliezer Curado, de fornecimento de forragens, á Escola de Aprendizizes Artifices, deste Estado, no anno corrente;

De 41\$600, a Moysés da Silva Roriz, idem, idem, idem;

De 268\$, ao mesmo, idem, idem, idem;

De 90\$, a Eduardo Silva, funcionario postal, de auxilio para aluguel de casa no anno corrente;

De 588\$, á Secretaria de Finanças do Estado de Goyaz, de indenização por valor extraviado.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO, DR. ORESTES FRANKLIN XAVIER DE BRITO, DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1924
Registros concedidos:

Dia 1

Ordens de pagamento:

De 3:618\$889, folha de vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, relativa a setembro;

De 175\$, folha de gratificações, de agosto, do pessoal da Estação Meteorologica de Pyrenopolis;

De 243\$750, folha de salarios, de setembro, dos serventes da Delegacia Fiscal em Goyaz;

De 1:930\$, folha de vencimentos, de setembro, do pessoal da Inspectoria Agricola do 19° Districto;

De 660\$, folha de salarios, de setembro, dos aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 19° Districto.

Dia 3

Ordem de pagamento de 175\$, folha de gratificações, de setembro, do pessoal da Estação Meteorologica da capital;

Idem de 383\$, folha de diarias, de setembro, de funcionarios da Inspectoria Agricola do 19° Districto.

Dia 4

Ordem de pagamento de 121\$, a Minervino Silva & Comp., por serviços de transportes, no corrente anno, á Inspectoria Agricola do 19° Districto.

Dia 6

Ordens de pagamento:

De 300\$, a Joaquim de Bastos, de aluguel, nos mezes de agosto e setembro, do predio em que funciona á Inspectoria Agricola do 19° Districto;

De 415\$, a Guedes Ratto & Comp., de fornecimento de luz electrica, no terceiro trimestre do corrente anno, á Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz;

De 4:210\$880, á thesoureiraria da caixa da Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, de fornecimento de merenda aos aprendizes, neste anno.

Dia 8

Ordem de pagamento de 4\$400 á Estrada de Ferro de Goyaz, de passagens fornecidas, no anno corrente, á Inspectoria Agricola do 19° districto.

Dia 10

Ordens de pagamento:

De 61\$, 5\$100 e 121\$600, á Estrada de Ferro de Goyaz, de passagens e transportes, á Inspectoria Agricola do 19° districto.

Dia 16

Ordens de adeantamento:

De 100\$ a Euler Coelho, inspector agricola do 19° districto, para despesas a seu cargo, no quarto trimestre deste anno;

De 3:000\$, ao mesmo, para despesas de carretos, no quarto trimestre do anno corrente.

Ordens de pagamento:

De 43\$, a Guedes Ratto & Comp., por serviços prestados, neste anno, á Inspectoria Agricola do 19° Districto;

De 20\$, ao mesmo, por fornecimento de luz electrica, no anno fluente, á Inspectoria Agricola do 19º Districto.

Dia 21

Ordem de pagamento de 932\$, a Alencastro Veiga e Christiano Roiz de Souza Moraes, por fornecimento de artigos de expediente, no corrente anno, á delegação do Tribunal de Contas em Goyaz.

Dia 23

Ordem de pagamento de 175\$, folha de gratificações, de setembro, do pessoal da Estação Meteorologica de Catalão.

Dia 24

Ordem de pagamento de 6\$600 ao Correio Official do Estado de Goyaz, de serviços prestados, neste anno, á Administração dos Correios.

Dia 25

Ordem de adiantamento de 70\$ a João Pinto de Figueiredo, porteiro-carroeiro da Delegacia Fiscal em Goyaz, para despesas miudas a seu cargo, em outubro fluente.

Dia 29

Ordens de pagamento:

De 175\$, folha de gratificações, de setembro, do pessoal da Estação Meteorologica de Pirenópolis;

De 150\$, idem, idem, idem, da Estação Meteorologica de Formosa.

Ordem de adiantamento de 3:009\$053, ao 2º tenente João O. G. Pinto, thesoureiro do C. Administrativo da 5ª Circumscrição de Recrutamento, para despesas dessa repartição, no quarto trimestre deste anno.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO, DR. ORESTES FRANKLIN XAVIER DE BRITO, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1924. Registros concedidos:

Dia 1

Ordens de pagamento:

De 243\$750, folha de salarios, de outubro, dos serventes da Delegacia Fiscal neste Estado;

De 3:630\$, folha de vencimentos, relativa a outubro, do pessoal da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz.

Dia 3

Ordem de pagamento de 1:100\$, ao Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito e a Hortencio de Alcantara Filho, presidente e membro da comissão especial de tomada de contas neste Estado, por serviços fóra das horas do expediente.

Dia 4

Ordens de pagamento:

De 1:911\$182, folha de vencimentos, relativa a outubro, do pessoal da Inspectoria Agricola do 19º districto;

De 660\$, folha de salarios, relativa a outubro, dos aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 19º districto;

De 236\$, folha de diarias, de outubro, de funcionarios da Inspectoria Agricola do 19º districto;

De 84\$500, a Benjamin Santos, pelo fornecimento de artigos de escritorio, neste anno, á Inspectoria Agricola do 19º districto;

De 327\$ e 60\$, ao mesmo, pelo fornecimento de materia prima e combustivel, no anno corrente, á Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz.

Dia 5

Ordem de pagamento, de 150\$, folha de gratificações, de agosto, do pessoal da Estação Meteorologica de Palma.

Dia 7

Ordens de pagamento:

De 90\$, a Caetano Alves Pinto, pelo fornecimento de material de expediente, no corrente anno, á Delegacia Fiscal em Goyaz;

De 11\$, a Leopoldo Hermano de Brito, por serviços de concertos em machinas de escrever, prestados neste anno á Inspectoria Agricola do 19º districto.

De 29\$ a João Vicente da Costa Campos, pelo fornecimento de forragens, no anno fluente, á Inspectoria Agricola do 19º districto.

Dia 10

Ordem de pagamento de 2:093\$8224, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, de pensões devidas a D. Maria Angelica Fogaça Perillo.

Dia 11

Ordem de pagamento de 116\$ a Hormisdas de Carvalho, de indemnização.

Dia 12

Ordens de pagamento de 600\$ e réis 200\$, folhas de gratificações, nos mezes de julho a setembro e outubro, á professora adjunta da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz, Laura da Costa Nunes.

Dia 13

Ordem de pagamento de 463\$ a Alencastro Veiga, de artigos de expediente fornecidos no anno corrente á administração dos Correios de Goyaz.

Dia 17

Ordem de adiantamento de 100\$ a João Pinto de Figueiredo, porteiro-carroeiro da Delegacia Fiscal em Goyaz, para despesas miudas a seu cargo, em novembro passado.

Dia 18

Ordem de pagamento de 120\$ a Guedes Ratto & Comp., pelo fornecimento de luz electrica ao Juizo Federal de Goyaz, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril a setembro deste anno.

Dia 21

Ordens de pagamento de 175\$, 150\$ e 150\$, folhas de gratificações, dos mezes de outubro e setembro, respectivamente, das estações Meteorologicas de Catalão, Palma e Porto Nacional.

Dia 25

Ordem de pagamento de 230\$ a Alencastro Veiga, pelo fornecimento de objectos de expediente, neste anno, ao Juizo Federal de Goyaz.

Dia 26

Ordem de pagamento de 370\$ a Arthur da Costa, pelo fornecimento de moveis, no anno corrente, á Inspectoria Agricola do 19º districto.

Dia 27

Ordens de pagamento:

De 268\$ a Caetano Alves Pinto, pelo fornecimento de objectos de expediente, no anno fluente, ao Juizo Federal de Goyaz;

De 50\$ a Maria Torquato, pelo fornecimento, neste anno, de artigos necessarios ao serviço de asseio da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz;

De 633\$280 á thesouraria da Caixa da Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz, por merendas escolares fornecidas durante o anno corrente.

Dia 28

Ordem de pagamento de 175\$, folha de gratificações, relativa a outubro, do pessoal da Estação Meteorologica de Pirenópolis.

Dia 29

Ordem de adiantamento de 200\$ ao Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito, chefe da delegação do Tribunal de Contas em Goyaz, para despesas miudas da delegação, no quarto trimestre do corrente anno.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DELEGAÇÃO, DR. ORESTES FRANKLIN XAVIER DE BRITO, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1924. Registros concedidos:

Dia 1

Ordens de pagamento:

De 2:393\$668, folha de vencimentos, relativa a novembro, do pessoal da Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 3:830\$, folha de vencimentos, relativa a novembro, do pessoal da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz;

De 243\$750, folha de salarios, de novembro, dos serventes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz;

De 150\$, folha de gratificações, de outubro, do pessoal da Estação Meteorologica de Formosa.

Dia 2

Ordens de pagamento:

De 660\$, folha de gratificações, de novembro, dos aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 8\$200, 4\$100 e 32\$, á Estrada de Ferro de Goyaz, por passagens fornecidas, neste anno, á Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 3\$900 e 126\$500, por serviços de carroto prestados pela Estrada de Ferro de Goyaz, no anno corrente, á Inspectoria Agricola do 19º Districto.

Dia 9

Ordens de pagamento:

De 175\$, folha de gratificações, de novembro, do pessoal da Estação Meteorologica da Capital;

De 25\$ e 75\$, a Emmanuel Elias Armentio, por serviços prestados, no cor

rente anno, á Administração dos Correios de Goyaz;

De 25\$, a Aurelio Patrolo, de impressos fornecidos, neste anno, á Administração dos Correios deste Estado.

Dia 15

Ordem do pagamento de 150\$, a Joaquim de Bastos, de aluguel, relativo a outubro, do prédio em que funciona a Inspectoria Agricola do 19º Districto.

Dia 16

Ordem do pagamento de 300\$, folha de gratificações, de setembro e outubro, do pessoal da Estação Meteorologica do Santa Luzia.

Dia 17

Ordem do pagamento

De 281\$, folha da diarias, de novembro, de funcionarios da Inspectoria Agricola do 19º Districto.

Ordens de adiantamento:

De 300\$, a Euler Coelho, inspector agricola do 19º Districto, para despesas de forragens da inspectoria, no anno fluente;

De 13:806\$, ao Dr. Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro-chefe do 24º Districto Telegraphico, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre deste anno.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DELEGAÇÃO, INTERINO, SR. HORTENCIO DE ALCANTARA FILHO, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1924.

Dia 18

Ordem do pagamento de 175\$, folha de gratificações, de novembro, do pessoal da Estação Meteorologica de Catalão;

Ordem de adiantamento de 17:745\$, ao Dr. Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro-chefe do 24º Districto Telegraphico, para despesas no 4º trimestre do anno corrente;

Ordem do pagamento de 1:350\$, folha de gratificações, de janeiro a setembro, do pessoal da Estação Meteorologica de Boa Vista de Tocantins.

Dia 19

Ordens de pagamento:

De 597\$258 e 908\$855, a D. Aurea Maria de Oliveira e Souza e D. Luiza de Paiva, respectivamente, do pensões devidas, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924.

Ordem de adiantamento de 100\$, a João Pinto de Figueiredo, porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal em Goyaz, para despesas meudas a seu cargo, durante o mez fluente.

Dia 22

Ordens de pagamento:

De 106\$600 a Apulcho de Alencastro, pelo fornecimento de sementes, no anno corrente, á Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 30\$, a Benedicto Rodrigues de Besa, por serviços de ferragem feitos,

neste anno, em favor da Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 150\$, folha de gratificações, de novembro, do pessoal da Estação Meteorologica de Formosa.

De 162\$, folha suplementar de diarias relativas a novembro, do pessoal da Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 222\$, a Apulcho de Alencastro, por serviços á Inspectoria Agricola do 19º Districto, neste anno, á conta da sub-consignação "1 — Machinas de escrever";

De 88\$, a Apulcho de Alencastro, de fornecimento de animais, durante este anno, para o serviço da Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 130\$, 36\$, e 120\$, respectivamente, a Alencastro Veiga, e Caetano Alves Pinto, pelo fornecimento de artigos de expediente, neste anno, á Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 60\$, a Apulcho de Alencastro, pelo fornecimento de lubrificantes, no anno corrente, á Inspectoria Agricola do 19º Districto;

De 136\$, a Wadjou da Rocha Lima, pelo fornecimento de lampadas á Inspectoria Agricola do 19º Districto, em 1924.

Dia 23

Ordens de pagamento:

De 150\$, folha de gratificações, de outubro, do pessoal da Estação Meteorologica de Porto Nacional;

De 416\$, a Alencastro Veiga, por artigos de expediente fornecidos, este anno, á delegação.

Ordem de adiantamento de réis 101:157\$143, ao Dr. Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro-chefe do 24º Districto Telegraphico, para despesas do districto no 4º trimestre deste anno.

Dia 24

Ordem de pagamento de 800\$, a Vieira & Coelho e Christiano Roiz de Souza Moraes, por artigos de expediente fornecidos, este anno, á delegação.

Dia 30

Ordem de pagamento de 2:902\$500, folha de substituições, de março a novembro, de que é credor o ajudante de inspector agricola, Euler Coelho, por haver, naquella periodo, substituído ao inspector.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 49 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DA 1925

Presidencia do chefe da delegação Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

— Relatado pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 519, de 31 de dezembro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encami-

nhando o processo que teve por base o officio n. 903, de 18 do mesmo mez, desta delegação, relativamente á comprovação do adiantamento de 270\$, feito ao chefe da mesma delegação, Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa, para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento.—A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do adiantamento em apreço, ordena do fosse dada baixa na respectiva responsabilidade.

—Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 431, de 15 de dezembro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encaminhando o processo que teve por base o officio n. 29, de 27 de novembro do mesmo anno, da Faculdade de Direito deste Estado, relativamente á comprovação do adiantamento de 185:000\$ feito, em 6 de junho do mesmo anno, ao thesoureiro da mesma faculdade, Bel. Diogo Cabral de Mello, para attender ás despesas com os reparos de que carecia a referida faculdade de accordo com o credito para esse fim distribuido.—A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do adiantamento de qua se trata e ordenar fosse dada baixa na respectiva responsabilidade, devendo, entretanto, ser applicada ao responsavel a multa de 5:241\$610 sobre o total daquella importancia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e relativa ao periodo de 5 de setembro a 28 de novembro do referido anno proximo passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 512, de 29 de dezembro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo o processo a que se refere o officio n. 275, de 5 do mesmo mez, da Escola de Aprendizizes Artifices deste Estado, concernente á comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao porteiro-almoxarife da mesma escola, Gercino Marques Fontes, para attender á merenda escolar, durante o mez de novembro do mesmo anno.—A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do adiantamento em causa, ordenando fosse dada baixa na responsabilidade daquella funcionario.

Officio n. 517, de 31 de dezembro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encaminhando o processo a que se refere o officio n. 744, de 16 do mesmo mez, da Inspectoria Agricola do 8º Districto neste Estado e relativo á comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao ajudante substituto do inspector daquella districto, R. Fernandes da Silva, para aquisição de animais necessarios aos serviços daquella inspectorias.—A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação do referido adiantamento e ordenar fosse dada baixa na responsabilidade do mesmo funcionario.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 50 — SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 37, de 19 de janeiro corrente, da Inspectoria Agricola do 8º Districto neste Estado, consultando a chefia desta delegação si, deante da tardia distribuição dos creditos orçamentarios, pôde, de accôrdo com o art. 222, paragrapho unico, lettr. c, segunda parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, effe-tuar um empenho por estimativa, para transporte de pessoal e material, tomando por base as despesas do anno passado.—A delegação, de accôrdo com o parecer do relator, resolveu seja respondido ao Sr. inspector agricolo do 8º districto não ser de sua competência decidir sobre o assumpto constante do presente officio, attentas as circumstancias que envolvem o caso que serviu de objecto á consulta feita pelo referido inspector agricolo.

—Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Officio n. 10, de 9 do corrente mez, da Escola de Aprendizizes Marinheiros neste Estado, devolvendo a esta delegação o processo de concurrencia para o fornecimento á mesma escola de diversos artigos no corrente exercicio, e pedindo á vista dos documentos ora apresentados e esclarecimentos prestados, reconsideração do despacho de 30 dezembro ultimo, que recusou o seu archivamento.—A delegação resolveu, de accôrdo com o parecer, manter o seu despacho anterior, negando archivamento ao processo de concurrencia de que se trata, não só por subsistirem varios dos fundamentos que o motivaram, como por se verificar, agora dos termos do officio acima referido, que a alludida escola converteu em concurrencia administrativa uma concurrencia publica, anteriormente realzada, sem que a isso a autorizasse qualquer disposição legal, dando tal procedimento como resultado a falta de observancia das normas a que estão sujeitas as concurrencias administrativas.

Officio n. 12, de 14 de janeiro fluente, da Escola de Aprendizizes Marinheiros neste Estado, remettendo afim de ser annexada á respectiva requisição de pagamento, o que, por inadvertencia, deixou a escola de fazer, a 1ª via do empenho por estimativa n. 1, de 26 de março do anno proximo findo, feito para attender ás despesas com o pagamento dos vencimentos do medico contratado Dr. Antonio Sá Barretto Sauppaio Junior.—Annexou-se ao processo.

Officio n. 425, de 30 de dezembro ultimo, da mesma escola, pedindo o pagamento da importancia de 200\$ ao medico contractado relati a aos seus vencimentos do dito mez de dezembro.—Já se achando nesta delegação a 1ª via do respectivo empenho, resolveu-se ordenar o registro da despesa, officiando-se, porém, áquella escola no sentido de ser dado cumprimento ao disposto na parte final do § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 490, de 18 de dezembro de 1924, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, respondendo ao officio desta delegação n. 755, de 11 de setembro, tambem daquelle anno, relativamente ao adeantamento de 203.000\$, feito ao 1º tenente intendente Manoel Narciso Castello Branco, para attender ao embarque, em expedição militar para o Sul do paiz, do 21º Batalhão de Caçadores e declarando, á vista das ponderações feitas, não lhe ser possível remetter a esta mesma delegação o respectivo processado de comprovação, solicita pelo

referido officio n. 755.—A delegação, estando, agora, provado que o adiantamento de que se trata corre por conta de fundos do Thesouro existente no Banco do Brasil, resolveu nada ter que oppor ao acto da delegacia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 30, de 13 de janeiro corrente, Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, devolvendo depois de preenchida a formalidade exigida pelo officio n. 15, de 12 deste mez, desta delegação, o processo de comprovação relativo ao adeantamento de 10.000\$, feito ao engenheiro chefe do mesmo districto, Dr. Decio Fonseca, para attender a despesas com a aquisição de materiais para o serviço de dragagem.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser solicitada á delegacia fiscal neste Estado a remessa do processo referente a entrega do adeantamento que ora se com rova, o qual foi requisitado pelo officio n. 848, de 25 de outubro ultimo, do districto de apparelhagem.

Officios ns. 4, 34, 35, 37 e 39, de 3, 12, 14 e 15 de janeiro corrente, da Fiscalização do Porto de Recife, requisitando pagamento das importancias de 493\$30, 1.800\$, 60\$, 5.367\$340 e 2.100\$ ás firmas Ramiro M. Costa & Filhos, Miranda Souza & Comp., Alves de Carvalho & Comp. e Ramiro M. Costa & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos nos mezes de novembro e dezembro ultimos e janeiro deste anno á referida Fiscalização do Porto.—A delegação resolveu negar registro ás alludidas despesas, preliminarmente por não existir no seu archivo a necessaria concurrencia para tal fim.

Officios ns. 18 e 20, de 7 de janeiro corrente, da mesma repartição, requisitando pagamento para as folhas de pessoal jornalero, nas importancias de 66\$ e 180\$, sendo 11 dias ao Sr. Firmo da Silva Camar e 20 dias ao Sr. Abdio Francisco da Rocha, tudo do mez de dezembro proximo findo.—Verificado-se do processo serem fallecidos os jornaleiros de que se trata, a delegação resolveu negar registro á despesa, por não estar o processo instruido com os documentos exigidos no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 41, de 15 de janeiro corrente, da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo o pagamento da conta apresentada pelo Sr. Antonio da Silva Osorio, na importancia de 2.794\$, proveniente de serviços profissionais de escripturista prestados pelo mesmo e a auxiliares.—A delegação resolveu recusar a despesa em apreço por impropriedade de classificação desde que a sub-consignação a cuja conta foi a mesma levada se destina a fins diversos, como sejam aquisição de materiais para os serviços de conservação das linhas ferreas e apparelhamento electrico do caes, etc.

—Relatados pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 14 e 25, de 9 e 14 de janeiro corrente, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, remettendo os documentos comprobatorios dos adeantamentos nas importancias de 1.600\$ e 50\$, feitos em 10 e 19 de novembro proximo passado ao Sr. Alvaro Nogueira de Mello, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices neste Estado, para attender ás despesas com materia prima para as officinas e com artigos de escriptorio e desenho.

Officio n. 17, de 12 de janeiro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo os documentos comprobatorios do adeantamento da impor-

tancia de 2.000\$ feito em 7 de outubro ultimo ao mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, Sr. Antonio Correia de Lima irmão para attender ás despesas com a representação na Exposição Geral de Pernambuco.

Officio n. 32, de 17 de janeiro corrente, da mesma repartição, remettendo os documentos comprobatorios do adeantamento da importancia de 75\$ feito em 30 de dezembro ultimo ao porteiro-almoxarife interino da escola acima mencionada, Sr. Gercino Marques Fontes, para attender ás despesas com artigos necessarios aos serviços de asseio.

Officios ns. 11 e 33, de 9 e 16 de janeiro corrente, tambem da mesma repartição, remettendo os documentos comprobatorios de dos adeantamentos das importancias de 500\$, cada um, feitos em data de 9 de outubro do anno proximo findo, ao ajudante substituto da Inspectoria Agricola do 8º districto, neste Estado, Sr. Raymundo Fernandes da Silva, para attender ás despesas com passagens de transportes de pessoal.—A delegação resolveu julgar boas e legas as comprovações dos adeantamentos em causa, ordenando que fosse dada baixa nas responsabilidades dos alludidos funcionarios.

Officio n. 18, de 3 de janeiro corrente, da Inspectoria Agricola do 8º districto, neste Estado, solicitando o pagamento da folha do arador temporario da mesma inspectorie Sr. Odon Rodrigues de Queiroz, na importancia de 210\$, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo.—A delegação resolveu negar registro á despesa, por não ter sido devidamente visada na primeira via do respectivo empenho a declaração de que trata o § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 22, de 5 de janeiro corrente, da mesma inspectorie, solicitando o pagamento da importancia de 5\$750 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de frete de uma caixa com anostros da terra deste porto ao do Rio de Janeiro, no mez de setembro do anno proximo findo.—A delegação resolveu negar registro á despesa.

1º) por haver divergencia entre a conta apresentada e a importancia empenhada para aquelle fim;

2º) porque não se acha devidamente visada a declaração de que trata o § 1º do artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 383, de 31 de dezembro de 1924, do Serviço de Povoamento, requisitando o pagamento da importancia de 200\$, a Manoel Lorenço do Nascimento, proveniente da lavagem de toalha, etc., nos mezes de julho a dezembro proximo findo.—A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Officio n. 15, de 10 de janeiro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, devolvendo depois de preenchida a formalidade exigida pelo officio numero 916, de 24 de dezembro proximo findo, desta delegação, o processo referente ao pagamento da importancia de 75\$ como indemnização ao porteiro interino do Juizo Federal na secção deste Estado, Sr. Arthur Pereira de Menezes.—Satisfeita a exigencia do seu despacho anterior, resolveu a delegação reconsiderar a para o fim de ser registrada agora a despesa de que se trata.—Os Srs. Raymundo Monteiro e Eduardo Pessoa Mohaupt foram votos vencidos.

O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro proferiu no processo o seguinte voto:

«Mantenho o meu voto neste processo exarado, por seus fundamentos, e assim redigido: «Vencido. Sempre me manifestei contra a concessão das indemnizações não previstas em leis ou regulamento. Agora

veja essa opinião corroborada pelo officio n. 2.674, de 26 de novembro ultimo, da Secretaria do Tribunal, do chefe da delegação no Pará e publicada no *Diario Official* de 29 do dito mez de novembro.

Voto, pois, preliminarmente, contra o registro da despesa».

Voto proferido pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt :

«Vencido. Porque a indemnização de que trata o presente processo não está prevista em nenhum dispositivo legal».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officio n. 12, de 9 de janeiro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo o processo de comprovação do adiantamento da importancia de 9:000\$, feito, em 19 de agosto do anno proximo assado, ao director interino do Patronato Agrícola «João Coimbra», Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, para attender a despesas com obras de reconstrução, reparação, etc., do referido patronato.—A delegação resolveu reconhecer a legalidade da applicação dada a quantia de 8:061\$700, despendida por conta do adiantamento de 9:000\$ feito em 19 de agosto ultimo, ao Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director interino do Patronato Agrícola «João Coimbra», em Tamandaré, impugnando, em retanto, as despesas de 32\$500, 32\$, 601\$600, 76\$, 27\$ e 36\$, correspondentes aos documentos numeros 6 12, 18, 20, 21 e 25, visto não se enquadrarem as mesmas na sub-assignação 26ª, da verba 3ª, a cuja conta foram levadas, e ainda a importancia de 133\$200, por se prender a despesas parciaes superiores a 1\$000, que se não acham devidamente documentadas, pela que condemna o responsavel a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, a importancia total de 938\$300, bem como os respectivos juros da mora.

Resolve igualmente, a delegação applicar ao mesmo responsavel a multa de 12\$, nos termos do art. 298 do regulamento geral de Contabilidade Publica, relativa ao periodo de 18 a 21 de novembro ultimo, cujo recolhimento deve ser feito de accordo com o disposto no § 1º do citado art. 298.

—Relatado pelo Sr. Nestor do Valle Benites:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 288, de 31 de dezembro ultimo, do Hospital Militar de Pernambuco, pedindo pagamento da importancia de 240\$, para indemnização ao cofre do Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento, importancia esta despendida com aquisição de 29 colchões e 20 travesseiros, para as camas dos doentes em tratamento no referido hospital, nos mezes de outubro a dezembro proximo findo.—A delegação resolveu recusar registro á alludida despesa, por exceder o saldo do credito destinado áquelle fim.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Parauá

ACTA N. 2 — REUNIÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA DE ACCORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS EM 5 DE FEVEREIRO DE 1925, SOB A PRESIDENCIA DE SEU CHEFE, SR. EDGARD DE BRITO CHAVES, PRESENTES O SR. ALFREDO CAMARA, SERVINDO DE SECRETARIO

Relatados pelo Sr. Alfredo Camara:

Comprovações de despesas com a applicação dos adiantamentos:

Dr. Antonio Mesi no, ex-inspector sanitario do Serviço de Saneamento Rural desse

Estado, adiantamento na importancia de 31:986\$021, recebido em 20 de outubro de 1924 na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas do pessoal e material do referido serviço, no mez de setembro do mesmo anno.

Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, adiantamento na importancia de 33:698\$400, recebido em 13 de setembro de 1924, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas do referido serviço no 3º trimestre do mesmo anno.

Humberto de Oliveira, 1º official da Directoria de Protecção aos Indios, do Ministerio da Agricultura, encarregado da pacificação dos indios kaingangs no Posto de Attraction do Laranginha neste Estado, adiantamento na importancia de 17:500\$, recebido em 9 de junho de 1924, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender o pagamento das despesas daquelle serviço durante o 1º semestre do corrente anno.

Dr. Raul Braga Goudinho, ex-chefe interino do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, adiantamento na importancia de 120:877\$253, recebido em 11 de outubro de 1924, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas com a Inpectoría da Lepre e Doenças Venereas, do mesmo anno.

Dr. Ernesto Prado Seixas Netto, chefe do 16º districto telegraphico neste Estado, adiantamento na importancia de 8:625\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado em 31 de outubro de 1924, para attender as despesas com a construção da linha telegraphica em Catanduas e Porto Mendes, no mesmo anno.

Dr. Paulino Franco de Carvalho, geologo contratado, de Serviço de Sondagens de Petroleo e Carvão de Pedra, do Ministerio da Agricultura, adiantamentos nas importancias de 18:000\$ e 4:000\$, recebidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 22 de outubro e 15 de dezembro de 1923, para attender as despesas com o pessoal e material daquelle serviço no mesmo anno.

Tenente José Pedro da Costa, contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, adiantamento na importancia de 96:178\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 7 de outubro de 1924, para attender as despesas daquelle regimento no 2º trimestre do mesmo anno.

Capitão Fernando Nogueira de Barros, thesoureiro do quartel general neste Estado, adiantamento na importancia de 3:311\$500, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 17 de setembro de 1924, para attender as despesas no mesmo quartel, no anno referido.

Major Cenobilino Pereira da Silva, encarregado de embarque e desembarque de tropa e material em Parauá, adiantamento, na importancia de 7:500\$, recebido em 23 de outubro de 1924, para attender as despesas daquelle serviço durante o 4º trimestre do mesmo anno.

Capitão Euclides Pereira Bueno, adjunto do Serviço de Material Bello neste Estado, adiantamentos nas importancias de 50\$ e 50\$, recebidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 30 de setembro e 14 de outubro de 1924, para attender as despesas daquelle serviço nos 3º e 4º trimestres do referido anno.

Primeiro tenente contador Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, thesoureiro do conselho de administração do 13º regimento de infantaria, adiantamento na importancia de 7:038\$, recebido na Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional neste Estado, em 8 de julho de 1924, para attender as despesas no 1º semestre do mesmo anno, daquelle regimento.—O responsavel em causa foi multado por esta delegação, de accordo com a ultima parte do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dr. Paulino Franco de Carvalho, geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, encarregado da sondagem do petroleo e carvão de pedra neste Estado, adiantamento na importancia de 20:400\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 27 de outubro de 1924, para attender as despesas do mesmo serviço, e pessoal e material, relativas ao 4º trimestre do mesmo anno.

Antonio Dutra da Silva Filho, almoxarife do Hospital da 5ª Região Militar deste Estado, adiantamento na importancia de réis 1:925\$, recebido em 17 de setembro de 1924, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas do mesmo hospital, no 3º trimestre do referido anno.

Major Cenobilino Pereira da Silva, encarregado da embarque e desembarque de tropa e material, no Porto de Parauá, adiantamento na importancia de 820\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 24 de novembro de 1924, para attender as despesas com aquelle serviço, durante o 4º trimestre do referido anno.

Arthur Rodrigues Tramujas, porteiro cartorio da Alfandega de Parauá, adiantamento na importancia de 150\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas medidas e de prompto pagamento, daquelle Alfandega, no mez de outubro de 1923.

Arthur Rodrigues Tramujas, porteiro cartorio da Alfandega de Parauá, adiantamento na importancia de 150\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para attender as despesas medidas e de prompto pagamento, daquelle Alfandega, no mez de novembro de 1925.

A delegação resolveu julgar boas e leaes as comprovações em apreço, considerar quites e desembaraçados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, ordenar a baixa em suas responsabilidades individuais no cc/cc da repartição e fazer as devidas communicações.

Processo de comprovação de despesa, com applicação de adiantamento recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 2 de setembro do anno findo, na importancia de 33:000\$, pelo Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, Dr. Paulo da Silva Leftão, para attender a despesas daquelle estação no anno referido.—A delegação resolveu, de accordo com o parecer, converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem satisfeitas as exigencias da mesma, constantes do parecer citado.

Officio n. 41, de 18 de janeiro proximo passado, da Sub-inspectoría de Saude dos Portos neste Estado, solicitando reconsideração do acto da delegação que, em sessão extraordinaria realizada em 14 do mesmo mez, pelo fundamento de insufficiencia de saldo no credito respectivo, recusou registro as solicitações e pagamentos nas importancias de 201\$600 e 202\$, proveniente do fornecimento de lubrificante áquelle repartição, pelos Srs. Alberto Veiga & Comp. e Frederico Rossetti, solicitações estas contidas nos officios ns. 10 e 12, do referido mez.—A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o mesmo fundamento que lhe deu causa.

Officio n. 1.630, de 24 de dezembro ultimo, da Delegacia do 8º districto do Serviço do Povoamento neste Estado, recorrendo do acto desta delegação, que, por

decisão singular de seu chefe, de 18 do mez citado, deixou de tomar conhecimento da solicitação de pagamento na importancia de 12:780\$, ao Sr. Otto Hinz, proveniente da construção de ranchos para colonos, realizada no nucleo Cruz Machado, e contida no officio n. 1.545, de 14 do referido mez, daquelle repartição, pelo fundamento de impropriedade de classificação, e mais pela insufficiencia da saida no credito referente á despesa solicitada.—A delegação resolveu, de accôrdo com o parecer de seu chefe, exarado no officio citado, manter a decisão do mesmo, para o fim de recusar registro á despesa solicitada, pelos fundamentos referidos.

E, nada mais havendo a tratar, eu, Alfredo Camara, membro da Delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, dando por findos, pelo chefe da Delegação, os trabalhos da presente reunião.—*Edgard de Brito Chaves.*—*Alfredo Camara.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 2 de fevereiro de 1925

Foi remettido, devidamente informado pela chefia desta delegação, ao Tribunal de Contas, o requerimento no qual o ex-membro desta mesma delegação, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, solicita o pagamento de gratificação pela allegação de haver exercido a chefia desta repartição no periodo de 20 de setembro a 10 de outubro do anno proximo findo.

Foi mandado archivar o requerimento datado de 27 de novembro do anno proximo passado, do então membro desta delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho, solicitando certidão do seu tempo de serviço e seus assentamentos no livro Ponto, com o seguinte despacho do chefe da delegação: Deixo de assignar a presente certidão por não ser a expressão da verdade.—*Edgard B. Chaves.*

Foi mandado archivar o requerimento no qual o ex-membro desta delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho solicitou a entrega da certidão de seu tempo de serviço, passada pelo membro desta delegação Alfredo Camara, no mez de novembro do anno proximo passado, com o seguinte despacho do chefe desta delegação: Não pôde ser atendida a solicitação constante do presente em virtude do despacho do chefe da delegação, exarado na certidão referida e em causa.—*Edgard B. Chaves.*

A delegação resolveu singularmente, deixar de tomar conhecimento da solicitação do pagamento da importancia de 180\$000 ao 2º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, adjunto da Circumscrição de Recrutamento neste Estado, servindo de thesoureiro da mesma repartição, proveniente de diarias a que teve direito no mez de janeiro proximo findo o tenente-coronel Adalberto Gonçalves de Menezes, por serviços prestados fora da sede da repartição, solicitação esta contida no officio n. 29 de 31 de janeiro citado, da mesma repartição, pelo fundamento de não se achar esta delegação habilitada com o necessario credito para attender á despesa referida.

Foi ordenado o registro do officio n. 6, de 30 de janeiro ultimo, na importancia de 1:440\$, relativa aos alugueis da sala occupada pelo escriptorio de Serviço Meteorologico e Climatologico, nesta capital, no periodo de janeiro a dezembro de 1924, ao Sr. Carlos Gartner, a conta da verba 18ª, da Directoria de Meteorologia.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas—Inspectoria Agricola do 15º districto — Officio n. 44, de 31 de janeiro proximo findo, pedindo paga-

mento a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, da importancia de 10\$600, proveniente de transportes effectuados em proveito dessa inspectoría, durante o mez de dezembro proximo passado, a conta da verba V.—Registre-se.

Para o fim cominado na ultima parte do art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, foi communicado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional este Estado a decisão do Tribunal de Contas, contida no officio n. 29, de 15 do mez proximo findo, da secretaria do mesmo tribunal, de haver aquelle instituto, em sessão de 7 de novembro de 1923, por accôrdo posteriormente revisto pelo de 30 de janeiro do anno proximo passado, julgado boa e legal a comprovação de despesa com a applicação de um adeanamento feito pela mesma delegacia, no anno referido de 1923, ao Sr. Aurelio Joaquim Vieira, tenente intendente, do 9º regimento de artilharia montada, da importancia de 55:499\$250.

Dia 3

Foi ordenado o registro das seguintes ordens de pagamento:

Administração dos Correios, officio n. 71, de 31 de janeiro ultimo, remetendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. W. Glaser & Filhos, na importancia de 150\$, relativa ao fornecimento, a esta administração, de cinco latas de graxa patente para elevador.

Officio s/n, dos Srs. França & Comp. Ltd., pedindo pagamento na importancia de 1:500\$, proveniente de uma machina de escrever Underwood e uma mesa para machina, fornecida a esta delegação em dezembro ultimo.

Officio n. 39, de 17 de janeiro proximo findo, da sub-inspectoría de Saude dos Portos deste Estado, solicitando reconsideração do acto desta delegação, que, em sessão extraordinaria, realizada em 14 do mesmo mez e presidida pelo membro da delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho, no impedimento ocasional do chefe effectivo da mesma, pelo fundamento de não haver saído sufficiente do credito respectivo, recusou registro á despesa na importancia de 1:270\$, proveniente do concerto da lancha «Carlos Seidel», da mesma sub-inspectoría, pelo Sr. Alipio C. dos Santos, em virtude de contracto, solicitação esta contida no officio n. 234, de 22 de dezembro ultimo, da mesma repartição.—A delegação resolveu singularmente ordenar o registro da despesa em causa, escripturado o credito á mesma referente, contido no officio n. 723, de 24 de setembro do anno proximo findo, da 1ª directoria do Tribunal de Contas, que deu entrada na delegação em 2 de outubro do mesmo anno, sendo, na mesma data, distribuido áquelle funcionario para devid escripturação e que se destina á despesa solicitada.

Dia 4

Foi ordenado o registro das despesas nas importancias respectivas de 400\$, 150\$, 200\$, 150\$, 422\$, 62\$, 120\$, 168\$500 e 84\$400, referentes o diversos fornecimentos feitos á Sub-inspectoría de Saude dos Portos neste Estado, no anno proximo passado, cujos documentos acompanharam o officio n. 40, de 18 do mez proximo findo daquelle repartição, solicitando reconsideração do acto desta delegação, que em sessão extraordinaria realizada em 14 do mez citado e presidida pelo ex-membro desta delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho, no impedimento ocasional de seu chefe, recusou registro ás referidas despesas, pelo fundamento de não se acharem archivadas nessa repartição as 2ª vias dos empenhos ás mesmas referentes.

Assim, a delegação resolveu singularmente por seu chefe ordenar o registro das alludidas despesas, attendendo á inverdade do fundamento da decisão anterior citada, por se acharem regularmente archivadas, na época devida e anterior ás solicitações contidas nos officios ns. 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 e 17, de 3 de janeiro ultimo, da mesma repartição as 2ª vias, estas remettidas a esta repartição com os officios ns. 151, 185, 208, 228 e 239, de 5 de agosto, 6 de outubro, 17 de novembro e 10 e 24 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Industria Pastoral — Fazenda Modelo de Criação — Ponta Grossa — Officio n. 24, de 24 de janeiro ultimo, remetendo a conta da Companhia Prada de Electricidade, relativa a fornecimento de força e luz electrica a essa fazenda nos mezes de janeiro a dezembro de 1924, e na importancia de 5:999\$950, á conta da verba 14ª.—Registre-se.

Ministerio da Guerra — 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria — Officio n. 134, de 3 do corrente, remetendo a folha de prescrição de forçamento a que teve direito no ultimo semestre de 1924, o sargento ajudante Luiz Pereira Lima, na importancia de 303\$, para ser pago ao Sr. capitão contador Fernando Nogueira de Barros.—Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 1 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 7 DE JANEIRO DE 1925

Presidência do Sr. Manoel Luiz Barboza, chefe da Delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão do Tribunal de Contas de 20 de junho de 1923, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Sub-inspectoría de Saude do Porto de Aracajú:

Officio n. 221, de 30 de dezembro do anno passado.

Solicitando reconsideração da decisão que recusou registro a despesa de 200\$, proveniente de serviços prestados pelo Instituto Coelho e Campos no mez de dezembro d'quelle anno.

Reconsiderou-se a decisão anterior para o fim de ser ordenado o registro á despesa, uma vez que cessou o motivo da recusa.

Ministerio da Guerra:

23º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 2, de 5 de janeiro corrente.

Pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 1:240\$, proveniente de diarias dos officiaes que se acham nesta Capital, na execução do estado de sitio, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo.

Reconsiderou-se a decisão anterior, attendendo ás ponderações do Sr. commandante do dito batalhão, visto tratar-se de diarias regulamentares por serviços extraordinarios na execução do estado de sitio neste Estado.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada.—*Manoel Luiz Barboza.*—*João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 2 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 16 DE JANEIRO DE 1925**Presidencia do Sr. Manoel Luiz Barboza, chefe da Delegação**

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Fazenda:
Tribunal de Contas—Delegação no Estado de Sergipe:

Processo n. 877, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 300\$, entregue pela Delegacia Fiscal neste Estado, ao chefe da mesma Delegação, Sr. Manoel Luiz Barboza, em 15 de outubro de 1924, para occorrer ás despesas meudas e de prompto pagamento no 4º trimestre do mesmo anno.

Alfandega de Aracajú:

Processo n. 871, relativo a comprovação da applicação dada ao adeantamento de 400\$, entregue pela Delegacia Fiscal neste Estado ao porteiro-cartorário da dita alfandega, Sr. Affonso Pinna, em 22 de novembro de 1924, para occorrer ás despesas meudas e de prompto pagamento no 4º trimestre do mesmo anno.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Processo n. 896, relativo a comprovação da applicação dada ao adeantamento de 400\$, entregue pela dita delegacia fiscal, ao respectivo porteiro-cartorário, Sr. Aureo Freire, em 12 de dezembro de 1924, para occorrer ás despesas meudas e de prompto pagamento do mesmo mez de dezembro de 1924.

Ministerio da Guerra:

12ª circumscrição d. recrutamento:

Processo n. 883, relativo a comprovação da applicação dada ao adeantamento de 5:094\$196, entregue pela delegacia fiscal neste Estado ao chefe da 1ª secção da 1ª repartição, Sr. major Manoel Domingues Porto, em 6 de outubro de 1924, para occorrer ás despesas de expediente no 4º trimestre de 1924.

Julgou-se bem e legalmente applicados os alludidos adeantamentos ordenando-se a baixa das respectivas responsabilidades.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *Manoel Luiz Barboza.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 3 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 30 DE JANEIRO DE 1925**Presidencia do Sr. Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação**

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

28º batalhão de caçadores, neste Estado:

Offícios ns. 47 e 63, de 26 e 23 de janeiro corrente, transmittindo as folhas de pagamento de diarias dos officiaes que se encontram nesta capital na execução do estado de sitio, respectivamente nas importancias

de 190\$ e 1:240\$, relativas ao dito mez de janeiro.

Recusou-se registro ás ordens de pagamento por não ter havido registro nem distribuição do credito por onde deve correr a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada. — *Manoel Luiz Barboza.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

DESPACHOS DO CHEFE DA DELEGAÇÃO NO MEZ DE JANEIRO.**Dia 2**

Officio n. 206, do Sr. encarregado geral dos Serviços de Obras contra as Seccas no Estado.

Fo has para pagamento do pessoal do escriptorio Central, estradas de Salgado a Annapolis, Laranjeiras a São Paulo e corte e aterro de Propriá, na importancia total de 31:876\$000. — Registre-se.

Officio n. 2, do Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices.

Folha para pagamento aos adjuntos e contra-mestres da mesma escola, na importancia total de 1:200\$, relativa ao mez de dezembro ultimo. — Registre-se.

Offícios ns. 849 e 851, do Sr. inspector agricola do 10º Districto.

Folhas para pagamento de 210\$ a cada um dos aradoes temporarios José Coutinho de Lyra e Antonio Ayres Garcia relativas aos vencimentos do mez findo. — Registre-se.

Dia 3

Officio n. 1, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Processo para pagamento de 200\$ a José Gonçalves, por serviços prestados em proveito da mesma repartição. — Registre-se.

Officio n. 4, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral.

Processo para pagamento de 200\$000 a D. Maria Gentil Menezes, proveniente do aluguel do predio em que funciona a mesma repartição e relativo ao mez de dezembro ultimo. — Registre-se.

Offícios ns. 1, 2 e 3, do Sr. engenheiro chefe da comissão do Porto de Aracajú.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista da mesma comissão, na importancia total de 20:288\$976, relativas ao mez findo. — Registre-se.

Officio n. 2, do Sr. inspector agricola do 10º Districto.

Folha para pagamento de diarias, por serviços prestados fóra da séde, a varios funcionarios dessa inspeccoria, na importancia total de 931\$000. — Registre-se.

Dia 5

Officio n. 8, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Folha para pagamento das gratificações de novembro ultimo aos funcionarios do serviço de escripturação por partes dobradas, na importancia total de 310\$000. — Registre-se.

Dia 7

Officio n. 8, do Sr. inspector agricola do 10º Districto.

Processo para pagamento de 1:000\$ a Abdias Barbosa da Silva, proveniente dos alugueis do predio em que funcionou a inspeccoria nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo. — Registre-se.

Officio n. 19, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral.

Folha para pagamento de uma diaria ao delegado Sr. Eychio Lopes da Cruz, na

importancia de 10\$ e 71\$500 ao auxiliar de 2ª classe Sr. Francisco Figueiredo, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição. — Registre-se.

Dia 8

Officio n. 9, do Sr. inspector agricola do 10º Districto.

Processo para pagamento de 124\$660, a D. Esther de Sant'Anna, pelo aluguel de um deposito em Propriá, relativo aos mezes de julho a dezembro do anno proximo findo. — Registre-se.

Dia 9

Offícios ns. 6 e 7, do Sr. Dr. sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú.

Processos para pagamento de 166\$666, a D. Anna Nabuco d'Avila Leite e 20\$125 a Empresa Tracção Electrica de Aracajú, proveniente de aluguel de casa e consumo de luz. — Registre-se.

Offícios ns. 8 e 9, do Sr. capitão dos Portos do Estado.

Processos para pagamento de 270\$ e 600\$, a João Francisco da Silveira e A. Antunes & Comp., pelo aluguel dos predios em que são installadas a Capitania e a sua agencia na cidade de Villa Nova. — Registre-se.

Dia 10

Offícios ns. 10, 11 e 12, do Sr. engenheiro chefe da comissão do Porto de Aracajú.

Processos para pagamento de 2:873\$, 3:391\$ e 2:677\$500, a Silva Ribeiro & Comp., Joaquim Lins de Carvalho e A. Fonseca & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da mesma comissão. — Registre-se.

Dia 12

Officio n. 1, do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú.

Processo para pagamento de 120\$ á Rêde Telephonica de Aracajú pelo aluguel do aparelho telefonico durante o anno proximo passado. — Registre-se.

Offícios ns. 19 e 20, do Sr. commandante do 28º batalhão de caçadores.

Folhas para pagamento de diarias regulamentares a diversos officiaes do mesmo batalhão, na importancia total de 600\$ e relativas aos mezes de agosto a dezembro do anno proximo findo. — Registre-se.

Offícios ns. 13 e 14 do Sr. engenheiro chefe da comissão do Porto de Aracajú.

Processos para pagamento de 255\$ a F. Sampaio & Comp., e 156\$500 a Rodrigues Lima & Araujo, por fornecimentos. — Registre-se.

Dia 13

Offícios ns. 2 e 3, do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

Processos de pagamento de 31\$ e 84\$, á Empresa Tracção Electrica desta capital, proveniente de consumo de luz nos mezes de junho a dezembro do anno proximo passado. — Registre-se.

Offícios ns. 14 e 15, do Sr. commandante do 28º batalhão de caçadores:

Processos para pagamento de 31\$615 e 336\$145 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, proveniente de pasagens e transportes requisitados em outubro ultimo. — Registre-se.

Officio n. 24, do Sr. inspector agricola do 10º Districto.

Processo para pagamento de 210\$, a Agenor Prudente, proveniente de tratamento e arraçamento de um cavallo de inspeccoria nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo. — Registre-se.

Officio n. 32, do Sr. commandante do 2º Batalhão de Caçadores.

Folhas para pagamento de diarias regulamentares a officiaes que estiveram em serviço na execução do estado de sitio fóra de suas guarnições em novembro e dezembro do anno proximo findo, na importância total de 530\$000.—Registre-se.

Dia 14

Officio n. 22, do Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento Rural.

Folhas para pagamento dos vencimentos do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas relativas aos meses de maio a setembro do anno proximo findo, na importância total de 9:099\$435.—Registre-se.

Officio n. 21, do Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros.

Processo para pagamento de 1:000\$, á Empresa Tracção Electrica de Aracajú, pelo consumo de luz nos meses de julho a dezembro ultimos.—Registre-se.

Officio n. 17, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Processo para pagamento de 38\$, a Brito & Fernandes, importância de fornecimentos eitos em proveito da mesma repartição.—Registre-se.

Officio n. 14, do Sr. engenheiro encarregado geral dos Serviços de Obras contra as Seccas nesse Estado.

Folhas para pagamento dos vencimentos do pessoal encarregado das estações pluviométricas, de abril a dezembro ultimo, na importância total de 5:677\$000.—Registre-se.

Dia 15

Officio n. 24, do Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento Rural.

Folhas para pagamento dos vencimentos do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, na importância total de 7:600\$ e relativas aos meses de outubro a dezembro ultimo.—Registre-se.

Officio n. 13, do Sr. engenheiro encarregado geral do Serviço de Obras contra as Seccas neste Estado.

Folhas para pagamento do pessoal diarista em serviço nas estradas de Laranjeiras a S. Paulo, Salgado a Annapolis, e do escriptorio central, na importância total de 9:924\$500, relativas ao anno proximo findo.—Registre-se.

Officio n. 4, do Sr. inspector da Alfândega de Aracajú.

Processo para pagamento de 72\$, a Recb do ia Estadual, proveniente do consumo d'agua de abril a dezembro ultimo.—Registre-se.

Officios ns. 28 e 29, do Sr. inspector arri'o'a do 10º Distrito.

Processos para pagamento de 189\$, á Rede Telephonica Sergipana, proveniente da assignatura do aparelho telephonico, no anno findo, e 123\$655 á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, proveniente de passagens requisitadas no mez de novembro ultimo.—Registre-se.

Officio sem numero, de 10 de junho de 1924, do Sr. juiz de Orphãos da cidade de Maroim.

Requisitando levantamento e entrega do deposito de 396\$653 de juros do cofre de Orphãos, ao Sr. Germano Pereira da Silva, marido da orphã pubere Laura Ignacia da Sil'a.—Registre-se.

Officios ns. 51 e 62, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado.

Processo para pagamento de 33\$665 e 1\$530, á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, provenientes de passagens e trans-

portes requisitados no mez de novembro ultimo.—Registre-se.

Officio n. 71, do Sr. juiz federal neste Estado.

Processo para pagamento de 1:500\$, a D. Maria Julia de Loureiro, proveniente de alugueis do predio onde funciona o Juizo relativos aos meses de agosto a dezembro ultimos.—Registre-se.

Dia 16

Officio n. 30, do Sr. inspector agricola do 10º Distrito.

Processo para pagamento de 17\$030 á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileira, proveniente de transportes requisitados nos meses de outubro e novembro do anno proximo findo.—Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas.

Processos para pagamento de 418\$900, 129\$, 767\$500 e 1:193\$, a diversos, por fornecimentos de livros, artigos de expediente e encadernações do *Diario Official*.—Registre-se.

Officos rs. 21 e 22, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Processos para pagamento de 53\$ a Rede Telephonica Sergipana, proveniente de mudança e concerto de um aparelho telephonico e 1:600\$, a Pontes & Irmão, por fornecimentos.—Registre-se.

Dia 19

Officios ns. 13 e 14, do Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices.

Processos para pagamento de 120\$, a Rede Telephonica Sergipana, pela assignatura do aparelho telephonico em todo o anno de 1924, e 90\$, a Empresa Tracção Electrica de Aracajú, pelo consumo de luz nos meses de julho a dezembro ultimo.—Registre-se.

Officio n. 33, do Sr. inspector agricola do 10º distrito.

Processo para pagamento de 75\$, a D. Luiza Simões da Motta, proveniente de tratamento e p'stagem de seis animaes no mez de dezembro findo.—Registre-se.

Dia 20

Officios ns. 26 e 27, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Processos para pagamento de 123\$200, a Rodrigues Lima & Araújo, proveniente de fornecimentos eitos em proveito da mesma repartição e 95\$ a J. Mattos & Comp., por serviços de envernizamento e concerto de moveis.—Registre-se.

Dia 22

Officio n. 15, do Sr. Administrador dos Correios deste Estado.

Processo para pagamento de 319\$, a F. Sampaio & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da mesma repartição.—Registre-se.

Dia 24

Officio n. 36, do Sr. capitão dos Portos deste Estado.

Processo para pagamento de 120\$, á Rede Telephonica Sergipana, proveniente da assignatura do aparelho respectivo durante o anno proximo findo.—Registre-se.

Dia 26

Officio n. 71, do Sr. commandante do 20º Batalhão de Caçadores.

Folhas para pagamento de gratificações regulamentares ao Sr. 1º tenente Dr. Gilberto David, na importância de 180\$, relativa ao mez de dezembro findo.—Registre-se.

Officio n. 72, do Sr. Ju'z Federal:

Processo para pagamento de 96\$400, a Empresa Tracção Electrica de Aracajú, proveniente de consumo de luz nos meses de julho a dezembro do anno proximo findo.—Registre-se.

Dia 28

Officos ns. 51 e 52 do Sr. commandante do 28º Batalhão de Caçadores:

Processos para pagamento de 179\$495 e 92\$155 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, proveniente de passagens e transportes requisitados.—Registre-se.

Dia 29

Officio n. 53 do Sr. commandante do 28º Batalhão de Caçadores:

Processo para pagamento de 934\$600 á Companhia de Navegação Bahiana, proveniente de passagens e transportes requisitados.—Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 95 — SESSÃO EM 27 DE JANEIRO DE 1925

Presidencia do Sr. delegado chefe Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Felicio dos Santos:

Processo da Sub-Directoria de Contabilidade com a folha n. 325, na importância de 2:270\$, de auxilio de aluguel de casa, no mez de dezembro do anno proximo findo, a João Francisco de Miranda Santos e outros.

A delegação, tendo em vista o parecer do relator, ordenou o registro da despesa.

Processo de tomada de contas do almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos, Herberto de Seixas Filgueiras, relativo ao adiantamento de 3:00\$, que lhe foi concedido em agosto do anno proximo findo, para despesas urgentes a seu cargo.

Processo de tomada de contas do chefe da officina da mesma repartição, Eduardo José da Motta, referente ao adiantamento de 2:000\$, que lhe foi concedido em agosto do anno proximo findo, para despesas com serviços extraordinarios e urgentes a seu cargo.

A delegação julga boas e legaes as comprobacoes feitas e ordena a baixa na conta corrente relativa aos responsaveis.

Processo relativo á indemnização de 22\$ ao escripturario João Baptista Arnoldi Bosisio telativa a uma passagem paga a sua custa, em objecto de serviço, desta capital do porto de Santos, com o officio n. 143, da directoria geral, solicitando reconsideração da negativa de registro oppos a á mesma indemnização.

A Delegação resolve que seja officiado á Directoria Geral no sentido de ser informada si ao funcionario em causa foi paga alguma importancia a titulo de ajuda de custo e si na mesma foi ou não computado o quantum da respectiva passagem, de que trata o processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vae assignada por todos os Srs. delegados.—Mario de Moraes Paiva.—Josephino Felicio dos Santos.—Fausto de Carvalho e Silva.

ACTA N. 96 — SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidência do Sr. chefe da delegação Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 123, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de Rodrigues & Comp. (*Jornal do Commercio*), na importância de 5:000\$, proveniente de aluguel de casa, em dezembro do anno proximo findo.

Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despesa de réis 5:000\$, constante da inclusa conta de Rodrigues & Comp. (*Jornal do Commercio*).

Processo n. 292-A-24 da Sub-directoria de Contabilidade, relativo á indemnização de passagens e transportes em serviços a seu cargo, nos mezes de outubro a dezembro do do anno proximo findo pelo inspector de 4ª classe Alexandre Baumann.

Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despesa.

Processo da Sub-directoria de Contabilidade com a folha n. 1.363, relativa á gratificação de 500\$, mandada abonar a Perciliano de Carvalho, de accordo com o art. 437 do Regulamento dos Telegraphos.

Tendo sido satisfeita a exigencia a delegação ordena o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 196, com as contas de Willmann Xavier & Comp. e outros, na importância total de 3:839\$, provenientes de fornecimento de material.

A delegação converte o julgamento em diligencia afim de ser cumprido no empenho n. 361, annexo ao processo, o disposto no art. 235 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo n. 161, da Sub-directoria de Contabilidade com as contas de Cardinale & Comp. e outros, na importância total de 1:199\$470, de fornecimento de materiaes. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de ser cumprido, nos empenhos n. 362 e 336, o disposto no art. 235 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folha n. 113-25, na importância de 155\$, relativa ao pagamento de gratificação do art. 429 do Regulamento Geral dos Telegraphos, a Eba Pinheiro Dias, no mez de dezembro do anno findo. — A delegação nega registro á despesa por insufficiencia de saldo na verba respectiva.

Processo n. 197, com a conta de M. G. Araujo & Comp., na importância de 210\$, proveniente de fornecimento de materiaes. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser annexado ao processo a ordem ministerial ou cópia authentica da mesma que dispensou a concurrencia, nos termos estabelecidos pelas instruções do Ministerio da Viação de 30 de abril de 1923.

Processo n. 2.299, com as contas de Fontes Garcia & Comp. e outros, na importância de 179\$, provenientes de fornecimento de material. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se, em seguida, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados.

Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. FERREIRA VELLOSO

Inventarios

Fallecido, José Vasconcellos Fernandes Granja. — Funcionou o avaliador de Juizo.

Fallecido, Luiz Napoleão Doring. — Dizam os interessados.

Fallecida, Januaria Gesse Machado. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Antonio Gonçalves da Cruz Mendonça. — A' partilha.

João de Andrade. — A' partilha.

Leonor Teixeira das Neves. — Julgo por sentença a partilha de fls. 107 a 112 para que produza os seus devidos efeitos legais resalvados os direitos de terceiros. — Publique-se registre-se e intime-se.

Augusto Macedo de Moraes. — Na forma do parecer.

Anastacia Welhaut Rodrigues. — Na forma do parecer.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Fallencias

Supplicante, Couto Malvas & Comp. — Indeferida a petição de fls. 43.

Banco Colonizador do Brasil M. G. Maresca. — Faltando nos autos elementos para que seja deferida a petição retro, aguarde o supplicante oportunidade.

Supplicante, Sequeira do Lago & Comp. Ltd; supplicado, G. V. Tamandaré. — Designou o dia 26 do corrente, ás 13 horas, para a assembléa dos credores.

Concordatas

A. Baptista & Coelho. — Determinando o dia 4 de março vindouro, ás 13 horas, para a assembléa dos credores e o novo commissarios os credores Viriato da Cunha Bastos, José Ignacio Coelho e Sebastião de Oliveira Silva.

Lauro de Abreu. — Rejeitou por improcedentes os embargos de fls., para homologar a concordata proposta a fls. 2, 2 v e 3.

E. de terceiros

Duque de Amorim & Comp., massa fallida de M. G. Maresca. — Dê-se vista ao syndico.

Impugnação

J. M. Mello & Comp., Otto Schuback & Comp. — Foram nomeados os credores A. E. Carvalho & Comp. e Sequeira do Lago & Comp. Ltd., designado o escrivão da e hora para os efeitos legais.

Desquite

Miguel Jacob Migailides e Batine Elias Barbari. — Cumpra-se o accordam de fls.

Despejo

Autora, Adelia Marques Saldanha; réo, D. Murilo Fontainha. — Em prova.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURI O TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Processos

Autora, a Justiça; réo, José Gouvêa Espinola. — Em data de hoje o Dr. juiz julgou, afinal, por sentença, provado o libelo de fls. 73 e não provada a contrariedade de fls. 76, para condemnar o réo José Gouvêa Espinola, no gráo minimo do art. 267 do Código Penal a um anno de prisão celllular e a dotar a offendida.

Autora, a Justiça; réo, Licinio de Oliveira Sertã. — Por despacho de hoje o Dr. juiz julgou improcedente a denuncia de fls. 2 offerecida contra o réo.

Autora, a Justiça; réo, Jorge Saad. — O Dr. juiz julgou improcedente a denuncia offerecida contra o réo.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Almeida Carvalhaes. — Confirme-se a deprecata a que se refere o officio.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Desoachos

No processo em que são réos Antenor Teixeira e outros. — Vistos. Hei por cumprida a pena imposta ao réo Antenor Teixeira e, em consequencia, expeça-se em seu favor alvará de soltura, si por aí não estiver preso.

Dia 13

No processo em que é réo Salvador Pietro. — Cumpra-se o accordão.

No processo em que são réos Mario Platone e outro. — Confirme-se as precauções.

Nos processos em que são réos João Francisco Ribeiro, Casemiro Xavier da Silva e Raul Alves de Amorim. — A. Recebo a denuncia, designe o escrivão dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

No processo em que é accusado Luiz Ma fuz. — Archivem-se os autos, como requer o Dr. promotor publico.

No processo em que é réo Manoel José Pereira. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que são réos Mario Saldado e outros. — Renovem-se as diligencias nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo em que é réo Plinio Julio de Oliveira Tavares. — Intime-se o réo para pagar a multa.

No processo em que são réos Luiz Augusto da Paz e outro. — Intime-se o réo Luiz Augusto da Paz para pagar a multa.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Primeiro officio**

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Julgamento do réo Antonio José da Silva. Feita a chamada responderam 25 jurados. Aberta a sessão foi apresentada a julgamento o processo em que é réo Antonio José da Silva pro unciado no art. 294. § 2º c/c 13 do Código Penal. Apregoado o réo, este compareceu devidamente escoltado.

Pelo Dr. juiz foi perguntado ao réo se tinha advogado ao que respondeu que era o Sr. João da Costa Pinto, que não estando presente e não querendo o réo outro defensor foi pelo meriíssimo juiz adiado o julgamento.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Segundo officio**

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, FREDERICO MOSS DE CASTRO

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva. — Recebo o libello; dê-se cópia ao réo.

Agora, a Justiça; réos, José Sampaio e Saturnino Gonzaga — Recebo o libello; dê-se cópia aos réos, deferido o requerimento de fls. 86 do ministerio publico.

Autora, a Justiça, José Francisco Tavares, — Hei por cumprida a pena; expeça-se em favor do réo alvará de soltura se por aí não estiver preso.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 12 e 13 de fevereiro de 1925

Notificação

O Dr. Antonio Mauricio do Lago, por parte de D. Elvira Araujo do Lago, accusa a citação feita a Borges & Irmão, por si e como procuradores de D. Carolina de Oliveira Leite Rial, nos termos da petição com procuração e fé de citação que offerece e assigna aos mesmos, sob prégão, o prazo de cinco dias para apresentarem os embargos que tiverem, sob as penas da lei. Pelos supplicados compareceu o Dr. Benjamin do Carmo Braga, que offereceu embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, mandou se proseguisse na forma da lei.

Força nova espoliativa

O Dr. Antonio Martins do Rego, por parte da S. A. Casa Pratt, na acção de força nova espoliativa que move contra Arthur G. de Magalhães, tendo sido a autora reintegrada na posse da coisa, accusa a citação do supplicado e assigna-lhe o prazo legal para contestação, pena de revelia, e requer

que sob prégão, seja tida a citação feita, o prazo por assignado e a pena por comminada. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Depositos

O Dr. Julio Mario Salusse, por parte do Banco do Rio de Janeiro, accusa a intimação feita á Administração do Patrimonio do Seminário Archiepiscopal de S. José, para sciencia do deposito do aluguel do mez de dezembro ultimo do predio da rua da Alfandega n. 26, e requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada, assignado á supplicada o prazo legal para embargos, pena de revelia. — O que tudo ouvido pelo juiz, foi deferido.

O Dr. Origenes Freire de Vasconcellos, por parte de Lauro Guimarães, accusa a intimação feita a Alfred Baul Schlick, para sciencia do deposito feito e requer que lhe sejam assignados os dias da lei para embargos, pena de revelia. Pelo supplicado, compareceu o seu advogado Dr. José Carlos Coelho da Rocha, que pediu vista dos autos para allegar embargos. — O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

O Dr. Origenes Freire de Vasconcellos, por parte de José Balthazar Lemos de Mesquita, accusa a intimação feita a Alfred Baul Schlick, para sciencia do deposito feito e requer que lhe sejam assignados os dias da lei para embargos, pena de revelia. Pelo supplicado compareceu o seu advogado Dr. José Carlos Coelho da Rocha, que pediu vista dos autos para allegar embargos. — O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Vistoria

O Dr. Miguel Timponi, por parte de Francisco Defilippis Destefano, accusa a citação feita á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre. «Stella», para nesta audiência provar o perito em substituição para a vistoria *ad perpetuum* no predio á rua General Pedra n. 33, e requer que, havida a citação por feita e accusada, sob prégão louva se para perito no Dr. Oswildo Gomes. Pela supplicada, compareceu seu advogado Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, que approvou o perito. — O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Deposito em pagamento

Supplicante, Ignacio Joaquim de Mendonça; supplicado, Arthur M. F. de Mattos. — Cumpra-se.

Inventario

Inventariante, Francisco José Gomes Valente, presidente do Banco Commercial do Rio de Janeiro; fallecida, D. Maria Luzinda Monteiro Lobo. — Officie-se fazendo-se a rectificação devida.

Executivo por nota promissoria

Executante, Isidoro E. Kohn; executados, Hermilia Nunes Reynier e seu marido Ludovico Reynier. — Sobre a petição de fls. 251, diga a parte contraria.

Dia 13**Deposito em pagamento**

Autor, Arthur Doria Ribeiro; réo, Manoel de Andrade Mello S. brinbo. — Dê-se vista ás partes para arrazoarem no prazo legal.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR INTERINO, DR. MARIO LAMBERTI; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Art. 305 do Código Penal:

Réo, Antenor Mauricio de Souza. — Designado o dia 26 do corrente para proseguir o summario de culpa.

Art. 31 da lei n. 2.321. de 30 de dezembro de 1910:

Réo, Oscar Soares de Medeiros. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Réo, Aloysio de Campos. — Vista ao doutor promotor publico adjunto interino.

Summarios marcados para o dia 14 de fevereiro corrente

Art. 303 do Código Penal:

Ré, Edith de Andrade Camargo, com tres testemunhas.

Art. 330, § 4º do Código Penal.

Réo, Martiniano Pereira do Nascimento, com tres testemunhas.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

JUIZ EM EXERCICIO, DR. ALFREDO VALDETARO DA SILVA — PROMOTOR ADJUNTO INTERINO, DR. JOAO BRASILIO — ESCRIVÃO, GUILHERME BARBOSA

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Summariados

Autora, a Justiça; réo, Arthur José dos Santos (art. 195 do Código Penal). — Foram ouvidas duas testemunhas, tendo sido encerrado o summario.

Autora, a Justiça; réo, Vicente Francisco de Sant'Anna (art. 303 do Código Penal). — Foram ouvidas tres testemunhas, tendo sido encerrado o summario.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Augusto de Oliveira (art. 330, § 3º, do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, José Ferreira (artigo 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar da Silva Amaral (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, João Itacurussá (arts. 303 e 304 do Código Penal). — Como requer o Dr. promotor; decorrido em cartorio o prazo legal para allegações finais, sejam os autos conclusos para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, José Antonio (arts. 303 e 304 do Código Penal). — Como requer o Dr. promotor, decorrido em cartorio o prazo para allegações finais, sejam os autos conclusos para julgamento

Inquiritos

Autora, a Justiça; acusado, Manoel dos Prazeres (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; acusado, Oswaldo Magalhães (art. 294, § 2º, do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

EDITAES**Juízo Federal da Primeira Vara**

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antonio Soares.

O doutor Aprigio Carlos de Amorim Garcia, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, em exercicio, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o portei-ro dos auditorios trará a publico pre-gão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Antonio Soares e constantes de tres vacas, depositadas á rua Monte Alegre n. 32, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: tres vacas, cujos nu-meros deixam de ser mencionados, em virtude de terem as mesmas cahido, con-forme declaração feita pelos avalia-dores, avaliadas em um conto e duzen-tos mil réis. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arremat-ação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo por-teiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certi-dão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria da Conceição.

O doutor Aprigio Carlos de Amorim Garcia, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, em exercicio, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o portei-ro dos auditorios trará a publico pre-gão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima

da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Maria da Conceição e constante dos bens moveis abaixo men-cionados e depositados á rua Senhor dos Passos n. 100, sobrado, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: duas mezas de pinho, avaliadas em 10\$; nove cadeiras usadas, avaliadas em 27\$; um etagère, avaliado em 20\$; um porta chapéus de bambù, avaliado em 5\$; 12 pratos, avaliados em 3\$600; 12 facas, avaliadas em 6\$; 12 garfos avaliados em 6\$; e duas fruteiras de vidro, avaliadas em 5\$, importando tudo em 82\$600. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arremat-ação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo por-teiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certi-dão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de metade do predio e terreno á rua Matto Grosso n. 28, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional cntra Domingos Camello Teixeira.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque juiz federal da Primeira Vara do Dis-tricto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 13 horas á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o portei-ro dos auditorios trará a publico preção, de venda e arrematação, a quer mais der e maior lance offerecer acima da avalia-ção, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Domingos Camello Teixeira, e con-stantes de uma metade do predio e terre-no á rua Matto Grosso n. 28, cujas descri-pção e avaliação feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio e terreno sitos á rua Matto Grosso n. 28, com um andar, em estado de ruinas, coberto de telhas de cano, com duas portas e quatro janellas pela rua Matto Grosso e cinco janellas e duas portas pela travessa do mesmo nome, dividido em commodos para mo-rada, achando-se o mesmo fechado por não poder ser mais habitado. O terreno onde se acha construido este predio me-de de frente pela rua Matto Grosso de-zenove metros e vinte centimetros e pela travessa quatorze metros e vinte centi-metros, sendo aos fundos com quem de direito. Avaliados predio e terreno em cinco contos de réis (5:000\$000) e a me-tade em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000).

E quem os mesmos pretender arrema-tar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o pre-

sente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo portei-ro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albu-querque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Souza Freitas n. 91 penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Abel Marques da Silva.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque juiz federal da Primeira Vara do Dis-tricto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o portei-ro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avalia-ção, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Abel Marques da Silva, e constan-tes de predio e terreno, á rua Souza Freitas n. 91, cujas descripção e avalia-ção, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio terreo, sito á rua Sou-za Freitas n. 91, feitiço chalet, constru-ção de tijolo frontal, dividido em dous quartos e duas salas, cosinha e W. C., de telha vã e chão terra, coberto de telha franceza, tendo na frente duas ja-nellas e uma porta ao centro. O terreno onde se acha construido este predio, me-de de frente onze metros por quarenta metros de extensão. Avaliados o predio e o terreno em tres contos de réis (3:000\$000).

E quem os mesmos pretender arrema-tar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o pre-sente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo portei-ro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barboza, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albu-querque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Quinze de No-vembro n. 74, (Bomsucesso), penho-rados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Odilon Mo-reira.

O doutor Olympio de Sá e Albuqu-que, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no

dia 26 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Odilon Moreira e constantes do predio e terreno á rua Quinze de Novembro n. 71 (Bomsuccesso), cujas descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio terreo sito á rua Quinze de Novembro n. 71, feitiço de chalet, construido de pedra, cal e tijolo, em centro de terreno, dividido em sala, quarto, e cozinha assoalhados e forrados, coberto de telha franceza, com duas janellas e uma porta de frente. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente vinte metros por setenta e seis metros e vinte centímetros de extensão. Avaliados predio e terreno em oito contos de réis (8:000\$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevião interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Guilhermina n. 210, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José de Souza Lopes.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fôrma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra José de Souza Lopes, e constantes do predio e terreno, á rua Guilhermina n. 210, cujas descrição e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio sito á rua Guilhermina n. 210, terreo, servindo de armazem, feitiço de platibanda, com tres portas de frente e portão ao lado, tendo aos fundos commodos para morada, forrados e assoalhados, sendo o armazem cimentado. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente doze metros e setenta e cinco centímetros por trinta e quatro metros e quarenta centímetros de extensão. Avaliados em 8:000\$000 (oito contos de réis). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local aci-

ma designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevião interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação á D. Anna dos Santos Mattos, com o prazo de 30 dias, na fôrma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por Manuel Martins Ferreira de Mattos Sobrinho foi proposta perante este Juizo, uma acção de desquite contra sua mulher Anna dos Santos Mattos, conforme a petição inicial do teor seguinte:—Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara desta cidade. — Manoel Martins Ferreira de Mattos Sobrinho, casado com Anna dos Santos Mattos, nome adquirido com o matrimonio — certidão nos autos de separação de corpos, fixou a residencia conjugal á rua D. Anna Nery n. 27, nesta. Occorreu que, tendo de se retirar para Friburgo, Estado do Rio, por gravemente enfermo, sua mulher, recusou-se a acompanhar-o, sem motivo, vindo a abandonar, seguidamente, o lar. Posteriormente, soube o mesmo que, além de outros factos attentatorios á fidelidade conjugal, sua esposa mantinha relações sexuaes com Manoel Ferreira da Costa, com quem tivera reiterados encontros na casa de tolerancia á Avenida Mem de Sá 210, sobrado, sala da frente. Isso apurado, requereu, dia 14 de junho do anno corrente, a diligencia legal para a prisão em flagrante da adúltera e seu co-réo, o que, deferido pelo Sr. Dr. 2º delegado auxiliar, se realizou no dia 16 seguinte, ás 16 horas, sendo, então, presos em flagrante delicto de adulterio, no lugar referido, Anna dos Santos Mattos e Manoel Ferreira da Costa, ella, em camisa cõr de rosa, alpercatas sem meias e em cabelo; elle, em attitudo de se esconder atraz da porta, tendo-se mais verificado que, de quando em vez, dormiam juntos naquelle quarto, sendo certo, finalmente, que se acha a adúltera entregue á prostituição. Pelo exposto, quer o conjuge ultrajado propor contra Anna dos Santos Mattos a competente acção de desquite judicial, fundado nos arts. 317, 1, 321, 322 e 326, do Código Civil Brasileiro, para os effectos legais, entregue o menor José Mattos Netto, cinco annos de idade, filho do casal, á guarda do supplicante, e, assim, requer sirva-se V. Ex. mandar citar a supplicada para, á 1ª do Juizo, vir assistir propôr-se-lhe a presente, accusar a citação e marcar o prazo legal para a defesa e todos os ultteriores até final sentença e execução, penas de revelia e lançamento, notificadas as testemunhas abaixo para virem dizer o que a respeito

soubarem, sob as comminações de direito e custas. Nesta conformidade, D. a presente por dependencia ao Meritissimo Juizo de V. Ex., visto ter sido nelle processada a preliminar de separação de corpos, appensos os autos respectivos á presente e A., como de direito, ouvido o Sr. Dr. curador, E. Deferimento. P.P.N.N. por todo genero de provas, depoimento pessoal da ré, pena de confessa, e todo mais que for, em direito permittido. Rio, 23 de outubro de 1924. P. p. Pedro Paulo Penna e Costa. (Está devidamente sellada). Testemunhas: a) Viriato Barros Figueira, 2ª Delegacia Auxiliar; b) Alvaro Pinto de Souza Figueiredo, rua Barão do Bom Retiro n. 65; c) Diogo da Cruz, rua Silva Gomes n. 141 A; d) Rosita Dralt, avenida Mem de Sá n. 210; e) Agobar da Silva, Monsenhor Felix n. 247". Distribuição: "Distribuida á 1ª Vara. Em 23 de 10, de 1924. — Pinto Coelho, distribuidor interino". Despacho: "Nomeio curador o Dr. O. Garcia de Souza. A. Como requer. D. Federal, 23-10-1924. Olympio de Sá." Certidão: — "Certifico que me dirigi á Avenida Mem de Sá n. 210, afim de intimar D. Anna dos Santos Mattos, deixando de intimal-a por ser informado não ser a mesma ahi moradora, apesar de conhecê-la; procurando obter informações, quer nesta casa quer na vizinha, fui informado por diversas pessoas de seu conhecimento que a mesma se acha em lugar incerto e ignorado. O referido é verdade e dou fe. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. O official do Juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. (Está devidamente sellada)." Petição: — "Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal — Diz Manoel Martins Ferreira de Mattos Sobrinho, que querendo propor contra a sua mulher Anna dos Santos Mattos a competente acção judicial de desquite, não foi ella encontrada para a citação inicial, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, conforme certidão do official de justiça na petição que á esta acompanha, pelo que requer á V. Ex. seja admittido a justificar o referido facto, na fôrma da lei, pelas testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão, independentemente do intimação, em dia e hora que forem designados, afim de se expedirem editaes de citação da supplicada para vir ver propôr-se-lhe a respectiva acção, nos termos da inicial, como de direito. P. deferimento. Testemunhas: 1, Manoel Leite; 2, Chrispim Mauricio da Fonseca. Rio, 31 de janeiro de 1925. P. p. Penna e Costa. (Está devidamente sellada)." Despacho: "A. Como requer. Rio, 31-1-1925. — Aprigio Garcia". Designação: "Designo o dia 3 do proximo mez, ás 13 horas, Districto Federal, 31 de janeiro de 1925. — O escrevião interino, Homero de Miranda Barbosa". Justificada, pelas duas testemunhas, a ausencia da supplicada, Anna dos Santos Mattos, em lugar incerto e não sabido, foram os autos conclusos, sendo proferida a seguinte sentença: "A vista da justificação produzida a folhas e que julgo procedente para os seus effectos de direito, expõem-se os editaes de citação, com o prazo de 30 dias, na fôrma requerida. Rio, 5 de fevereiro de 1925. — Aprigio C. de Amorim Garcia. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citada Anna dos Santos Mattos, ausente em lugar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia desta Juizo, depois de findo o referido prazo de trinta dias, ver propôr-se-lhe uma acção de desquite, na conformidade o para os fins constantes da petição in-

cial acima transcripta, e vêr assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citada para todos os ulteriores termos da acção até final sentença e sua execução, sob penas de revelia e lançamento, ficando também scientificada de que as audiências deste Juízo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no 2º andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este Juízo e situado á avenida Rio Branco n. 241, sendo que, durante o periodo das férias forenses são realizadas sómente ás quintas-feiras á mesma hora e lugar. E, para constar, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*, (927).

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Victoria numero 67, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Alexandrina de Jesus.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Alexandrina de Jesus e constantes de predio e terreno á rua Victoria n. 67, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio assobradado, sito á rua Victoria n. 67, feição de chalet, construido de tijolo e cal, dividido em um quarto e uma sala, forrados e assoalhados, com duas janelas e uma porta de frente, coberto de telha franceza. O terreno onde se acha construido este predio mede onze metros de frente por quarenta e quatro de extensão. Avaliados predio e terreno em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça, para venda e arrematação de bens immoveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Moysés Messias Torquato.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na forma da lei etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, os bens, penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo fiscal que move contra Moysés Messias Torquato e constante de um terreno sito á rua Castro Lopes n. 49, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: terreno medindo 11 metros de frente por 50 de fundos. Esse terreno foi avaliado por oitocentos mil réis (800\$000), importância esta que, depois do abatimento legal de 10 %, fica reduzida a setecentos e vinte mil réis (720\$000), por quanto vão os bens a essa segunda praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1925.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Raul Guimarães, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que é supplicante Raul Guimarães, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz de pagar 25 % dos respectivos creditos, á vista, logo após a homologação. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual, citam-se os credores de Raul Guimarães, para sciencia da proposta supra, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 de março vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Vasco Ortigão &

Comp., M. V. Levy Frères & Comp. e Moreira & Irmão. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o me. — O escrivão, interino, José da Silvasubscrevi. — *Auto Fortes*. (925)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores da concordata de Heinzelmann & Comp., sociedade em commandita, estabelecida á rua Sacadura Cabral ns. 29 e 31, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 10 de março proximo, ás 13 horas, no edificio do "Forum", á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Frederico Sussekind, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por Heinzelmann & Comp., estabelecidos nesta cidade, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de concordata pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem pagar integral em tres prestações: a 1ª de 30 %; a 2ª, também 30 %, e a 3ª, de 40 % aos mezes respectivamente de seis, 12 e 18 mezes, contados da dato em que passar em julgado a sentença: e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios: Heitor Gomes & Comp., Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz e Leopoldo Noronha, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para sciencia que a assembléa terá lugar no dia e hora acima designados, afim de resolverem sobre a proposta. E, para constar, lavei o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado aos 11 de fevereiro de 1925. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. Frederico Sussekind, confere. — *José Candido de Barros*. (939)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de M. Serpa Junior

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados na concordata preventiva de M. Serpa Junior, que a assembléa foi adiada, para o dia 26 do corrente, ás 13 ho-

ras, a requerimento dos commissarios. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *José Candido de Barros*, escrivão da 2ª Vara Cível.

(932).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Affonso Silva & Welfare

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Affonso Silva & Welfare, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (874)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 29 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 14 de fevereiro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado.

(648.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Arlindo Vianna de Souza, casado com D. Maria Francisca de Jesus, para assignar a escriptura de venda do predio á rua Lygia n. 63, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Fm. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. Maria Francisca de Jesus, nos autos de supplemento de outorga requerido por este juizo, estando provada a ausencia de seu marido Arlindo Vianna de Souza, pela justificação produzida pela 7ª Pretoria Cível, em a qual tallaram os Drs. curador de Ausentes e promotor publico adjuncto, documento de fls. 3, vem pedir a V. Ex. se dignar mandar expedir editaes de citação do ausente Arlindo Vianna de Souza, com o prazo da lei (30 dias) ficando assim preenchidas as formalidades legais, ordenando V. Ex., depois do findo aquelle prazo, a expedição da competente alvará requerido a fls. 2, para que

possa a supplicante assignar a escriptura do predio sito á rua Lygia n. 63, Inhaúma, vendido ao Sr. Antonio Manoel Pinto Madeira. Nestes termos, por ser de direito e justiça. P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. 7-1-925. — *Maria Francisca de Jesus*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de \$800.) Despacho: Nos autos. Rio, 9-1-925. — *Silva Castro*. Despacho nos autos: Expeça-se o edital na forma requerida a fls. 21. Rio, 19-1-925. — *Silva Castro*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Arlindo Vianna de Souza, para assignar a escriptura de venda do predio e respectivo terreno á rua Lygia n. 63 em Inhaúma, cujo preço já recebeu das mãos do comprador Antonio Manoel Pinto Madeira, sob pena de, não o fazendo, ser expedido, findo o prazo de 30 dias do presente edital, a favor de sua mulher D. Maria Francisca de Jesus, alvará de supplemento de outorga, para o alludido fim. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro*. (942)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de G. Bezerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de G. Bezerra, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

(937).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Ribeiro & Avellar

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Avellar, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero oitenta, na forma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio na Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Soares & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Avellar, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 80, por

sentença deste juizo, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 3 de dezembro de 1924, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de março proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de dezeseite de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

(924).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes do Oliveira communica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes do Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de João Leite Guimarães

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes do Oliveira communica aos credores da fallencia de João Leite Guimarães, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes do Oliveira*. (881)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes do Oliveira communica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: «§ 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.»

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes do Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia do Banco Francez para o Brasil****AVISO AOS CREDITORES**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Alvaro Toledo Bandeira de Mello, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de libras 38-10-10 e 37-4-9 e francos 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(884)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Concordata preventiva de A. L. Brandão****AVISO AOS INTERESSADOS**

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva de A. L. Brandão que, a requerimento do mesmo e despacho do Dr. juiz, a assembleia geral dos credores foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos numero 152, edificio do *Forum*. Rio, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(912)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, aos herdeiros incertos do finado Dr. Henrique Wenceslão da Silva, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o prazo de vinte dias, para dentro delle desoccuparem o predio sito á avenida Gomes Freire n. 102, locado ao referido finado, sob pena de despejo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz prelor, em exercicio no juizo de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Joaquim José Ferreira foi assignada e a si distribuida a petição seguinte: Petição - Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, Joaquim José Ferreira e sua mulher D. Magdalena Gobert Ferreira locaram o predio de sua propriedade, sito á avenida Gomes Freire numero 102, nesta Capital, ao Sr. Dr. Henrique Wenceslão da Silva, pelo prazo de cinco annos, a terminar em 1 de agosto de 1925, aluguel de 540\$ mensaes, pago no fim de cada mez vencido, o mais tardar até 10 dias depois do vencimento, tudo nos termos e demais condições da escriptura (certidão junta) de 21 de julho de 1920, de notação-tabelião Dr. Alvaro Rodrigues Teixeira, desta Capital. Aconteceu, entretanto, que não foi pago aos supplicantes o aluguel vencido em 31 de dezembro proximo findo, dando lugar á rescisão do contracto, visto que «O inadimplimento da obrigação, positiva e liquida, no seu termo, constitue de pleno direito em mora o Devedor» — Cod. Civ., art. 960, e consequente

direito aos supplicantes de requererem o despejo. Mas tendo occorrido em 5 do vigente o obito do Dr. Henrique Wenceslão da Silva, certidão junta, e como a clausula primeira do contracto reza que o prazo da locação é obrigatorio para os contractantes, seus herdeiros e successores, necessariamente contra estes, os herdeiros do extincto, que são incertos pois não se sabe si esses herdeiros existem ou não, é que se requer o alludido despejo. Nestes termos, os supplicantes vêem requerer a V. Ex. a citação edital desses herdeiros, justificada a incerteza, para, no prazo de 20 dias, que lhes será assignado em audiencia, desoccuparem o alludido predio, sob pena de despejo, intimando-se tambem os sublocatarios que porventura alli existam, somente para sciencia de que deverão desoccupar o predio no mesmo prazo, pois «o sublocatario não é parte na acção de despejo e, portanto não pode intervir nella» — Rev. de Dir., vol. 7º, pag. 105. Assim, dando-se á causa o valor de 32:400\$, para os effeitos da taxa judiciaria e intimando-se tambem o Exmo. Sr. Dr. curador de Ausentes. E. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. Por procuração, Mario de Aquino. (Estava sellada). Testemunhas: Antonio Teixeira, rua Marquez de Sapucahy, 134; Octavio Salgado de Medeiros, rua João Romariz n. 24, casa 2. Despachó: A. proceda-se á justificacão na forma do pedido. Rio, 26 de janeiro de 1925. J. A. Nogueira. E tendo os autores justificado com prova testemunhal o allegado quanto aos herdeiros incertos do finado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença —

Vistos. Julgo por sentença a justificacão produzida e determino se expeçam os editaes de citação pedidos, com o prazo de 20 dias. Custas na forma da lei. Rio, 3 de fevereiro de 1925. José Antonio Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os herdeiros incertos do finado Dr. Henrique Wenceslão da Silva para o prazo de 20 dias virem a primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o prazo de 20 dias, para dentro delles desoccuparem o predio sito á avenida Gomes Freire n. 102, locado ao referido finado, sob pena de despejo; advertindo que as audiencias deste juizo têm lugar no periodo das férias, ás sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1925. — E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada*. — Rio, 10 de fevereiro de 1925. — 10-2-925 10-2-925 — 10-2-925. — *João de Souza Pinto Junior*. (930)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Miguel Chain****AVISO AOS CREDITORES**

Communico aos credores da fallencia de Miguel Chain, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembleia geral dos credores foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos numero 152, edificio do *Forum*. Rio, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (926)

Juizo da Terceira Pretoria Cível**De citação**

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio, do juizo da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, é citado o operario Manoel Joaquim, para, no prazo de 30 dias, declarar neste juizo, á Praça da Republica n. 24, se acceta ou não, o patrocínio do Dr. curador de accidentes, no processo de accidentes no trabalho, de que foi victima na Garage Paulista, de propriedade de José Paes. E para que a noticia chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem possa interessar, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1925. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**De citação**

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio, do juizo da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, é citado o operario Adalberto Feliciano da Costa, para no prazo de 30 dias, declarar neste juizo, á Praça da Republica n. 24, se acceta ou não o patrocínio do Dr. curador de accidentes, no processo de accidente no trabalho, de que foi victima a bordo do navio *Carolina*, da Empresa Martinelli. E para que a noticia chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem possa interessar, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1925. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**De citação**

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio, do juizo da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, é citado o operario Vital Boaventura da Rocha, para, no prazo de 30 dias, declarar, neste juizo, á praça da Republica n. 24, se acceta ou não o patrocínio do Dr. curador de accidentes, no processo de accidente no trabalho, de que foi victima a bordo do pontão *Murafó*, atracado no armazem 4, do Cães do Porto. E para que a noticia chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem possa interessar, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1925. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**De citação**

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio, do juizo da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, é citado o operario Joaquim da Cunha, para, no prazo de 30 dias, declarar, neste juizo, á Praça da Republica n. 24, se acceta ou não o patrocínio do Dr. curador de accidentes, no processo de acci-

dente no trabalho, de que foi victima no deposito de madeiras de Siqueira do Lago & Comp., á Avenida Francisco Bicalho. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem possa interessar, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1925. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevo, — *Ernesto Stampa Berg.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio, do juizo da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, é citado o operario Claudino dos Santos, para, no prazo de 30 dias, declarar neste juizo, á Praça da Republica n. 24, se aceita ou não o patrocínio do doutor curador de accidentes, no processo de accidente no trabalho, de que foi victima no armazem 4 do Cães do Porto. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem possa interessar, mandei passar este edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de fevereiro de 1925. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevo. — *Ernesto Stampa Berg.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo juizo da 3ª Pretoria Civil, frequencia de Sant'Anna, correm os editaes de casamentos seguintes: Joaquim Antonio dos Santos com Maria de Paula Silva Brasil, Delmiro Congil Penedo com Julia Feijó Gonçalves, Annibal Rodrigues com Maria da Alegria, Manoel Paulino Ribeiro com Maria Alves Feitoza, Onofre Alves da Silva com Benedicta Vieira de Andrade, Armando Marques Cordeiro com Lucilia Santos, Pedro Silva com Noemia de Medeiros, José Francisco da Silva com Constança da Silva, e Pasquale Cineli com Deolinda de Almeida. Hotylys Nunes, escrevente juramentado, o subscrevo. — *Hotylys Nunes.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo juizo da 3ª Pretoria Civil, frequencia de Sant'Anna, correm os editaes de casamentos seguintes: José Ribeiro da Silva com Isolina Martins de Abreu, Cicero de Paula com Joanna da Rocha Braga, João Elias com Filomena Martins, Luiz Pereira Simas com Laura de Jesus Vieira, Luiz Gomes da Costa com Idilia Marinho, Francis Lopes dos Santos com Jovelina de Almeida Bastos, Pedro Ribeiro da Silva com Admêa Ferreira, Francisco Pinna de Figueiredo com Maria Ferreira de Souza, Carlos Ramos com Elvira Guêchile Galdino Gonçalves Valente com Emilia Baptista Pinto da Costa. Quem souber de algum impedimento accuse-o, na forma da lei. Eu, Hotylys Nunes, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Hotylys Nunes.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor

publico adjunto denunciou Hernani de Oliveira Soares, como incurso nas penas do art. 304, paragrafo unico, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 de fevereiro ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1925. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel do Nascimento e Eugenio Gomes da Silva, como incurso nas penas dos arts. 304 e 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 de fevereiro ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1925. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco dos Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 de fevereiro ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1925. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Raymundo Lopes, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional.

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o professor Raymundo Lopes, tendo em vista o que ficou estipulado na clausula quarta do contracto celebrado em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, acordaram em renovar o dito contracto, por dous annos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, correndo a despoza dessa renovação, no corrente anno, por conta da verba decima primeira "Museu Nacional", consignação — Pessoal — Rubrica III — Pessoal contratado, sub-consignação 3 — Gratificação aos ethnicos especialistas contractados", artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e no exercicio futuro, por conta da verba que, para tal fim, for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murfínho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que a lavrei. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro, de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Raymundo Lopes.* — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murfínho, Paulo Vidal e Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil e quatrocentos e três (11.403). — Confere a copia, R. Campbell, 2º official. — *Visto, Alcibíades Uchôa.* — *Visto, M. Fonseca.*

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Edward May para servir na qualidade de naturalista-viajante do Museu Nacional.

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presen-

tes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Edward May, tendo em vista o que ficou estipulado na clausula sexta do contracto celebrado em cinco de abril de mil novecentos e tres, accordaram em renovar o dito contracto, por dous annos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, correndo a despeza dessa renovação, no corrente anno, por conta da verba decima primeira, «Museu Nacional» consignação Pessoal, rubrica III Pessoal contractado, sub-consignação 3 — Gratificação aos technicos especialistas contractados, etc.» artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e no exercicio futuro, por conta da verba que, para tal fim, for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de cinco de abril de mil novecentos e vinte e tres, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Edward May. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho. Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis (11\$000). Confere a copia R. Campbell, 2º official. — Visto. Alcibiades Uchôa. — Visto. M. Fonseca.

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhorita Hilda de Sampaio Barros, para servir na qualidade de desenhista-cartographa do Museu Nacional.

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhorita Hilda de Sampaio Barros, tendo em vista o que ficou estipulado na clausula oitava do contracto celebrado em dez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, accordaram em renovar o dito contracto, por dous annos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, correndo a despeza dessa renovação, no corrente anno, por conta da verba decima primeira, «Museu Nacional» consignação Pessoal, rubrica III — Pessoal contractado, sub-consignação 3 — Gratificação aos

technicos especialistas contractados, etc.» artigo onze da lei, numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e no exercicio futuro, por conta da verba que, para tal fim, for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de dez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Hilda de Sampaio Barros. Como testemunhas Oldemar do Amaral Murinho. Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis (11\$000). Confere a copia R. Campbell, 2º official. — Visto. Alcibiades Uchôa. — Visto. M. Fonseca.

Termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. J. Hubmayer Filho, para servir na qualidade do photo-micrographo do Museu Nacional.

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. J. Hubmayer Filho, tendo em vista o que ficou estipulado na clausula oitava do contracto celebrado em dez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, accordaram em renovar o dito contracto, por dous annos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, correndo a despeza dessa renovação, no corrente anno, por conta da verba decima primeira «Museu Nacional», consignação «Pessoal», rubrica III — Pessoal contractado, sub-consignação 3 — Gratificação aos technicos especialistas contractados, etc., artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e no exercicio futuro, por conta da verba que, para tal fim, for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de dez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agri-

cultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — J. Hubmayer Filho. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis (11\$000). — Confere a copia, R. Campbell, 2º official. — Visto. M. Fonseca. — Visto, Alcibiades Uchôa.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Regimento de Infantaria

Tendo sido remetido com incorrecção o termo de contracto publicado no *Diário Oficial* de 1, 3 e 4 do corrente, de ordem do Sr capitão presidente da Comissão ao Rancho, faço publico que deve ser lida com abaxo se decl ra, a decima setima clausula do referido termo de contracto.

Decima setima: Para cada dia que exceder do prazo acima estipulado o fornecedor pagará a multa de meio por cento sobre a importancia correspondente a conta ou contas atrasadas.

Quartel na Praia Vermelha, 5 de fevereiro de 1925. — Chrysosmo Antonio da Cunha Bastos, 2º tenente cortador, em comissão, secretario da comissão do rancho.

Confere com o original. — Am do Meana Barreto, capitão-ajudante do reimento.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica e a senhora Arthur Bernardes receberam hontem a visita do Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Allemânia e a senhora G. Plehn, que foram apresentar as suas despedidas, por terem de partir para o seu paiz.

—No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e marechal Sefenbrino de Carvalho, ministro da Guerra, que despacharam com o Chefe da Nação.

—Para agradecerem ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes endereçou, por ocasião de seus anniversarios natalicios, estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. senador Miguel de Carvalho e o conego Dr. Francisco Mac Dowell.

—De Prados recebeu o Sr. Presidente da Republica telegramma do Sr. Viviano Caldas, presidente da Camara Municipal, comunicando haver a referida Camara, em sessão de 5 do corrente, aprovado, unanimemente, uma moção de absoluto apoio e inquebrantavel solidariedade ao seu Governo, pela attitudo serena, calma e patriótica na defesa do regimen e do principio da autoridade.

—No Palacio Rio Negro conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. marechal Carneiro da Fountoura, chefe de Policia da Capital.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo.
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1925.

Zona norte — Por deficiência de telegrammas não é feita synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo alguns pontos de Minas e Matto Grosso onde foram registradas chuvas e frotadas. A's 9 horas, de hoje, o tempo era instavel em pequena parte de Minas e bom nos demais Estados. Temperatura elevada. Não recebem os telegrammas do Espirito Santo.

Zona sul — Em S. Paulo foram registadas chuvas e frotadas nas 24 horas. A's 9 horas da manhã, de hoje, o tempo era bom. Temperatura elevada. Por falta de telegrammas não é feita synopse do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1925 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m.m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba	57.3	28.0	—	SE	2	5	—	B.	31.0	24.0	— B. am. pm.
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracajú	62.4	23.5	—	SE	3	3	—	B. (b. manhã.)	29.2	25.2	— B. am. pm.
Bahia (X)											
Caetité	63.0	20.0	-1.0	E	5	9	—	B.	27.0	17.0	— B. am. pm.
Januária	53.5	25.0	0.0	E	3	2	—	B.	31.0	20.0	— B. am. pm.
Bello Horizonte	60.8	25.0	0.0	NE	2	2	—	B.	31.0	18.0	— B. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.6	25.0	-1.0	E	2	2	—	B.	30.0	19.0	— B. am. pm.
Uberaba	60.9	26.0	0.0	NE	2	5	—	B.	29.0	21.0	— B. am. pm.
Caxambú	61.5	22.0	—	C	0	9	—	I. (n. manhã)	30.0	16.0	1.7 C. t. pm.
Poços de Caldas	63.5	18.4	-4.6	NE	1	10	—	I. (u. manhã)	28.0	17.6	24.7 R. pm.
Goyaz	62.0	22.0	0.0	N	2	2	—	N.	34.0	—	— B. am. pm.
Santa Luzia	—	24.6	1.0	C	0	4	—	B.	30.0	14.0	—
Cuyabá	53.2	26.0	2.0	C	0	2	—	B.	32.0	21.0	8.0 I. a. u. b. pm.
Corumbá	57.9	24.0	-1.0	N	2	2	—	B.	32.0	22.0	— B. am. pm.
Victoria (X)											
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.4	28.0	—	NW	2	2	Espelhado.	B. (b. manhã)	32.9	24.2	— B. am. pm.
Campos	62.0	28.0	0.0	NE	2	0	—	B.	32.0	21.0	— Bhs. am. i. pm.
Friburgo	62.9	24.0	2.0	N	5	0	—	B.	31.0	14.0	— B. am. pm.
Petropolis	60.7	25.0	0.0	N	5	2	—	B.	29.0	19.0	— B. am. pm.
Rezende	60.4	25.0	1.0	C	0	5	—	B.	34.0	19.0	— B. am. pm.
Cabo Frio	60.6	26.0	-1.0	NE	5	0	Peqs. vagas.	B.	29.0	23.0	— B. am. pm.
Therzopolis	61.0	25.0	1.0	N	5	2	—	B.	31.0	17.0	— B. am. pm.
S. Paulo (X)											
Santos	53.6	29.0	1.0	C	0	0	—	B.	33.0	25.0	2.0 B. am. pm.
Paranaguá (X)											
Guarapuava (X)											
Curitiba (X)											
Florianopolis (X)											
Lages (X)											
Porto Alegre (X)											
Uruguayana (X)											
Montevideo	51.2	22.0	—	NW	2	10	—				
Buenos Ayres	51.3	21.0	—	NE	2	—	—				
Passa Quatro	61.3	22.0	—	NE	2	5	—	I.	29.0	17.0	33.0 C. t. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b** bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro ténue; **sa**, saraiva; **gr**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	29.5	21.0	Santa Cruz.....	0.0	35.0	23.0
Bangu.....	0.0	36.4	22.0	Heliotherapim.....	0.0	36.2	23.2
Niteroy.....	0.0	38.0	21.3	Jardim Botanico.....	—	32.2	23.0
Rio Comprido.....	—	36.4	24.0	Jacarepaguá.....	0.0		
Madureira.....	0.0	39.4	21.3	Olaria.....	0.0		
Penha.....	0.0	35.1	22.5	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	37.0	22.5	Aldeia Campista.....	0.0		
Gavea.....	0.0	34.2	21.5	Villa Isabel.....	0.0		
Deodoro (X).....				Meyer.....	0.0		
Corcovado: Temp. 30.0. Hum. rel. 63 %. Vento SW 4.							

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 12 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Meio solto de A a Z — Montepio militar da Marinha de A a Z e Fiscaes de Consumo em geral.

Neste mez serão recebidos os titulos e os attestados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 32ª loteria do plano 36, 36ª extracção, do anno de 1925, realizada em 13 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

27.983.....	100\$000
68.804.....	500\$000
11.735.....	100\$000
69.437.....	100\$000
2.958.....	100\$000
4.150.....	100\$000
25.444.....	100\$000
26.624.....	100\$000
62.317.....	100\$000
29.199.....	200\$000
11.852.....	200\$000
39.120.....	100\$000

7.474.....	100\$000	27.984.....	2:000\$000
40.777.....	100\$000	48.095.....	100\$000
44.472.....	100\$000	55.315.....	100\$000
14.717.....	100\$000	37.441.....	100\$000
30.746.....	100\$000	19.750.....	100\$000
33.148.....	200\$000	16.092.....	1:000\$000
30.635.....	100\$000	29.955.....	100\$000
23.351.....	1:000\$000	50.376.....	200\$000
63.434.....	100\$000	25.112.....	100\$000
25.563.....	500\$000	23.566.....	100\$000
8.980.....	200\$000	32.081.....	100\$000
54.065.....	100\$000	53.024.....	100\$000
2.832.....	200\$000	16.436.....	200\$000
62.506.....	100\$000	68.285.....	100\$000
18.216.....	200\$000	50.731.....	100\$000
34.570.....	100\$000	10.065.....	100\$000
59.225.....	100\$000	30.190.....	200\$000
26.795.....	200\$000	53.544.....	100\$000
14.588.....	100\$000		
34.416.....	200\$000		
63.351.....	200\$000		
36.484.....	1:000\$000		
59.008.....	100\$000		
16.811.....	200\$000		
25.701.....	500\$000		
61.853.....	100\$000		
30.275.....	100\$000		
57.915.....	100\$000		
48.416.....	100\$000		
56.674.....	200\$000		
21.780.....	100\$000		
65.265.....	100\$000		
60.041.....	100\$000		
50.615.....	200\$000		
60.436.....	500\$000		
52.808.....	100\$000		
33.466.....	100\$000		
26.917.....	100\$000		
44.440.....	100\$000		
63.899.....	100\$000		
43.862.....	20:000\$000		
4.606.....	5:000\$000		
51.008.....	100\$000		
29.620.....	100\$000		
21.236.....	100\$000		
43.590.....	100\$000		
18.944.....	100\$000		
2.332.....	100\$000		

Aproximações

43.861 e 43.863.....	300\$000
4.605 e 4.607.....	200\$000
16.091 e 16.093.....	150\$000
27.983 e 27.985.....	100\$000

Dezenas

43.861 a 43.870.....	40\$000
4.601 a 4.610.....	30\$000
16.091 a 16.100.....	20\$000
27.981 a 27.990.....	10\$000

Terminação

Os números terminados em 2 tem 2\$000.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1925

Zona Norte — Por falta de telegrammas não é feita a synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em partes de Goyaz onde foram registradas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Não recebemos telegrammas do Espírito Santo.

Zona Sul — Em alguns pontos de S. Paulo e Paraná, nas 24 horas foram registradas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom nestes Estados. Temperatura elevada. Não é feita a synopse de Santa Catharina e Rio Grande do Sul por falta de telegrammas.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ...												
Natal (X)												
Paratyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X) ..												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Cactitê	68.0	21.0	1.0	N	5	2	—	B.	27.0	18.0	—	I. am. pm.
Januaria	59.8	23.0	1.0	N	2	2	—	B.	30.0	18.0	—	T. am. pm.
Bello Horizonte.	61.6	24.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Otoni (X).												
Uberaba	60.5	25.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Caxambu	60.3	23.0	1.0	C	0	2	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas.....	62.7	24.0	5.0	NE	1	0	—	B.	36.0	14.2	—	B. am. pm.
Goyaz	52.1	22.0	0.0	SE	2	9	—	I.	35.0	18.0	17.0	B. am. pm.
Santa Luzia	—	22.0	1.0	C	0	6	—	B.	30.0	13.8	—	
Cuyabá	58.4	27.0	—	N	2	2	—	B.	36.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá	57.8	26.0	2.0	SE	2	2	—	B.	55.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.8	30.0	—	NE	3	0	Espelhado	B. (b. manhã)	30.3	24.0	—	B. am. pm.
Campos	61.4	28.0	0.0	NE	2	0	—	B.	32.0	22.0	—	B. am. pm.
Friburgo	62.4	23.0	-1.0	N	5	9	—	I.	30.0	15.0	—	B. am. pm.
Petropolis	60.7	24.0	-1.0	N	2	2	—	B.	28.0	19.0	—	B. am. pm.
Rezende	59.7	24.4	1.0	C	0	0	—	B.	35.0	20.6	—	B. am. pm.
Cabo Frio	60.2	26.0	9.0	NE	5	0	Peqs. vagas.	B.	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	61.0	24.0	-1.0	—	—	2	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	59.5	27.0	—	NE	2	0	—	B.	32.0	16.0	—	B. pm.
Santos	59.2	30.9	1.0	C	0	0	—	B.	33.0	24.0	—	C. i. am. i. pm.
Paranaguá	57.0	22.0	—	C	0	2	Chão.	B.	—	25.0	—	B. am. pm.
Quarapuava	63.8	13.0	—	NW	2	2	—	B.	—	18.0	—	B. am. pm.
Curityba	53.8	26.0	—	NW	2	0	—	B.	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	53.4	26.0	—	NW	2	9	Grds. vagas.	I.	31.0	23.0	11.0	B. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevideo	57.4	20.2	—	NE	2	—	—					
Buenos Aires	58.8	25.0	—	N	2	10	—					
Pasla Quatro	61.8	24.0	2.0	NE	2	5	—	I.	28.0	15.0	—	I. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céu—em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	31.0	24.0	Santa Cruz.....	0.0	35.0	21.0
Bangu.....	0.0	36.4	23.6	Jardim Botânico.....	0.0	33.0	22.6
Nitheroy.....	0.0	38.2	22.6	Heliotherapim.....	0.0	35.4	24.7
Rio Comprido.....	—	34.9	23.5	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Madureira.....	0.0	38.8	24.0	Olairi.....	0.0	—	—
Petropolis.....	0.0	35.4	22.5	Rezelengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	37.0	23.0	Meyer.....	0.0	—	—
Gavea.....	0.0	32.6	—	Vi la Isabel.....	0.0	—	—
Deodoro (X).....	—	—	—	Aldeia Campista.....	0.0	—	—
Corcovado : Temp. 32.0. Hum. rel. 62 %. Vento N 4.2.	—	—	—	Campo dos Affonsos.....	0.0	37.6	21.0

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, nublado, sujeito á formação de trovoadas locais.

Temperatura: noite mais quente, continuando bastante elevada de dia, com maxima entre 36 e 38 graus.

Ventos: normaes, predominando os da componente norte.

Estado do Rio — Tempo: bom, sujeito á formação de trovoadas locais.

Temperatura: noite mais quente, continuando bastante elevada de dia.

Estados do sul — Tempo: bom, nublado em São Paulo; bom, passando a instavel no Paraná, com chuvas e perturbado nos demais Estados; trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada em São Paulo e declinará progressivamente nos demais Estados.

Ventos: variaveis em São Paulo, rondando progressivamente para o sul nos demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico do norte e extremo sul do paiz: pessimo.

As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão feita hontem, foi bom com céu limpo durante todo o periodo.

A noite foi quente, continuando a temperatura elevada de dia.

As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 35.7 e 22.1 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 33.1 e minima, 24.4, respectivamente ás 13 horas e 50 minutos e 5 horas e 50 minutos.

Os ventos foram normaes, predominando os do quadrante norte, tendo cahido a brisa ás 13 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 hora sde hontem

até 9 horas de hoje) — Zona norte: Por falta de telegrammas não é feita a synopse.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em partes de Goyaz, onde foram registradas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas de hoje era bom; temperatura elevada. Não recebemos telegramma do Espirito Santo.

Zona sul: em alguns pontos de São Paulo e Paraná, nas 24 horas, foram registradas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom nestes Estados. Temperatura elevada. Não é feita a synopse de Santa Catharina o Rio Grande do Sul por falta de telegrammas.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa-Quatro e Poços de Caldas o tempo foi bom nas 24 horas, conservando-se assim ás 9 horas de hoje.

Temperaturas extremas: 29.0 e 15.0 em Caxambú, 28.0 e 15.0 em Passa-Quatro e 28.4 e 14.2 em Poços de Caldas.

Não recebemos telegramma de Araxá. Maiores temperaturas — 36.0 em Cuyabá e 35.6 em Monte Alegre, Goyaz e em partes de Mato Grosso e Rio de Janeiro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 17m/m0 em Goyaz e 44m/m0 em Florianopolis.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Guaratinguetá, subindo lentamente entre Caçapava e Pindamonhangaba e entre Rezendes e Barro do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos telegrammas de Ania, Jacarehy e Porto Novo do Cunha.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado no Distrito Federal, grandes vagas em Florianopolis; pequenas vagas em Macahé e Cabo Frio e tranquillo na Bahia e nos demais pontos do littoral do Estado do Rio e Santa Catharina.

— Dados aerologicos:

Sondagens:

No Distrito Federal — Não houve. Em Cuyabá (ás 7 horas e 30 minutos)

— Corrente variavel entre N e NE até 13.110 metros com velocidade média de oito metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Lipari, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Sierra Morena, para Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Itamena, para Paranaguá, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amiraglio Betholdo, para Bahia, Teneriff e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 6 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 7 horas, cartas para o exterior de Republica até ás 7 horas.

Itajubá, para Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar, até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 19 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 20 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thescuraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allermanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na Secção.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 13 de fevereiro de 1925

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 47/64	5 11/16
Sobre Paris	\$166	\$473
Sobre Italia	—	\$367
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2\$115
Sobre Portugal	—	\$432
Sobre Belgica	—	\$149
Sobre Hespanha	—	1\$264
Sobre Suissa	—	1\$707
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$173
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Nova York	—	8\$829
Sobre Montevideo	—	8\$500
Sobre Buenos Aires (peço-papel)	—	3\$520
Sobre Buenos Aires (peço-ouro)	—	8\$050
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$567
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Canada	—	8\$870
Sobre Austria	—	000,13 3/8

Moedas

Soberanos (ouro)	48\$000
Escudos (papel)	\$130
Liras (papel)	\$382

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Apolices do emprestimo Nacional de 1903, port....	690\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	640\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %...	914\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port....	480\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port....	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535)	155\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	169\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom	770\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100%, 4 %, port.	98\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	48\$500
Banco Portuguez do Brasil, nom.	170\$000
Banco do Commercio	175\$000
Banco do Brasil	365\$000

Vendas por alvará:

10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS Saccas
Fevereiro	55\$500	56\$400	4.000
Março	56\$200	56\$650	27.000
Abril	55\$850	56\$200	14.000
Mai	54\$600	54\$850	6.000
Junho	53\$300	53\$600	5.000
Julho	51\$850	52\$000	1.000
	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	38.000	20.000	58.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponivel base typo 7, 56\$000.
Mercado calmo.
Vendas, 1.249 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Mezes	1ª COTAÇÃO VENDE-DOR	COM-PRADOR	2ª COTAÇÃO VENDE-DOR	COM-PRADOR	Total de vendas Saccos
Fevereiro	55\$000	54\$000	54\$000	52\$500	—
Março	53\$500	53\$000	52\$500	52\$500	8.000
Abril	53\$000	53\$000	52\$500	52\$500	6.000
Mai	53\$400	53\$400	53\$000	52\$700	9.000
Junho	53\$200	53\$000	52\$500	52\$500	1.000
Julho	53\$500	53\$000	53\$000	52\$600	—
	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	10.000	14.000	24.000		

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco 58\$ a 59\$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidadessaccas
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Assucar

Entradas não houve.	
Saídas	8.318
Existencia	159.118

Mercado firme.
Prego do branco crystal, 58\$ a 60\$000.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.758 — Memorial descriptivo da invenção de um fecho de cinta de arame e o processo de o formar, para que pede privilegio Winfred Norton Luccort, de Wechawken, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America..

Refere-se a invenção a um fecho de cinta ou banda de arame e processo para formal-o, como abaixo vão descriptos:

Os objectos principaes visados pela invenção são: Formar uma atadura substancial para cintas ou bandas de arame empregadas para amarrar caixas, fardos e semelhantes; prender as extre-

midades da cinta e fechal-as promptamente; apertar a cinta sobre o objecto a enfiar, e formar um fecho que possa ser apertado, enquanto a cinta está sob a maxima tensão.

Desenhos:

Fig. 1 é uma vista, mostrando fragmentos terminaes de uma cinta, ligado por um fecho construido e disposto de accordo com a invenção; fig. 2, vista de um fragmento terminal, tendo uma bobina espiral aberta, que, quando fechada, forma o fecho; fig. 3, vista mostrando a bobina aberta com a extremidade recta da cinta introduzida na mesma, antes de fechal-a.

Descrição:

As cintas de arame são usadas para amarrar caixas, fardos e semelhantes e, para este fim, são passadas ao redor da caixa ou artigo, sendo as extremidades

puxadas juntamente e presas. O objecto em vista é apertar o arame tão firmemente quanto possível, ao redor dos mesmos, e fixar permanente e fortemente as extremidades, sem afrouxar a tensão sobre o arame.

Para este fim, a invenção emprega uma espiral aberta 8, cujas circunvoluções são formadas, voltando a cinta 9 sobre si mesma, para ser enrolada, de modo que, quando termina a espiral, na sua extremidade se formam um anel 10 e a parte fechada 11 da cinta 9. A parte 11 é parallela e assente a um laço do eixo da espiral 8, deixando assim anneis 12 da espiral, através dos quaes póde passar livremente a extremidade livre 13 da cinta. A bobina aberta é vista melhor na fig. 2, em que a extremidade livre está em alinhamento

com os aneis 10 e 12 e é representada no acto de ser introduzida nos mesmos.

Na fig. 3 representa-se a disposição da extremidade livre dentro dos aneis da espiral. Nesta posição, a extremidade da cinta, que tem a espiral, e puxada em uma direcção, ao passo que a extremidade livre é puxada na direcção opposta, sobre o artigo a empacotar. Quando a cinta estiver bem apertada, as espiraes da bobina são apertadas até que as suas secções inferiores sejam forçadas para cima, ao passo que as secções superiores 11 e 13 são apertadas para baixo, dando em resultado serem ricadas ou ondeadas a parte 11 e a extremidade 13, pelo facto de serem deslocadas pela pressão applicada ás partes da espiral.

Como se representa nos desenhos, a espiral é aberta, de modo que as partes inferiores e superiores são afastadas uma das outras, e, assim, o arame, que forma a parte 11 e a extremidade 13 podem mover-se de accordo com a pressão exercida. Quando a parte 11 e a extremidade 13 estiverem ondeadas, como se vê da fig. 1, esta extremidade não poderá ser puxada do fecho, sem endireitar as bobinas e o proprio arame, para conseguir o que é insufficiente a tensão sobre a cinta.

A espiral pôde ser achatada por qualquer meio adequado. As secções podem ser martelladas em uma bigorna introduzida por baixo do fecho, ou pôde-se empregar qualquer instrumento para formar o fecho.

Terminado o fecho, as bobinas e o arame preso são achatados para se approximarem da espessura das duas ordens do arame. O fecho, sendo chato, repousa apertadamente sobre a caixa para evitar que prenda outros artigos. O arame excedente da extremidade livre 13 é abraçado rente á extremidade interna do fecho.

Comquanto prefira tomar a espiral da cinta de arame 9 e inteira com a mesma, posso empregar uma secção curta da espiral formada separadamente.

Outras formas de fechos separados podem ser usados, tendo barra superiores e inferiores mantidas espaçadamente, e em degraus, substancialmente como se mostra nos desenhos. Nestas varias formas, as duas extremidades da cinta 9 podem ser distendidas antes da espiral ser fechada sobre ella, para rigar as ditas extremidades e, assim, prender ou fechar a cinta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, uma cinta de arame e seu fecho, comprehendendo um arame continuo de duas pontas, tendo em uma ponta uma parte dobrada sobre si mesma, em circumvoluções espiraes abertas, que envolvem o arame para formação de uma passagem para o extremo opposto do dito arame, sendo as extremidades deste ricadas ou ondeadas sobre as secções da bobina, e formando uma estrutura relativamente chata as partes ondeadas e a bobina;

2, uma cinta de arame e seu fecho, como especificados acima, e nos quaes a espiral ou helice diminue progressivamente em relação a parte dobrada do arame, para o manter contra os lados da espiral, afim de formar uma passagem para a extremidade opposta do arame, entre a parte dobrada do mesmo e o lado opposto da espiral.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — *Sircou Wtarris*. (512)

N. 14.759 — *Memorial descriptivo de um producto adhesivo ou agglutinante, com as mesmas applicações da colla, e processo de sua fabricação, para que pede privilegio Otis Johnson, de San Diego, California, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção de uma formula de adhesivo ou agglutinante e o respectivo producto.

Por meio de experiencias descobri que um adhesivo impermeavel, como a colla, pode ser feito das favas de soya, depois de se lhes extrahir o conteúdo oleoso. Verifiquei que este residuo contém um constituinte gommoso muito aproveitavel, que fornece excellente base para uma formula de adhesivo. Um de seus caracteristicos é que posso empregar o residuo como um todo ou, para obter um producto de primeira qualidade, posso lhe extrahir, por meios adequados, o constituinte gommoso.

Executando a invenção, primeiramente comprimem-se favas de soya ou são ellas tratadas de outro modo para lhes extrahir o conteúdo oleoso, e o bolo comprimido resultante ou é finalmente moído, quando se tem de usar todo o residuo, ou é tratado para se lhe extrahir o constituinte gommoso, quando se tem de produzir um adhesivo de superior qualidade. Esta parte gommosa, ou o bolo finalmente moído, pode ser considerada como base a minha formula, e á mesma, em virtude de sua propriedade, dou o nome de substancia pegajosa. Componho estas substancias com varios outro agentes, que podem ser os communmente empregados na fabricação de agglutinantes, como cal hydratada e fluorureto de sodio, sendo a dita substancia e os dous agentes misturados em solução. Naturalmente não me restrinjo a taes agentes, porque serão sufficientes quaesquer outros que tenham substancialmente as mesmas propriedades caracteristicas. Effectivamente, podem ser empregados agentes inteiramente differentes, mas ainda não experimentei agentes sinão deste typo. A cal hydratada é naturalmente um solvente á prova de agua e o fluorureto de sodio um agente liquefaciente; isto é, evita que o composto se reseque.

Verifiquei que dão resultados satisfactorios as seguintes proporções: cerca de 2 1/2 a 3 partes de cal hydratada, uma de fluorureto de sodio, cerca de dez da referida substancia e agua sufficiente para formar uma solução com a desejada consistencia.

O termo adhesivo ou colla não deve ser interpretado, neste memorial e nas reivindicções, consoante a sua accepção vulgar, por isso que a substancia referida pôde ser usada, com vantagem, em formulas de calceiminas e outros casos em que, com o emprego da substancia em apreço, posso fabricar um adhesivo muito barato, muito melhor do que os obtidos com as formulas conhecidas. As favas de soya, ou melhor, o residuo, podem ser obtidas por preços muito modicos, e o tratamento necessario, quer para moer o residuo, quando tem de ser utilizado como um todo, quer quando tiver de ser tratado para a extracção da parte gommosa, é muito simples. Consequentemente, obtém-se a base da formula sem mecanismo e trabalhos dispendiosos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um producto adhesivo ou aggluti-

nante, composto de uma base de substancia pegajosa, derivada das favas de soya; 2º, um adhesivo composto de uma substancia pegajosa, derivada do residuo das favas de soya, depois de se lhes extrahir a parte oleosa;

3º, o processo descripto de produzir um adhesivo que consiste em tratar as favas de soya para extrahir a parte oleosa; tratar o residuo para extrahir a substancia pegajosa, e empregar a dita substancia como base para uma solução de colla;

4º, o processo descripto de produzir um adhesivo, que consiste em primeiramente tratar as favas de soya para lhes extrahir o oleo; deixar o residuo em particulas finamente divididas; empregar, em seguida, as particulas como base para uma solução, introduzindo um solvente á prova de agua e um agente liquefaciente;

5º, o processo descripto de fabricar um adhesivo, que consiste em tratar favas de soya para lhes extrahir o conteúdo oleoso, e em seguida tratar o residuo das favas, depois da extracção do oleo, para extrahir a parte gommosa do mesmo residuo e empregar esta parte como base pegajosa para uma solução que contém um solvente á prova de agua e um agente liquefaciente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — P. p., *Pedro Americo Werneck*. (512)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1925	5.974:539\$691
Renda arrecadada em 13 de fevereiro de 1925..	663:317\$442
	6 637:857\$133
Em igual periodo de 1924	5.737:940\$937
Diferença para mais em 1925	890:916\$196
Em igual dia de 1924...	699:418\$169

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevereiro	
Renda arrecadada hoje, 13:	
Em ouro	216:418\$655
Em papel	192:381\$243
Total	438:799\$898

Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente	4.586:536\$448
Em igual periodo de 1924	3.413:067\$077
Diferença a maior em 1925	1.143:469\$371
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925..	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar interino de Estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Oswaldo de Azambuja Jardim para, no prazo de

trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 298\$270 e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto a 5 de setembro de 1917, quando, a titulo provisório, serviu como encarregado da Estação Telegraphica, 19º districto, de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 9 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bom Jesus do Gurgueia, Estado do Piauí, Mamode Evangelista da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação, recolher aos cofres publicos a quantia de 195\$110 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1903 a 14 de agosto de 1908, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accórdão de 16 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente pharmaceutico da Armada Alcebíades Gomes de Almeida para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3\$419 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, quando em exercicio na pharmacia da Escola Naval, no periodo de 18 de março a 1 de novembro de 1919, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 23 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 2, A' RUA 25 DE MARÇO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Leonarda de Mattos Teixeira requereu o aforamento do 22 metros do terreno á rua 25 de Março n. 23, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. O lote n. 2 da rua 25 de Março tem benfeitorias da requerente, consistentes em dous predios.

Esse lote confronta com os lotes n. 1 da mesma rua e n. 7 da rua Andrade; está na 1ª secção de fôro e tem a área de 872 metros e 52 decímetros quadrados.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se atenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1925. — O secretario, Jaime Severiano. (491)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALHA"

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sítio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457.418m², inclusive os terrenos de marinhãs, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinhãs; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viúva Velloso; a Oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhãs correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sítio da Batalha, é de réis 811\$494, sendo: 35\$499, pelos terrenos de marinhãs fronteiros ao Sítio da Batalha e 7763 pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — J. Cordovil Fries da Silveira, servindo de secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma S. A. Engenheiros Centraes de Assucar, que consta estabelecida á rua Pharoux n. 6, mas ahi não encontrada, para dentro do prazo de 15 dias, de accórdo com o regulamento approved pelo decr. to n. 15.583, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Sub-directoria, 13 de febreiro de 1925. — Julio de Abreu Gomes, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De accórdo com os despachos de 17 de janeiro, 1 de setembro e 6 de dezembro de 1924, exarados no processo n. 403 do anno proximo findo, e em nome de Pedro e Vittorio Salcone, fica intimado pelo presente, o Sr. Henrique Brambilha, para no prazo de

oito dias requerer transference da firma, do negocio de casa de pasto, á avenida das Nações sem numero, sob pena de se proceder á mesma transferencia ex-officio.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1925. — O sub-director interino, Julio de Abreu Gomes.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accórdo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria de Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diario Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam communicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando fôr directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Amadeu do Amaral Penteado, secretario.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia o hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permittidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será o mesmo um seja sem um onção fechado, com a declaração, por fôra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a exe-

ção do contracto, caucionará também na thesauraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer ao almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do con-

currente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925.
— Pelo chefe, o 1º escripturario, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente resolveu prorrogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a

que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoría da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, Augusto B. Corrêa de Sá, servindo da inspectoría.

Caixa de Amortização

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 194 e 196, á Caixa de Amortização, para o fornecimento, durante o anno de 1925, de objectos de expediente, assco e illuminação, de accordo com o edital de 28 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*, abaixo discriminados, a saber:

Acido chlorydrico, litro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Agua raz, litro, seis mil e duzentos réis	6\$200
Aguilha para coser processo, duzia, oitocentos réis	\$800
Aguilha para encadernação, duzia, seiscentos réis	\$600
Alcool 36°, litro, tres mil e novecentos réis	3\$900
Almofada para carimbo, uma, dous mil e setecentos réis	2\$700
Arame fino para fechamento de sacco de notas a incinerar, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Alicate com cabo isolante, para electricista, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Bocal com chave para lampada, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Bocal sem chave para lampada, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Borracha Union, para tinta e lapis, duzia, dezoito mil réis	18\$000
Borracha Union, idem, idem, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Borracha circular para machina de escrever, com escova, duzia, nove mil réis	9\$900
Borracha circular, idem, idem, idem, uma, oitocentos réis	\$800
Borracha circular, idem, idem, sem escova, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Borracha circular, idem, idem, idem, uma, setecentos e cincoenta réis	\$750
Bobina de papel para machina de sommar, uma, tres mil réis	2\$000
Barbante fino, superior, quatro fios, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Barbante fino, bom, quatro fios, kilo, quatorze mil réis	14\$000
Barbante fino, superior, tres fios, kilo, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
Barbante grosso, commum, kilo, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Barbante hamburguez, kilo, vinte e tres mil e setecentos réis	23\$700
Brocha para encadernação, uma, dezenove mil réis	19\$000
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis	11\$000
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Buvar de madeira, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Caneta de madeira, superior, duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200
Caneta de madeira, commum, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Caneta de madeira, ordinaria, duzia, tres mil réis	3\$000
Cordel italiano, kilo, vinte e dous mil e seiscientos réis	22\$600

Colchete para papel ns. 1 a 6, duzia de caixinhas, vinte e oito mil réis	28\$000
Copo commum para agua, duzia, vinte e um mil réis	21\$000
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Colla hamburgueza, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Croolina nacional, lata, tres mil réis	3\$000
Castiçal electrico, commum, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Campainha electrica de 3", uma, onze mil réis	11\$000
Campainha electrica de 2 1/2", uma, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Chave de fenda para electricista, 6", uma, novo mil réis	9\$000
Chave ingleza:	
De 4", uma, quatorze mil réis	14\$000
De 8", uma, dezoito mil réis	18\$000
De 10", uma, vinte e dous mil réis	22\$000
De 12", uma, vinte e seis mil réis	26\$000
Costa de arame para processos, uma, onze mil réis	11\$000
Cesta de vime, idem, uma, doze mil réis	12\$000
Cera virgem, kilo, doze mil réis	12\$000
Escova commum, para roupa, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Escova para unhas, duzia, doze mil réis	12\$000
Elasticos diversos tamanhos, caixa, com 100, caixa, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Envelope commercial, cento, quatro mil réis	4\$000
Envelope, pequeno, cento, dous mil e setecentos réis	2\$700
Esponjeira de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Esponjeira de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Esponja de vidro, uma, tres mil réis	3\$000
Espanador n. 55, um, oito mil e novecentos réis	8\$900
Espanador n. 40, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Estopa branca, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
Fio Barbours n. 3, para encadernação, novelo, trinta e dous mil réis	32\$000
Furador, um, dous mil e setecentos réis	2\$700
Fio de algodão branco, novelo de 1/2, kilo, sete mil e duzentos réis	7\$200
Fita para machina de escrever, Underwood, Royal e Remington, uma, sete mil réis	7\$000
Farinha de trigo, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Filtro de barro nacional:	
N. 1, um, quarenta mil réis	40\$000
N. 2, um, trinta mil réis	30\$000
N. 3, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Fio flexivel para installação electrica de seda, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Fio flexivel para installação electrica de algodão, metro, mil e duzentos réis	1\$200
Fita isolante, branca ou preta, peça, sete mil réis	7\$000
Fuzivel de capullo, 10" a 25 ampères, um, dous mil e seiscientos réis	2\$600
Fuzivel de rolha, 20 ampères, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Fogareiro electrico, grande, um, duzentos e trinta e cinco mil réis	235\$000

Fogareiro electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	Papel pente, marmore, resma, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
Gomma arabica nacional, vidro grande, um, deus mil e quinhentos réis	2\$500	Papel pente, marmore, folha, quatrocentos réis	\$400
Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis	1\$500	Papel carbono 45x53, folha, novecentos réis	\$900
Giz branco, caixa, sete mil e seiscentos réis	7\$600	Papel carbono em caixas, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Gazolina, lata, vinte e oito mil réis	28\$000	Papel pardo para forrar mesa, resma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Graxa para elevador, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200	Papel pardo, idem, folha, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Interruptor de porcelana para tempo, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Papel commum para embrulho, resma, trinta mil réis	30\$000
Interruptor rotativo, 5 ampères, um, tres mil réis	3\$000	Papel commum, idem, folha, cento e cincoenta réis	\$150
Naol em lata de meio kilo, lata, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Papel diplomata para carta, caixa, oito mil réis	8\$000
Kerozene, lata, vinte e seis mil réis	26\$000	Papel de linho, bloco commercial, bloco, tres mil réis	3\$000
Kerozene, garrafa, mil e duzentos réis	1\$200	Papel hygienico, pacote, dous mil réis	2\$000
Linha branca para encadernação, carretel, mil e novecentos réis	1\$900	Papelão para encadernação ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	41\$500
Linha branca para cozer processos, carretel, tres mil réis	3\$000	Pelle de marroquim chagrin, verde, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Lacre nacional, superior, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Panno preto para encadernação, metro, seis mil réis	6\$000
Lapis preto, Faber ns. 1 a 3, duzia, quatro mil réis	4\$000	Panno chagrin, metro, onze mil réis	11\$000
Lapis graphite n. 2 HB, duzia, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Peso commum para papéis, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Lapis Eberhard Bank, 425, duzia, quinze mil réis	15\$000	Prendedor OK, caixa, tres mil réis	3\$000
Lapis bicolor, duzia, dez mil e oitocentos réis	10\$800	Percevejo de aço, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Lapis verde, duzia, dez mil e oitocentos réis	10\$800	Potassa para lavagem, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Lapis para carbono, duzia, oito mil e seiscentos réis	\$600	Pedra pome, pequena, uma, mil réis	1\$000
Limpador de pennas, commum, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Pasta commum para mesa, uma, vinte e um mil réis	21\$000
Lamparina de vidro, uma, dez mil réis	10\$000	Pilha secca, uma, oito mil réis	8\$000
Lamparina, de folha, uma, dezoito mil réis	18\$000	Pincel pequeno, duzia, dezenove mil réis	19\$000
Lampada electrica, 1/2 watt, 50 velas, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Penna Leonardt (Goltb) ns. 503, 505 e 516, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Lampada electrica, 1/2 watt, 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200	Penna Leonardt (grey), idem, caixa, nove mil réis	9\$000
Lampada electrica, 1/2 watt, 200 velas, uma, sete mil réis	7\$000	Penna Esterbroock, 206, caixa, seis mil réis	6\$000
Lampada electrica, 1/2 watt, 400 velas, uma, quatorze mil réis	14\$000	Penna Perry n. 420, caixa, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Lampada electrica, 1/2 watt, 600 velas, uma, dezoito mil réis	18\$000	Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Lampada electrica, 1/2 watt, 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000	Regua de borracha de 0m,40, 0m,50 e 0m,75, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Mata-borrão rosa ou verde ou branco, folha, seiscentos e oitenta réis	\$680	Raspadeira com cabo de madeira e osso, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Mata-borrão branco, rosa ou verde, em tiras, milhoiro, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Rupi em lata de meio kilo, lata, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Macete, um, dezoito mil réis	18\$000	Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Martello de ferro, com cabo, um, vinte e dous mil réis	22\$000	Receptaculo sem chave, um, tres mil réis	3\$000
Mangueiras para lavagem de casa, metro, dezoito mil réis	18\$000	Sabonete Rialto ou Santelmo, caixa, tres mil réis	3\$000
Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Sabonete em barra, caixa de duzia, trinta mil réis	30\$000
Naphtalina em bolas, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Sabão virgem, kilo, dous mil réis	2\$000
Oleo para machina de escrever, vidro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Sapolio nacional, superior, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Sello de chumbo para fechamento de saccos, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Papel almasso pautado, superior, resma, trinta mil réis	30\$000	Tinta azul preta, Sardinha, litro, cinco mil e trescentos réis	5\$300
Papel almasso pautado, commum, resma, vinte mil réis	20\$000	Tinta carmin, Sardinha, litro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Papel de linho, liso, formato almasso superior, para machina, resma, trinta e oito mil réis	33\$000	Tinta carmin, Stalford, vidro pequeno, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel de linho liso, idem, commum, idem idem, resma, vinte e seis mil réis	26\$000	Tinteiro duplo, armação de ferro, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Papel de linho liso, em caixa, para cópia, caixa, doze mil e quinhentos réis	12\$300	Tinteiro duplo, armação de madeira, um, dezenove mil réis	19\$000
Papel de linho liso, em folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000	Tinteiro singelo, armação de ferro ou madeira, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Papel de linho, liso, em folha grande, folha, mil e quatrocentos réis	1\$400	Tinteiro de vidro avulso, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Papel de linho para carta, caixa, sete mil réis	7\$000	Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis	14\$000
Papel commum para carta, caixa, cinco mil réis	5\$000	Talhadeira de aço 0m,40, uma, sete mil réis	7\$000
Papel patente, verde, resma, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000	Toalhas para rosto, duzia, oitenta e sete mil réis	87\$000
Papel patente, verde, folha, quatrocentos e cincoenta réis	\$450	Transporte de valores, 1 hora, doze mil réis	12\$000
Papel branco para guarda, resma, setenta e cinco mil réis	75\$000	Vassoura de piassava Cattete, grande, duzia, quarenta e oito mil réis	48\$000
Papel branco para guarda, folha, duzentos e vinte réis	\$226	Vassoura de piassava, pequena, duzia, dez mil réis	10\$000
		Vassoura de cabelo, grande, nacional, duzia, cento e trinta e dous mil réis	132\$000

Declaram se submeter a todas as clausulas do edital de concorrência.
Rio de Janeiro, 13 de feyereiro da. 1925. — J. G. Pereira & Comp.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do correio de S. José do Turvo, neste Estado, D. Maria Eugenia de Oliveira, a recolher, no prazo de trinta dias, aos cofres desta administração, a importância de \$936 (mil novecentos e trinta e seis réis), proveniente do alance apurado na tomada de suas contas, no período de 2 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1922, ou a allegar o que fôr a bem de seu direito, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 14 de janeiro de 1925. — O administrador, José de Assumpção Santiago.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta inspectoría á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente mencionado na relação publicada neste diario no dia 7 do corrente e corrigendas abaixo especificadas, para uso desta Administração Central para o anno de 1925 e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1ª secção.

Corrigenda ao edital publicado

- 23. Borrachas Eberhard Faber para machina, sem escova, n. 1.080, uma.
 - 29. Elasticos Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grossa, caixa.
 - 281. Talões para arrecadação com 100 folhas, um.
- Manoel P. M. Tapajós, engenheiro chefe da 1ª secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta inspectoría á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente mencionado na relação publicada neste diario no dia 7 do corrente e corrigendas abaixo especificadas, para uso desta Administração Central para o anno de 1925 e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1ª secção.

Corrigenda ao edital publicado

- 22. Borrachas Eberhard Faber para machina sem escova n. 1.080, uma.
 - 29 elasticos Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grossa, caixa.
 - 281 talões para arrecadação com 100 folhas, um.
- Manoel P. M. Tapajós, engenheiro, chefe da 1ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez do fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 resmas de papel almasso pautadas, «Fiume», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
- 250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.
- 337 vidros de tinta escurata «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro.
- 500 livros em branco, de 200 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
- 700 livros em branco de 100 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
- 800 cadernetas de 100 folhas de 16×23, pautadas, com capa de panno em 1/4, uma.
- 144 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo.
- 40.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1,30×95, folha.
- 1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.
- 60 fitas bicolores para machina «Underwood» (para copia), uma.
- 571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.
- 169 espanadores de pennas de 50 c., um.
- 66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.
- 236 block-notes, de 0,22×0,33, um.
- 89 block-notes, de 0,17×0,33, um.
- 7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48×0,68, em resmas de 400 folhas, resma.
- 73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.
- 21 caixas de pennas John Heart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.
- 63. borrachas, com escovas para machina de escrever, uma.
- 74 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro.
- 21 litros de benzina, litro.
- 2.000 discos para relógios de ronda, um.
- 20 fitas para machinas de escrever «Oliver», (para copia), uma.
- 34 livros de 100 folhas, de 0,28×0,40, capa de panno, um.
- 46 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.
- 800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.
- 6 livros em branco, de 200 folhas, 0,34×0,34, capa de panno, um.
- 6 caixas de papel carbonado «Indiano», de 0,58×0,80, em caixas de 100 folhas, uma.
- 100 bobinas para machina de calcular, uma.
- 50 blocos para minutas, borrador, um.
- 2.000 folhas avulsas para borrador, folha.
- 24 fitas para machina de escrever «Underwood», (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.
- 12 fitas para machina de escrever «Remington», bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.
- 24 vidros de goma-arabica G. Toiray's, vidro.

- 24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.
- 24 borrachas Weldon Roterts, n. 556, uma.
- 36 block-notes de 1/4, meio linho, um.
- 12 manopolas para prisão de papeis, uma.
- 12 pastas registradoras, Velox, uma.
- 5 caixas de papel carbonado (azul), caixa.
- 5 caixas de papel carbonado de 0,80 × 0,30, caixa.
- 5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 × 0,48 (azul), resma.
- 1 resma quadriculada de 0,22×0,33, resma.
- 5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.
- 2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.
- 6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

- 10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolfier, n. 8, rolo.
- 20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.
- 11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.
- 8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.
- 62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 × 10,000, acondicionado em latas, rolo.
- 72 lapis Venus Darwing American Pencil, IIIII, um.
- 72 lapis borracha Rupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.
- 36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.
- 72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.
- 15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 × 0,023, um.
- 3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.
- 4 páos de azul Cobalto, um.
- 8 páos de vermelho da China, um.
- 3 páos de verde esmeralda, um.
- 12 páos de branco prata, um.
- 4 páos de carmin, um.
- 200 percevejos de aço, Keitikus, n. 2, um.
- 6 vidros de nankin, vidro.
- 4 páos de azul da Prussia, um.
- 20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

- 6 caixas de chapas Welington, de 0,18 × 0,24, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.
- 6 caixas de chapas Welington, de 0,13 × 0,18, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 × 0,18, caixa.
- 6 caixas de chapas Welington, de 0,9 × 0,12, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 × 0,24, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 × 0,24, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 × 0,18, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 × 0,18, um.
- 25 enveloppes de papel Puck, de 0,24 × 0,30, um.
- 25 enveloppes de papel Puck, de 0,40 × 0,50, um.

- 6 duzias de cartanagem cinzento 5.370, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartanagem cinzento 5.402-G, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartanagem branco 5.368, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartanagem branco 5.405-A, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartanagem marron 5.355-K, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartanagem marron 5.408-D, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), grammma.
- 2.000 grammas de sulphito de soda, grammma.
- 5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

- 1 litro de acido phenico, litro.
- 1.500 grammas de iodo em tintura, grammma.
- 7.800 grammas de algodão em pastas, grammma.
- 300 grammas de algodão iodado, grammma.
- 210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
- 54 vidros de ether, vidro.
- 46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
- 43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
- 18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
- 6 litros de agua Labarraque, litro.
- 210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
- 118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
- 201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
- 3 litros de agua de cal, litro.
- 6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 10 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
- 120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhuston, Hydrophila, duzia.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
- 12 kilos de glicerina pura, kilo.
- 86 latas de vaselina Alba pura, lata.
- 11 caixas de ataduras hydrophilas (de gaze de 5m, Jonhuston), caixa.
- 6 carreteis de adhesivos Jonhuston, um.
- 3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
- 18 litros de alcool absoluto, litro.
- 20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
- 20 kilos de acido citrico, kilo.
- 1 kilo de acido benzoico, kilo.
- 10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
- 2 kilos de antypirina, kilo.
- 2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.

- 2 kilos de aniz estrellado, kilo.
- 18 litros de alcool desinfectado, litro.
- 12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
- 6 litros de agua de rosas, litro.
- 6 litros de agua de louro sereja, litro.
- 100 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
- 12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
- 24 caixas de ampolas de sôro, anti-tetânico, caixa.
- 12 caixas de ampolas Degalena, caixa.
- 12 caixas de ampolas de Pantopon de Roche, caixa.
- 12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
- 24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
- 12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
- 6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
- 24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
- 12 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
- 200 agerfes, de Miches, para sultura, um.
- 24 tubos de ambrina fundida, um.
- 200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
- 50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
- 24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
- 50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
- 24 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
- 24 duzias de ataduras de cambrala de 0,08, duzia.
- 86 tubos de aspirina de Bayer, um.
- 5 kilos de amido em pó, kilo.
- 6 litros de ammonica liquida, litro.
- 12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
- 250 grammas de bysulphato de quinino, grammma.
- 250 grammas de bromidrato de quinino grammma.
- 1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
- 12 litros de balsamo fioravante, kilo.
- 50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
- 10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
- 20 metros de borracha para irrigador, metro.
- 5 kilos de benjoim em pó, kilo.
- 6 bisturis, um.
- 5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
- 5 kilos de borax em pó, kilo.
- 24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
- 1 kilo de coloide, kilo.
- 5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.
- 5 kilos de chloroformio puro, kilo.
- 2 kilos de citrato de sodio, kilo.
- 10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
- 50 bisnagas de chloretyna, de 30 grs. cada uma, uma.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
- 12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
- 50 caixas de comprimidos de oxycyanureto de mercurio, de 1 gram-

- ma cada um (Guilermanem), caixa.
- 50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 grammma cada um (Guilhermanem), caixa.
- 50 grammas de chlorydrato de coccaina, grammma.
- 1 kilo de calomelanos, kilo.
- 250 grammas de chlorydrato de quinine, grammma.
- 5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
- 1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
- 50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
- 2 kilos de Dermatol, kilo.
- 5 kilos de Diardemina, kilo.
- 500 grammas de extracto de belladonna, grammma.
- 100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
- 100 caixas de Eurythmina Dethan, caixa.
- 24 litros de Eugeniol, litro.
- 2 escarificadores (sarjadeira), um.
- 6 litros de essencia de terebentina, litro.
- 250 grammas de extracto de opio, grammma.
- 250 grammas de essencia de aniz, grammma.
- 250 grammas de extracto secco de noxvomica, grammma.
- 12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
- 24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
- 24 tubos de fio de Catgut, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 6, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 8, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 10, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 12, um.
- 5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
- 200 caixas de gaso hydrophila, de 5 m., caixa.
- 4 kilos de iodo metaloide, kilo.
- 3 kilos de iodol, kilo.
- 5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
- 5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
- 3 kilos de iodoformio, kilo.
- 10 kilos de Lavolina Americana, kilo.
- 36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammas, vidro.
- 2 litros de laudano, litro.
- 24 vidros de liquido Dakim, vidro.
- 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
- 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
- 5 kilos de macella gallega, kilo.
- 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
- 1 navalha cirurgica, por.
- 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
- 2 kilos de nox-vomica robusta, kilo.
- 250 grammas de nitrato de prata crystallizado, grammma.
- 5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
- 5 kilos de oleo de ricino, kilo.
- 100 cuataplasmas Langlebert de 50 c. um.
- 1 kilo de Phenacetina, por.
- 250 grammas de Pyramido, grammma.
- 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
- 12 pinças de pennis, um.
- 5 kilos de pedra-hume, kilo.
- 12 peras de borracha, uma.
- 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Dethan, vidro.
- 1 kilo de pomada mercurial, por.
- 1 resma de papel de filtro, n. 33, por.

- 1 litro de reactivo de Fehling, por.
- 1 kilo de Salopheno, por.
- 2 kilos de Salol, kilo.
- 5 kilos de sal-amargo, kilo.
- 12 duzias de sabonetes acido salicylico, duzia.
- 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
- 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
- 50 grammas de Stovaina, gramma.
- 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
- 50 latas de sinapismos Rigolot, lata.
- 6 saccos para agua quente, um.
- 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
- 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
- 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
- 21 sondas de borracha para urethra, uma.
- 12 sondas de gomma, uma.
- 5 kilos de talco, kilo.
- 24 tubos de drenagem, um.
- 2 talas de papelão para fracturas, uma.
- 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
- 6 tentas canulas, uma.
- 24 tubos de ensaios, um.
- 3 tesouras para curativos, uma.
- 24 ventosas, uma.
- 250 grammas de valerianato de quinine, gramma.
- 250 grammas de opio official sacco pulverizado, gramma.
- 250 grammas de sulfato de potassa, gramma.
- 250 grammas de azotato de potassa, gramma.
- 50 grammas de chlorhidrato de morphina, gramma.
- 250 grammas de hydrato de chloral, gramma.
- 250 grammas de criogenina, gramma.
- 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
- 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
- 10 kilos de maná, kilo.
- 1 kilo de benzoato de sodio, por.
- 50 grammas de benzonaphitol, gramma.
- 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
- 250 grammas de citrophina, gramma.
- 250 grammas de theobromina, gramma.
- 50 caixas de gase absorvente aseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
- 21 carreteis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
- 24 vidros de Aniodol Interno, viaro.
- 12 kilos de folhas de senna, kilo.
- 2 copos de vidro graduado para 500 grammas, um.
- 500 grammas de pó de Joannes, gramma.
- 2 kilos de myrrha, kilo.
- 500 grammas de Urotropina, gramma.
- 200 grammas de Açafrão Estiguina, gramma.
- 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
- 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Heroina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Vitriti de Amyne de Boissy, caixa.
- 500 grammas de Atopban, gramma.
- 500 grammas de Aristiquina, gramma.
- 12 instantaneos Estyptico Dr. Barbosa

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao

dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem as unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo

ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital: nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

Da ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo mez do março, a inscripção para o concurso ao logar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteadom com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; car-

teira de identidade, que poderá ser substituída por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vacinação; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerrada as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do selo

Os actuaes praticantes extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas que ainda não tenham sido approvados em concurso regular, ficam desde já inscriptos para este concurso, independente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua de Sant'Anna n. 109, propriedade de Jorge Caramé, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Regente n. 67, propriedade de Francisco Alves de Oliveira, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Lavradio n. 108, propriedade de Thomé Fernandes Paranhos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Largo de São Francisco n. 32, propriedade de Teixeira & Cardoso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Ouvidor n. 16, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua dos Invalidos n. 35, propriedade de Eulapio F. de Souza, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua dos Invalidos n. 65, propriedade de Ignacio C. Bastos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Primeiro de Março n. 13, propriedade de Manoel Pereira da Costa, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua da Quitanda n. 199, propriedade do Mosteiro de São Bento, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Buenos Aires n. 177, propriedade de Manoel da Cruz Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Carioca n. 7, propriedade da Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 114, propriedade de D. Carolina Ancede de Mesquita e outros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Senador Dantas n. 14, propriedade de Francisco Manoel Penna, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 418, propriedade de Antonio da Costa Torres, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 387, propriedade de D. Dolores Veiga Gonçalves, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 64, propriedade de Aristides Lopes Vieira, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 70, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Barão de São Gonçalo n. 22, propriedade de José Custodio Velloso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Riachuelo n. 213, propriedade de D. Maria Ribeiro Diniz, Affonso de Almeida Quartim e outros, substituir o hydrometro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoría, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacs de penna de agua por que são responsaveis:

Rua Joaquim Rosa n. 22, propriedade de Luiz Alves Cavalcante, serviço executado na importancia de 9\$167;

Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de uma tampa na importancia de 3\$525;

Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de caixa no registro de penna na importancia de 3\$528;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 9\$741;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade do conde de São Salvador de Mattosinhos, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua das Laranjeiras n. 557, propriedade de Antonio F. Sampaio Ribeiro, re-

paro no ramal de abastecimento na importancia de 8\$973;

Rua Joaquim Silva n. 2, propriedade de Rodolpho A. Fialho e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 7\$508;

Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Horta, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$814;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco R. Oliveira, substituição de registro na importancia de 32\$944;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco Regis de Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$853;

Rua Candido Mendes n. 65, propriedade de Ormindo Bastos Strecker, assentamento de hydrometro do Estado, em substituição ao particular, na importancia de 15\$201;

Praça do Russell n. 52, propriedade de D. Carlota Fatti, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$396;

Rua Cosme Velho n. 226, propriedade de Julio C. Moura, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua do Cattle n. 123, casa 6, propriedade de Joanna F. Laranja, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$884;

Rua Cosme Velho n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 13\$939;

Rua do Aqueducto n. 1.112, propriedade de João Maria de Azevedo, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$338;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 21\$446;

Rua Alice n. 72, propriedade de Antonio M. Bello, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$935;

Rua Cosme Velho n. 303, propriedade de Euzebio de Queiroz Mattoso, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$352;

Rua Pereira da Silva n. 154, propriedade de Francisco Brilo da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 27\$717;

Travessa Fernandina n. 47, propriedade de Hylidia M. Machado, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$289;

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice, menor, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 15\$506;

Rua Bento Lisboa n. 74, propriedade de Joaquim Teixeira Cardoso, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 12\$621;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$120;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo na ramal de abastecimento na importancia de 18\$686;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympio Borges, 4\$120.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de rammas de penna d'agua, por que são responsaveis:

Rua Cosme Velho n. 218, propriedade de Laura Favert, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, na importancia de 4\$035.

Avenida Suburbana n. 1.124, ao Sr. proprietario, serviço executado no referido predio, na importancia de 5\$160.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas á cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 97\$8896.

N. 3 — Academia Brasileira de Lettras, 27\$152.

N. 152 — Associação do O Paiz, réis 84\$836.

N. 160 — A mesma, 65\$769.

N. 269 — Caixa B. Carpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 45\$223.

N. 300 — Abrigo Thereza de Jesus, 61\$741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 116\$571.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 87\$144.

N. 379 — A mesma, 6\$364.

N. 237 — A mesma, 12\$834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lajta dos Mercadores, 34\$651.

N. 426 — Banco Allemão Transatlantico, 4\$958.

N. 436 — Mosteiro de S. Bento, réis 4\$958.

N. 337 — Companhia Manufactora Progresso, 103\$237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio de Janeiro, 21\$815.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 35\$581.

N. 137 — Companhia de Oleos e Productos Chimicos, 15\$083.

N. 147 — Companhia Constructora de Cimento Armado, 109\$020.

N. 201 — Companhia Brasilia, 10\$476.

N. 191 — V. O. 3ª de N. S. Monte do Carmo, 12\$765.

N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 30\$820.

N. 156 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 235 — Sociedade Amante da Instrução, 13\$874.

N. 530 — Companhia, Sul America, 10\$089.

N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 8\$543.

N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 4\$095.

N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 275\$253.

N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 4\$033.

N. 132 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 353 — Companhia Cimento Armado, 11\$133.

N. 44. — Banco do Brasil, 21\$202.

N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 27\$508.

N. 484 — A mesma, 3\$093.

N. 606 — A mesma, 42\$492.

N. 607 — A mesma, 17\$313.

N. 647 — A mesma, 12\$678.

N. 693 — A mesma, 10\$557.

N. 761 — A mesma, 5\$179.

N. 833 — A mesma, 22\$547.

N. 844 — A mesma, 38\$684.

N. 867 — A mesma, 52\$675.

N. 881 — A mesma, 8\$190.

N. 893 — A mesma, 25\$070.

N. 941 — A mesma, 23\$701.

N. 934 — A mesma, 40\$474.

N. 980 — A mesma, 17\$858.

N. 1.010 — A mesma, 12\$560.

N. 1.027 — A mesma, 41\$386.

N. 1.038 — A mesma, 16\$930.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade das Religiosas de Santa Thereza, substituir o hydrometro.

Rua Candido Mendes n. 69, propriedade de D. Luiza de Mello Franco Porciuncula, substituir o hydrometro de 40mm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel:

Estrada de Penha n. 1.512, propriedade de João Soares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

(919.)

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscrição á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das concorrências administrativas para supprimento de mercadorias ao Deposito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. fornecedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscrições de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de numeros 51 a 132, assim como as matriculadas na terceira categoria de ns. 1 a 100, que na segunda-feira, 16 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 6 de março do corrente anno, acha-se aberto a inscrição para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, "Ditas", durante o corrente anno.

1. As inscrições serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem pelo processo a restituição das cauções feitas para a referida inscrição.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concorrência, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres contos de reis, como caução, para garantia da inscrição.

4. A questão do exame da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela commissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concorrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira selada de accordo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão de compras e por todos os concorrentes.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Codigo de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, duzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações — O presente edital de inscrição encerrar-se-ha no dia 16 de março do corrente anno, ás 13 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 11 horas ás 13 horas, na D. F. 1, o encarregado das inscrições para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

MINISTERIO DA GUERRA**Departamento do Pessoal da Guerra**

De ordem do Sr. coronel chefe interno do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Hugo Bezerra de Albuquerque, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 10 de fevereiro de 1925. — *Coronel Alberto Laverière Wanderley*.

Serviço Geographico Militar**ALMOXARIFADO****Concurrencia administrativa permanente**

De ordem do Sr. major Alipio di Primio, director do Serviço, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarifado deste serviço, receberá propostas para aquisição de artigos de consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade ou marca, unidade e preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador, thesorreiro.

I — GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFICINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORRIEIRO E FERRADORES.**Classificação — Unidades**

Alvaiado belga, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Azul allemão, pacote com .. grammas, um.

Dito R. U., kilo.
Dito ultra-mar de, kilo.
Amarello jardo, kilo.
Arrêbites de cobre, qualquer tamanho, kilo.

Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Aguilhas Adler, para machina de corrieiros, duzia.

Ditas para sapateiro, duzia.
Ditas para cozer fardos, duzia.
Agua-raz Pratt's, kilo.
Dita idem, idem, caixa, com 36 litros, uma.

Dita succedanea, kilo.
Dita Texalina, kilo.
Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.

Alcool de 40 grãos, litro.
Dito de 36, idem, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Aluminiun em liquido, lata de 1 kilo, uma.

Aldravas de metal de 2", uma.
Ditas, idem de 4", uma.
Ditas de ferro de 2", uma.
Ditas idem, de 4", uma.
Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.

Argolas de ferro zincado de 1/2", duzia.

Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Ditas de latão, de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.

Argolas latonadas com parafuso de 0m,02 de diametro, duzia.
Arame de ferro zincado de 0m,001, kilo.

Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.
Dito de cobre, de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxido de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.

Azeite de peixe, kilo.
Brochas de caiação, de cabelo n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Ditas, idem, idem n. 12, uma.
Ditas de pita, para caiação, uma.
Ditas de cabelo para pintura n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Brocas para ferro, de 1/8", uma.
Ditas de 1/4", para ferro, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Ditas de 3/4", idem, idem, uma.
Brocas de 1/8", para madeira, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Borboletas de ferro para caixilhos, par.

Botões rápidos para correio, caixa.
 Ditos de pressão, idem, idem, caixa.
 Breu em pedra, kilo.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Barras de ferro de 3"×1", kilo.
 Ditas de 3/4"×1/8", kilo.
 Bermase de cobre, kilo.
 Cantoneiras de ferro de 1", em fôrma de L, kilo.
 Ditas idem, de 1", em fôrma de U, kilo.
 Ditas idem, de 1", em fôrma de T, kilo.
 Cannos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.
 Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.
 Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.
 Ditos idem, idem, de 1/8", metro.
 Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.
 Correntes latonadas, para valvulas, metro.
 Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.
 Ditas de latão, idem, idem, kilo.
 Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
 Ditas de aluminium, idem, idem, kilo.
 Corda de 1/8, especial, metro.
 Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.
 Colchetes para emendar correias, pollegada.
 Cerdas, maço.
 Cera amarella, kilo.
 Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.
 Carneira branca, pó.
 Dita espichada, pé.
 Cera Pratt's, para assoalho, kilo.
 Carvão vegetal para forja, kilo.
 Dito de Cok, idem, idem, kilo.
 Dito de pedra, idem, idem, kilo.
 Cravos para ferradura, de 1 1/2", mi-lheiro.
 Ditos idem, de diversos numeros, mi-lheiro.
 Creolina Pearson, lata.
 Cruswaldina, lata.
 Cera de rodellas, para sapateiro, du-zia.
 Dobradiças de ferro Coração de 4", par.
 Ditas idem, idem, de 3", par.
 Ditas idem, idem, de 2", par.
 Ditas idem, idem, de 1", par.
 Ditas idem, idem, de 3/4", par.
 Ditas idem, idem, de 1/2", par.
 Ditas de latão, de 1", par.
 Ditas idem, de 3/4", par.
 Ditas idem, de 1/2", par.
 Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.
 Escapula de ferro de 4", uma.
 Ditas idem, de 3", uma.
 Estopa alvejada, kilo.
 Dita branca especial, kilo.
 Dita de 1", kilo.
 Dita de cores de boa qualidade, kilo.
 Esmeril em pó.
 Esponja especial, grande, uma.
 Dita regular, grande, uma.
 Dita commum, kilo.
 Fechadura caixão, com maçaneta, para porta, uma.
 Dita, idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.
 Dita de latão para gaveta e armario, uma.
 Dita Georg, idem, idem, uma.
 Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.
 Dita de ferro para caixas, uma.
 Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.
 Dita idem, para gaveta, uma.
 Feichos de imbutir de ferro, de 0m,40, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.

Ditos de botão, com 0m,40, um.
 Ditos, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, de 0m,20, um.
 Ditos de latão, com 0m,05, um.
 Ditos, idem, de 0m,03, um.
 Ferrolho com correntes para bandei-rola, um.
 Fio patente 12-H. B., novello.
 Fio Busfield, para correio, carretel.
 Dito, idem, idem, novello.
 Dito Barban, idem, idem, novello.
 Feichos americanos, de 2", um.
 Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.
 Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.
 Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.
 Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.
 Ditas de latão, de 1"×3/4", duzia.
 Ditas idem, de 5/8", duzia.
 Ditas idem, de 7/8", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1", duzia.
 Ditas idem, de 3/4", duzia.
 Fitas de ferro para encaixotamento, metro.
 Ferraduras para muar com rampão, uma.
 Ditas para cavallo, idem, idem, uma.
 Ganchos de ferro zincado, de 2", para tecto, duzia.
 Grampos marca Bristol, n. 2, para cor-reia, caixa.
 Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.
 Gesso cré de 1", kilo.
 Dito para estuque, kilo.
 Gomma arabica em grãos, kilo.
 Gomma lacca, kilo.
 Gomma lacca extra, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.
 Graxa para carroça, kilo.
 Glycerina pura distillada, em lata de um kilo, uma.
 Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.
 Ilhós, de 1/2", duzia.
 Jalde chromo, kilo.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Kola da Bahia, kilo.
 Kaol nacional, em lata de um litro, uma.
 Dito, idem, em lata de um quarto de litro, uma.
 Dito allemão, em lata de um litro, uma.
 Lixas ns. 000 a 3, para ferro, folha.
 Lixas ns. 1 a 3, para madeira, folha.
 Limas redondas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas quadradas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas triangulares, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas chatas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas faca, de 3", uma.
 Ditas idem, de 4", uma.
 Meias argolas de ferro estanhado, de 1"×3/4", duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Maçaneta de louça para porta, par.
 Michilin, lata de meio kilo, uma.
 Dito em tubo, um.
 Nubian, vidro.
 Oleo fino para chronometro, litro.
 Dito idem para machina, litro.
 Dito grosso idem, idem, litro.
 Dito fino, para motor, litro.
 Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.
 Dito de linhaça, genuino, litro.
 Dito de mocotó, litro.
 Dito vulcanico, litro.

Oca lavada, kilo.
 Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.
 Dito idem, 10X10, kilo.
 Dito idem, 12X12, kilo.
 Dito idem, 15X15, kilo.
 Dito idem, 18X24, kilo.
 Dito idem, 18X30, kilo.
 Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.
 Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.
 Ditos idem, 10X10, kilo.
 Ditos idem, 12X12, kilo.
 Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.
 Ditos para sapateiro, kilo.
 Parafusos americanos, de ferro, c3-
 beca chata ou redonda, até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2" até 1", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2" até 2", grossa.
 Pinceis de cabelo n. 28, um.
 Pinceis de cabelo, n. 30, um.
 Potassa commum, kilo.
 Dita caustica, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Rupi em latas de litro, uma.
 Dito em ditos de 1/4 de litro, uma.
 Roxo rei, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão commum especial, kilo.
 Sapolio, páo.
 Seccante Castello, pacote.
 Sola para sapateiro (meios), kilo.
 Dita engraxada (meio), kilo.
 Sovellas para sapateiro, rectas ou cur-vas, uma.
 Tinta esmalte, meia pinta, lata de, uma.
 Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.
 Tubos de borracha, commum, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos de ferro zincado, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos idem, de 1", metro.
 Talco de Veneza, kilo.
 Taxas amarellas para sapateiro, kilo.
 Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.
 Verniz creosotado, lata de litros, uma.
 Dito Kinoting, idem, idem, um.
 Dito Flating, idem, idem, um.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Dito francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vassouras de piassava, ns. , uma.
 Ditas idem, ns. , uma.
 Vidros brancos para vidraça, por deci-metro quadrado, um.
 Zarcão nacional, kilo.
 Dito estrangeiro, kilo.

II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO

Classificação — Unidade

Acetona, kilo.
 Dita em vidro, de grs., um.
 Acetato de potassa, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de uranio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Acido azotico, kilo.
 Dito borico, kilo.
 Dita chromico, kilo.
 Dito citrico puro, kilo.
 Dito carbolico, kilo.
 Dito fluoridrico, kilo.
 Dito gallico, kilo.
 Dito nitrico puro, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.
 Dito rosalico, kilo.
 Dito phenico, kilo.
 Dito pyrogallico, kilo.
 Dito phosphorico, kilo.
 Dito salicilico, kilo.
 Dito sulfurico, kilo.

Dito idem commercial, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico, kilo.
 Dito acetico, kilo.
 Dito chloridrico, kilo.
 Agua distillada, kilo.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Dito absorvente, kilo.
 Dito polvora, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Albomina de ovo secca, kilo.
 Dita de sangue, kilo.
 Alumen de chromo crystallizado, kilo.
 Dito idem em pó, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Alcool absoluto, litro.
 Amidol, kilo.
 Amoniaco liquido, kilo.
 Asfalto pulverizado, kilo.
 Barbante fino para coser rolos, novel-
 los com grammas um.
 Dito idem, idem, novello com gram-
 mas, um.
 Barbantinho inglez novello com, um.
 Balsamo do Canada, kilo.
 Bastões para retoques photographicos,
 4m.
 Ditos para gravador, um.
 Benzina anhidra, nacional, litro.
 Dita rectificada, litro.
 Benzol commercial, kilo.
 Dito quimicamente puro, kilo.
 Dito idem, idem, litro.
 Benjoim, kilo.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Bichromato de amonea, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bioxydo de manganéz, kilo.
 Bisulfito de soda, kilo.
 Dito idem liquido, kilo.
 Brumureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bicarbonato de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Broxilite (eliminador de nipsulf),
 kilo.
 Borax crystalizado, kilo.
 Borax em pó, kilo.
 Betume da Judea em pó, kilo.
 Borracha virgem do Pará, grammas.
 Carbonato de soda crystalizado, kilo.
 Dito de cal, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de litina, kilo.
 Dito de soda crystalizado, kilo.
 Chlorureto de ouro puro, Merk ou
 Pauline, grammas.
 Dito de potassio, puro, grammas.
 Dito de amoniaco, kilo.
 Dito de cal commercial, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de aluminio, kilo.
 Dito de estanho, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Carvões c/0m,20 de diametro, para
 lampadas de arco, par.
 Cautchouc para redução n. 1, um.
 Dito, idem, n. 2, um.
 Dito, idem, n. 4, um.
 Dextrina, kilo.
 Extracto de campeche, kilo.
 Essencia de theobentina nacional,
 litro.
 Dita, idem, estrangeira, litro.
 Dita de Lavande, litro.

Dila de cravo, kilo.
 Ether sulfurico, litro.
 Frisas para machinas Offset, com
 1m,20, metro.
 Flanella C. S., para rolos, com 1m,40
 de largura, metro.
 Formolsulfito Lumière, kilo.
 Formol, kilo.
 Ferriicianureto de potassa, kilo.
 Ferrocianureto de potassa, kilo.
 Fixador acido AGFA, kilo.
 Gomma arabica Senegal, pura, kilo.
 Glucose pura anhidra, kilo.
 Glycerina pura distillada, kilo.
 Glycina AGFA, kilo.
 Hiposulfito de soda, kilo.
 Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
 Hidroquinone de Merk, kilo.
 Dito Lumière, kilo.
 Hydroxylamine hydrochloro, grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Dito metallico, kilo.
 Iodureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Imogeneo sulfitado, kilo.
 Kaolin lavado, kilo.
 Dito carbonico puro, kilo.
 Kola de peixe genuina, kilo.
 Keratol superior, de 1m,30 de largura,
 metro.
 Keratine superior, de 1m,00 de largu-
 ra, metro.
 Letato de ferro, kilo.
 Litina caustica, kilo.
 Licopodio em pó, kilo.
 Moleton de 1m,20 de largura, metro.
 Metol, kilo.
 Menthol, kilo.
 Magnesia em fio, kilo.
 Dita em pó, kilo.
 Methyl violeta, kilo.
 Matholain, em frasco de 100 grammas,
 um.
 Meta-bisulfito de potassa, em vidro de
 100 grammas, um.
 Dito, idem, idem, kilo.
 Nitrato de prata crystalizado, kilo.
 Dito, idem, fundido, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Ortel, kilo.
 Oxalato de amoniaco, kilo.
 Dito, idem, ferrico, kilo.
 Dito acido de potassa, kilo.
 Oxydo de ferro rouge, kilo.
 Papel para filtrar, folha.
 Papel Kodak ASO, qualquer grão ou
 numero, 13 x 18, envelope c/12 folhas,
 um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, PMC, 13 x 18, idem, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas,
 um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, enve-
 loppes c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, enve-
 loppes c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, enve-
 loppes c/12 folhas, um.

Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Trigal IV, brilhante ou matte
 13x18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, idem.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Bromid Bayer matte, 50x60, en-
 veloppes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 70x, idem, rôlo.
 Chapas Dr. Schleussners, Viridine
 Inalo, 13x18, duzia.
 Ditas Imperial especial, rapida, 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, sensetise de 13x
 18, duzia.
 Ditas Hauff Flavin, autochromaticas,
 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
 Ditas Agfa chromo isolar 13x18, du-
 zia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Lumière panchromaticas C, 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas idem, anti-halo simples de 13x
 18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Otto Perutz 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Pedra pome em pó, kilo.
 Pó para lapidar chapas (Tripoli),
 kilo.
 Pinceis para retoque ns. 1, 2 e 3, du-
 zia.
 Potassa caustica, kilo.
 Persulfato de amonea, kilo.
 Sulfato de ferro, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de baryta, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sulfito de soda crystalizado, kilo.
 Dito de soda anhidra, liquido kilo
 Sulfureto de amonea, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Sulfure de amonea, liquido, kilo.
 Dito de antimonio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sal Strecher, kilo.
 Tanino, kilo.
 Talco de Veneza, kilo.
 Tintura Cornelis, kilo.
 Tinta Lourilleux para machinas
 Offset:
 Azul, 3.041, kilo.
 Azul, 3.055, kilo.
 Amarello, 3.037, kilo.
 Encarnada, 3.065, kilo.
 Preta, kilo.
 Vermelho, 3.079, kilo.
 Zinco, kilo.
 Tinta para typographia, preta, n. 4.331,
 kilo.
 Vermelho para lithographia, puro,
 kilo.
 Massa para rôlo, forte, kilo.
 Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
 Dita idem, fraca, kilo.
 Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
 Dita idem, media, kilo.
 Verniz forte, para Offset, kilo.
 Dito idem, extra-forte, kilo.
 Dito idem, fraco, kilo.
 Dito extra-fraco, kilo.
 Dito medio, kilo.
 DE ARTIGOS — MATERIAL DE
 DESENHO E DESCRITURAÇÃO, n.º
 Classificação — Unidades
 Alfinetes brancos de 0m,022 ou 0m,03,
 caixa.
 Ditos com cabeça de vidro, pacote.

Barbante de côr, em rolo de grs., um.
 Dito grosso, em rolo de grs., um.
 Dito de algodão, novello de grs., um.
 Borracha Rubi, n. 210, duzia.
 Dita idem, n. 212, duzia.
 Dita idem, n. 224, duzia.
 Dita Union E.-Faber, n. 110, duzia.
 Dita Mongol, n. 408, caixa.
 Dita Venus, caixa.
 Dita com escova, para machinas, uma.
 Dita sem escova, para machinas, uma.
 Bobinas de papel para machina Dalton, uma.

Cabeceada de algodão, peça.
 Dita de seda, peça.
 Canelas Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.

Cartolina de 60x100, para machina, folha.

Cadarço de linho trançado, metro.
 Enveloppes brancos, sem timbre, de 23x14, cento.

Ditos idem, idem, de 19x30, cento.
 Ditos idem, idem, de 13x18, cento.
 Ditos idem, idem, de 12x15, cento.
 Ditos idem, idem, de 15x22, cento.
 Ditos idem, idem, de 14x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 24x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 30x40, cento.
 Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.

Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.

Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.

Grampos moder elips de volta, caixa.

Ditos binder para machina, cento.
 Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.

Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.

Dita ingleza n. 26, vidro.
 Dita Maurin n. 120, vidro.

Dita Cyco, vidro.
 Dita Stichphast, vidro.

Dita Gutta, vidro.
 Gelatina plana transparente, uma.

Gomma arabica em pedra, kilo.

Giz branco, caixa com 100 páos, uma.

Gelatina branca, kilo.

Giz de côres, caixa com 100 páos, uma.

Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos A. W. Faber, pretos, ns 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.

Ditos Castello, B, BB, duzia.

Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.

Ditos de côres, sortidos, duzia.

Ditos tinta, Mephisto, duzia.

Ditos Venus H-B, duzia.

Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e HB, duzia.

Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.

Ditos idem Faber, n. 2.639, duzia.

Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.

Ditos J. Faber, n. 436, duzia.

Livros pautados, com capa de panno, typo almasso, com 500 folhas, um.

Ditos, idem, idem, com 400 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.

Ditos idem, com indice de 200 folhas, um.

Ditos idem, com 150 folhas, um.

Ditos idem, com 100 folhas, um.

Ditos idem, com 50 folhas, um.

Ditos pautados, com capa de panno, de 48x32, com 500 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.

Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.

Ditos para expedição de correspondencia, com 100 folhas, um.

Lacre Maurin n. 2, caixa.

Oleo para machina de escrever, vidro.

Oleo Debil para machina de escrever, vidro.

Ouro francez em folha, kilo.

Papel apergaminhado, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.

Dito assestado, massa clara, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.

Dito Couché, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.

Dito Jornal, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.

Dito Dermatype Stencil n. 860, caixa.

Dito idem, idem n. 760, caixa.

Dito de linho, encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.

Dito Linen Bond, formato AA, resma com 500 folhas, uma.

Dito mata borrão, formato B, folha.

Dito idem, idem, BB, folha.

Dito de linho, de côres, folha 48x66, resma com 20 kilos, uma.

Dito idem, para capas, formato A, côres variadas, folha.

Dito Victory Bond, formato AA, qualquer peso, kilo.

Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.

Dito cartolina AA, para transporte, resma.

Dito idem, BB, para transporte, resma.

Dito Onyx, para capas, formato A, folha.

Dito de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.

Papel raiz dourada, folha.

Dito pelura coquille Lourilleux, resma com 500 folhas, uma.

Dito para ferro prussiato, formato, folha.

Dito, idem, idem, peça 0m,75x10m,00, uma.

Dito, idem, idem, de 1m,00x10m,00, uma.

Dito, aspero, formato AA ou BB, qualquer peso, kilo.

Dito Cart para transporte, folha.

Dito para transporte, folha.

Dito de arroz para transporte, folha.

Dito matle, formato, folha.

Dito Carter e Piquet, 90 x 65, folha.

Dito branco para uso photographico, formato, folha.

Dito vegetal, 1m,00 x 10m,00, qualquer grossura, rolo.

Dito tela transparente, de 1m, x 10m, rolo.

Dito, idem, idem, de 1m,00x20m,00, rolo.

Dito idem, Imperial, de 1m,38x10m,00, rolo.

Dito, idem, idem, 1m,10x10m,00, rolo.

Dito Canson n. 43, peça.

Dito, idem n. 144, folha.

Dito, idem, n. 144, peça de 10m, uma.

Dito Joseph, para limpeza de chapas, folha.

Dito commum, para limpeza, desenho, peça.

Dito cartão impermeavel, para machina, folha.

Cartão marphim, de 70 kilos, formato AA, folha.

Dito, idem, idem, BB, folha.

Dito carbonho, formato almasso, folha inteira, violeta ou preto, 33 x 44, caixa.

Dito, idem, formato 1/2 folha, violeta ou preto, 22 x 33, caixa.

Dito millimetrado (quadriculado), numero 106, metro.

Dito quadriculado em millimetros, peça de 10m,00, uma.

Dito, idem, idem, em blocos de 50 folhas, um.

Dito, idem, idem, typo almasso, resma.

Dito, almasso pautado, sete kilos, resma.

Dito Hollanda, n. 0, caderno.

Dito, idem, idem, n. 1, caderno.

Dito, idem, idem, n. 2, caderno.

Dito, idem, idem, n. 3, caderno.

Dito, idem, idem, n. 4, caderno.

Pinceis para aquarella, de ns. 1 a 12, duzia.

Dito Kraphit, para embrulho, 1,30 x 96, folha.

Dito, idem, idem, 1,30 x 96, kilo.

Dito hygienico, em rolos, um.

Dito, idem, em pacotes de 1.000 folhas, um.

Pergaminho legitimo, formato, pelle.

Papelão hamburguez, qualquer numero, mago.

Percevejos de aço, caixa com 100, uma.

Ditos de metal amarello, com 100, uma.

Ditos, idem, idem, sem alça, caixa com 100, uma.

Preparado Dermatype para mimio-graphic, vidro.

Pennas Mallat, n. 10, caixa.

Ditas, idem, n. 12, caixa.

Ditas Leonard, n. 505, douradas, caixa.

Ditas, idem, n. 505, de aço, caixa com 100, uma.

Ditas, idem, n. 516, Gilt, caixa.

Pennas Perry, n. 420, caixa.

Ditas Brandeur, n. 550, caixa.

Ditas idem, n. 518, caixa.

Ditas Tournor J, caixa.

Ditas John Hearts, n. 808, douradas, caixa.

Ditas J. Gillot, n. 290, caixas com 100, uma.

Ditas idem, n. 291, idem, uma.

Ditas idem, n. 659, idem, uma.

Ditas idem, n. 850, idem, uma.

Ditas Bermingham, n. 518, idem, uma.

Ditas, Artistist, n. 100, idem, uma.

Ditas Heintz & Blanchertznn, n. 733, caixa.

Ditas Round, qualquer numero, duzia.

Tinta Nankin Pellican, vidro.

Ditas, idem, Higin ou Wilson, vidro.

Dita Orange, vidro.

Dita Siene, vidro.

Dita Zinnober, vidro.

Dita amarella, Sienna, vidro.

Dita amarello chromo, vidro.

Dita Terra de Sienna, crua natural, tubo.

Dita, idem, idem, Foncé, tubo.

Dita branca ou de prata ou da China, tubo.

Dita, carmin, tubo.

Dita sepia Higin ou Wilson, tubo.

Dita. sepia natural, tubo.
 Dita. vermelhão Higgins, vidro.
 Dita. aquarella, em tablettes, qualquer cor, um.
 Dita. idem, em bisnaga, qualquer cor, uma.
 Dita. Sardinha, azul ou preta, litro.
 Dita. idem, idem, 1/2 litro.
 Dita. idem, idem, 1/4 de litro.
 Dita. idem, idem, 1/8 de litro.
 Dita. carmin, litro.
 Dita. Watermann, azul ou preta, 1/2 litro.
 Dita. idem, encarnada, 1/2 litro.
 Dita. Stephen e Carters, 1/2 litro.
 Dita. idem, idem, 1/8 de litro.
 Têla de seda para mimographo, folha.
 Tinta para carimbo, azul, Stafford, vidro.
 Dita. idem, preta, Stafford, vidro.
 Dita. idem, encarnada, Stafford, vidro.
 Dita. idem, preta, Stephens, vidro.
 Dita. idem, azul, Stephens, vidro.
 Dita. idem, encarnada, Stephens, vidro.
 Dita. verde esmeralda, Higgins, vidro.
 Dita. verde veronca, Higgins, vidro.
 Verniz para mimographo, vidro.
 IV GRUPO DE ARTIGOS

Material para electricidade, de construção e outros

Classificação — Unidades

Carvão de 0m,014 para lampadas de arco, par.
 Dito de 0m,016, idem, idem, par.
 Contra-pinos para automovel, caixa.
 Calits de porcellana, par.
 Caixa de segurança para fuzíveis de porcellana, uma.
 Conduits rigidos de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Ditos flexiveis de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Chaves trifasicas para 30 amp., uma.
 Ditas bifasicas, uma.
 Caixas de derivação, uma.
 Camaras de ar, "Goodyear", 30x3, uma.
 Ditas idem, 30 x 3 1/2", uma.
 Ditas United-States, 30 x 3, uma.
 Ditas "Dunlop Cord", 30 x 3 1/2", uma.
 Pneu Baloon, 31 x 4,40, um.
 Camaras de ar, 31 x 4,40, para pneu Baloon, uma.
 Espheras de vidro, milheiro.
 Ditas de porcellana, milheiro.
 Fuzíveis cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 amp., um.
 Ditos de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Fita isolante de panno, peça.
 Fita idem de borracha, peça.
 Fio de chumbo n. 14, metro.
 Dito idem, n. 14, kilo.
 Dito preto, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem com 2 capas, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito branco, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem, idem, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
 Dito idem, idem, n. 18, metro.
 Dito fuzivel, diversos ampères, kilo.
 Fibra em vergalhão ou em chapas, qualquer tamanho, kilo.
 Gazolina, caixa com 36 litros, uma.

Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.
 Interruptor rotativo de porcellana, E-50, um.
 Dito idem, idem, SZ, 10/2, um.
 Dito idem, quadrados, de porcellana, um.
 Dito idem, em caixa de ferro, um.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Lampadas electricas economicas, 1/2, péras, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.
 Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.
 Consueira de peroba rosa, 3"x9" até 6m,00, metro.
 Dita idem, idem, de 6m,10 a 8m,00, metro.
 Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pé.
 Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.
 Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.
 Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.
 Barro ou saibro, carrada.
 Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.
 Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.
 Dito idem, kilo.
 Macadame n. 3, carrada.
 Dito n. 2, carrada.
 Dito n. 1 (cascalhinho), carrada.
 Pedra de alvenaria, miuda ou grauda, carrada.
 Tijolos feito a machina, milheiro.
 Ditos feitos a mão, milheiro.
 Serragem de madeira, pé quadrado.
 Pneumatico Anti-Goodyear, 30 x 3 1/2, um.
 Dito idem, 30 x 3, um.
 Dito United-States, 30 x 3, um.
 Pinos para tomada de corrente, um.
 Pilhas seccas "Red Seal", uma.
 Roseta de porcellana para ferro, uma.
 Roseta de porcellana para claits, uma.
 Roulements pequenos, para rodas traizeiras de carro "Ford", um.
 Ditos grandes para rodas deanteiras de carro "Ford", um.
 Supporte americano com chaves para pendentes, um.
 Ditos idem sem chaves idem, idem, um.
 Suspensão de porcellana - com rosetas, uma.
 Ditas idem, sem roseta, uma.
 Tomadas de corrente ZDS, com pinos, uma.
 Ditas idem idem, sem pinos, uma.
 Vaselina branca, lata de 1/2 kilo, uma.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO

Faço publico, por ordem do senhor coronel director interino da Directoria de Intendencia da Guerra, que nesta repartição se acha aberta a concorrência pública que será presidida pelo presidente da comissão de compras e feita de conformidade com o disposto no titulo VII (Capitulo I, secções I e II) do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, afim de se adquirir os artigos abaixo mencionados:
 40.000 pares de borzeguins de couro Kal-chromo preto para pracas.

As pessoas que desejarem tomar parte na presente concorrência, devem se habilitar, mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director de Intendencia da Guerra, até ás do dia 25 de corrente, devendo se subordinar ás seguintes condições:

1.ª Na sala das sessões da Comissão de Compras, no dia 27 de corrente, ás 12 horas, os interessados deverão apresentar, em sobre-carta fechada os documentos que permitam o julgamento de sua idoneidade e ás 14 horas no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos que estiverem em condições de ser admitidos;

2.ª As propostas devem ser feitas, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo além do sello (na primeira via; data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adontados e a todas as condições deste edital;

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 5:000\$000, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª Os proponentes deverão declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento, não sendo admittida caução menor de 1:000\$000;

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras-typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas;

6.ª As entregas dos artigos serão feitas nesta repartição, do seguinte modo:

a) borzeguins: 10.000 pares, no prazo maximo de 30 dias; 15.000 pares, no prazo maximo de 60 dias e 15.000 pares, no prazo maximo de 90 dias;

b) cada um dos prazos exigidos será contado da data em que o contracto for registrado pelo Tribunal de Contas.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que prepuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação;

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração não contida neste edital:

9.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

11. Os licitantes deverão ainda apresentar documentos que provem haver pago no Thesouro Nacional imposto de renda, relativo ao anno de 1923;

12. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. As propostas serão apresentadas também em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto;

14. O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula 3.ª, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

15. A fabricação do calçado será fiscalizada pelo representante desta directoria, para esse fim designado pelo senhor director;

16. Esta directoria reserva-se o direito de adquirir maiores quantidades do que as especificadas acima, até o limite de suas necessidades.

17. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 25;

18. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Commissão de Compras, onde lhe serão dadas quaesquer outras informações.

Directoria de Intendencia da Guerra, 10 de fevereiro de 1925. — Capitão *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gazolina e kerosene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2.ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2.ª época do anno lectivo de 1924, estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 28 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos kilos de chlorhydrato de quinino ao Serviço de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, *Manoel de Souza Gomes*.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.734 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, a avenida sita á rua Bento Lisboa n. 110, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 473 da rua Aristides Lobo, 253 da mesma rua e 296 da rua Itapirú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 9 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 20 do corrente, ás 13 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 296 da praia de Botafogo e 86 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Manoel de Souza, *Belmiro da Silva*, *Francisco Basilio*, *Eloy de Freitas Carvalho*, *Antonio Pinto Muniz*, *João Felix Ferreira*, *Sergio Emiliano dos Santos*, *Manoel Luiz Machado Junior*, *Aron Maussatche* e *Antonio Pedro de Andrade Muller*.

Turma suplementar

José Corrêa, *Antonio Paulino dos Santos*, *Joaquim Gomes da Rocha*, *Eurico Lopes do Amaral*, *Antonio Monteiro Junior*, *José dos Santos Cerdeira* e *Antonio Cardoso de Azevedo*.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás

12 1/2 horas, nesta inspectoria

José Corrêa, *Antonio Paulino dos Santos*, *Joaquim Gomes da Rocha*, *Eurico Lopes do Amaral*, *Antonio Monteiro Junior*, *José dos Santos Cerdeira*, *Antonio Cardoso de Azevedo* e *Adjanita Freitas*.

Turma suplementar

David Ferreira da Fonseca, *Joaquim Gonçalves*, *Mario Lino dos Santos*, *José Albino da Costa*, *Delphin Domingues de Azevedo*, *Manoel Figueirinha* e *Murillo Laurenceo Fernandes*.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Annibal Vargues.....	170	Automovel	10	fevereiro	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Genezio de Carvalho.....	253	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Deo Nicola.....	410	"	"	"	"	"	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	692	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Luiz Lope.....	1.040	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Assumpção Rodrigues.....	1.338	"	"	"	"	"	"
João Affonso.....	1.579	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Albino Pereira.....	1.641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Lisboa & Irmão.....	1.631	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. José Figueiredo Carneiro.....	1.857	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Dr. J. A. Maurity Santos.....	1.939	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ores es Junior.....	2.130	"	"	"	"	"	Motorista.
Deocleciano dos Ajos.....	2.671	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Franck Meyer.....	3.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luiz Bernardes Moura.....	3.192	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Dr. Pedro Ferreira Serrado.....	3.298	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Izidro Portes.....	3.375	"	"	"	"	"	Motorista.
Gabriel Ferreira.....	3.407	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Thomé dos Santos.....	3.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. S. Evill.....	3.811	"	"	"	"	"	"
A. Pereira da Costa.....	4.072	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ribeiro da Silva.....	4.107	"	"	"	"	"	"
Augusto Serra.....	4.143	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Pacheco da Silva.....	4.331	"	"	"	"	"	"
The Rio Janeiro Light.....	4.400	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. Garcia Junior.....	4.413	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Companhia Souza Cruz.....	4.740	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira de Freitas.....	5.400	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. Faustá dos Santos.....	5.618	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingos da Silva.....	5.628	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
The Rio Janeiro Light.....	5.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Silva Santos.....	6.017	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Mario Ferreira.....	6.034	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Itamar da Silva.....	6.186	"	"	"	"	"	"
Estevão Ferreira.....	6.464	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Campos & Fernandes.....	6.484	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. Gonçalves Monteiro.....	6.717	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Baptista de Mattos.....	6.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.974	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Augusto Pereira.....	7.031	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.222	"	"	"	"	"	Proprietario.
Salvador Allevato.....	7.305	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.418	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Pedro da Silveira.....	7.542	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eliseu Martins Fontes.....	7.915	"	"	"	"	"	Motorista.
José Nunes.....	8.004	"	"	"	"	"	"
J. E. Teixeira Lobo.....	8.060	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de fevereiro de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
The Standar O 1 Comp.....	311	Automovel	11	Fevereiro	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alfredo Brandt.....	354	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Eugenio Freire Siqueira.....	433	"	"	"	"	"	Proprietario.
Abilio Torrentes.....	1.192	"	"	"	"	"	"
Luiz Silvino.....	1.112	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Teixeira.....	1.213	"	"	"	"	"	"
A. Pereira dos Santos.....	1.352	"	"	"	"	"	"
J. Pedro Martins.....	1.475	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.531	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. Almeida Junior.....	1.663	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Braga Junior.....	1.771	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.773	"	"	"	"	"	Motorista.
V. Nunes da Silva.....	1.813	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Damaso Otugas Moraes.....	1.571	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lino de Souza.....	2.039	"	"	"	"	"	"
Elias J. Kham.....	2.150	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Oswaldo dos Santos.....	2.499	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Dalmiro Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Jorge do Nascimento.....	2.701	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Vicente Ferreira.....	2.916	"	"	"	"	"	"
Giuseppe Bertelli.....	3.023	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Orlando dos Santos.....	3.060	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
F. A. da Silva.....	3.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Mattos Garcia.....	3.422	"	"	"	"	"	"
J. Loureiro dos Santos.....	3.772	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light.....	3.906	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Araújo Rocha.....	4.125	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Companhia Bethlehem.....	4.160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Silva Ferreira.....	4.194	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim dos Santos.....	4.387	"	"	"	"	"	"
Nedim Cordeiro.....	4.604	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Guerra.....	4.631	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Martin Pacheco.....	4.732	"	"	"	"	"	"
Fabiano Marchetti.....	4.745	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Souza Cruz.....	4.881	"	"	"	"	"	"
Cypriano Corrêa da Silva.....	5.032	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Oswaldo Pinheiro.....	5.144	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
F. José Teixeira.....	5.555	"	"	"	"	"	Proprietario.
Monassa & Comp.....	5.559	"	"	"	"	"	"
J. Moreira Rego.....	5.731	"	"	"	"	"	"
Dr. Lafayette Santo.....	5.836	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
João da Silva Braga.....	6.060	"	"	"	"	"	"
W. J. Hutemson.....	6.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Antonio da Silva.....	6.103	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Cardoso Fonseca.....	6.267	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Dias Lapa.....	6.278	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Luiz Soares de Almeida.....	6.335	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Diniz Filho.....	6.535	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.630	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. Jesus Branco.....	6.635	"	"	"	"	"	"
Luiz de Oliveira.....	6.686	"	"	"	"	"	"
João Santos.....	6.722	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Manoel Machado.....	6.819	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Florianio da Fonte.....	6.895	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. José da Cruz.....	6.909	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	6.979	"	"	"	"	"	"
Mestre & Batgé.....	7.043	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Pinto Babo.....	7.117	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José da Costa.....	7.120	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Orlando Rangel.....	7.162	"	"	"	"	"	Proprietario.
José F. Zucarino.....	7.293	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Abel Assumpção.....	7.304	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Francisco dos Santos.....	7.379	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Eduardo Figueira.....	7.462	"	"	"	"	"	"
Abel Figueira.....	7.562	"	"	"	"	"	"
E. Coelho de Magalhães.....	7.750	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.773	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Amadeu Ribeiro.....	7.871	"	"	"	"	"	Motorista.

OMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
O. Costa Macedo.....	7.926	Automovel	11	Fevereiro	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Deodoro de Moraes.....	8.040	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
C. Vieira Alves.....	8.063	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Cardoso Amaral.....	8.089	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Barreiros.....	8.126	"	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 1.º de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de fevereiro de 1925.— O inspector, D. Bernardes.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO

Aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás 13 horas, na sédo social, presentes os abaixo assignados, todos os accionistas e os subscriptores do augmento do capital da Companhia Hoteis do Brasil, o Sr. presidente assumiu a direcção dos trabalhos, e deu a palavra ao Sr. secretario, que procedeu á leitura do laudo dos avaliadores do teor seguinte: «Laudo — Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Hoteis do Brasil, realizada aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, para avaliarem os bens que os Srs. Carneiro Junior & Lacerda e Carneiro Junior & Comp., sociedades commerciaes com sédo nesta Capital, vertem para o augmento do capital daquella companhia, vêem apresentar o resultado dos exames a que procederam. Os Srs. Carneiro Junior & Lacerda vertem para a Companhia o Hotel Magnifico, com todas as installações e accessorios. O contracto social dessa firma consta de instrumento particular, datado de 21 de julho de 1924 devidamente archivado na Junta Commercial desta cidade, e o hotel se acha installado no predio da rua do Riachuelo n. 124, nesta cidade, arrendado em nome da firma M. J. Carneiro Junior, conforme escripturas lavradas aos 22 de julho de 1920 em notas do tabellião do 1.º officio e aos 11 de outubro de 1922, em notas do tabellião do 3.º officio, contracto esse que mediante as formalidades legais, será também transferido á companhia; e, attendendo ao estado actual das installações do mesmo hotel, moveis, louça, roupa de cama e mesa, licenças, nome commercial, etc., contracto de arrendamento e clientela, damos a todos esses bens em conjunto, como se acham, o valor de quinhentos contos de réis (500.000\$). Os Srs. Carneiro Junior & Comp. vertem para a companhia o Hotel Globo com todas as installações e accessorios,

O hotel se acha installado no predio da rua dos Andradas n. 19, também nesta cidade tomado por arrendamento constante da escriptura lavrada em notas do tabellião do 1.º officio aos 14 de fevereiro e 5 de agosto de 1922, devendo ser esse contracto, mediante as formalidades legais, transferido á companhia; e, attendendo ao estado actual da installação do mesmo hotel, moveis, louça, roupa de cama e mesa, licenças, nome commercial, etc., contracto de arrendamento e clientela, damos a todos esses bens, em conjunto, o valor de 500.000\$ (quinhentos contos de réis). Tendo assim desempenhado a honrosa incumbencia que nos foi confiada, fizemos lavrar este que, depois de lido e achado conforme, assignamos. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — Henrique Barbosa Lacerda Ferraz. — Antonio Cardoso da Silva. — Luiz de Andrade Cavalcanti.» Aberta a discussão sobre o laudo, foi este, sem debates, unanimemente approved, abstenendo-se, porém, de votar os Srs. M. J. Carneiro Junior, Mario Carneiro e Maria de Lacerda Penhafort, representantes das firmas Carneiro Junior & Comp., e Carneiro Junior & Lacerda. Declarou então o Sr. presidente que os bens constantes do laudo com que contribuem os referidos senhores, são recebidos effectivamente como entrada e realização integral das acções que os mesmos subscreveram, na forma do laudo approved, e ficando assim, sem reserva alguma, constituindo parte do capital social, devendo ser aos mesmos subscriptores entregues as respectivas cautelas de acções o que foi expressamente accedido pelos ditos senhores M. J. Carneiro Junior, Mario Carneiro e Maria de Lacerda Penhafort, na qualidade de unicos socios e representantes das firmas Carneiro Junior & Comp. e Carneiro Junior & Lacerda, e pelos demais presentes. Declarou então o Sr. presidente que estando assim realizado o augmento do capital social constante da proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pela directoria, ia se proseguir na votação nos demais termos dessa proposta, constante da acta da primeira parte dessa assembléa, proposta que foi então, de novo, lida pelo secretario e posta em discussão. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma proposta approved unanimemente em

todos os seus termos. Declarou então o Sr. presidente que em consequencia dessa approvação devia se proceder á eleição para os cargos de director commercial e thesoureiro. Recolhidas as cedulas de todos os presentes, o Sr. presidente proclamou eleitos os Srs. José Villela de Andrade para thesoureiro e Octavio de Andrade Villela para director commercial. Por proposta do Sr. Alfredo Loureiro e que foi unanimemente approved, foram fixados os vencimentos mensaes de seis contos de réis para o presidente e dous contos de réis para cada um dos directores. Declarou em seguida o Sr. presidente que tendo sido eleito thesoureiro o Sr. José Villela de Andrade ficava vago um dos cargos de membro supplente do conselho fiscal. Procedendo-se á votação para esse cargo, e de accordo com o seu resultado, o Sr. presidente proclamou eleito o Sr. Dr. Raymundo Martins Pereira. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta em duplicata, que foi lida e approved unanimemente e por todos assignada, declarando então o Sr. presidente encerrados os trabalhos. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Manoel Joaquim Carneiro Junior. — Randolpho Fernandes das Chagas. — Mario Carneiro. — Oswaldo Curty. — Maria de Lacerda Penhafort. — Alfredo Loureiro. — Moacyr de Lacerda Penhafort.

Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 29 de janeiro de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.881, o seguinte documento, referente á Companhia Hoteis do Brasil, a saber: «Acta das assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 27 de novembro ultimo e 5 do corrente, que resolveram e realizaram a reforma dos seus estatutos e o augmento do capital social, lista dos accionistas do augmento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de cincoenta mil réis). Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. 29-1-25. — João Hygino de Araujo, 1.º official. Visto, 30 de janeiro de 1925. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Lista dos subscriptores do augmento do Capital

Nomes — Residencias — Accções
Carneiro Junior & Comp., rua dos Andradas n. 19, 2.500 accções.

Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo n. 124, 2.500 accções.

COMPANHIA SANTISTA DE EXPORTAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA SANTISTA DE EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE ANONYMA.

Aos tres dias de mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade de Santos, Estado de S. Paulo, reunidos ás treze horas em o prédio numero sessenta e dois, da rua Quinze de Novembro, no escriptorio de Almeida Prado & Comp., os Srs. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Almeida Prado & Comp., representados pelo socio gerente Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, Junqueira Netto & Comp., representados pelo socio gerente Godofredo de Faria, Companhia Paulista de Exportação, representada pelo seu presidente, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado; Andrade Junqueira & Comp., representados pelo socio Aurelio de Andrade Junqueira; Jayme Saraiva de Souza Dantas, Godofredo de Faria, Renato Junqueira Netto, Dr. Antonio José Lopes Rodrigues representado pelo seu bastante procurador Dr. Vicente de Paula Almeida Prado; Dr. Pio de Almeida Prado, representado por seu bastante procurador Dr. Vicente de Paula Almeida Prado; Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, Aurelio de Andrade Junqueira, Alcibiades de Oliveira e Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado, que constituem a totalidade dos subscriptores das accções da Companhia Santista de Exportação e representam a totalidade do capital subscripto, todos nominal e individualmente convocados para esta assemblea geral de constituição da mesma companhia, foi-lhes, depois de haverem assignado os seus nomes no livro de presença, pelos incorporadores Dr. Vicente de Paula Almeida Prado e Godofredo de Faria, exhibida e lida a cautela n. um, desta data, da agencia do Banco de S. Paulo, em Santos, do deposito em dinheiro, da decima parte do capital subscripto, e a qual é do teor seguinte: Cautela de deposito, numero um. Os Srs. Dr. Vicente de Paula Almeida Prado e Godofredo de Faria — como incorporadores da Companhia Santista de Exportação — entregaram na agencia do Banco de S. Paulo, para ser guardado em deposito, o seguinte: réis 100:000\$ (cem contos de réis), correspondentes á decima parte do capital de 1.000:000\$ (mil contos de réis), com o que se vai constituir a Companhia Santista de Exportação, de accordo com o artigo 65 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Santos, 3 de fevereiro de 1925. — Pelo Banco de S. Paulo (Santos), Arnaldo F. Aguiar, gerente. Cicero F. Pontes, contador. (Estavam coladas duas estampilhas federaes de cem mil réis cada uma inutilizadas pelo banco). Lia-se ao lado: Visto, para os effeitos fiscaes. Santos, 3 de fevereiro de 1925. — Esmeraldino de Oliveira, fiscal do Governo Federal. Foram em seguida lidos os respectivos estatutos que já estavam devidamente assignados

por todos os subscriptores de accções, e não havendo nenhum dos socios se manifestado contra os estatutos, nem feito nenhuma observação, os fundadores declararam, na forma da lei, definitivamente constituida a sociedade anonyma Companhia Santista de Exportação, transformando-se em lei social os referidos estatutos. Na conformidade dos mesmos, foi escolhido para presidir a assemblea o acccionista Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, que convidou para secretario o acccionista Dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado. Constituida assim a mesa, o presidente declarou que, estando por expressa vontade dos presentes definitivamente constituída a sociedade anonyma Companhia Santista de Exportação, convidava-os a nomearem os primeiros administradores e fiscaes da companhia. Procedida á eleição e consequente apuração, verificou-se o seguinte resultado, que foi proclamado em voz alta pelo presidente: Para director-presidente, Sr. Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho; para director-secretario, Godofredo de Faria; para fiscaes, Srs. Aurelio de Andrade Junqueira, Renato Junqueira Netto e Alcibiades de Oliveira; para supplentes: Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, Dr. Antonio José Lopes Rodrigues e Dr. Pio de Almeida Prado. Empossada immediatamente a directoria, o acccionista Jayme Saraiva de Souza Dantas propoz e foi approvedo que os actos relativos á incorporação e preenchimento das formalidades legais da companhia ficassem sob a responsabilidade da sociedade. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta em duplicata, depois do que a reabriu, mandou ler as duas actas, que, postas em discussão, foram approvadas e assignadas por todos. Do que, para constar, eu, Sebastião Adelino de Almeida Prado, secretario, as escrevi e assigno. — Alvaro Augusto da Costa Carvalho, presidente. — Sebastião Adelino de Almeida Prado, secretario. — Almeida Prado & Comp. — Vicente de Paula Almeida Prado. — Por procuração de Pio de Almeida Prado, Vicente de Paula Almeida Prado. — Por procuração de A. J. Lopes Rodrigues, Vicente de Paula Almeida Prado. — Companhia Paulista de Exportação. — Vicente de Paula Almeida Prado, presidente. — Andrade Junqueira & Comp. — Aurelio de Andrade Junqueira. — Junqueira Netto & Comp. — Godofredo de Faria. — Renato Junqueira Netto. — Jayme Saraiva de Souza Dantas. — Alcibiades de Oliveira. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Santos, 5 de fevereiro de 1925. Em testemunho da verdade, signal publico. — Fausto de Oliveira Borges, 3º tabellião. Santos, Estado de S. Paulo. Reconheço a firma do tabellião, Armando Petrarch. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925. Em testemunho da verdade (signal publico). — Lino Moreira, tabellião do 12º officio — Capital Federal.

Estatutos da Companhia Santista de Exportação S. A.

CAPITULO I

Do nome, objecto, sede e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Santista de Exportação, fica constituida uma sociedade anonyma nos termos destes estatutos.
Art. 2.º A companhia tem por objecto:
a) exportação de café e mais productos do paiz, por conta propria ou alheia;

b) compra e venda dos mesmos artigos, por conta propria ou de terceiros;
c) representação de estabelecimentos e firmas nacionaes ou estrangeiras;
d) representação de empresas de navegação, agencias de vapores e congêneres.
Art. 3.º A sede e o fóro juridico da companhia são a cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil.
Art. 4.º A companhia terá a duração de trinta (30) annos, contados da sua constituição legal, podendo esse prazo ser prorrogado pela assemblea geral.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$), dividido em cinco mil (5.000) accções de 200\$ cada uma.
Art. 6.º Este capital será realizado da seguinte forma: 50 % no acto da constituição social, e 50 % no tempo, e em prestações que forem fixados pela directoria.
Art. 7.º O acccionista que pretender vender as suas accções, é obrigado a preferir, em igualdade de condições, adquirente que já seja acccionista.

CAPITULO III

Da administração

Art. 8.º A companhia será gerida por um director-presidente e um director secretario, eleitos pela assemblea geral do accionistas, de tres em tres annos.
Art. 9.º Ao director-presidente e ao director-secretario, conjunta ou isoladamente, compete:
a) resolver em geral todos os negocios e interesses da companhia, que, por lei ou por estes estatutos, não sejam da competência privativa da assemblea geral;
b) distribuir entre os seus membros as funções de cada um, como melhor convier aos interesses sociaes;
c) convocar annualmente a assemblea geral ordinaria, apresentando o relatorio, balanço e demais documentos dos negocios sociaes, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
d) fixar o dividendo a distribuir entre os accionistas, depois de cada balanço annual;
e) representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, por si ou por mandatario que constituir;
f) contrahir obrigações sociaes, desde que a sim o exijam as operações e interesses da companhia;
g) convocar as assembleas-geraes, ordinarias e extraordinarias.
Art. 10.º O anno commercial da companhia, para os effeitos do balanço geral, será de 1 de junho a 31 de maio de cada anno.
Art. 11.º O mandato da directoria é amplo, abrangendo os poderes de praticar os actos mencionados no art. 102, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Art. 12.º Nenhum director poderá entrar em exercicio sem primeiro cautionar a responsabilidade de sua gestão com 50 (cincenta) accções.
CAPITULO IV
Do conselho fiscal
Art. 13.º A assemblea geral elegirá annualmente, tres fiscaes e outros tantos supplentes.
Art. 14.º Aos fiscaes incumbem as attribuições constantes dos arts. 149 a 122 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 15. No mez de julho de cada anno se reunirá a assembléa geral para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição deste e seus supplentes.

Art. 16. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente, escolhido na ocasião, e de um secretario chamado por aquelle.

Art. 17. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 18. Nas sessões e discussão da acta da sessão anterior se procederá:

- a) a leitura e discussão da acta da sessão anterior, si fôr o caso;
- b) a abertura do expediente;
- c) a leitura do parecer do conselho fiscal, relatório da directoria, balanço, inventario e actos relativos ao anno social;
- d) ao exame, discussão e deliberação da assembléa sobre o disposto na lettra anterior;
- e) ás eleições que fôrem necessarias no termo destas estatutos;
- f) á discussão e votação de quaesquer propostas apresentadas

CAPITULO VI

Do fundo de reserva

Art. 19. Dos lucros liquidos verificados annualmente serão deduzidos dez por cento, no minimo, para o fundo de reserva depois de retirados 5% para cada director como vencimento de seus cargos. — *Alvaro Augusto da Costa*

Carvalho. — Renato Junqueira Netto. — Andrade Junqueira & Comp. — Aurelio de Andrade Junqueira. — Almeida Prado & Comp. — Companhia Paulista de Exportação. — Vicente de Almeida Prado, presidente, por procuração de A. J. Lopes Rodrigues. — Vicente de Paula Almeida Prado, por procuração de Pio de Almeida Prado. — Sebastião Adelino de Almeida Prado. — Vicente de Paula Almeida Prado. — Jayme Saraiva de Souza Dantas. — Junqueira Netto & Comp. — Godofredo de Faria. — Alcibiades de Oliveira.

Lista de subscriptores da Companhia Santista de Exportação

Alvaro Augusto da Costa	
Carvalho, 500 acções...	100:000\$000
Junqueira Netto & Comp., 1.000 acções	200:000\$600
Godofredo de Faria, 50 acções	10:000\$000
Almeida Prado & Comp., 1.000 acções	200:000\$000
Vicente de Paula Almeida Prado, 50 acções.....	10:000\$000
Por procuração de A. J. Lopes Rodrigues, Vicente de Paula Almeida Prado, 50 acções.....	10:000\$000
Por procuração de Pio de Almeida Prado, Vicente de Paula Almeida Prado, 50 acções.....	10:000\$000
Andrade Junqueira & Companhia, 1.000 acções..	200:000\$000
Aurelio de Andrade Junqueira, 50 acções.....	10:000\$000

Companhia Paulista de Exportação, 1.000 acções..	200:000\$000
Vicente de Paula de Almeida Prado, presidente, Renato Junqueira Netto, 50 acções	10:000\$000
Jayme de Souza Dantas, 100 acções	20:000\$000
Sebastião Adelino de Almeida Prado, 50 acções	10:000\$000
Alcibiades de Oliveira, 50 acções	10:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.890

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de fevereiro de 1925, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 6.890, os seguintes documentos referentes á Companhia Santista de Exportação, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 3 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito na Agencia do Banco de S. Paulo, em Santos, e publica forma do talão de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de reis 50\$000). Visto, Junta Commercial, 13 de fevereiro de 1925. — *Isidoro Campos*, director. Eslava o carimbo da Junta Commercial. (941)

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo

Capital a realizar.....	86:960\$000
Letras descontadas	4.212:071\$218
Letras e effeitos a receber p/c propria do interior	81:752\$750
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	439:893\$555
Emp. em c/c	271:312\$745
Correspondente no interior.....	43:446\$990
Valores caucionados	996:851\$994
Valores depositados	629:700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	24:076\$000
Caixa: em moeda corrente no banco	37:909\$725
Caixa: em outros bancos.....	807:925\$800
Diversas contas	845:835\$525
	615:577\$954
	4.947:478\$731

Passivo

Capital	738:050\$000
Fundo de reserva	443:973\$872
Deposito em c/c com juros..	608:748\$595
Depositos em c/c sem juros.	14:256\$695
Depositos em c/c limitadas.	127:619\$091
Depositos em c/c a prazo fixo	780:544\$070
Depositos em c/c cobrando do interior	81:752\$750
Titulos em caução e em deposito.....	1.786:737\$649
Diversas contas	665:796\$009
	4.947:478\$731

Dr. Osorio Magalhães Salles, presidente interino. — Dr. José Bartholo da Silva, director-gerente. — José Duarte Pinto, contador. (938)

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo

Capital a realizar.....	209:938\$800
Letras descontadas.....	3.058:332\$510
Valores em liquidiação.....	890\$468
Empréstimos em conta corrente	202:554\$359
Mutuários, c/ empréstimos..	2.275:03\$209
Valores caucionados.....	169:544\$900
Caixa:	
Em moeda corrente.....	85:275\$590
Em deposito nos bancos....	247:933\$730
Diversas contas.....	131:186\$783
	6.680:670\$349

Passivo

Capital	1.742:400\$000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.686:309\$122
Depositos em contas correntes:	
Com juros.....	797:157\$959
Com aviso.....	160:908\$500
A prazo.....	510:733\$120
Depositos em c/ correntes sem juros.....	197:805\$417
Depositos a prazo fixo.....	553:000\$000
Titulos em caução.....	469:544\$900
Lucros suspensos.....	323:968\$581
Diversas contas.....	298:842\$750
	6.680:670\$349

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — B. C. Janot, presidente. — Oscar R. Vaz, contador. (931)

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonyma

Capital — Frs. 50.000.000

Fundo de reserva — Frs. 43.000.000

Sede Central: PARIS

Agencia em Reims e Saint-Quentin

Brasil — Succursaes: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande. Agencias: Araquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel

Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.

Chile: Santiago e Valparaíso.

Uruguay: Montevideo. Colombia: Bogotá

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL, EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	132.554:669\$440	Capital declarado das filiaes no Brasil	
Letras e effeitos a receber:		(Frs. 12.500.000.00).....	7.500:000\$000
Letras do exterior....	59.744:676\$310		
Letras do interior....	54.888:928\$710	Depositos em con-	
		tas correntes:	
Empréstimos em			
contas corren-			
tes:			
Saldo devedores em		C/Correntes	204.165:457\$160
moeda nacional ..	102.531:315\$430	Limitadas	8.910:667\$890
Saldo devedores por		Depositos a prazo fixo	95.230:265\$990
creditos abertos no			308.306:391\$040
estrangeiro	16.444:634\$600		
		Titulos em caução e em deposito.....	531.997:338\$720
Valores caucionados	96.202:382\$470	Correspondentes no estrangeiro.....	49.803:267\$720
Valores depositados.....	308.242:379\$480	Casa matriz.....	9.783:861\$290
Agencias e filiaes.....	7.918:573\$970	Diversas contas.....	37.079:745\$660
Correspondentes no estrangeiro.....	30.196:283\$580		
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	13.852:204\$490		
Caixa:			
Em moeda corrente...	88.953:854\$450		
Em c/e a n/disposição			
no Banco do Brasil	5.684:435\$090		
Diversas contas	27.256:269\$410		
	944.470:607\$430		944.470:607\$430

Rio de Janeiro — S. Paulo, 12 de fevereiro de 1925. — A directoria: *Frontini*. — *Rossi*. O contador. — *Clerle* (947)

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (868)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

A Companhia de Fiação e Tecidos São João, com sede nesta Capital, á rua da Quitanda ns. 197/199, rectificando annuncio feito, procederá, do dia 17 do corrente em diante, ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1924, a razão de 24\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos S. João, *Afonso Vizeu*, presidente. (935)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Para approvação do relatorio, contas, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição de directoria para 1925, são convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assemblea geral ordinaria em 16 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — A directoria. (943)

Companhia Brasileira de Petroleo

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 92, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — A directoria. (946)

Sociedade Anonyma Mercethylin

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Carioca n. 40, sobrado, todos os papeis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — A directoria. (933)

Companhia Varegista de Cigarros "Cruzeiro"

REUNIÃO DE SUBSCRIPTORES

São convidados os senhores subscritores de accções da Companhia Varegista de Cigarros "Cruzeiro", a se reunirem no dia 19 do corrente, ás quinze horas, á rua da Alfandega n. 90, sobrado, para o fim de constituir a assemblea geral que preliminarmente deo tratar da organização social.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Os incorporadores: Dr. *Severino de Souza Brandão*, *Candido de Lacerda Cony*. — *Leonicio Ribas Marinho*. (945)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com as resoluções da assemblea geral extraordinaria, de 29 de outubro de 1920, são convidados os Srs. accionistas possuidores de accções com 55 % de entradas realizadas, a virem integralizar o capital de suas accções até o dia 15 do fevereiro do corrente anno, devendo o pagamento ser feito de uma só vez, na thesouraria do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503.

Niteroy, 23 de janeiro de 1925. — *Leonel Magalhães*, presidente. (945)

Companhia de Acidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, no dia 19 de março proximo, á 1 hora da tarde, afim de resolverem sobre as contas da administração, relativas ao anno ultimo e elegerem o conselho fiscal.

Os possuidores de accões ao portador deverão depositar-as no mesmo escriptorio até 3 dias antes da reunião, si nella quizerem tomar parte.

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (944)

Companhia Immobiliaria Nacional**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia extraordinaria, em 28 do corrente, na sede social, á rua Sachet n. 27, afim de se proceder á eleição para preenchimento do cargo de director-vice-presidente, eleição do conselho fiscal para o corrente anno e fixação dos honorarios dos directores.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (936)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para prestação de contas, relatório da directoria do anno de 1924, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde hoje até a data da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *Carlos Julio Galliez, presidente.* (934)

Companhia Sanit**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Sanit, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 17 do corrente, ás 14 horas, em sua sede social, á rua São José n. 42, para deliberarem sobre a alteração dos arts. 6º e 8º dos estatutos, no sentido de ser creado mais um cargo de director. — *A directoria.* (929)

Companhia Commercial e Maritima**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA**

Avenida Rio Branco n. 16

A directoria da Companhia Commercial e Maritima convida os Srs. accionistas para no dia 28, ás 14 horas, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para o fim de deliberarem sobre a proposta de compra do prédio á Avenida São João n. 34 (São Paulo), propriedade da companhia, tomando conhecimento da deliberação da comissão selecta pela totalidade das portadoras das obrigações (*debentures*), na reunião realizada a 12 do corrente mez, na sede social da companhia, bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. (928)

Quadro geral dos credores da fallencia de Coelho & Almeida**Credores da massa**

O juiz, por suas custas	\$
O escrivão, por suas custas ..	\$
O syndico, pela comissão...	\$
O liquidatario, idem	\$
Aluguel de casa	\$

Credores chirographarios

J. C. Pinto	2:750\$000
Silva Gomes & Comp.	795\$400
Mario Lacerda & Comp.	1:600\$640
Wilson Sons & Comp.	653\$000
Siqueira Cavalcanti & Comp.	5:000\$000
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — <i>José Basilio da Gama, liquidatario.</i> (940)	

Companhia Industrial Mattogrossense

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á sede social, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, no dia 23 do fevereiro corrente, afim de se reunirem em assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (805)

Argos Fluminense**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Rua da Alfandega n. 7

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — *Alfredo L. Ferreira Chaves, director.* (337)

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — *O director, Edgar Mége.* (862)

S. A. Agencia Americana

Para o cumprimento do que dispõe o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 128, 3º.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (651)

A Annunciadora, S. A.**TRANSFERENCIA DE ACCÕES**

De ordem do Sr. presidente desta sociedade faço publico que a partir desta data ficam suspensas as transferencias de accões desta sociedade, até á data da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — *S. W. Cushman, secretario.* (776)

A Annunciadora, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Primeira convocação)**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 117, ás 15 horas do dia 14 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, tratando dos interesses sociais, especialmente os previstos no art. 15, § 2º dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — *L. N. Bensabat, director-presidente.* (776)

Societá Operaria Fuscaldeze di Mutuo Soccorso Umberto 1º

São convidados os socios a se reunirem em assembleia extraordinaria, na sede social, no dia 14 do corrente, ás 20 horas, para deliberar acerca da constituição de uma hypotheca em garantia de emprestimo, confirmando-se, assim, deliberação anterior. — *O presidente, Giacomo Junuzzi.* — *O secretario, Giove Nesi.*

Declaração

Leonidio Periquito, socio solidario da firma Vasconcellos, Couto & Comp., desta praça, declara que desta data em diante adopta o nome de "Couto", passando a assignar-se Leonidio Couto Periquito, para todos os fins e effectos legais.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — *Leonidio Couto Periquito.*

Reconheço a firma de Leonidio Couto Periquito.

Rio, 12 de fevereiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Eugenio de Castro, tabellião.* (911)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia do Sabino Gomes Cardoso**

Joaquim Gomes Cardoso, liquidatario da fallencia de Sabino Gomes Cardoso, communica aos credores e aos demais interessados que se encontra, diariamente, á sua disposição, das 11 ás 13 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Villemor Amaral, á rua do Rosario n. 157, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Gomes Cardoso, liquidatario.* (918)

Banco de Espanha o Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas do Banco de Espanha e Brasil para, no dia 14 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21, se reunirem em assembleia geral ordinaria de approvação das contas de 1924, eleição para os cargos do conselho fiscal e vagas da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (857)

"Annacs do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume)
— Preço: 10\$000.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 3 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 43.493 e 43.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da .. Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos abastecimentos publicos.....	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar.....	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das).....	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º vol.)....	10\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume).....	10\$000
Diario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Autoraes (Lei de direitos) Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.....	\$500

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923.....	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 21 de janeiro de 1923).....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912.....	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M).....	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M).....	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).....	5\$000
Codigo de Contabilidade (Indice do), pelo Dr. Ranulpho Pereira da Silva.....	4\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo).....	4\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de	

1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, o Decr. n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da Republica.....	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor do Roure.....	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923.....	3\$000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 1.842, de 29 de dezembro de 1915).....	1\$000
Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corrêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915).....	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.581, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.816 de 14 de novembro de 1922).....	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869.....	2\$000
Tomo 2º — 1870.....	3\$000
Chorographia da Provincia do Ceará.....	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000